PREGÃO ELETRONICO N° 015/2026

PROCESSO n° 2197/2026

O **MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA** torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026, na forma ELETRONICA, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE** onde a sessão será conduzida pelo Pregoeiro(a), designado(a) através da Portaria Geral nº 6.141, de 04 de janeiro de 2024, a licitação e consequente contratação serão regidas pelo Decreto Municipal Nº 6.545/2023, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos**,** além de demais legislações correlatas.

A aquisição visa atender a solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

1. OBJETO

O presente certame tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DE SAÚDE NO MUNICIPIO DEPINDAMONHANGA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA** de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, **ANEXO III** deste Edital**.**

1.1. Faz parte do Edital os seguintes anexos:

I. Minuta de contrato;
II. Carta de Fiança Bancária para Garantia
III. Termo de Referência;
IV. Estudo Técnico Preliminar;
V. Planilha Orçamentária;
VI. Planilha de Dimencionamento;
VII. Mapa de Àreas Verdes;
VIII. Mapa Coleta Resíduos sólidos
IX. Mapa Varrição Manual
X. Mapa de Varrição Mecanizada
XI. Demonstração do BDI;

1.2. O **Edital e seus Anexos** poderão ser obtidos no site oficial da Prefeitura - **http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br**, link licitações, bem como no endereço eletrônico: https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br, para ciência de todos os interessados.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizada em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Licitações "BR CONECTADO disponível em **https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br**, conforme datas e horários definidos abaixo:

2.2. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **07h59min do dia 27/03/2026.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: dia **27/03/2026 a partir das 08h00min.**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO INVERSÃO DE FASES: a fase de habilitação antecederá a fase de julgamento das propostas** e

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o credenciamento, cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da etapa de lances.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **BR CONECTADO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará à BR CONECTADO, provedor do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras, regularmente estabelecida no País**,** que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto à BR CONECTADO, e que estejam com Credenciamento regular no portal de licitações.

4.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão eletrônico, diretamente no site do BR CONECTADO – **https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br**, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

4.3. A participação no pregão eletrônico está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

4.4. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitida a participação de empresas:

4.4.1. Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.4.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação;

4.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar

expressamente do edital de licitação;

4.4.6. Empresa da qual servidor do Município de Pindamonhangaba seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.4.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.9. Autor do anteprojeto ou do projeto básico, ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.10. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.11. Pessoas físicas ou jurídicas com impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pindamonhangaba, nos termos dos § 4º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

4.4.12. Pessoas físicas ou jurídicas com impedimento de licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública conforme § 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

4.4.13. O impedimento de que tratam os itens 4.4.11 e 4.4.12 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.4.14. A idoneidade dos participantes deverá ser consultada nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords;

d) Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do link: https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados

4.5. Como condição para participação no pregão eletrônico, a licitante está ciente e DECLARA:

a) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

b) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

c) Que sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

d) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da licitação e demais exigências contidas na Lei 14.133/2021;

e) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

f) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

g) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que estipular;

h) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

i) Que a proposta foi elaborada de forma independente e que compreende todas e quaisquer despesas operacionais, tais como frete, encargos sociais e previdenciários, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado e outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto licitado, como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data da entrega desta proposta;

j) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

k) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

l) Que nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

m) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;

n) **O tratamento favorecido de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica ao Lote 01 desta licitação, conforme Art. 4º, Inc. I, da Lei Federal nº 14133/2021;**

o) **O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será aplicado ao Lote 02, no que couber.**

4.5.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.1. DA PARTICIPAÇÃO DAS COOPERATIVAS E DOS CONSÓRCIOS

5.1.1. Estão impedidas de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra e nos casos previstos no § 1º do artigo 23 do Decreto Municipal nº 6.545 de 28 de dezembro de 2023.

5.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

5.1.2.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

5.1.2.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.1.2.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

5.1.2.4. A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital.

5.2. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. Os consórcios poderão ser formados por até 02 (duas) empresas.

5.2.2. Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

5.2.2.1. O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

5.2.3. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ser empresa nacional;

b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

5.2.4. Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

5.2.4.1. Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

5.2.4.2. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for o caso, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

5.2.5. O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

5.2.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

6. DA VISITA TÉCNICA

6.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é opcional aos interessados, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, com agendamento prévio, por meio de protocolo em campo próprio da Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos, **https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento "Assunto:**

Agendamento de Visita Técnica – Licitações, até 02 (dois) dias anteriores à data da abertura da sessão da licitação de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

6.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá ser apresentada declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. As obras e serviços serão executados sob a forma de EXECUÇÃO I N DIRETA, MENOR PREÇO POR LOTE, conforme Termo de Referência e demais documentos técnicos integrantes do edital e planilha orçamentaria apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) conduzir a sessão pública;

b) receber, examinar e decidir os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como encaminhar as impugnações para análise e decisão da Autoridade Superior.

c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;

e) verificar e julgar as condições de habilitação;

f) sanear erros ou falhas que não alterem a substancia das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, bem como determinar diligencias, quando necessário;

g) receber, examinar os recursos e encaminha-los à autoridade superior para decisão.

h) classificar as empresas após a fase de disputa e habilitação;

i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor sua adjudicação e homologação.

k) O Pregoeiro podera solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

l) Quando o Pregoeiro utilizar-se de assessoramento técnico e especifico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, deverá juntar o parecer formal que integrará o respectivo processo.

9. DO CREDENCIAMENTO E CADASTRO DAS PROPOSTAS

9.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico **https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br**.

9.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat, disponíveis no endereço eletrônico **https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br**.

9.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema do **BR CONECTADO** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento do **BR CONECTADO**, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site **https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br**.

9.3. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio **https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br**.

9.3.1. **Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como todos os documentos de Habilitação até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

9.3.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

9.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação do fato aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.

9.8. Caso exista a necessidade de ser suspensa a licitação, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.9. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura da sessão e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal **https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br** ou **www.pindamonhangaba.sp.gov.br**, link licitações, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

10.2. As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta)** dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1. Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo

apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁIO**.

10.2.1.3. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com o número de casas decimais disposto no sistema eletrônico.**

10.2.1.4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

b) com referência expressa a este certame, nele incluídas todas as despesas tais como materiais, mão de obra para execução dos serviços e movimentações de mobiliários, EPI's, equipamentos, transportes, cargas, licenças e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias ou definitivas como agua, esgoto, energia elétrica e outras, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, diretamente ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto desta licitação;

b.1) A contratada assume sob sua responsabilidade exclusiva pelo fornecimento e custeio de água, esgoto, energia elétrica e telefonia necessária para o serviço contratado por esta municipalidade.

c) Deverá ser considerado o prazo de execução de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pelos gestores do contrato. O prazo de vigência do contrato será **de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, o qual será prorrogado, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

10.3. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

10.3.1. No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar:

10.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.5. O Licitante deverá informar a descrição completa do objeto ofertado; a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta;

10.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do cadastro de propostas.

10.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8. Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o julgamento da proposta.

10.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

10.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

10.11. **ABERTURA DA SESSÃO, CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E RECURSO:**

10.12. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na

data, horário e local indicados neste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade dos documentos de habilitação.

10.13. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.14. A sessão poderá ser suspensa para análise dos documentos de habilitação, sendo que o Pregoeiro informará data e horário para retomada da sessão.

10.15. Após a suspensão da sessão, o processo poderá ser remetido a outros setores, para análise de documentos técnicos e contábeis.

10.16. Qualquer decisão do Pregoeiro, mesmo que embasada na análise feita por outros setores, será proferida em sessão pública, com retorno à sessão devidamente comunicado via plataforma, respeitando o intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação.

10.17. Proferida a decisão que declarar a habilitação ou inabilitação dos fornecedores, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar intenção de recurso, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

10.17.1 O recorrente terá, após manifestada sua intenção, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, que será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.17.2 falta de manifestação de intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a adjudicação e a homologação do procedimento licitatório.

10.17.3 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior**.**

10.17.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.17.5 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, dará prosseguimento ao certame iniciando a fase de lances.

10.17.6 O Pregoeiro avisará via Plataforma BRCONECTADO, data e horário para continuidade da sessão pública paraa disputa.

10.17.7 O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes em sessão pública.

11. DA DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de Disputa, de acordo com o estabelecido no portal:

I – Aberto. Com lances com redução mínima de R$ 100,00 (cem reais) em relação ao menor lance.

12.2. ABERTO:

12.2.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.2.1.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.2.1.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

12.2.1.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.2.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.3 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

12.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.5.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.6. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema ou o Pregoeiro detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 será iniciada a aplicação do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no Edital.

12.7. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12.8 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DA APLICAÇÃO DA LEI 123/2006

12.8.1 O tratamento favorecido de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica ao Lote 01 desta licitação, conforme Art. 4º, Inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8.2 O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será aplicado ao Lote 02, no que couber.

12.8.3 O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica, e para o lote 02, será aplicado o quanto segue:

12.8.3.1 Quanto aos documentos de habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trebalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento

do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.8.3.3 Conforme Art. 155, da Lei 14.133/2021, a não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial e demais sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

12.8.3.4 A multa de que trata o item 12.8.3.3, se dará mediante processo administrativo sancionatório, assegurado contraditório e a ampla defesa.

12.8.4 Quanto aos valores ofertados, o tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, para o lote 02, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

12.8.4.1 Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.8.4.2 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

12.8.4.3 Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

12.8.4.4 Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.8.4.5 Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma estabelecida neste edital.

12.8.4.6 Caso ocorra à situação de empate descrita no item 12.8.4.4, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

12.8.4.7 Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 12.8.4.4 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

12.8.4.8 O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

12.8.4.9 Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

12.8.4.10 Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 12.8.4.5.

12.8.4.11 No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

12.8.4.12 A partir da convocação de que trata o item 12.8.4.11, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá **05 (cinco) minutos** para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

12.8.4.13 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá prazo, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece este edital, para encaminhar a proposta e as planilhas readequadas, ou outros documentos, conforme será requisitado pelo Pregoeiro.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

13.1. **O critério de julgamento adotado será de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com limite de preços máximos unitários, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.**

13.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.3. **Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio dos documentos relativos à proposta com valores atualizados, bem como:**

a) Proposta comercial realinhada;

b) Planilha Orçamentária;

c) Planilha de composição de custos

d) Documentos complementares.

13.3.1. Os documentos relacionados no item 13.3 devem estar adequados ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, sob pena de Inabilitação. Conforme Art. 155, da Lei 14.133/2021, caso a licitante não envie a documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.3.2. A multa de que trata o item 13.3.1, se dará mediante processo administrativo sancionatório, assegurado contraditório e a ampla defesa.

13.3.3. A proposta será acompanhada de cópia da norma coletiva vigente da categoria ou indicar o site onde esta possa ser obtida.

13.3.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, no prazo de 03 (três) dias úteis, via Plataforma 1doc, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, sob pena de não aceitação da proposta. O não envio implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.3.5. Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela equipe técnica, desde que não haja majoração de preços.

13.3.6. O valor dos preços unitários ofertados será transcrito em papel timbrado da licitante; a coluna de totais parciais deverá ser obtida com a multiplicação do valor pela quantidade de cada item; a somatória de todos os totais parciais será o valor total da proposta; este anexo deverá ser apresentado preenchido, sem emendas ou rasuras, contendo carimbo e assinatura da licitante.

13.3.7. Deverá constar na Proposta Comercial, a Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, chave pix (CNPJ), além da indicação de e-mail para envio da Ordem de serviço e Contrato.

13.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.5.1. As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento;

13.6. Será desclassificada a proposta que:

13.6.1. Que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

13.6.2. Apresentar preços excessivos, considerando os valores estimados.

13.6.3. Não se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

13.6.4. Que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.6.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

13.6.4.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.6.4.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta;

13.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata.

13.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.7.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.9. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos EDITAL, a contar da convocação pelo Pregoeiro através do chat de mensagens.

13.10. A inobservância aos prazos elencados no EDITAL, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante com a consequente desclassificação no certame e sujeita às penalidades cabíveis.

13.11. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

13.12. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

13.13. Havendo empate entre as propostas após a disputa de lances, serão aplicadas as disposições do artigo 60 da Lei 14.133/2021. Persistindo o empate, um sorteio será realizado por meio do sistema eletrônico.

13.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, os autos serão encaminhados para adjudicação e homologação pela Autoridade Superior.

13.15. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de

mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar intenção de recurso referente à fase de lances e julgamento, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

13.15.1 O recorrente terá, depois de manifestada sua intenção, o prazo 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, que será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.15.2 A falta de manifestação de intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a adjudicação e a homologação do procedimento licitatório.

13.15.3 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior**.**

13.15.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.15.5 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.15.6 O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes em sessão pública.

14. DA HABILITAÇÃO:

14.1. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO NA PLATAFORMA BR CONECTADO, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

14.1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

14.1.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;

14.1.1.5. Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do link: https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados;

14.1.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

14.1.1.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.1.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

14.5. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através de protocolo em campo próprio da Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos, https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento "Assunto: Agendamento de Visita Técnica – Licitações, até 02 (dois) dias anteriores à data da abertura da sessão da licitação de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

14.6. A vistoria prévia deverá ser realizada por uma pessoa indicada pela empresa, até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, o qual deverá estar munido do formulário preenchido do Atestado de Visita Técnica. Não será permitido que a pessoa indicada pela licitante realize a vistoria para mais de uma empresa

14.7. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

15.2. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta PREFEITURA aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

15.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

15.4. O Pregoeiro poderá diligenciar efetuando consulta na internet ou nos arquivos próprios do Munícipio, visando confirmar as informações ou a manutenção da regularidade da empresa.

15.5. O Pregoeiro diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.

15.6. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

15.7. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

15.7.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e,

15.7.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data limite estabelecida neste edital de recebimento das propostas;

15.7.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

15.7.4. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

16. DA FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS

16.1. Será aberto prazo de **03 (três) dias úteis**, para o envio de documentos referente à proposta de preços e/ou documentos complementares, via sistema, sob pena de inabilitação.

16.2. Os documentos devem ser inseridos na **plataforma BR CONECTADO.**

16.2.1. Os documentos deverão encaminhados em original, por processo de cópia autenticada por cartório ou órgão competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade.

16.2.1.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando o envio de documentos originais e copias autenticadas em papel.

16.2.1.2. Caso os documentos não sejam encaminhados na forma do item 16.2.1, ou seja, encaminhados em cópia simples, os mesmos deverão ser apresentados ou encaminhados em original, cópia autenticada por cartório, publicados em órgão da imprensa oficial, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade, para o Depto de Licitações e Contratos, localizado na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Cep 12420-010 – Pindamonhangaba/SP, das 08h as 12h e das 13h as 17hs, **em até 03 (três) dias úteis, após a convocação por meio do sistema BR CONECTADO**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

16.2.1.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

16.2.1.2.2. Conforme Art. 155, da Lei 14.133/2021, a não apresentação da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16.2.1.2.3. A multa de que trata o item 16.2.1.2.2, se dará mediante processo administrativo sancionatório, assegurado contraditório e a ampla defesa.

16.2.2. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

16.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

16.4. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

17. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto Ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da

respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

i) Empresas consorciadas, deverão apresentar juntamente com o documento solicitado na alínea "c" comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme artigo 15, inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

17.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

b.1) Se o objeto licitado for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

c.2) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva de débitos com Efeitos de Negativa com a(s) Fazenda(s) Estadual, junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva de débitos com Efeitos de Negativa com a(s) Fazenda(s) Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa.

§ 1º Considera-se positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

f) As empresas consorciadas deverão apresentar toda a documentação relacionada à regularidade fiscal e trabalhista.

17.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.3.1 Certidão negativa de falência (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

17.3.2 A qualificação econômica e financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

a.1) Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

a.2) Demonstração de que a licitante possui capacidade econômico-financeira, de acordo com os índices a seguir, que serão calculados a partir do balanço patrimonial apresentado, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP), de modo a extraírem-se:

I) Índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a **1,00**;

II) Índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a **1,00**;

III) Índice de endividamento total (IE) igual ou inferior a **0,5**;

a.3) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

a.4) Os quadros abaixo servem de orientação para os licitantes de como os cálculos serão procedidos:

INDICADORES	**FÓRMULA**
Índice de liquidez geral	(AC+RLP)/(PC+ELP)
Índice de liquidez corrente	AC/PC
Índice de endividamento total	(PC+ELP)/AT

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

17.3.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei, os balanços patrimoniais assim apresentados:

a) Para sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas):

a.1)publicados em Diário Oficial, publicados em Jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica do Livro Diário das páginas no qual tenham sido transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstrações do Resultado do Exercício, inclusive com termos de abertura e de encerramento devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede do domicilio da empresa ou em outro órgão equivalente;

b) Para sociedades por cotas de responsabilidades limitada (Ltda.):

b.1) cópia reprográfica do Livro Diário, das páginas no qual tenham sido transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstrações do Resultado do Exercício, inclusive com termos de abertura e de encerramento devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede do domicilio da empresa ou em outro órgão equivalente;

c) Para sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES):

c.1) cópia reprográfica do Livro Diário, das páginas no qual tenham sido transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstrações do Resultado do Exercício, inclusive com termos de abertura e de encerramento devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede do domicilio da empresa ou em outro órgão equivalente;

c.2 As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições – Simples e Microempresas, segundo a Lei nº. 9.317/96 estão desobrigadas da escrituração completa somente para fins fiscais, entretanto, para fins de cadastro e licitação é exigida a documentação completa nos termos dos art. 31 e 32 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

d) As empresas sujeitas à Tributação do Imposto de Renda com base no Lucro Real ou Lucro Presumido.

d.1) As empresas sujeitas à Tributação do Imposto de Renda com base no Lucro Real, obrigadas a apresentar a Escrituração Contábil Digital – SPED DIGITAL, deverão apresentar Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício, todos extraídos do Livro Digital, acompanhado do Recibo de Entrega que comprove sua autenticação conforme Decreto nº. 8.683/2016.

e) Para sociedades criadas no exercício em curso:

e.1) cópia reprográfica do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da empresa ou em outro órgão equivalente;

17.3.4 Será exigido capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta final da licitante.

a) Para fins de comprovação de capital social, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde a licitante tem seu domicílio legal, com data de emissão não superior a 30 dias que antecedem a abertura do processo;

b) Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido a licitante deverá apresentar balanço patrimonial;

17.3.5 As empresas consorciadas, deverão apresentar toda a documentação referente à qualificação econômico-financeira.

17.4 DA GARANTIA DE PROPOSTA

17.4.1 Será exigido das empresas licitantes garantia da proposta no valor de **R$ 908.285,00 (novecentos e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais),** podendo as empresas optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da divida pública, seguro garantia, fiança bancária ou titulo de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

17.4.2 Caso a licitante opte pela modalidade caução em dinheiro, deverá ser realizado diretamente na conta corrente do município, e o comprovante deverá ser colocado no envelope de habilitação. A não apresentação do comprovante ocasionará a inabilitação da empresa licitante. Dados para caução em dinheiro: Município de Pindamonhangaba – CNPJ 45.226.214.0001/19 - Banco do Brasil – Agência 0574-6 Conta Corrente 73009-2.

17.4.3 As demais modalidades (títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização) deverão ser juntadas diretamente a documentação correspondente ao envelope de habilitação e a não apresentação ocasionará na inabilitação da empresa licitante.

17.4.4 A garantia da proposta (caução em dinheiro) será devolvida a partir do 5º (quinto) dia útil após a homologação do certame, ou de qualquer outra forma de encerramento desta licitação.

17.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.5.1 Apresentação de atestados de capacidade técnica emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho profissional competente, que comprovem que a respectiva licitante executou serviços de natureza e vulto similares ao desta licitação, correspondentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos serviços relacionados abaixo, nos termos da sumula 24 do TCE e § 1º e 2º do Art. 67 da Lei 14.133/2021, sendo ainda permitida a soma de atestados:

	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL	UNID	QUANT
LOTE 01	**DESCRIÇÃO**	**MÊS**	
1	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Ton	1.878,50
2	DESTINAÇÃO FINAL	Ton	3.318,00
3	COLETA SELETIVA	Equipe	1,50
5	OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO	Ton	3.318,00
8	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS	Km sarj	2.901,67
9	VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS	Km sarj	2.186,81
13	ROÇADA MANUAL E MECANIZADA	M²	224.028,88
LOTE 02	**DESCRIÇÃO**	**MÊS**	
19	COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RSS	Kg	4.377,50

17.5.1.1 É permitida a soma de atestados.

17.5.1.2 É permitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado, conforme artigo 15, inciso III da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

17.5.2 A comprovação técnica operacional será comprovada mediante apresentação dos documentos elencados no **"item 8.6" do Termo de Referência – ANEXO III.**

17.5.3 Atestado de Vistoria ou Declaração formal, conforme "item 06" do Edital.

17.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

17.6.1 A comprovação técnica profissional será comprovada mediante apresentação dos documentos elencados no **"item 8.7" do Termo de Referência – ANEXO III.**

17.6.2 Atestado de responsabilidade técnica, dos profissionais técnicos indicados, por execução de serviço de características semelhantes aos seguintes serviços:

	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL	UNID
LOTE 01	**DESCRIÇÃO**	**MÊS**
1	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Ton
2	DESTINAÇÃO FINAL	Ton

3	COLETA SELETIVA	Equipe
5	OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO	Ton
8	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS	Km sarj
9	VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS	Km sarj
13	ROÇADA MANUAL E MECANIZADA	M²
LOTE 02	**DESCRIÇÃO**	**MÊS**
19	COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RSS	Kg

18. DA ANÁLISE TÉCNICA

18.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública visando o encaminhamento dos autos para as secretarias responsáveis pela analise técnica dos documentos relacionados à qualificação técnica e econômica financeira, bem como da proposta comercial e anexos.

18.2. A retomada da sessão será informada por meio de aviso e chat na plataforma de licitações elétricas, respeitando o intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação.

19. DOS RECURSOS

19.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor manifestação de intenção de recurso, imediata, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema **https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br,** no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

19.2. O recorrente terá, após manifestada sua intenção, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, que será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

19.3. A falta de manifestação de intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

19.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior**.**

19.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

19.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

20. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso, análise de documentos complementares e amostras, que levem à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

20.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente, não apresentar os documentos na forma exigida no 16.2.1 ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e publicação do Diário Oficial do Município.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade, a habilitação do licitante vencedor e exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório, será encaminhado pelo Pregoeiro à AUTORIDADE SUPERIOR para adjudicação e homologação do procedimento, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021.

21.2. Serão permitidas a adjudicação e homologação parcial do procedimento licitatório.

22. DO TERMO DE CONTRATO

22.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrado a Termo de Contrato com o licitante vencedor. Convocado, o licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias uteis para assinatura da mesma.

22.1.1. A empresa deverá assinar a Termo de Contrato, por via digital, na plataforma de protocolos e documentos digitais deste Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação que será efetivada via e-mail, informado pela participante.

22.1.2. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, serão convocadas as demais empresas conforme ordem de classificação, obedecida às exigências de habilitação deste edital.

22.1.3. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a autorização de fornecimento e a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, respeitado o contraditório.

22.1.4. O prazo estabelecido no edital para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado, desde que o motivo seja aceito pela autoridade indicada no artigo 8º do Decreto Municipal 6.545/2023.

22.2. O prazo de execução será de **12 (doze) meses** e o prazo de vigência da contrato será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e/ou proposta.

22.2.2. A repactuação para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato se dará em conformidade com o inciso LIX do artigo 6º da Lei nº 14.133/21 e artigos 144 a 150 do Decreto nº 6.545, de 28 de dezembro de 2023 que regulamenta as normas de contratos no âmbito municipal.

22.2.3. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá observar o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir com base no índice IPC-

FIPE e serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

22.2.4. Caso o contratado pleiteie a repactuação do contrato, a mesma deverá ser acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação, ficando a contratante obrigada a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

22.2.5. Demais disposições quanto à repactuação encontram-se descritas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

22.2.6. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2.7. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Prefeitura não gerará a empresa contratada direito a qualquer espécie de indenização.

22.2.8. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro se configurada e comprovada à hipótese prevista no art.124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3. Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se o Município de Pindamonhangaba tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

22.4. Para assinatura do Termo de Contrato será verificado as condições referente à regularidade fiscal.

22.5. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

22.6. A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

23. DO REGIME DE EXECUÇÃO

23.1. As obras e serviços serão executados sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, no regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme Cronograma Físico-Financeiro, Projeto e Memorial Descritivo com a planilha orçamentária apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Poderá haver subcontratação de serviços e de partes do contrato mediante a aprovação de seus gestores, devido às especificidades de algumas etapas da obra, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade **conforme dispõe o Termo de Referência.**

25. DA GARANTIA DE CONTRATO

25.1 O Licitante, no prazo de 05 (cinco) dias utéis **deverá apresentar** garantia no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, que será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

25.2 O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do Contratante.

25.3 A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

25.3.1. caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia

25.3.2. seguro-garantia,

25.3.2.1. a prestação da garantia pelo licitante, quando optar pela modalidade prevista no item 25.3.2, o prazo

será de 30 (trinta dias), contados da data da homologação.

25.3.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, conforme modelo contido em Anexo do Edital. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, inclusive do previsto no item 24.1, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

25.4. O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

25.5. O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.

25.6. Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia ao Contratado, bem como as decisões finais da instância administrativa.

25.7. A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

25.8. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de no mínimo 3 (três) meses após entrega definitiva do objeto.

25.9. A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

25.10. Na garantia apresentada é vedada qualquer cláusula de exceção.

25.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

25.11.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

25.11.2. prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

25.11.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado;

25.11.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

25.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

25.13. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

25.14. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

25.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.

25.16. A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

25.17. O Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

25.17.1 caso fortuito ou força maior;

25.17.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

25.17.3. descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

25.17.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

25.18. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo Contratante ao Contratado e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.

25.19. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

25.20. Será considerada extinta a garantia:

25.20.1. com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

25.20.2. no prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte da Administração, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação.

25.20.3. O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, na forma do art. 120 da Lei federal nº 14.133/2021.

26. DA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

26.1. Os objetos desta licitação deverão ser prestados/executados no prazo expresso no Projeto Básico, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria gestora, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos;

26.2. A empresa obriga-se a prestar/executar o serviço conforme especificações e condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo às especificações estabelecidas no edital.

26.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela prefeitura, observando as condições estabelecidas no edital.

26.4. Na impossibilidade de serem refeitas os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

26.5. O objeto do contrato dar-se-á nos moldes do artigo 140 da Lei 14.133/2021, conforme segue:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada do encerramento da execução contratual, se outro não tiver sido o prazo estipulado no termo de contrato;

b) definitivamente, por servidor ou Pregoeiro designado pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

27. DA FISCALIZAÇÃO

27.1. A Prefeitura fiscalizará a execução dos serviços, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

27.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

27.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

27.4. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas

do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente edital.

27.5. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações.

27.6. A fiscalização poderá, a seu critério, exigir a substituição.

28. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS/EXECUTADOS

28.1. Os pagamentos serão periódicos, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, através de atestado de medição obedecendo ao cronograma físico-financeiro do contrato e medidos com base nos serviços efetivamente executados, mantidos os preços integrantes do instrumento.

28.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e Certidão negativa de débitos trabalhistas, sendo permitida a apresentação de Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos da Lei n° Federal n° 12.440, de 07/07/2011.

28.2.1. Para as empresas com sede no Município de Pindamonhangaba, também será exigida a certidão negativa de débitos municipais (débitos mobiliários).

28.3. O pagamento será efetuado através de Pagamento Instantâneo – PIX, no formato CNPJ, para a pessoa Jurídica, cujos dados deverão ser informados na Proposta Comercial;

28.3.1. O Pagamento Instantâneo - PIX consistirá em comprovante de quitação pela PREFEITURA, de sua obrigação assumida com a empresa vencedora da licitação;

28.4. A contratada deverá apresentar à fiscalização, antes do primeiro pagamento:

28.4.1. A Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-, mediante cópia da ART à fiscalização;

28.5. Eventuais serviços necessários, essenciais para execução do projeto e não previstos nesse edital, só poderão ser executados mediante autorização escrita do CONTRATANTE, sendo remunerados conforme segue:

28.6. Se os preços unitários dos serviços constarem da planilha de preços serão os mesmos aplicados;

28.7. Para os serviços que não constem da planilha a de orçamento, serão utilizados os preços de insumos coletados no mercado, referentes ao mês do orçamento base.

28.8. A Administração Municipal poderá proceder à retenção de impostos federais e municipais conforme legislação vigente.

28.9. Na existência de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I=(TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

29. DA DOTAÇÃO

29.1. A despesa prevista para a execução desta contratação correrá pela classificação orçamentária:

29.1.1. **Ficha (s) 127 Dotação** 01.03.10.15.452.2002.2024.01.110.0000.3.3.90.39.00 **(SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS);**

29.1.2. **Ficha (s) 128 Dotação** 01.03.10.15.452.2002.2025.01.110.0030.3.3.90.39.00 **(SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS);**

29.1.3. **Ficha (s) 129 Dotação** 01.03.10.15.452.2002.2025.01.110.0000.3.3.90.39.00 **(SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS).**

30. DAS SANÇÕES

30.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Concessão, a CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 6.867, de 30 de maio de 2025, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

30.1.1 O licitante vencedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, estará sujeito às seguintes penalidades, nos termos dos Arts. 18, I e 34, V do Decreto Municipal nº 6.867/2025:

a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta e Indireta do MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, pelo prazo de até 08 (oito) meses; e

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato (valor da adjudicação).

30.1.2 Havendo irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa:

a) Advertência: Por falhas na execução do contrato que não acarretem prejuízos pecuniários significativos à Administração ou aos usuários, desde que não seja caso de reincidência, nos termos do Art. 14 do Decreto Municipal nº 6.867/2025.

b) Multas:

I – Pelo atraso no início da execução da obrigação (Mora): Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, podendo ser dobrada em caso de reincidência;

II – Pela inexecução parcial do contrato: Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo contratual, conforme o caso;

III – Pela inexecução total do contrato: Multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato;

IV – Infrações Gerais: Por qualquer outra infração a cláusulas contratuais não previstas especificamente acima, multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor de referência do contrato, graduada conforme a gravidade da infração, nos termos do Art. 37 do Decreto Municipal nº 6.867/2025.

30.1.3 A sanção de Impedimento de Licitar/Contratar poderá ser aplicada pelo prazo máximo de 03 (três) anos, cumulada ou não com multa, quando o contratado der causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos, nos termos do Art. 34 do Decreto Municipal nº 6.867/2025.

30.1.4 A sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos poderá ser aplicada, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos, nos casos previstos no Art. 36 do Decreto Municipal nº 6.867/2025 (fraude, atos ilícitos, apresentação de documento falso).

30.1.5 O prazo para pagamento das multas será de 20 (vinte) dias úteis, contados da data do recebimento da intimação da decisão definitiva. Caso a multa não seja paga no prazo estabelecido, o valor será descontado da garantia contratual, retido de pagamentos eventualmente devidos ou inscrito em Dívida Ativa para cobrança judicial, incidindo atualização monetária conforme Art. 89 do Decreto Municipal nº 6.867/2025.

30.1.6 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, podendo ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

30.1.7 As penalidades poderão ser consultadas através do link:

https://siapegov.pindamonhangaba.sp.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/empresas-sancionadas.

30.1.8 Poderão ser aplicadas as sanções previstas no Projeto Básico.

30. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

30.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento, **EXCLUSIVAMENTE** no endereço eletrônico **https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br**.

30.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma BR CONECTADO no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, será divulgada pelo sistema e vincularão os participantes e a administração**.**

30.1.2. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

30.1.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

30.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

30.1.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

30.1.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

30.1.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

30.2. Os esclarecimentos serão disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.

30.3. Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no sítio da **https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br**.

30.4. A entrega da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

30.5. Todas as respostas do Pregoeiro às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados no próprio Site.

30.6. A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos;

30.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital;

30.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

30.9. Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão eletrônico;

30.10. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico;

30.11. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato

da sessão pública;

30.12. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.13. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

30.14. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.15. As comunicações referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais de publicações do Município de Pindamonhangaba.

30.16. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

30.17. Fica reservado à MUNICÌPIO DE PINDAMONHANGABA, responsável pele pregão eletrônico o direito de:

a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de proposta, na forma da legislação vigente. Não haverá obrigatoriedade de reabertura dos prazos quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público, a nova data.

31. DO FORO

31.1. Fica eleito o foro da cidade de Pindamonhangaba para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

Pindamonhangaba, 12 de março de 2026.

ALCINEU MONT SERRATO DE SOUZA JÚNIOR

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ...../2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E A EMPRESA XXXX

Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA,** pessoa jurídica de direito público, com sede nessa cidade, na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45 226.214/0001-19, neste ato representada pela(o) sua(eu) Secretária(o) Municipal de xxxxxxxxx, Sra(o). **xxxxxx**, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora(o) da cédula de identidade nº xxxx, e do CPF/MF nº xxxx, residente e domiciliada(o) na cidade de xxxxx, na Av/Rua xxxxx, Bairro xxxxx, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa xxxxx, pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída, com sede na cidade de xxxxx, na Av/Rua xxxxx, nº xx, bairro xxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxx, neste ato representada por xxxxxx Sr. **xxxxxxxxxxxxx**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade nº xxxxxx, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxx, xxx, Bairro xxxx, xxxxx/xx, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente contrato, nos termos expressos do edital licitatório **PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/2026 (PMP Nº XXXX/2026)**, ao amparo do artigo 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 6.545/2023, não podendo daquele se desvincular, sob nenhum pretexto, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Conforme detalhado na solicitação de compra nº 1140/2024 de 19/04/2024, o presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

1.2. Considera-se integrante do presente contrato, como se nele estivesse transcrito, os documentos a seguir relacionados, os quais, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: a respectiva proposta elaborada e apresentada pela CONTRATADA, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e eventuais anexos dos documentos supra citados.

1.3. A critério exclusivo da CONTRATANTE, de acordo com o inciso I do artigo 124 da Lei Federal 14.133/20021, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, cujo cronograma físico-financeiro deverá ser apesentado pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.4. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.

1.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de aditivo, conforme situações previstas no artigo 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Na execução e aceitação dos serviços serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 115 a 123 da Lei Federal n.° 14.133/2021 e suas alterações.

2.2. Os serviços deverão ser executados nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

2.3 Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, treinamentos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e os serviços deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura de Pindamonhangaba.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O objeto desse contrato somente será recebido, nos termos do art. 140, inciso I e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.1.1 Recebimento Provisório: concluída a obra e serviços, será promovido seu recebimento provisório pela fiscalização da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pela partes.

3.1.1.1 Para o recebimento provisório, a CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, os certificados de garantia dos equipamentos instalados na obra, bem como os compromissos de manutenção gratuita e os manuais de operação e manutenção de máquinas, instalações e equipamentos.

3.1.2 Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo da obra e serviços será promovido pela fiscalização da **CONTRATANTE**, até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento provisório e após vistoria que verifique e comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, devendo ser apresentados pela **CONTRATADA:** o Certificado de Quitação (CND), obtido junto ao INSS; o Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS.

3.1.2.1 Entregar à Secretaria Municipal de Saúde, quando do recebimento definitivo, cópia autenticada do projeto "como construído" (as build) aprovado, incluindo todos os projetos complementares.

3.2. A CONTRATADA obriga-se a trocar, às suas expensas, desde que mediante incontestável prova documental do não cumprimento do seu programa mensal, hipótese em que não ocorrerá o pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

3.3. A prestação dos serviços será realizada conforme programação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R$ xxxxx (xxxx)** que será pago em parcelas de acordo com as medições realizadas pela Secretaria Municipal de xxx.
4.1.1 A **CONTRATADA** após medição da Secretaria Municipal de xxx, apresentará à Prefeitura de Pindamonhangaba Nota Fiscal/Fatura referente a cada serviço executado.
4.2 O presente contrato onerará os recursos reservados nos elementos de despesa do orçamento da CONTRATANTE na seguinte dotação:
4.2.1 Ficha **xxx nº xxxxx, empenho nº .../2026.**
4.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis pela CONTRATANTE com a apresentação pela CONTRATADA da competente Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de xxxx.
4.3.1 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e Certidão negativa de débitos trabalhistas, sendo permitida a apresentação de Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos da Lei n° Federal n° 12.440, de 07/07/2011 e folha de pagamento do pessoal do projeto, relativo ao mês imediatamente anterior (cópia autenticada ou original).

4.4 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.5 Transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria na forma eletrônica. Não serão aceitas cobranças através da rede bancária - única e exclusivamente em carteira.

4.6 Na existência de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I=(TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

4.7 A contratada deverá apresentar à fiscalização, antes do primeiro pagamento:

a) A anotação, registro ou termo de responsabilidade técnica, emitido pelo conselho profissional competente, mediante cópia do documento à fiscalização;

b) A composição de seu BDI, nela explicitados todos os itens que o integram;

c) Registros dos empregados com os respectivos contratos de prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **XX (XXXX) meses**, contados da ordem de serviço emitida pela Secretaria gestora e de execução de **XX (XXXX) meses**, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021. A autorização de serviço somente se efetivará após a assinatura do contrato e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1 O pedido da prorrogação será motivado pela secretaria gestora e será formalizado por meio de apostila.

5.2.2 A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

5.3. Havendo a prorrogação do prazo contratual, o valor deste instrumento será reajustado utilizando-se o IPC-Fipe (Índice de Preços ao Consumidor medido pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) acumulado dos últimos doze meses, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data da apresentação do orçamento estimado. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xxx/2024.

5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará a Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
5.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Fornecer o serviço objeto desse contrato, condicionado ao recebimento da imediata contraprestação, nas condições previstas no processo e na respectiva proposta.

6.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.1.3. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desse contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.1.4. Fazer prova, antes da quitação de cada fatura, da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito em vigor, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, nos mesmos moldes.

6.1.5. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

6.1.6. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

6.1.7. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

6.1.8. Poderá haver subcontratação de serviços e de partes do contrato mediante a aprovação de seu gestor, devido as especialidades de algumas etapas da obra, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade;

6.1.8.1 Comunicar por escrito à Secretaria Gestora, com antecedência, os serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los;

6.1.9. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Projeto Básico, sua proposta e demais atos anexos ao processo de contratação direta, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição;

6.1.10. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato;

6.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.1.12. Responsabilizar-se pelas operações de transporte de materiais e seguro dos transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias;

6.1.13. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE;

6.1.14. Manter no canteiro de obras equipamentos de proteção individual (EPIs), necessários a segurança dos trabalhadores;

6.1.15. Disponibilizar dispositivos de sinalização necessários à segurança da obra, pedestres e

motoristas, responsabilizando-se por qualquer acidente que vier a ocorrer pela inexistência desses dispositivos de sinalização.

6.1.16. Assumir integral responsabilidade pelos acidentes de trabalho que por ventura venham ocorre durante a execução da obra.

6.1.17. Em caso de sinistro durante a execução dos serviços deverá a CONTRATADA, por seu responsável técnico, comunicá-lo de imediato à Prefeitura e as autoridades competentes, conforme o caso, obrigando-se ainda, a cumprir as recomendações que lhe forem transmitidas pelos técnicos da Prefeitura com relação as providências de caráter imediato, com o objetivo de minimizar as consequências do acidente.

6.1.18. A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao presente aviso de dispensa e seus anexos, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

6.1.19. As responsabilidades civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude Da realização dos serviços objeto deste contrato, bem como da sua manutenção ou por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades de escopo da empresa executora dos serviços será atribuível exclusivamente à CONTRATADA, que ficará obrigada ao pagamentos de todos os prejuízos havidos pela Prefeitura, bem como quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas e virtude de eventual acidente que venha a ocorrer.

6.1.20. Demais obrigações estão descritas no Projeto Básico

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei nº 14.133/21

6.2.2. Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento.

6.2.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.

6.2.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

6.2.5. Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.

6.2.6. Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.2.7. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

6.2.8. Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1°, da Lei 14.133/2021;

6.2.9. As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas a gestora da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2°, da Lei 14.133/21;

6.2.10. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

6.2.11. Demais obrigações estão descritas no Projeto Básico.

6.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES QUANTO AOS DADOS PESSOAIS:

6.3.1. Ficam as partes comprometidas em proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e

o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, garantindo que:

6.3.1.1. Os dados pessoais tratados tomaram por base a legislação vigente sobre proteção de dados, nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

6.3.1.2. Os dados tratados ficam limitados às atividades necessárias para atingir a finalidade de execução, ressalvado o tratamento para operação da CONTRATADA.

6.3.1.3. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato e operações da CONTRATADA, e poderão ser compartilhados com terceiros quando necessário à própria prestação do serviço, sendo que, netes casos, será exigido do terceiro o compromisso com a privacidade e proteção dos dados compartilhados;

6.3.1.4. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, ressalvada a hipótese da alínea "3";

6.3.1.5. Os dados sensíveis só podem ser tratados nas hipóteses do art. 11 da LGPD, devendo ser observados suas permissões, vedações, compartilhamento e comunicação.

6.3.1.6. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais obtidos através da prestação dos serviços, e sob instruções e na medida do determinado pela contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

6.3.2. CONTRATADA e CONTRATANTE atuarão em conjunto no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

6.3.3. O "Encarregado" ou "DPO" da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da

CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

6.3.4. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

6.3.5. Em relação ao cumprimento de obrigações referentes a LGPD, a CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE atuarão em conjunto para que os direitos dos titulares possam ser exercidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DO CONTRATO

7. A empresa XXXXXXXXXX apresentou garantia de contrato no valor de R$ XXXXXXXXX, na modalidade XXXXXXX, tendo como apólice XXXXXXXXXXX, contemplando as seguintes garantias:

7.1 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.2 prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado;

obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

7.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser

ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.5 O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

7.6 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.

7.8 A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

7.9 O Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

caso fortuito ou força maior;

7.10 alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

7.11 atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

7.12 Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo Contratante ao Contratado e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.

7.13 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

7.14 Será considerada extinta a garantia:

7.14.1 com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato; no prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte da Administração, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8. Se admitida a subcontratação, nos termos do Edital e Projeto Básico, serão obrigações adicionais do Contratado:

8.1. em qualquer hipótese de subcontratação, responsabilizar-se de forma integral pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, e responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

8.1.1. apresentar formalmente a listagem das empresas subcontratadas à fiscalização do contrato;

8.1.2. as empresas subcontratadas deverão comprovar as qualificações técnicas necessárias aos serviços, sendo indispensável a apresentação de atestados de capacidade técnica iguais ou superiores aos exigidos no Edital, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. A extinção do presente Termo de Contrato nos termos do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021 poderá ocorrer:

9.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.1.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes situações:

9.2.1. o não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

9.2.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

9.2.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

9.2.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

9.2.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

9.2.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

9.2.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas área;

9.2.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9.2.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz

9.3. O contratado poderá solicitar a extinção dos contratos conforme disposição contida no artigo 137, §2º da mesma lei.

9.4. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do artigo 147 da mesma Lei e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos, nos termos do artigo 148 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

9.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.6.3. Indenizações e multas

CLAUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1. O licitante ou contratado se responsabiliza administrativamente pelas ocorrências das infrações dispostas no artigo 155, caput e seus incisos da Lei nº 14.133/2021 e pelo que dispõe o Decreto

Municipal nº 6.097, de 29 de novembro de 2021, quando:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as sanções, de acordo com o artigo 156 e seus parágrafos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.097, de 29 de novembro de 2021, as quais seguem:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública de Pindamonhangaba, direta e indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

10.2.5. A sanção prevista no item 8.2.4 observará o devido processo legal, respeitando o contraditório e a ampla defesa , observado no que couber , o artigo 156, §6º, observados os prazos e condições do artigo 57 a 161, todos da Lei 14.133/2021.

10.2.5.1. Advertência;

10.2.5.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

10.2.5.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;

10.2.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

10.4. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.5. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

10.6. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de Direito Público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do presente contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como responsável a(o) Sr(a). **xxxxxxx.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

13.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

13.2. Em casos de omissão, aplica-se ao presente contrato a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

14.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

15.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP e divulgá-lo em seu sítio eletrônico oficial.

16.2 A divulgação do contrato no PNCP deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, como condição de eficácia do negócio jurídico.

DA CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

17.1 O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133/2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

17.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

18.2 E por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pindamonhangaba, ... de xxxxx de 2026.

XXXXXXX
Secretária Municipal

XXXXXX
Empresa

Testemunhas:

01) Nome:	02) Nome:
RG:	RG:
Assinatura:	Assinatura:

ANEXO II – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) [nome da instituição fiadora] com sede em [endereço completo], por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em [endereço completo], até o limite de R$ [valor da garantia] (valor por extenso) para efeito de garantia à execução do contrato nº [número do contrato, formato xx/ano], decorrente do processo licitatório [modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano], firmado entre a afiançada e o(a)[órgão/entidade]para [objeto da licitação].

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;

c) prejuízos causados ao contratante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não adimplidas pelo contratado.

3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto, em (data).

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela afiançada, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do [órgão/entidade].

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 3 (três) meses após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este fiador com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o [órgão/entidade].

7. Obriga-se este fiador, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o [órgão/entidade] se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 3 (três) meses após a data de vencimento desta Carta de Fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do(a)[órgão/entidade] qualquer comunicação relativa a inadimplemento da afiançada, ou termo circunstanciado de que a afiançada cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o fiador exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança Bancária e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)
(Instituição garantidora)
(Assinaturas autorizadas)

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE PINDAMONHANGA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QTDE./MÊS
LOTE 01			
1	COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NO MUNICÍPIO	TON/MÊS	3757
2	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ATERRO SANITÁRIO	TON/MÊS	6636
3	COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	EQUIPES	3
4	COLETA CHORUME	LITROS	236250
5	OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE LIXO	TON/MÊS	6636
6	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE VALAS/CÓRREGOS	EQUIPES	1
7	LIMPEZA E VARRIÇÃO DE PRAÇAS	M²	497037,62
8	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS	KM/ SARJ	5803,35
9	VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS	KM/ SARJ	4373,62
10	RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS	M	110330
11	CAPINA DE VIAS E LOGRADOUROS	M²	220665,57
12	CAPINA ELÉTRICA (POR COMUTAÇÃO ELETRÔNICA)	M LINEAR	100000
13	ROÇADA MANUAL E MECANIZADA	M²	448057,75
14	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA	UNIDADE	80
15	COLETA DE CAÇAMBAS	UNIDADE	200
16	PINTURA DE MEIO FIO	M	22066,56
17	EQUIPE ESPECIAL	EQUIPES	1
18	LIMPEZA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	HORAS X HOMEM	6600
LOTE 02			
19	COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE	KG	8755

Tabela 1: Quantidades da contratação.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/C19F-7931-FE3F-125B e informe o código C19F-7931-FE3F-125B

O objeto deste Termo de Referência enquadra-se como serviço de engenharia comum com dedicação exclusiva de mão de obra uma vez que, para a execução das obrigações, exige que os empregados do Contratado fiquem à disposição da Contratante para a prestação dos serviços. Além disso, o Contratado não pode compartilhar os recursos humanos e materiais disponíveis da presente contratação para execução simultânea de outros contratos. Ademais, o Contratado deve possibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados.

1.1.1 O presente documento tem por objetivo estabelecer diretrizes para embasar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza pública, coleta e disposição final de resíduos sólidos urbanos, resíduos de serviços de saúde e resíduos de serviços urbanos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no Município de Pindamonhangaba/SP, bem como definir critérios e unidades de medição para fins de pagamento. Os quantitativos a serem contratados encontram-se descritos no Estudo Técnico Preliminar e no Anexo “Dimensionamento”.

1.1.2 Dos preços dos produtos: Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos, despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, quando houver, independentemente de sua natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, incluindo frete, carga e descarga, os quais correrão por conta e risco da CONTRATADA.

1.1.3 Da natureza da licitação: Contratação por meio da modalidade Pregão, do tipo menor preço global por lote, com disputa em sistema aberto. O parcelamento do objeto é inviável tecnicamente, em razão da natureza do objeto a ser contratado, ou seja, serviço de engenharia, onde a contratação para obter a condição mais vantajosa, estabelece uma sequência de serviços a serem executados, consubstanciando numa cadeia de serviços interdependentes, com ganho na agilidade do mesmos, na economia de escala e na administração local.

1.1.4 Justifica-se a presente contratação em razão do encerramento do contrato emergencial vigente para a execução dos serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos, bem como da impossibilidade de sua prorrogação. A contratação de terceiros para a execução dos serviços a serem licitados mostra-se necessária, uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe de quadro de profissionais suficiente para a execução direta do objeto, sendo usual, nesses casos, a execução indireta mediante a contratação de empresa especializada. Tal forma de execução decorre da otimização do uso dos recursos humanos disponíveis no quadro funcional, visando à racionalização da mão de obra existente. As especificações dos itens foram definidas em função das características dos serviços, considerando-se a necessidade de mão de obra, materiais de consumo, materiais de média e longa duração, equipamentos de proteção individual e coletiva, uniformes, utensílios e equipamentos

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/C19F-7931-FE3F-125B e informe o código C19F-7931-FE3F-125B

indispensáveis à execução contratual.

1.1.5 Da natureza do objeto: Nos termos do inciso XVI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste edital enquadra-se na classificação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, caracterizados pelas seguintes condições:

a) os empregados da contratada permanecem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;

b) a contratada não compartilha os recursos humanos e materiais disponibilizados nesta contratação para a execução simultânea de outros contratos;

c) a contratada possibilita à contratante a fiscalização quanto à distribuição, ao controle e à supervisão dos recursos humanos alocados ao contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Prefeitura de Pindamonhangaba tem como finalidade principal a manutenção e a conservação da cidade, tanto nas zonas urbanas quanto rurais.

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Prefeitura de Pindamonhangaba vem, por meio deste, apresentar justificativa para a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de coleta e manejo de resíduos sólidos urbanos; operação de estação de transbordo; destinação final de resíduos sólidos urbanos (RSU) em Aterro Sanitário Classe II-A; e serviços de limpeza urbana, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra. Esses serviços compreendem, entre outros, a varrição de ruas, avenidas, praças e demais áreas públicas; corte de grama, capina, capina elétrica e roçada de áreas verdes na zona urbana; capina e raspagem de passeios, guias, sarjetas, vias e logradouros públicos na zona urbana; bem como outros serviços correlatos de limpeza urbana demandados por esta Secretaria.

Considerando que se trata de serviço essencial, cuja interrupção pode comprometer a saúde da população e a qualidade ambiental, acarretando sérios transtornos e prejuízos ao funcionamento regular do Município, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a execução dos referidos serviços.

Faz-se necessária a adoção de soluções práticas e eficientes para o enfrentamento da geração de resíduos e de seus diversos impactos ao meio ambiente e à saúde pública, por meio de uma gestão de resíduos mais eficaz e sustentável, contribuindo para a preservação ambiental.

Justifica-se, ainda, a presente contratação em razão do encerramento do contrato vigente para a

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/C19F-7931-FE3F-125B e informe o código C19F-7931-FE3F-125B

execução dos serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos, bem como da impossibilidade de sua prorrogação.

A contratação de terceiros para a execução dos serviços a serem licitados mostra-se necessária, uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe de quadro de profissionais suficiente para a execução direta do objeto, sendo usual, nesses casos, a adoção da execução indireta mediante a contratação de empresa especializada.

Essa forma de execução decorre da necessidade de otimizar a utilização dos recursos humanos disponíveis no quadro funcional, visando ao melhor aproveitamento da mão de obra existente. As especificações dos itens foram definidas em função das características dos serviços, considerando-se a necessidade de mão de obra, materiais de consumo, materiais de média e longa duração, equipamentos de proteção individual e coletiva, uniformes, utensílios e equipamentos indispensáveis à adequada execução contratual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza pública, coleta e disposição final de resíduos sólidos urbanos, resíduos de serviços de saúde e resíduos de serviços urbanos, objeto das solicitações de compras formuladas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, visa encontrar soluções práticas e eficientes para o enfrentamento da geração de resíduos e de seus diversos impactos ao meio ambiente e à saúde pública, por meio de uma gestão de resíduos mais eficaz e sustentável, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

RESUMO COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
DESCRIÇÃO	**UNID.**	**QTDE**
MOTORISTA DIURNO	MÊS	10,00
MOTORISTA NOTURNO	MÊS	6,00
GARI COLETOR DIURNO	MÊS	30,00
GARI COLETOR NOTURNO	MÊS	18,00
ENCARREGADO DIURNO	MÊS	1,00
ENCARREGADO NOTURNO	MÊS	1,00
CAMINHÃO COLETOR 15 M3 - 1 TURNO	MÊS	4,00
CAMINHÃO COLETOR 15 M3 - 2 TURNOS	MÊS	6,00
CAMINHÃO COLETOR 15 M3 - RESERVA	MÊS	1,00
RESUMO COLETA SELETIVA		
DESCRIÇÃO	**UNID.**	**QTDE**
MOTORISTA ENCARREGADO	MÊS	3,00
AJUDANTE CAMINHÃO ABERTO	MÊS	6,00
MOTORISTA ENCARREGADO NOTURNO	MÊS	3,00
AJUDANTE CAMINHÃO ABERTO NOTURNO	MÊS	6,00

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/C19F-7931-FE3F-125B e informe o código C19F-7931-FE3F-125B

CAMINHÃO BAU PARA COLETA SELETIVA	MÊS	3,00
RESUMO COLETA CHORUME		
DESCRIÇÃO	**UNID.**	**QTDE**
MOTORISTA ENCARREGADO	MÊS	1,00
FISCAL	MÊS	0,50
CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE DE SUCÇÃO	MÊS	1,00
RESUMO OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO		
DESCRIÇÃO	**UNID.**	**QTDE**
TRANSBORDO CENTRAL		
MOTORISTA DIURNO	MÊS	5,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	MÊS	1,00
PORTEIRO / CONFERENTE DIURNO	MÊS	2,00
PORTEIRO / CONFERENTE NOTURNO	MÊS	2,00
AUX. SERVIÇOS GERAIS / COLETOR	MÊS	2,00
CAMINHAO ROLL ON ROLL OFF	MÊS	5,00
PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS	MÊS	1,00
CACAMBA ESTACIONARIA 30 M3	MÊS	5,00
TRANSBORDO MOREIRA CESAR		
MOTORISTA DIURNO	MÊS	1,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	MÊS	1,00
PORTEIRO / CONFERENTE DIURNO	MÊS	2,00
PORTEIRO / CONFERENTE NOTURNO	MÊS	0,00
AUX. SERVIÇOS GERAIS / COLETOR	MÊS	1,00
CAMINHAO ROLL ON ROLL OFF	MÊS	1,00
PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS	MÊS	1,00
CACAMBA ESTACIONARIA 30 M3	MÊS	1,00
RESUMO DESOBSTRUÇÃO DE CORREGOS		
DESCRIÇÃO	**UNID.**	**QTDE**
MOTORISTA	MÊS	1,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	MÊS	1,00
FISCAL	MÊS	0,50
ROÇADORES	MÊS	4,00
AUX. SERVIÇOS GERAIS	MÊS	6,00
CAMINHAO BASCULANTE 10 M3	MÊS	1,00
ESCAVADEIRA HIDRAULICA	MÊS	1,00
ROÇADEIRAS COSTAIS	MÊS	4,00
RESUMO LIMPEZA E VARRIÇÃO DE PRAÇAS		
DESCRIÇÃO	**UNID.**	**QTDE**
CAMINHAO CARROCERIA COM CABINE SUPLEMENTAR	MÊS	1,00
MOTORISTA	MÊS	1,00
FISCAL	MÊS	0,50
VARREDOR	MÊS	10,00
CARRINHEIRO	MÊS	10,00
CARRINHO LUTOCAR	MÊS	10,00
RESUMO VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS		
DESCRIÇÃO	**UNID.**	**QTDE**

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/C19F-7931-FE3F-125B e informe o código C19F-7931-FE3F-125B

FISCAL	MÊS	2,00
CARRINHEIRO	MÊS	29,00
VARREDOR	MÊS	58,00
CARRINHO LUTOCAR	MÊS	29,00
RESUMO VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS		
DESCRIÇÃO	**UNID.**	**QTDE**
CAMINHAO EQUIPADO COM VARREDEIRA MECANIZADA	MÊS	5,00
MOTORISTA	MÊS	5,00
FISCAL	MÊS	1,00
RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS		
DESCRIÇÃO	**UNID.**	**QTDE**
OPERADOR DE MÁQUINAS	MÊS	1,00
FISCAL	MÊS	0,50
CAPINADORES	MÊS	6,00
MINICARREGADEIRA DE PNEUS	MÊS	1,00
CAPINA DE VIAS E LOGRADOUROS		
DESCRIÇÃO	**UNID.**	**QTDE**
OPERADOR DE MÁQUINAS	MÊS	1,00
MOTORISTA	MÊS	1,00
FISCAL	MÊS	1,00
CAPINADOR	MÊS	32,00
CAMINHAO CARROCERIA COM CABINE SUPLEMENTAR	MÊS	1,00
MINICARREGADEIRA DE PNEUS	MÊS	1,00
CAPINA ELETRICA DE VIAS E LOGRADOUROS		
DESCRIÇÃO	**UNID.**	**QTDE**
CAPINA POR COMUTAÇÃO ELETRÔNICA	M LINEAR	100000
ROÇADA MANUAL E MECANIZADA		
DESCRIÇÃO	**UNID.**	**QTDE**
MOTORISTA ENCARREGADO	MÊS	2,00
FISCAL	MÊS	1,00
OPERADOR DE MAQUINAS	MÊS	6,00
ROÇADOR	MÊS	10,00
AJUDANTE DE OPERAÇÃO	MÊS	20,00
CAMINHAO BASCULANTE 10 M3	MÊS	2,00
TRATOR ROÇADEIRA DE ARASTE	MÊS	4,00
MICROTRATOR COM ROÇADEIRA	MÊS	2,00
ROÇADEIRAS COSTAIS À GASOLINA	MÊS	8,00
SOPRADOR A GASOLINA 1 HP	MÊS	2,00
LOCAÇÃO DE CAÇAMBA		
DESCRIÇÃO	**UNID.**	**QTDE**
LOCAÇÃO DE CAÇAMBA	UNID / MÊS	80,00
COLETA DE CAÇAMBAS		
DESCRIÇÃO	**UNID.**	**QTDE**
MOTORISTA ENCARREGADO	MÊS	1,00
AJUDANTE CAMINHÃO	MÊS	1,00
CAMINHAO POLIGUINDASTE DUPLO	MÊS	1,00

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/C19F-7931-FE3F-125B e informe o código C19F-7931-FE3F-125B

PINTURA DE MEIO FIO		
DESCRIÇÃO	**UNID.**	**QTDE**
PINTOR	MÊS	5,00
EQUIPE ESPECIAL		
DESCRIÇÃO	**UNID.**	**QTDE**
CENTRO		
MOTORISTA CAMINHÃO	MÊS	2,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	MÊS	1,00
ROÇADOR	MÊS	2,00
FISCAL	MÊS	1,00
AUX. SERVIÇOS GERAIS / COLETOR	MÊS	4,00
VEICULO LEVE	MÊS	1,00
CAMINHAO 10M3	MÊS	2,00
RETROESCAVADEIRA	MÊS	1,00
MOREIRA CESAR		
MOTORISTA CAMINHÃO	MÊS	1,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	MÊS	1,00
FISCAL	MÊS	1,00
AUX. SERVIÇOS GERAIS / COLETOR	MÊS	2,00
VEICULO LEVE	MÊS	0,00
CAMINHAO 10M3	MÊS	1,00
CAMINHAO CARROCERIA COM CABINE SUPLEMENTAR	MÊS	0,00
RETROESCAVADEIRA	MÊS	1,00
LIMPEZA DE PROPRIOS PUBLICOS		
DESCRIÇÃO	**UNID.**	**QTDE**
FISCAL	MÊS	1,00
AJUDANTE DE OPERAÇÃO	MÊS	30,00
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	MÊS	6,00
COLETA RSS		
DESCRIÇÃO	**UNID.**	**QTDE**
MOTORISTA ENCARREGADO	MÊS	1,00
AJUDANTE CAMINHÃO ABERTO	MÊS	1,00
VEICULO COLETA RSS	MÊS	1,00
ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
DESCRIÇÃO	**UNID.**	**QTDE**
MOTORISTA	MÊS	4,00
ENCARREGADO	MÊS	3,00
PORTEIRO / CONFERENTE DIURNO	MÊS	2,00
PORTEIRO / CONFERENTE NOTURNO	MÊS	2,00
TECNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	MÊS	3,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MÊS	2,00
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL	MÊS	1,00
AUX. SERVIÇOS GERAIS	MÊS	2,00
VEICULO PICAPE	MÊS	3,00
ONIBUS PARA TRANSPORTE	MÊS	2,00

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/C19F-7931-FE3F-125B e informe o código C19F-7931-FE3F-125B

A CONTRATADA deverá implantar ou locar espaço adequado para o desenvolvimento de suas atividades administrativas, contemplando o fornecimento de energia elétrica, água, telefonia, materiais de papelaria, recursos de informática, bem como serviços de higiene e limpeza destinados aos seus empregados.

Sistema de medição: Os serviços serão medidos em parcelas mensais, proporcionais aos percentuais efetivamente executados e aferidos, considerando o somatório de todos os serviços realizados em cada mês, em relação ao valor total contratado.

A Administração Local foi rateada entre os itens de serviço. Entende-se por Administração Local o conjunto de recursos técnicos, operacionais e humanos indiretamente vinculados à prestação dos serviços, necessários para que o contrato celebrado entre as partes seja executado em conformidade com as cláusulas contratuais, assegurando o adequado andamento dos trabalhos.

Composição da Administração Local: Para a administração dos funcionários designados à execução dos serviços contratados, adotou-se, na composição orçamentária, a seguinte estrutura: 01 (um) Engenheiro do Contrato; 02 (dois) Auxiliares de Serviços Administrativos; 04 (quatro) motoristas em períodos alternados; 04 (quatro) porteiros em regime de trabalho 12x36; 03 (três) encarregados; 03 (três) Técnicos de Segurança do Trabalho; e 02 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais. Todos os cargos operacionais deverão estar devidamente uniformizados e portando os respectivos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

Veículo para execução dos serviços de fiscalização: O veículo destinado ao atendimento da Administração Local deverá ser do tipo caminhonete, com motor a diesel, potência mínima de 160 cv, cabine dupla, tração 4x4, equipado com sistema de comunicação por telefonia celular.

LOTE 01

1.1.1. COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERRO LICENCIADO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NO MUNICÍPIO.

A coleta de resíduos sólidos urbanos será realizada com a utilização de caminhões, conforme especificado no Edital.

Quando o volume de resíduos sólidos domiciliares oriundos de estabelecimentos comerciais, institucionais ou de prestação de serviços exceder 50 (cinquenta) quilos ou 100 (cem) litros diários por estabelecimento, a CONTRATADA deverá encaminhar comunicação ao respectivo estabelecimento, para adoção das providências cabíveis.

Os serviços de coleta deverão ser executados obedecendo aos circuitos previamente planejados,

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/C19F-7931-FE3F-125B e informe o código C19F-7931-FE3F-125B

adequados ao sistema viário e à legislação vigente, de forma a assegurar a regularidade dos horários de atendimento em cada domicílio e garantir a confiabilidade e a abrangência integral do serviço.

A impossibilidade de atendimento aos serviços previstos neste Termo de Referência, seja em decorrência de obras em vias públicas, alterações no trânsito ou por qualquer outro motivo, deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização da Secretaria responsável, no momento da constatação da ocorrência, a fim de que sejam indicadas à CONTRATADA as alternativas a serem adotadas.

Na execução dos serviços de coleta, os veículos coletores deverão trafegar pelos circuitos em marcha reduzida, realizando paradas sempre que necessário, com o objetivo de evitar deslocamentos apressados que possam comprometer a qualidade do serviço e/ou a segurança da equipe e de terceiros.

Cada circuito deverá ser integralmente executado pelo veículo coletor dentro do horário estabelecido para o respectivo turno, sendo realizadas tantas cargas quantas forem necessárias para o seu completo atendimento.

Nas vias de grande fluxo de veículos ou que possuam canteiros centrais, a coleta deverá ser realizada em etapas distintas para cada lado da via, de modo a evitar a travessia frequente dos coletores.

As equipes de coleta serão compostas por 01 (um) motorista e até 03 (três) coletores por veículo. Conforme demonstrado na planilha de dimensionamento anexa, foram previstas 16 (dezesseis) equipes de coleta de resíduos sólidos urbanos, sendo 10 (dez) equipes no período diurno e 06 (seis) equipes no período noturno.

Resumo Mão Obra Coleta	
Função	Qtde
Motorista Diurno	10
Motorista Noturno	6
Gari Coletor Diurno	30
Gari Coletor Noturno	18
Encarregado Diurno	1
Encarregado Noturno	1

A CONTRATADA deverá utilizar 11 (onze) veículos compactadores para a execução do plano de trabalho de coleta e transporte de resíduos domiciliares, assim distribuídos:

° 10 (dez) veículos destinados à execução da coleta convencional em dois turnos;

° 06 (seis) veículos destinados à execução da coleta convencional exclusivamente no turno diurno; e

° 01 (um) veículo reserva.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/C19F-7931-FE3F-125B e informe o código C19F-7931-FE3F-125B

Deverão ser utilizados veículos do tipo Caminhão Toco, com as seguintes especificações mínimas: Peso Bruto Total (PBT) de 16.000 kg, carga útil máxima de 10.600 kg, distância entre eixos de 4,80 m e potência mínima de 277 cv.

Os veículos automotores, devidamente equipados e adequados a cada tipo de serviço, deverão possuir ano de fabricação de, no máximo, 02 (dois) anos, não podendo ultrapassar 05 (cinco) anos de vida útil ao longo da vigência contratual. Os veículos coletores compactadores deverão estar equipados com sistema de sinalização luminosa, conforme a legislação de trânsito vigente, bem como com sistema de monitoramento via GPS.

Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive o veículo reserva. Dentre as exigências, destacam-se: perfeito funcionamento do velocímetro e do hodômetro; adequado estado de conservação da pintura; e limpeza geral do veículo e do equipamento, sendo obrigação contratual a lavagem e a desinfecção da caçamba compactadora ou da carroceria, mediante a utilização de produtos específicos para essa finalidade.

A medição dos resíduos sólidos coletados será realizada por meio de pesagem em balança instalada no local de destinação final, com controle de tara, mediante a emissão de tíquetes de pesagem. Em caso de falhas no sistema de pesagem, o tíquete deverá ser preenchido manualmente, com a assinatura do motorista e do balanceiro no ato da pesagem, ou, a critério da Fiscalização, poderá ser adotada a menor média semanal registrada no mês anterior, até que o problema seja sanado pela CONTRATADA.

1.2. DESTINAÇAO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS EM ATERRO SANITARIO

A CONTRATADA deverá transportar os resíduos coletados até local ambientalmente adequado, consistente em aterro sanitário devidamente licenciado, localizado no Município de Taubaté/SP, sendo de sua inteira responsabilidade as despesas relativas ao transporte e à disposição final dos resíduos.

O aterro sanitário a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá estar regularmente licenciado e com situação regular junto à CETESB e à Vigilância Sanitária.

Todos os veículos coletores deverão ser obrigatoriamente submetidos à pesagem em balança rodoviária ou industrial, com controle de tara, mediante a emissão de tíquetes de pesagem, devendo a balança ser periodicamente aferida pelo INMETRO ou por órgão competente.

Para a realização da pesagem dos veículos, tanto na pesagem bruta quanto na pesagem de tara, os veículos deverão estar sem qualquer trabalhador em seu interior, incluindo motorista e coletores, seja

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/C19F-7931-FE3F-125B e informe o código C19F-7931-FE3F-125B

na cabine ou em qualquer outro compartimento do veículo.

A emissão e a disponibilização dos tíquetes de pesagem são de responsabilidade da unidade de destinação final, podendo ser fiscalizadas por servidores da Prefeitura Municipal, a critério da Administração.

Poderá, ainda, ser exigida, a critério da Administração, a pesagem do veículo na saída do aterro, de modo que o fiscal da CONTRATANTE possa certificar-se de que o veículo foi completamente esvaziado, sem a necessidade de afastamento da fiscalização da balança.

A medição dos resíduos sólidos coletados será realizada por meio de pesagem em balança instalada no local de destinação final, com controle de tara, mediante a utilização de tíquetes de pesagem. Em caso de falhas no sistema de pesagem, o tíquete deverá ser preenchido manualmente, com a assinatura do motorista e do balanceiro no ato da pesagem, ou, a critério da Fiscalização, poderá ser adotada a menor média semanal registrada no mês anterior, até que o problema seja sanado pela CONTRATADA.

1.3. COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

A Coleta Seletiva constitui a alternativa mais adequada sob os pontos de vista ecológico e de inclusão social. Do ponto de vista ambiental, mostra-se ecologicamente correta ao desviar significativa quantidade de resíduos sólidos do fluxo convencional de coleta urbana, cuja destinação final, em regra, são os aterros sanitários, além de contribuir para a redução do consumo de matérias-primas empregadas na fabricação dos mais diversos produtos.

No aspecto social, verifica-se que a inclusão prevista na Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) é promovida por meio da Coleta Seletiva, beneficiando um expressivo contingente de pessoas sem qualificação profissional formal, que encontram na separação e comercialização dos materiais descartados pela população uma importante fonte de renda e subsistência.

Todavia, os resultados dessa atividade ainda são incipientes e aquém do desejável, em razão do baixo volume atualmente obtido. Nesse contexto, a partir do presente certame, a CONTRATADA deverá promover um incremento anual mínimo de 2,5% na quantidade e na qualidade dos materiais recicláveis coletados diretamente nas fontes geradoras, conforme preconizado pelo Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS). Para tanto, a CONTRATADA deverá promover ações de conscientização ambiental no âmbito de suas atribuições.

A Coleta Seletiva deverá ser realizada em todos os bairros do Município, por meio de veículos coletores equipados com gaiolas metálicas, no sistema “porta a porta”, com a coleta dos materiais diretamente junto à população.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/C19F-7931-FE3F-125B e informe o código C19F-7931-FE3F-125B

Para a execução deste serviço, foram dimensionadas 03 (seis) equipes de coleta de resíduos sólidos urbanos, sendo 09 (nove) colabores no período diurno e 09 (nove) colaboradores no período noturno.

RESUMO - MÃO OBRA COLETA SELETIVA	
Função	Qtde
MOTORISTA DIURNO	3,00
AJUDANTE CAMINHÃO ABERTO	6,00
MOTORISTA NOTURNO	3,00
AJUDANTE DE CAMINHÃO ABERTO NOTURNO	6,00

Deverá ser disponibilizado caminhão do tipo gaiola para a execução deste serviço. Os veículos e equipamentos deverão possuir, obrigatoriamente, os seguintes dispositivos de segurança e proteção coletiva:

a) sinalizador de teto com luz giratória;

b) adesivos alusivos à Coleta Seletiva;

c) sistema de aviso sonoro, destinado a alertar a passagem do caminhão de reciclagem na região, de modo a evitar confusão com a coleta convencional. Esse aviso poderá, ainda, possuir caráter informativo quanto à correta separação dos resíduos.

A CONTRATADA deverá disponibilizar 03 (três) veículos, operando em dois turnos, do tipo Caminhão Toco, com as seguintes especificações mínimas: Peso Bruto Total (PBT) de 16.000 kg, carga útil máxima de 10.600 kg, distância entre eixos de 4,80 m e potência mínima de 277 cv. Os veículos automotores, devidamente equipados e adequados a cada tipo de serviço, deverão possuir ano de fabricação de, no máximo, 02 (dois) anos, não podendo ultrapassar 05 (cinco) anos de vida útil ao longo da vigência contratual.

A COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS será medida e remunerada com base na programação de mobilização das equipes, devidamente comprovada por meio do sistema de rastreamento via GPS instalado nos veículos. A metodologia de medição poderá ser ajustada, a critério da Fiscalização, durante a vigência do contrato.

A quantidade estimada é de 03 (três) equipes fornecidas por mês, as quais executarão os serviços nos turnos diurno e noturno.

A destinação final dos resíduos recicláveis deverá, a critério da CONTRATANTE, ser realizada por meio de encaminhamento às cooperativas devidamente cadastradas junto à Secretaria gestora, localizadas dentro do perímetro urbano municipal.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/C19F-7931-FE3F-125B e informe o código C19F-7931-FE3F-125B

1.4. COLETA E TRANSPORTE DE CHORUME

A coleta e o transporte de chorume consistem na retirada, por meio de caminhão-tanque, do chorume gerado no Aterro Sanitário Municipal, proveniente do processo de decomposição dos resíduos ali dispostos, com posterior transporte até Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes para essa finalidade.

A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) caminhão-tanque, com motorista habilitado, dotado de sistema de sucção, com capacidade compatível com o volume de chorume gerado. A coleta será realizada a partir de caixas de armazenamento devidamente identificadas, impermeabilizadas e localizadas dentro da área licenciada do Aterro Sanitário, garantindo-se a segurança operacional e a conformidade ambiental durante todas as etapas do serviço.

MES	PRECIPITAÇÃO MÉDIA (MM)	CHORUME COLETADO (M3)	OBSERVAÇÃO
JAN	295	315	PERÍODO CHUVOSO
FEV	218	315	PERÍODO CHUVOSO
MAR	192	315	PERÍODO CHUVOSO
ABR	77	157,5	ESTIAGEM
MAI	60	157,5	ESTIAGEM
JUN	36	157,5	ESTIAGEM
JUL	43	157,5	ESTIAGEM
AGO	36	157,5	ESTIAGEM
SET	86	157,5	ESTIAGEM
OUT	136	315	PERÍODO CHUVOSO
NOV	180	315	PERÍODO CHUVOSO
DEZ	222	315	PERÍODO CHUVOSO
MÉDIA ANUAL	**131,75**	**236,25**	
CHORUME COLETADO (M3)		236,25	M3
CAPACIDADE DE COLETA DO CAMINHAO TANQUE		15,00	M3
NUMERO DE VIAGENS		19,69	VIAGENS
QTDE DE VEÍCULOS ADOTADO		1	VEÍCULO

A CONTRATADA deverá, ainda, apresentar mensalmente o Laudo de Caracterização e Composição do Chorume coletado e transportado, o qual deverá ser protocolado junto à CETESB, como forma de comprovação da destinação ambientalmente adequada dos efluentes percolados (chorume).

A guarnição de cada veículo destinado à coleta e ao transporte de chorume deverá ser composta por 01 (um) motorista.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/C19F-7931-FE3F-125B e informe o código C19F-7931-FE3F-125B

Para garantir a adequada execução dos serviços de coleta de chorume e desobstrução de córregos, em conformidade com este Termo de Referência, fica estabelecida a designação de 01 (um) fiscal, responsável pelo acompanhamento, verificação e fiscalização da execução desses serviços.

A CONTRATADA deverá utilizar 01 (um) veículo equipado com implemento do tipo tanque, com capacidade mínima de 14.000 (quatorze mil) litros, dotado de bomba de sucção, do tipo Caminhão Toco, com as seguintes especificações mínimas: Peso Bruto Total (PBT) de 23.000 kg, Carga Útil Máxima de 10.600 kg, distância entre eixos de 4,80 m e potência mínima de 326 cv.

Os veículos automotores, devidamente equipados e adequados a cada tipo de serviço, deverão possuir ano de fabricação de, no máximo, 02 (dois) anos, não podendo ultrapassar 05 (cinco) anos de vida útil ao longo da vigência contratual.

A quantidade estimada é de 01 (uma) equipe fornecida por mês, a qual realizará os serviços exclusivamente no turno diurno.

1.5. OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS

O Aterro Sanitário Municipal encontra-se atualmente desativado. A operação da Estação de Transbordo teve início após o esgotamento da capacidade do referido aterro. É de responsabilidade exclusiva da futura CONTRATADA a destinação final dos resíduos, a qual deverá ocorrer, obrigatoriamente, em Aterro Sanitário devidamente licenciado pela CETESB.

A estação de transbordo de resíduos constitui uma instalação intermediária no sistema de gestão de resíduos sólidos urbanos, tendo como objetivo principal otimizar o transporte dos resíduos até sua destinação final, seja aterro sanitário, unidade de reciclagem, compostagem ou outro tipo de tratamento ambientalmente adequado. Seu funcionamento baseia-se na recepção dos resíduos coletados por veículos de pequeno ou médio porte, que realizam a descarga em locais apropriados dentro da unidade, sendo posteriormente transferidos para veículos de maior capacidade, o que resulta na redução dos custos operacionais e do número de viagens até o destino final.

Durante a operação, a logística é elemento central. Os resíduos coletados chegam por meio de caminhões compactadores ou caçambas, passam por plataformas de descarga e são direcionados a caçambas estacionárias, semirreboques ou contêineres de grande porte. Essa sistemática possibilita maior agilidade na coleta nos bairros, uma vez que os veículos não necessitam percorrer longas distâncias até os locais de disposição final, garantindo maior eficiência da frota e melhor aproveitamento do tempo operacional.

Na hipótese de a destinação final dos resíduos ocorrer em local cuja distância implique a necessidade de ampliação da frota da coleta regular, acarretando oneração excessiva da execução dos serviços e

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/C19F-7931-FE3F-125B e informe o código C19F-7931-FE3F-125B

demandando eventual revisão dos preços pactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração Municipal permitirá que a CONTRATADA realize a operação de uma Central de Transferência de Resíduos, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

Além da infraestrutura física, a operação de uma estação de transbordo requer gestão eficiente, envolvendo a programação de horários de recebimento, coordenação das rotas dos veículos de coleta, monitoramento da capacidade de armazenamento temporário e controle da pesagem dos resíduos. Para tanto, poderão ser utilizados sistemas de pesagem eletrônica, registros informatizados e equipes de apoio, de modo a garantir fluxo contínuo, sem congestionamentos, refletindo diretamente na redução dos custos logísticos e na melhoria da qualidade do serviço público de limpeza urbana.

As atividades da unidade consistem no recebimento dos resíduos domiciliares e na sua transferência para equipamentos de maior porte, os quais realizarão o transporte até a disposição final em Aterro Sanitário licenciado pela CETESB, indicado e custeado pela CONTRATADA, obedecendo às seguintes etapas: a descarga dos caminhões coletores deverá ser efetuada diretamente, por gravidade, em equipamentos de maior capacidade de carga, que, ao completarem sua capacidade total, seguirão imediatamente para a descarga no Aterro Sanitário licenciado.

Foram dimensionadas 02 (duas) equipes de apoio para a execução dos serviços, sendo 01 (uma) equipe alocada no Distrito de Moreira César. A seguir, apresentam-se as quantidades de mão de obra previstas.

RESUMO MÃO DE OBRA DO ATERRO TRANSBORDO CENTRAL	
Função	Qtde
MOTORISTA DIURNO	5,0
OPERADOR DE MÁQUINAS	1,0
PORTEIRO / CONFERENTE DIURNO	2,0
PORTEIRO / CONFERENTE NOTURNO	2,0
AUX. SERVIÇOS GERAIS / COLETOR	2,0

RESUMO MÃO DE OBRA DO ATERRO TRANSBORDO MOREIRA CESAR	
Função	Qtde
MOTORISTA DIURNO	1,0
OPERADOR DE MÁQUINAS	1,0
PORTEIRO / CONFERENTE DIURNO	2,0
PORTEIRO / CONFERENTE NOTURNO	0,0
AUX. SERVIÇOS GERAIS / COLETOR	1,0

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/C19F-7931-FE3F-125B e informe o código C19F-7931-FE3F-125B

A CONTRATADA deverá alocar, na sede do Município, 05 (cinco) veículos do tipo Caminhão Roll On Roll Off, caminhão trucado, com Peso Bruto Total (PBT) de 23.000 kg e potência mínima de 326 cv. Deverá, ainda, disponibilizar 01 (uma) pá carregadeira sobre rodas, com potência líquida mínima de 128 HP, capacidade da caçamba entre 1,7 m³ e 2,8 m³ e peso operacional máximo de 11.632 kg.

A CONTRATADA deverá alocar, no Distrito de Moreira César, 01 (um) veículo do tipo Caminhão Roll On Roll Off, caminhão trucado, com Peso Bruto Total (PBT) de 23.000 kg e potência mínima de 326 cv, bem como 01 (uma) pá carregadeira sobre rodas, com potência líquida mínima de 128 HP, capacidade da caçamba entre 1,7 m³ e 2,8 m³ e peso operacional máximo de 11.632 kg.

Os veículos automotores, equipamentos e implementos, devidamente equipados e adequados à execução dos serviços, deverão possuir ano de fabricação de, no máximo, 02 (dois) anos, não podendo ultrapassar 05 (cinco) anos de vida útil ao longo da vigência contratual.

A medição dos resíduos sólidos coletados será realizada por meio de pesagem em balança instalada no local de destinação final, com controle de tara, mediante a emissão de tíquetes de pesagem. Em caso de problemas no sistema de pesagem, o tíquete deverá ser emitido manualmente, com assinatura do motorista e do balanceiro no ato da pesagem. Alternativamente, a critério da fiscalização, poderá ser adotada a menor média semanal do mês anterior, até que o problema seja devidamente sanado por parte da CONTRATADA.

1.6. LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CORREGOS E VALAS

O serviço consiste na limpeza manual e/ou mecanizada, com utilização de retroescavadeira, para a remoção de detritos, lixo, utensílios domésticos, resíduos da construção civil, cepos, materiais plásticos, arbustos, materiais orgânicos e vegetais depositados no leito e nas margens de rios, canais e valas de drenagem.

Os detritos a serem removidos são provenientes, principalmente, de deposições irregulares e do carreamento ocasionado por chuvas intensas.

Os materiais deverão ser ajuntados, carregados e removidos, sendo posteriormente destinados a bota-fora ou aterro sanitário previamente estabelecido.

Outro fator que contribui para os eventos de alagamentos e inundações é o lançamento inadequado de materiais de diversas naturezas em locais impróprios, os quais frequentemente obstruem bocas de lobo, galerias e demais dispositivos de drenagem, comprometendo a funcionalidade dessas estruturas.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à adequada execução dos serviços, incluindo, entre outros:

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/C19F-7931-FE3F-125B e informe o código C19F-7931-FE3F-125B

veículo apropriado para transporte dos funcionários; roçadeiras; carrinhos de mão; foices; pás; enxadas; ganchos; ancinhos; cordas; garfos; gadanhas de cabo longo; trenas; escadas; baterias e demais equipamentos que se fizerem necessários ao desenvolvimento dos serviços.

Todos os equipamentos e ferramentas deverão estar em perfeito estado de uso e conservação, atendendo integralmente às normas de segurança do trabalho vigentes.

A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CÓRREGOS E VALAS será medida e paga considerando a programação de mobilização das equipes, devidamente confirmada por meio do sistema de rastreamento via GPS instalado nos veículos utilizados. A critério da fiscalização, a metodologia de medição poderá ser ajustada durante a vigência contratual.

Para a execução dos serviços, foi dimensionada 01 (uma) equipe de apoio. A seguir, descrevem-se as quantidades de mão de obra. Para garantir a adequada execução dos serviços de coleta de chorume e desobstrução de córregos, em conformidade com este Termo de Referência, foi definida a alocação de 01 (um) fiscal, responsável pela verificação e acompanhamento desses serviços, de forma compartilhada entre os respectivos itens.

RESUMO MÃO DE OBRA DO ATERRO	
FUNÇÃO	QTDE
MOTORISTA	1,000
OPERADOR DE MÁQUINAS	1,000
FISCAL	0,5
ROÇADORES	4,000
AUX. SERVIÇOS GERAIS	6,000

A CONTRATADA deverá utilizar 1 (um) veículo com implemento de caçamba basculante 10 m3do tipo Caminhao Toco, Peso Bruto Total 16000 Kg, Carga Util Maxima 10600 Kg, Distancia Entre Eixos 4,80 M, Potencia 277 Cv. Os veículos automotores equipados e adequados, necessários a cada tipo de serviço devem ter ano de fabricação de no máximo 02 anos (não ultrapassando 05 anos de vida útil ao longo do contrato). Além deste, serão utilizadas 05 roçadeiras costais para apoio do serviços demandados.

A quantidade estimada é de 01 equipe fornecida por Mês.

1.7. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS

A limpeza e conservação de praças e jardins consistem na execução de serviços de limpeza, com ajuntamento, coleta e acondicionamento dos resíduos existentes nas áreas verdes, tais como papéis,

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/C19F-7931-FE3F-125B e informe o código C19F-7931-FE3F-125B

folhagens, cascas de frutas, invólucros e demais resíduos comumente encontrados.

Incluem-se, ainda, mediante ordem expressa da Fiscalização, os serviços de apara de gramados e poda de árvores ornamentais, observadas as normas técnicas e ambientais pertinentes.

Os serviços de varrição e limpeza das praças relacionadas deverão ser realizados diariamente, no período diurno, inclusive aos domingos e feriados, os quais deverão ser devidamente considerados para fins de repasse/medição contratual, conforme critérios estabelecidos.

Na sequência, apresenta-se a tabela indicativa das áreas, parques, praças e jardins da municipalidade contemplados pelos serviços.

ITEM	PRAÇA	AREA (m2)
1	BOSQUE DA PRINCESA	21.905,67
2	PARQUE DA CIDADE	54.254,78
3	PRAÇA 7 DE SETEMBRO	12.517,68
4	PRAÇA ALFREDO FLORES	4.984,46
5	PRAÇA ARATEMA	4.527,42
6	PRAÇA BAIRRO DAS CAMPINAS	4.089,09
7	PRAÇA DA BIBLIA	8.002,94
8	PRAÇA DA GALEGA	950,69
9	PRAÇA DA LIBERDADE (MERCADO MUNICIPAL)	3.368,17
10	PRAÇA DO CISAS	3.027,74
11	PRAÇA DO CORREIO	830,76
12	PRAÇA DO CRUZEIRO	939,52
13	PRAÇA DO FLAMBOYANT	10.742,95
14	PRAÇA DO FORUM	4.348,18
15	PRACA DO IMIGRANTE	2.173,63
16	PRAÇA DO PARQUE DAS NAÇÕES	8.272,49
17	PRAÇA DO PASIN	8.305,59
18	PRAÇA DO QUARTEL	5.670,76
19	PRAÇA DO SAMBA	548,06
20	PRAÇA DO SANTANA	5.749,25
21	PRAÇA DOS FERROVIÁRIOS	1.711,21
22	PRAÇA DR EMILIO RIBAS	3.944,37
23	PRAÇA JOAO GUILHERME	10.716,80
24	PRAÇA MARCOS ROBERTO	540,68
25	PRAÇA MARECHAL HUMBERTO	2.038,11
26	PRAÇA MELVIN JONES	1.542,17
27	PRAÇA MITSUHIRO	1.128,20
28	PRAÇA MONSENHOR MARCONDES	4.298,93
29	PRAÇA MONTEIRO FERRAZ	431,84
30	PRAÇA MOREIRA CEZAR	18.601,85
31	PRAÇA PRINCESA DO NORTE	6.613,03
32	PRAÇA RIO DE JANEIRO	2.460,73
33	PRAÇA SANTA LUZIA	931,18

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/C19F-7931-FE3F-125B e informe o código C19F-7931-FE3F-125B

34	PRAÇA SANTA RITA DE CASSIA	11.932,93
35	PRAÇA SANTA TEREZINHA	480,05
36	PRAÇA SANTOS DUMONT	599,13
37	PRAÇA SAO CRISTOVÃO	920,94
38	PRAÇA SAO DOMINGOS	410,15
39	PRAÇA SAO FRANCISCO DE ASSIS	1.220,06
40	PRAÇA SAO PAULO	1.295,26
41	PRAÇA SUBPRFEITURA MOREIRA CESAR	11.491,36
SOMA DE AREAS DE PRAÇAS E PARQUES		248.518,81

Todo o pessoal envolvido na operação deverá estar devidamente uniformizado, munido de ferramental adequado e portando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), em conformidade com o Projeto Básico e com as normas de segurança do trabalho vigentes.

Foram dimensionadas 01 (uma) equipe de apoio para a execução dos serviços. Na sequência, descrevem-se as quantidades de mão de obra previstas.

Para assegurar a adequada execução dos serviços de limpeza e conservação de praças e de raspagem de vias e logradouros, em consonância com este Termo de Referência, foi definida a alocação de 01 (um) fiscal, responsável pelo acompanhamento e verificação do cumprimento das obrigações contratuais relativas a esses itens de serviço.

RESUMO - MÃO OBRA	
Função	Qtde
Motorista	1,00
Fiscal	0,5
Carrinheiro	10,00
Varredor	10,00

A CONTRATADA deverá utilizar 01 (um) veículo com carroceria de madeira e cabine suplementar, do tipo Caminhão Toco, com as seguintes especificações mínimas: Peso Bruto Total (PBT) de 16.000 kg, Carga Útil Máxima de 10.600 kg, distância entre eixos de 4,80 m e potência mínima de 277 cv.

Os veículos automotores, devidamente equipados e adequados a cada tipo de serviço, deverão possuir ano de fabricação de, no máximo, 02 (dois) anos, não ultrapassando 05 (cinco) anos de vida útil ao longo da vigência contratual.

Além disso, serão utilizados 10 (dez) carrinhos lutocares com capacidade de 120 litros, destinados ao apoio à execução dos serviços demandados.

A varrição de praças será medida e remunerada por metro quadrado (m²) de área efetivamente varrida em parques e praças. A critério da Fiscalização, a metodologia de medição poderá ser ajustada

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/C19F-7931-FE3F-125B e informe o código C19F-7931-FE3F-125B

durante a vigência do contrato.

A quantidade estimada para os serviços de limpeza e varrição de praças é de 497.037,62 m² (quatrocentos e noventa e sete mil, trinta e sete metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados) por mês.

1.8. VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Define-se como varrição de vias e logradouros públicos a operação de remoção e recolhimento dos resíduos existentes nas vias e logradouros, incluindo passeios, sarjetas, canteiros centrais e não ajardinados, calçadões, praças, terminais rodoviários e passarelas.

O serviço deverá, ainda, ser executado nos logradouros onde ocorrem feiras livres, bem como antes e após a realização de festividades previstas no calendário oficial do Município. A varrição compreende a limpeza de todos os resíduos soltos, devendo ser realizada em vias, logradouros, passeios, sarjetas, canteiros centrais e não ajardinados, calçadões, praças, terminais rodoviários, pontos de ônibus, viadutos e passarelas.

Os serviços de varrição deverão ser programados para execução de segunda-feira a sábado, podendo, excepcionalmente, incluir domingos e feriados, especialmente em áreas de maior fluxo de pedestres e veículos, ou em situações excepcionais devidamente apontadas pelo gestor do contrato, que deverá comunicar previamente a CONTRATADA.

Para fins de varrição, define-se sarjeta de vias e logradouros públicos como a faixa de 0,80 m (oitenta centímetros), medida perpendicularmente a partir do espelho do meio-fio, situada entre este e o eixo da via. Os serviços de varrição deverão ser executados em ambos os lados das pistas de rolamento e nos passeios públicos.

Estão incluídos nos serviços rotineiros de varrição os serviços de pequenas raspagens de terra concentradas nas sarjetas, especialmente após a ocorrência de chuvas. Integra, ainda, o escopo do serviço o esvaziamento das lixeiras públicas, com o devido acondicionamento dos resíduos em sacos plásticos de cor única, com capacidade de até 100 (cem) litros.

Para a execução dos serviços deverão ser utilizados carrinhos identificados com a logomarca da licitante vencedora, com capacidade mínima de 120 (cento e vinte) litros, dotados de tambor construído de forma adequada, permitindo a fixação e a remoção dos sacos plásticos de seu interior, além de vassouras, vassourinhas e pás, em quantidade e condições compatíveis com a demanda dos serviços.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/C19F-7931-FE3F-125B e informe o código C19F-7931-FE3F-125B

DIMENSIONAMENTO		
EXTENSÃO TOTAL DAS VIAS (KM)	KM EIXO	2901,67
EXTENSÃO TOTAL DE VARRIÇÃO - SARJETAS (KM)	KM SARJ	5803,35
DIAS TRABALHADOS AO MÊS	DIAS	25,25
EXTENSÃO MÉDIA VARRIDA POR DIA - SARJETAS (KM)	KM SARJ	229,84
RENDIMENTO MÉDIO DIÁRIO POR VARREDOR (SARJETAS) KM/DIA	KM SARJ / DIA	4
NÚMERO DE VARREDORES ADOTADO	VARREDORES	58

Foram dimensionadas 1 equipe de apoio, em concordancia com a planilha de dimensionamento anexo para realizar os serviços. A seguir, descrevem-se as quantidades de mão de obra.

RESUMO - MÃO OBRA VARRIÇÃO	
Função	Qtde
Fiscal	2,000
Carrinheiro	29
Varredor	58,00

A varrição será medida e paga por quilômetro linear de sarjeta varrida sem prejuízo da varrição mecanizada. A critério da fiscalização, a metodologia de medição pode ser ajustada durante a vigência do contrato.

1.9. VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS PUBLICAS

Constitui o serviço de varrição mecanizada a operação de limpeza e recolhimento automático de detritos das vias públicas, principalmente junto às sarjetas, por meio de equipamento automático, dotado de capacidade própria de armazenamento dos resíduos.

Em mapa específico, a CONTRATADA deverá fornecer à Fiscalização da Prefeitura, de forma devidamente demarcada, os locais de realização da varrição mecanizada, distinguindo-os claramente das áreas destinadas à varrição manual.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/C19F-7931-FE3F-125B e informe o código C19F-7931-FE3F-125B

A frequência de execução da varrição mecanizada de vias deverá ser definida pela licitante vencedora, podendo ocorrer em períodos diurnos ou noturnos, conforme a metodologia adotada, observado o interesse público e as diretrizes da Fiscalização.

A máquina varredeira a ser empregada neste serviço deverá ser do tipo mecânica e autopropelida, atendendo, no mínimo, às seguintes características:

a) Dimensões compatíveis para circulação nas vias do Município;

b) Sistema de escovação associado à aspiração (sucção);

c) Capacidade volumétrica mínima de 4,0 m³;

d) Reservatório de água para aspersão, com a finalidade de mitigar a geração de poeira, e sistema de descarga dos resíduos sólidos aspirados;

e) Sistemas de sinalização luminosa e sonora, garantindo a segurança operacional, especialmente em vias de tráfego intenso e durante operações noturnas.

Durante a operação da varrição mecanizada, 01 (um) agente de limpeza/varredor deverá auxiliar o operador do equipamento, com a finalidade de instalar cones de sinalização sempre que necessário, bem como remover resíduos volumosos existentes nas sarjetas que possam dificultar ou impedir a operação normal do equipamento, ou ainda provocar danos por impacto ou aspiração indevida.

A varrição mecanizada será realizada com frequência diária, de segunda-feira a sábado, preferencialmente no período noturno, de modo a atender aos horários de menor fluxo de pedestres e veículos. O serviço deverá abranger a região central e demais locais previamente acordados com a Fiscalização, onde se mostre inviável a execução da varrição manual no período diurno, podendo ser ampliado mediante Ordens de Serviço expedidas pela Secretaria Municipal competente.

Os resíduos coletados pela varredeira mecânica deverão ser transportados até a Estação de Transbordo ou Aterro, conforme o caso, e posteriormente encaminhados à destinação final, onde serão pesados e devidamente descarregados, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

ITEM	SETOR	EXTENSÃO (kM)	EXTENSÃO VARRIDA POR MÊS (kM)
1	VARRIÇÃO MECANIZADA (DIARIO)	59,78	1674,12
2	VARRIÇÃO MECANIZADA ALTERNADA (3X NA SEMANA)	58,55	0,00
EXTENSÃO TOTAL DAS VIAS (KM)			2186,81
EXTENSÃO TOTAL DE VARRIÇÃO - SARJETAS (KM)			4373,62
DIAS TRABALHADOS AO MÊS			25,25
EXTENSÃO MÉDIA VARRIDA POR DIA - SARJETAS (KM)			178,12
RENDIMENTO MÉDIO			40

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/C19F-7931-FE3F-125B e informe o código C19F-7931-FE3F-125B

DIÁRIO POR VARREDEIRA (SARJETAS) KM/DIA			
NÚMERO DE VARREDEIRAS NECESSÁRIO			4,45
NÚMERO DE VARREDEIRAS ADOTADO			5,00

Foram dimensionadas 5 equipes de apoio, em concordancia com a planilha de dimensionamento anexo para realizar os serviços. A seguir, descrevem-se as quantidades de mão de obra.

RESUMO - MÃO OBRA VARRIÇÃO MEC	
Função	Qtde
Fiscal	1,00
Motorista	5,00

A CONTRATADA deverá utilizar 05 (cinco) veículos equipados com implemento de varrição mecanizada, do tipo Caminhão Toco, com as seguintes especificações mínimas: Peso Bruto Total (PBT) de 16.000 kg, Carga Útil Máxima de 10.600 kg, distância entre eixos de 4,80 m e potência mínima de 277 cv.

Os veículos automotores, equipamentos e implementos, necessários à execução de cada tipo de serviço, deverão possuir ano de fabricação de, no máximo, 02 (dois) anos, não podendo ultrapassar 05 (cinco) anos de vida útil ao longo da vigência contratual.

Deverá, ainda, ser disponibilizado veículo do tipo varredeira autopropelida. As varredeiras deverão permitir que o operador realize a remoção de detritos por meio de mangote de sucção, superior ou traseiro, possibilitando a limpeza de áreas de difícil acesso, tais como embaixo de bancos, canteiros, mobiliário urbano e locais confinados.

Os equipamentos deverão, igualmente, contar com lança de jato d'água sob pressão, destinada à lavagem de mobiliário urbano, incluindo bancos, monumentos, pontos de ônibus, fachadas, ou outros elementos que se fizerem necessários durante a operação, assegurando acabamento adequado e qualidade na limpeza.

A medição dos serviços será realizada pela soma da extensão efetivamente varrida no período, adotando-se como unidade de medida a quilometragem (km) de sarjeta varrida, sendo prevista a execução de 4.373,62 km de sarjeta por mês. Deverá ser apresentado, ainda, relatório fotográfico mensal que comprove a execução dos serviços.

Para fins de controle de vida útil e idade máxima, os veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços deverão observar o limite máximo de 05 (cinco) anos de fabricação, durante

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/C19F-7931-FE3F-125B e informe o código C19F-7931-FE3F-125B

toda a vigência do contrato.

1.10. RASPAGEM DE VIAS E SARJETAS

A raspagem de vias e sarjetas consiste na operação de remoção de todo o material, principalmente terra e areia, depositado no leito carroçável, especialmente após períodos de chuvas, mediante a utilização de ferramental e equipamentos apropriados.

O processo de execução inicia-se com a sinalização adequada da via, de modo a assegurar a segurança dos trabalhadores, transeuntes e veículos. Em seguida, procede-se à raspagem manual ou mecanizada, utilizando-se enxadas, pás, vassouras ou equipamentos específicos, conforme a necessidade e as condições do local.

A raspagem deverá ser executada ao longo do meio-fio e das sarjetas, promovendo a remoção das camadas de terra, areia, folhas e demais resíduos que se acumulam em razão do tráfego de veículos, ação dos ventos e ocorrência de chuvas. Todo o material removido deverá ser devidamente recolhido, de modo a impedir seu retorno às sarjetas, assegurando a manutenção da via em condições adequadas de limpeza.

Após a raspagem, o material retirado deverá ser acondicionado em recipientes apropriados ou carregado em caminhões, para posterior transporte até local de destinação ambientalmente adequada, tais como aterro autorizado ou bota-fora licenciado. Não será permitido o acúmulo temporário de resíduos em locais inadequados, de forma a evitar o entupimento de bocas de lobo, galerias de águas pluviais e demais dispositivos de drenagem.

O acompanhamento técnico e a fiscalização deverão assegurar que os serviços sejam executados em conformidade com as normas de limpeza urbana, bem como que o transporte e a destinação final dos resíduos ocorram de forma ambientalmente correta.

Os serviços de raspagem deverão ser executados em todos os locais abrangidos pela varrição regular de vias, bem como em outras áreas excepcionais, quando solicitadas mediante Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

DIMENSIONAMENTO		
EXTENSÃO TOTAL DAS VIAS (KM)	KM	662
PORCENTAGEM DE VIAS ATENDIDAS PELA RASPAGEM	%	1
FREQUENCIA DE EXECUÇÃO (VEZES AO ANO)	AO ANO	1
DIAS TRABALHADO POR MÊS	DIAS	25,25
QUANTITATIVO DE RASPAGEM DE VIAS POR MÊS	KM SARJ	110,3333

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/C19F-7931-FE3F-125B e informe o código C19F-7931-FE3F-125B

(KM DE SARJETA)		
RENDIMENTO MÉDIO DIÁRIO POR CAPINADOR (EXTENSAO) KM/DIA	KM SARJ / DIA	0,8
NÚMERO DE CAPINADORES ADOTADO	CAPINADORES	6

Estima-se com base na frequência e na área objeto de varrição, um volume aproximado de 110 km por mês.

Foram dimensionadas 1 equipe de apoio, em concordancia com a planilha de dimensionamento anexo para realizar os serviços. Para garantir execução dos serviços de limpeza e conservação de praças e raspagem de vias e logradouros em concordância com esse Termo de Referência, foi determinada a divisão entre estes itens de serviço de 01 (fiscal) que ficará responsável por tal verificação.

A seguir, descrevem-se as quantidades de mão de obra.

RESUMO - MÃO OBRA	
Função	Qtde
Operador de máquinas	1,00
Fiscal	0,50
Capinadores	6,00

A CONTRATADA deverá utilizar 01 (uma) minicarregadeira sobre rodas, com potência líquida mínima de 72 HP e capacidade nominal de operação de 1.200 kg. Os veículos e equipamentos automotores, devidamente equipados e adequados à execução de cada tipo de serviço, deverão possuir ano de fabricação de, no máximo, 02 (dois) anos, não podendo ultrapassar 05 (cinco) anos de vida útil ao longo da vigência contratual.

A minicarregadeira de pneus deverá ser utilizada no apoio à execução dos serviços correlatos, especialmente nas atividades de raspagem, recolhimento e movimentação dos materiais removidos. Após a raspagem, os materiais acondicionados deverão ser recolhidos e transportados até o aterro sanitário, ficando a destinação final e os respectivos custos sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, podendo o material, quando tecnicamente viável e autorizado, ser utilizado como material de cobertura dos resíduos depositados.

A raspagem de vias e logradouros será medida e remunerada por quilômetro linear de sarjeta raspada, sem prejuízo da execução concomitante dos serviços de varrição. A critério da Fiscalização, a metodologia de medição poderá ser ajustada durante a vigência do contrato, desde que devidamente justificada e formalizada.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/C19F-7931-FE3F-125B e informe o código C19F-7931-FE3F-125B

1.11. CAPINA DE VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS

Define-se capina a atividade de promover a retirada total da vegetação existente nas vias públicas pavimentadas e nos passeios, com a utilização de equipamentos manuais tradicionais, seguida da imediata retirada dos resíduos gerados pela atividade, seu transporte e destinação final.

A CONTRATADA deverá utilizar 01 (uma) minicarregadeira sobre rodas, com potência líquida mínima de 72 HP e capacidade nominal de operação de 1.200 kg. Os veículos e equipamentos automotores, devidamente equipados e adequados à execução de cada tipo de serviço, deverão possuir ano de fabricação de, no máximo, 02 (dois) anos, não podendo ultrapassar 05 (cinco) anos de vida útil ao longo da vigência contratual.

A minicarregadeira de pneus deverá ser utilizada no apoio à execução dos serviços correlatos, especialmente nas atividades de raspagem, recolhimento e movimentação dos materiais removidos. Após a raspagem, os materiais acondicionados deverão ser recolhidos e transportados até a Estação de Transbordo ou Aterro, conforme o caso, ficando a destinação final e os respectivos custos sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, podendo o material, quando tecnicamente viável e devidamente autorizado, ser utilizado como material de cobertura dos resíduos depositados.

A raspagem de vias e logradouros será medida e remunerada por quilômetro linear de sarjeta raspada, sem prejuízo da execução concomitante dos serviços de varrição. A critério da Fiscalização, a metodologia de medição poderá ser ajustada durante a vigência do contrato, desde que devidamente justificada e formalizada.

DIMENSIONAMENTO		
EXTENSÃO TOTAL DAS VIAS (KM)	KM	662
EXTENSÃO TOTAL DAS VIAS (KM DE SARJETA)	KM	1323,99
PORCENTAGEM DE VIAS ATENDIDAS PELA CAPINA	%	100%
FREQUENCIA DE EXECUÇÃO (VEZES AO ANO)	AO ANO	4
DIAS TRABALHADO POR MÊS	DIAS	25,25
LARGURA MEDIA DA CAPINA (M)	M	0,50
QUANTITATIVO DE CAPINA DE VIAS POR MÊS (M2)	M2	220665,57
RENDIMENTO MÉDIO DIÁRIO POR CAPINADOR (AREA) M2/DIA	M2 / DIA	200
NÚMERO DE CAPINADORES ADOTADO		32

Será realizada em todas as vias pavimentadas e abertas à circulação de veículos e pedestres nas quais, em razão da programação operacional, não tenha sido executado o serviço de capina manual.

Na elaboração do sistema de execução dos serviços, a CONTRATADA deverá prever a realização das atividades com periodicidade mínima de uma vez a cada quatro meses ao longo do ano, ou em situações excepcionais, mediante ordem expressa da Fiscalização da Prefeitura.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/C19F-7931-FE3F-125B e informe o código C19F-7931-FE3F-125B

Foram dimensionadas 01 (uma) equipe de apoio, em concordância com a planilha de dimensionamento anexa, para a execução dos serviços. A seguir, descrevem-se as quantidades de mão de obra.

RESUMO - MÃO OBRA CAPINA	
Função	Qtde
Motorista	1,00
Fiscal	1,00
Operador de Maquinas	1,00
Capinador	32,00

A CONTRATADA deverá manter permanentemente, durante o horário normal de trabalho, a quantidade mínima de equipes operacionais necessária à execução dos serviços, totalizando 32 (trinta e dois) capinadores, além de 01 (um) motorista de caminhão, 01 (um) caminhão carroceria com cabine suplementar, 01 (um) operador de máquinas e 01 (uma) minicarregadeira de pneus com implemento de capina, de modo a atender à metragem solicitada.

A CONTRATADA deverá utilizar 01 (um) veículo com carroceria de madeira e cabine suplementar, do tipo Caminhão Toco, com as seguintes características mínimas: Peso Bruto Total (PBT) de 16.000 kg, Carga Útil Máxima de 10.600 kg, distância entre eixos de 4,80 m e potência mínima de 277 CV.

Os veículos e equipamentos automotores, devidamente equipados e adequados a cada tipo de serviço, deverão possuir ano de fabricação de, no máximo, 02 (dois) anos, não podendo ultrapassar 05 (cinco) anos de vida útil ao longo da vigência contratual.

Adicionalmente, deverá ser utilizada 01 (uma) minicarregadeira sobre rodas, com potência líquida mínima de 72 HP e capacidade nominal de operação de 1.200 kg.

Todo o pessoal envolvido na execução dos serviços deverá estar devidamente uniformizado, munido de ferramental adequado e portando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), em conformidade com este Termo de Referência e com a legislação vigente de segurança do trabalho.

Os fiscais de turma da CONTRATADA deverão apresentar relatório diário dos serviços executados, contendo, no mínimo: registro fotográfico da execução, mapa iluminado do local e do percurso trabalhado, quantidade de trabalhadores envolvidos e produtividade da equipe, conforme os critérios de medição estabelecidos. O modelo padrão do relatório deverá ser previamente aprovado pela Secretaria Gestora do Contrato.

Para fins de cálculo da metragem quadrada dos serviços, foi considerada a largura de 0,50 m (cinquenta centímetros) por via, correspondente a 0,15 m do espelho da sarjeta em cada lado da via, somados a uma faixa de 0,35 m do passeio.

A medição será realizada pela soma das áreas efetivamente capinadas ou roçadas com roçadeiras no período, sendo a unidade de medição a área em metro quadrado (m²), devendo ser apresentado, ainda,

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/C19F-7931-FE3F-125B e informe o código C19F-7931-FE3F-125B

relatório fotográfico mensal da execução dos serviços.

1.12. CAPINA ELÉTRICA VIA COMUTAÇÃO ELETRONICA

A capina elétrica por comutação eletrônica consiste na utilização de equipamento específico que gera pulsos elétricos de alta tensão e corrente, controlados eletronicamente, aplicados diretamente sobre as plantas invasoras. A descarga elétrica percorre o caule e atinge o sistema radicular, promovendo a destruição dos tecidos vegetais por efeito térmico e rompimento celular, ocasionando a necrose total da planta, inclusive da raiz, reduzindo significativamente a possibilidade de rebrota.

A comutação eletrônica, nesse contexto, refere-se ao sistema de controle eletrônico responsável por estabelecer, manter e interromper automaticamente a aplicação dos pulsos elétricos, substituindo mecanismos eletromecânicos convencionais. Esse sistema permite o direcionamento preciso da energia elétrica por meio de circuitos eletronicamente controlados, assegurando eficiência, segurança e controle operacional.

A utilização da comutação eletrônica é fundamental para:

° Controle da intensidade, frequência e duração dos pulsos elétricos;
° Direcionamento seletivo e preciso da energia sobre as plantas invasoras;
° Garantia da segurança operacional dos trabalhadores e do entorno;
° Redução do consumo e desperdício de energia, aumentando a eficiência do processo.

O serviço de capina elétrica deverá ser executado com o objetivo de complementar e valorizar os serviços de limpeza urbana, podendo a equipe atuar, a critério do CONTRATANTE, em quaisquer locais do município, além daqueles previamente descritos.

Os serviços serão realizados em passeios públicos, sarjetas, guias e canteiros centrais de avenidas, abrangendo diversos bairros do município, conforme ordens de serviço expedidas pela Secretaria Municipal competente.

A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização da Prefeitura mapa específico, com a delimitação clara e demarcada das áreas atendidas, de forma distinta das áreas submetidas à varrição manual.

Procedimento de aplicação da capina elétrica

° O operador posiciona os eletrodos ou braços condutores em contato direto com a planta invasora;

° O sistema de comutação eletrônica libera pulsos elétricos controlados, que percorrem o caule até atingir o sistema radicular;

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/C19F-7931-FE3F-125B e informe o código C19F-7931-FE3F-125B

° A planta sofre desidratação e necrose completa, incluindo a raiz, reduzindo a reincidência de crescimento.

Segurança operacional

Durante a execução dos serviços, deverão ser rigorosamente observadas as seguintes medidas:

° Utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), incluindo luvas dielétricas, botas isolantes e óculos de proteção;

° Delimitação e sinalização da área de trabalho, prevenindo riscos a pedestres, veículos e animais;

° Operação restrita a profissionais devidamente treinados e capacitados para o manuseio do equipamento.

A frequência de execução da capina elétrica deverá ser definida pela licitante vencedora, podendo ocorrer em períodos diurnos ou noturnos, conforme a metodologia operacional adotada e mediante aprovação da fiscalização.

A medição dos serviços será realizada pela soma das extensões efetivamente capinadas no período, sendo a unidade de medição a metragem linear (m). Estima-se a execução de 100.000,00 m por mês, devendo ser apresentado, adicionalmente, relatório fotográfico mensal comprobatório da execução dos serviços.

1.13. ROÇADA MECÂNICA E MANUAL

Este serviço consiste no aparo e controle da vegetação existente em praças, logradouros públicos, passeios ajardinados, canteiros centrais de avenidas, passeios públicos não pavimentados, jardins, gramados de prédios públicos e demais áreas verdes contíguas às vias públicas.

A execução do serviço tem por finalidade valorizar e complementar a limpeza dos logradouros públicos, podendo a equipe atuar, a critério do CONTRATANTE, em quaisquer locais do município, além daqueles inicialmente descritos.

Os serviços serão executados em passeios, sarjetas e guias dos canteiros centrais de avenidas, abrangendo os diversos bairros do município, conforme Ordens de Serviço previamente expedidas pela Secretaria Municipal competente.

A roçada mecânica deverá ser realizada exclusivamente mediante Ordem de Serviço, por trabalhadores devidamente capacitados e equipados com os equipamentos, ferramentas e equipamentos de proteção individual (EPIs) especificados neste Termo, observando-se integralmente

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/C19F-7931-FE3F-125B e informe o código C19F-7931-FE3F-125B

as normas de segurança e de limpeza urbana aplicáveis.

DIMENSIONAMENTO	
CANTEIROS CENTRAIS,	307.512,00
PARQUES, PRAÇAS	264.839,00
ÁREAS PUBLICAS	1.219.880,00
AREA TOTAL	1.792.231,00
FREQUENCIA DE EXECUÇÃO (VEZES AO ANO)	3,00
DIAS TRABALHADO POR MÊS	25,25
QUANTITATIVO DE ROCADA MANUAL E MECANIZADA POR MÊS (M2)	448.057,75
PORCENTAGEM ATENDIDA PELA ROÇAGEM MANUAL	35%
QUANTITATIVO DE ROCADA MANUAL POR MÊS (M2)	156.820,21
RENDIMENTO MÉDIO DIÁRIO POR ROCADOR (AREA) M2/DIA	800,00
NÚMERO DE ROCADORES NECESSÁRIO	7,76
NÚMERO DE ROCADORES ADOTADO	8,00
PORCENTAGEM ATENDIDA PELA ROÇADEIRA DE ARRASTO	55%
QUANTITATIVO DE ROCADA MECANIZADA POR MÊS (M2)	246.431,76
RENDIMENTO MÉDIO DIÁRIO POR ROCADEIRA (AREA) M2/DIA	3000,00
NÚMERO DE ROCADEIRAS NECESSÁRIO	3,25
NÚMERO DE ROCADEIRAS ADOTADO	4,00
PORCENTAGEM ATENDIDA PELA ROÇADEIRA DE ARRASTO	10%
QUANTITATIVO DE ROCADA MECANIZADA POR MÊS (M2)	44.805,78
RENDIMENTO MÉDIO DIÁRIO POR ROCADEIRA (AREA) M2/DIA	1200,00
NÚMERO DE ROCADEIRAS NECESSÁRIO	1,48
NÚMERO DE ROCADEIRAS ADOTADO	2,00

Foram dimensionadas 03 (três) equipes de apoio, em consonância com a planilha de dimensionamento anexa, para a execução dos serviços.

A seguir, descrevem-se as quantidades de mão de obra previstas.

RESUMO - MÃO OBRA MULTITAREFA	
Função	Qtde
Motorista Encarregado	2,00
Fiscal	1,000
Operador de maquinas	6,00
Roçador	10
Ajudante de Operação	20,00

Todo o pessoal envolvido na operação deverá estar devidamente uniformizado, munido de ferramental apropriado e portando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), em consonância

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/C19F-7931-FE3F-125B e informe o código C19F-7931-FE3F-125B

com este Termo de Referência e com as normas de segurança do trabalho vigentes.

Deverão ser observados cuidados especiais para a proteção das áreas vizinhas à execução dos serviços de capina, especialmente quanto ao lançamento de detritos provenientes dos equipamentos de roçada. Tais cuidados compreendem a utilização de barreiras de proteção, tais como telas plásticas e lonas, instaladas junto ou próximas às áreas de influência dos equipamentos, bem como a adoção de medidas de proteção das espécies arbóreas existentes, mediante o devido coroamento e isolamento, a fim de evitar danos às plantas em desenvolvimento.

A retirada dos resíduos resultantes da capina deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a execução dos serviços.

Os fiscais de turma da CONTRATADA deverão apresentar relatório diário dos serviços executados, contendo, no mínimo:

° Relatório fotográfico da execução dos serviços;
° Mapa ilustrativo do local e do percurso trabalhado;
° Quantidade de trabalhadores envolvidos;
° Produtividade da equipe, conforme os critérios de medição estabelecidos.

O modelo padrão do relatório deverá ser previamente submetido à aprovação da Secretaria Gestora do Contrato.

A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) veículo com implemento de caçamba basculante de 10 m³, do tipo Caminhão Toco, com as seguintes características mínimas:

° Peso Bruto Total (PBT): 16.000 kg;
° Carga Útil Máxima: 10.600 kg;
° Distância entre eixos: 4,80 m;
° Potência mínima: 277 CV.

Os veículos automotores, devidamente equipados e adequados à execução dos serviços, deverão possuir ano de fabricação de, no máximo, 02 (dois) anos, não podendo ultrapassar 05 (cinco) anos de vida útil ao longo da vigência contratual.

Além do veículo acima descrito, deverão ser utilizados os seguintes equipamentos e ferramentas:

° Trator com roçadeira de arrasto;
° Roçadeiras mecânicas costais, tipo rotativas;

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/C19F-7931-FE3F-125B e informe o código C19F-7931-FE3F-125B

° Tobatas;

° Microtratores;

° Carrinhos cortadores de grama;

° Ferramentas manuais, tais como foices, alfanges, enxadas, tesourões, entre outros necessários à execução dos serviços.

Ao todo, ficam previstos os seguintes equipamentos mínimos:

° 02 (dois) microtratores com roçadeira, potência mínima de 10 kW;

° 04 (quatro) tratores agrícolas sobre pneus, com roçadeira de arrasto e largura mínima de corte de 1,50 m, potência mínima de 77 kW;

° 08 (oito) roçadeiras costais, modelo Stihl F220 ou similar;

° 02 (dois) sopradores a gasolina.

CANTEIROS CENTRAIS	AREA (M2)
AVENIDA SAO PAULO	223,8
RUA ANTONIO RIBEIRO	230,5
AVENIDA AMADOR BUENO DA VEIGA	107,84
AVENIDA ARTHUR DOS SANTOS	371,91
AVENIDA DR JOSE ADHEMAR	1010,09
AVENIDA PROFESSORA MIRIAM	2588,35
AVENIDA DOS MANACAS	3282,66
AVENIDA AMADOR BUENO DA VEIGA	26819,49
AVENIDA DOUTOR ANDRE ANDRADE	654,55
ESTRADA CARLOS LOPES FILHO	1959,88
RUA GERALDO PRATES DA FONSECA	20159,35
RUA PROFESSORA MYRIAM	1710,82
RUA JAPAO	16671,72
AVENIDA GERALDO JOSE ALVES	14048,06
AVENIDA EDUARDO RYOMEL	6195,67
RUA ALVARO TEIXEIRA	1522,98
AVENIDA DOUTOR GEORGE HELDUSCA	1436,09
AVENIDA VEREADOR ABEL FABRICIO DIAS	48986,62
AVENIDA AMELIA PRATA	908,59
AVENIDA VEREADOR ABEL FABRICIO DIAS	26220,55
RUA POTIM	3515,98
RUA DOS MANACAS II	1474,82
ALAMEDA DAS GREVILEAS	1418,68
RUA JOAO PESSOA	7190,95
ALAMEDA DAS GEVILEAS	6795,95
AVENIDA NOVA PINDA	15943,51

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/C19F-7931-FE3F-125B e informe o código C19F-7931-FE3F-125B

AVENIDA DAS MARGARIDAS	229,77
AVENIDA DAS HORTENCIAS	2415,09
RUA NICEIA APARECIDA	2792,89
ESTRADA DO ATANAZIO	3085,31
AVENIDA PROFESSOR MANOEL CESAR	26838,3
AVENIDA QUINZE DE NOVEMBRO	2913,04
PRAÇA RUA CAÇAPAVA	1239
AVENIDA PRINCESA DO NORTE	3327,06
PRAÇA UBATUBA	384,14
PRAÇA CIDAO	3949,85
AVENIDA RIO DE JANEIRO	2069,72
AVENIDA SAO PAULO	1428,93
AREA DO CENTRO COMUNITARIO	746,15
ESTRADA MUNICIPAL DE CAMPINAS	1814,68
AVENIDA IMPERIAL	26906,27
PRAÇA DE SKATE RUA ESAÚ BICUDO	2683,73
RUA DAS ARAUCARIAS	2807,14
RUA JOSE OLIVEIRA	699,6
AVENIDA THEODORICO CAVALCANTE	2726,96
RUA FRANCISCO JOAQUIM	3296,19
RUA JOSE MONTEIRO	3708,74
TOTAL	307.512

A medição se dará pela soma das áreas efetivamente roçadas com roçadeiras no período e a unidade utilizada será a área em metro quadrado (m2), sendo previsto a roçada de 448.057,75 M2 por mês, além de relatório fotográfico da execução dos serviços mensalmente que deve ser apresentado.

1.14. LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS

Define-se como locação de caçambas estacionárias a disponibilização, colocação e posterior remoção de caçambas completamente vazias, por meio de equipamentos adequados, destinadas à recepção de resíduos verdes, resíduos da construção civil, resíduos recicláveis, resíduos volumosos ou outros materiais inservíveis ou que não possuam coleta regular, respeitando-se a segregação estabelecida na Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e assegurando-se a destinação ambientalmente adequada de cada tipologia de resíduo.

Para a remoção das caçambas, deverá ser alocado 01 (um) veículo, do tipo caminhão, equipado com poliguindaste com capacidade mínima de levantamento de 05 (cinco) toneladas, apto ao transporte simultâneo de 02 (duas) caçambas.

Para fins de comprovação da execução dos serviços e aprovação das medições, recomenda-se que sejam realizados registros fotográficos da conclusão do serviço no local de instalação, com enquadramento e ângulo de visão que permitam a clara identificação da caçamba, do local e da efetiva

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/C19F-7931-FE3F-125B e informe o código C19F-7931-FE3F-125B

execução da atividade.

A medição dos serviços será efetuada mediante a comprovação da execução das demandas solicitadas, sendo prevista a disponibilização de até 80 (oitenta) unidades por mês, devendo ser apresentado, adicionalmente, relatório fotográfico mensal contendo o registro da execução dos serviços.

1.15. REMOÇÃO DE CAÇAMBAS

Define-se como remoção adicional de caçambas a operação que compreende a retirada das caçambas cheias e a relocação de caçambas vazias, por meio de veículos equipados com poliguindaste, abrangendo todas as caçambas locadas e estacionadas nos locais previamente indicados pela CONTRATANTE.

Para a execução da remoção das caçambas, deverá ser alocado 01 (um) veículo, do tipo caminhão, equipado com poliguindaste com capacidade mínima de levantamento de 05 (cinco) toneladas, ou, alternativamente, equipamento coletor dotado de dispositivo adicional para basculamento compatível com as caçambas utilizadas.

A CONTRATADA deverá utilizar 06 (seis) veículos do tipo Caminhão Roll On Roll Off, modelo caminhão trucado, com as seguintes características mínimas:

° Peso Bruto Total (PBT): 23.000 kg;
° Potência mínima do motor: 326 CV.

Deverá ainda ser disponibilizado 02 (duas) pás carregadeiras sobre rodas, com as seguintes especificações mínimas:

° Potência líquida: 128 HP;
° Capacidade da caçamba: entre 1,7 m³ e 2,8 m³;
° Peso operacional máximo: 11.632 kg.

Os veículos e equipamentos automotores, devidamente equipados e adequados à execução de cada tipo de serviço, deverão possuir ano de fabricação máximo de 02 (dois) anos, não podendo ultrapassar 05 (cinco) anos de vida útil ao longo da vigência contratual.

Caberá à licitante vencedora o dimensionamento da mão de obra necessária à plena execução dos

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/C19F-7931-FE3F-125B e informe o código C19F-7931-FE3F-125B

serviços, sendo obrigatória a utilização de uniformes padronizados e de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, em conformidade com as exigências deste Termo de Referência e da legislação de segurança do trabalho vigente.

Foram dimensionadas 01 (uma) equipe de apoio para a execução dos serviços. Na sequência, serão descritas as quantidades de mão de obra correspondentes.

RESUMO - MÃO OBRA VARRIÇÃO MEC	
Função	Qtde
Motorista	1,000
Ajudante Caminhão	5,00

Para fins de comprovação da execução dos serviços e aprovação das medições, recomenda-se que as imagens fotográficas sejam registradas no local da prestação do serviço, contemplando ângulos de visão suficientes para evidenciar, de forma inequívoca, a efetiva conclusão da atividade executada.

A medição será realizada mediante a comprovação da execução dos serviços demandados, sendo estimada a coleta de 200 (duzentas) unidades por mês, devendo a CONTRATADA apresentar, mensalmente, relatório fotográfico comprobatório da execução dos serviços, conforme critérios e padrões definidos pela Fiscalização.

1.16. PINTURA DE GUIAS E SARJETAS

A pintura de meio-fio tem por finalidade ressaltar a sinalização horizontal de caráter estratigráfico, constituindo elemento relevante para o balizamento e a segurança do tráfego de veículos. Contribui, ainda, para a melhoria do padrão estético e da conservação visual das vias e logradouros públicos do Município de Timóteo.

Os serviços deverão ser executados de forma contínua, abrangendo os meios-fios e canteiros centrais das vias pavimentadas e logradouros públicos, observada programação integrada com os serviços de capinação, raspagem e remoção de terra, de modo a garantir melhor aderência da pintura e maior durabilidade do serviço.

Os serviços serão realizados em todas as vias pavimentadas do Município e, excepcionalmente, em outros locais que venham a ser definidos, mediante Ordem de Serviço específica expedida pela Prefeitura Municipal.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/C19F-7931-FE3F-125B e informe o código C19F-7931-FE3F-125B

DIMENSIONAMENTO		
EXTENSÃO TOTAL DAS VIAS (KM)	KM	662
EXTENSÃO TOTAL DAS VIAS (KM DE SARJETA)	KM	1323,99
PORCENTAGEM DE VIAS ATENDIDAS PELA CAPINA	%	10%
FREQUENCIA DE EXECUÇÃO (VEZES AO ANO)	AO ANO	2
DIAS TRABALHADO POR MÊS	DIAS	25,25
QUANTITATIVO DE PINTURA DE GUIAS POR MÊS (M DE SARJETA)	M SARJ	22,066
RENDIMENTO MÉDIO DIÁRIO POR CAPINADOR (AREA) M2/DIA	M2 / DIA	200
NÚMERO DE PINTORES ADOTADO		5

O serviço deverá ser realizado trimestralmente e, excepcionalmente, mediante Ordem de Serviço expressa expedida pela Prefeitura Municipal.

A licitante vencedora deverá manter, permanentemente, durante o horário normal de trabalho, no mínimo 01 (uma) equipe de trabalho, composta por 05 (cinco) trabalhadores.

Todo o pessoal envolvido na execução dos serviços deverá estar devidamente uniformizado, munido de ferramental apropriado e portando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e com as normas de segurança do trabalho vigentes.

Além da mão de obra, a CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas, materiais e equipamentos necessários à adequada execução dos serviços, ficando todos os custos relativos a EPIs e EPCs inclusos no preço contratado, não cabendo qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

Para fins de comprovação da execução dos serviços e aprovação das medições, deverá ser apresentado relatório fotográfico, sendo recomendável que as imagens sejam registradas no local da execução, com ângulos que permitam a clara identificação e comprovação do serviço realizado.

A medição dos serviços será efetuada pela soma da extensão efetivamente pintada no período, sendo adotada como unidade de medição a metragem linear (m) de sarjeta pintada.

A quantidade estimada é de 22.066,56 metros lineares de sarjeta por mês, devendo a CONTRATADA apresentar, juntamente com a medição mensal, o relatório fotográfico da execução dos serviços, conforme exigido neste Termo de Referência.

1.17. FORNECIMENTO DE EQUIPE PADRÃO

Define-se como fornecimento de equipe-padrão a disponibilização, por parte da CONTRATADA, à PREFEITURA, de equipe composta por trabalhadores braçais, encarregados, motoristas e operadores de máquinas e equipamentos, destinada ao atendimento das necessidades da CONTRATANTE na

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/C19F-7931-FE3F-125B e informe o código C19F-7931-FE3F-125B

execução de serviços esporádicos, tais como ocorrências decorrentes de inundações, quedas de barreiras, eventos climáticos adversos, grandes festividades, entre outras situações excepcionais ou emergenciais.

No âmbito da limpeza urbana e da manutenção do espaço público, a equipe-padrão caracteriza-se por sua versatilidade operacional, sendo formada por profissionais capacitados, dotados de ferramentas adequadas, equipamentos mecânicos compatíveis e coordenação técnica eficiente, de modo a garantir a execução dos serviços com eficiência, segurança e qualidade. A equipe poderá ser composta, conforme a demanda, por operadores de máquinas, jardineiros, capinadores, roçadores e auxiliares de serviços gerais, todos devidamente treinados para o desempenho de suas atribuições.

Para fins de comprovação da execução dos serviços e aprovação das medições, deverá ser apresentado relatório fotográfico, sendo recomendável que as imagens sejam registradas no local da execução, com ângulos que permitam a clara identificação e comprovação dos serviços realizados.

A medição será efetuada mediante a comprovação da execução dos serviços demandados, sendo prevista a disponibilização de 01 (uma) equipe-padrão por mês, devendo a CONTRATADA apresentar, juntamente com a medição mensal, o relatório fotográfico da execução dos serviços, conforme exigido neste Termo de Referência.

Para cada equipe-padrão disponibilizada, a CONTRATADA deverá fornecer, no mínimo, os seguintes equipamentos, veículos e ferramental:

° Retroescavadeira;

° Caminhão tipo basculante, com capacidade mínima de 5 m³;

° Veículo utilitário para transporte de pessoal;

° Auxiliares de operação;

° Insumos e ferramentas manuais, tais como: cones de sinalização, enxadas, pás e carrinhos de mão, entre outros necessários à execução dos serviços.

Foram dimensionadas 01 (uma) equipe de apoio para a execução dos serviços, sendo parte do efetivo alocada no Distrito de Moreira Cesar, conforme necessidade operacional.

A seguir, descrevem-se as quantidades de mão de obra previstas para este item.

RESUMO MÃO DE OBRA DO ATERRO TRANSBORDO CENTRAL	
Função	Qtde
Motorista Caminhão	2,00
Operador de máquinas	1

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/C19F-7931-FE3F-125B e informe o código C19F-7931-FE3F-125B

Roçador	2
Fiscal	1,000
Aux. Serviços Gerais / Coletor	4

RESUMO MÃO DE OBRA DO ATERRO TRANSBORDO MOREIRA CESAR	
Função	Qtde
Motorista Caminhão	1,00
Operador de máquinas	1,00
Fiscal	1,000
Aux. Serviços Gerais / Coletor	2

A CONTRATADA deverá alocar, na sede do Município, os seguintes veículos e equipamentos mínimos para a execução dos serviços:

A) 02 (dois) veículos com implemento de caçamba basculante de 10 m³, do tipo Caminhão Toco, com as seguintes características mínimas:

° Peso Bruto Total (PBT): 16.000 kg;

° Carga Útil Máxima: 10.600 kg;

° Distância entre eixos: 4,80 m;

° Potência mínima: 277 CV.

B) 01 (uma) Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, com tração 4x4, apresentando, no mínimo, as seguintes especificações:

° Potência líquida mínima: 72 HP;

° Peso operacional mínimo: 7.140 kg;

° Capacidade mínima da carregadeira: 0,79 m³.

A CONTRATADA deverá alocar, no Distrito de Moreira César, os seguintes veículos e equipamentos:

C) 01 (um) veículo com implemento de caçamba basculante de 10 m³, do tipo Caminhão Toco, com as seguintes características mínimas:

° Peso Bruto Total (PBT): 16.000 kg;

° Carga Útil Máxima: 10.600 kg;

° Distância entre eixos: 4,80 m;

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/C19F-7931-FE3F-125B e informe o código C19F-7931-FE3F-125B

° Potência mínima: 277 CV.

D) 01 (uma) Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, com tração 4x4, atendendo, no mínimo, às seguintes especificações:

° Potência líquida mínima: 72 HP;

° Peso operacional mínimo: 7.140 kg;

° Capacidade mínima da carregadeira: 0,79 m³.

Os veículos e equipamentos automotores, devidamente equipados e adequados à execução de cada tipo de serviço, deverão possuir ano de fabricação de, no máximo, 02 (dois) anos, não podendo ultrapassar 05 (cinco) anos de vida útil ao longo da vigência contratual.

Para fins de comprovação da execução dos serviços e aprovação das medições, recomenda-se que as imagens da conclusão dos serviços sejam registradas no local da execução, com ângulo de visão que permita a clara comprovação dos serviços realizados.

A medição será efetuada mediante a comprovação da execução dos serviços demandados, sendo prevista a disponibilização de 01 (uma) equipe por mês para este item. Deverá ser apresentado, juntamente com a medição mensal, relatório fotográfico da execução dos serviços, conforme exigido neste Termo de Referência.

1.18. LIMPEZA DE PRÓPRIOS PUBLICOS

Consiste na limpeza, desinfecção e higienização das áreas externas dos próprios públicos municipais de saúde, bem como na higienização das respectivas unidades prestadoras de serviços de saúde, conforme programação e diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal.

Os serviços de limpeza e desinfecção deverão ser executados nos locais indicados pela CONTRATANTE, abrangendo as áreas externas das unidades de saúde e demais espaços definidos nas ordens de serviço expedidas pela Secretaria responsável.

Os resíduos classificados como infectantes deverão ser devidamente segregados dos resíduos comuns, acondicionados em embalagens específicas e identificadas, conforme a legislação sanitária e ambiental vigente, para posterior remoção pelo serviço de coleta de resíduos de serviços de saúde (RSS). A coleta deverá ser realizada com equipamentos e veículos distintos daqueles utilizados na coleta regular de resíduos sólidos urbanos, sendo os resíduos infectantes destinados à incineração ou a outro tratamento ambientalmente adequado e licenciado.

Para a execução dos serviços, foram dimensionadas 01 (uma) equipe de apoio, em conformidade

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/C19F-7931-FE3F-125B e informe o código C19F-7931-FE3F-125B

com a planilha de dimensionamento anexa. A seguir, descrevem-se as quantidades de mão de obra necessárias à adequada execução dos trabalhos.

RESUMO - MÃO OBRA MULTITAREFA	
Função	Qtde
Fiscal	1,00
Ajudante de Operação	30,00

Deverão ser previstas máquinas e equipamentos lavadoras de alta-pressão, e demais equipamentos próprios para limpeza e higienização desses locais.

LOTE 2 - COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

2.1. SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO(INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS – GERADOS NO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, ESTADODE SÃO PAULO

Consiste na coleta, transporte, tratamento (por incineração) e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, gerados no município.

Os serviços de limpeza pública e de coleta de resíduos de serviços de saúde, que constituem o objeto desta licitação, deverão ser executados em estrita conformidade com as Especificações Técnicas e demais elementos constantes deste Termo de Referência e do Edital, observando-se a metodologia operacional descrita a seguir.

A coleta será realizada porta a porta, diretamente nos estabelecimentos geradores de resíduos de serviços de saúde. Na impossibilidade de acesso do veículo coletor ao ponto de geração, a remoção dos resíduos deverá ocorrer manualmente, até o caminhão coletor, observadas as normas de segurança e biossegurança aplicáveis.

A coleta deverá ser efetuada por veículo exclusivo e apropriado para resíduos de serviços de saúde, devidamente certificado para o transporte de produtos perigosos – CIPP, expedido pelo INMETRO, dotado de dispositivos que garantam a estanqueidade da carga, prevenindo vazamentos e contaminações.

Abrangem-se, ainda, os serviços de recolhimento de carcaças de animais mortos, de pequeno e médio porte, bem como os resíduos oriundos de atividades veterinárias, encontrados em vias públicas ou provenientes do Centro Municipal de Zoonoses, os quais não são passíveis de tratamento por

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/C19F-7931-FE3F-125B e informe o código C19F-7931-FE3F-125B

autoclavação e, portanto, deverão ser destinados à incineração. Para tanto, a CONTRATADA deverá dispor de equipamento devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes para a execução do serviço.

A incineração deverá ocorrer em fornos especificamente projetados para esse fim, operando em temperaturas que variam entre 800 °C e superiores a 1.200 °C, contemplando, no mínimo, duas etapas:

1) Câmara primária, onde os resíduos são introduzidos e incinerados, resultando na sua redução a cinzas e na liberação de gases;

2) Câmara secundária (pós-combustão), na qual os gases provenientes da câmara primária são submetidos a temperaturas mais elevadas, assegurando a destruição de compostos tóxicos, tais como dioxinas e furanos.

Estima-se uma geração mensal de resíduos de serviços de saúde da ordem de 7.000 kg/mês.

Deverão ser disponibilizados, no mínimo, 02 (dois) veículos, sendo 01 (um) veículo titular e 01 (um) veículo reserva técnica, ambos equipados especificamente para a coleta de resíduos de serviços de saúde e devidamente certificados com CIPP expedido pelo INMETRO, possuindo dispositivos que assegurem a estanqueidade da carga.

Os veículos da CONTRATADA deverão conter balança própria embarcada, devidamente aferida pelo INMETRO, devendo ser emitidos tickets de pesagem em duas vias referentes ao material coletado diariamente. Tais documentos deverão ser apresentados juntamente com a Nota Fiscal, bem como com as provas de regularidade junto ao INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas, para conferência pelo responsável da Unidade de Saúde do Município de Pindamonhangaba.

Ao final de cada turno de trabalho, o veículo coletor deverá passar por procedimento de limpeza e desinfecção, utilizando-se jato de água, preferencialmente quente e sob pressão.

O efluente resultante da lavagem e desinfecção dos veículos deverá ser devidamente coletado e encaminhado para tratamento adequado, em conformidade com as exigências do órgão ambiental estadual competente.

A equipe operacional deverá ser composta, no mínimo, por 01 (um) motorista e 02 (dois) coletores, todos devidamente treinados para o manuseio de resíduos infectantes. Os profissionais deverão receber orientação contínua quanto às atividades de gerenciamento de resíduos, estar uniformizados, e portar equipamentos de proteção individual – EPIs adequados às atividades desempenhadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. As atividades a serem desenvolvidas referem-se à prestação de serviços contínuos e

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/C19F-7931-FE3F-125B e informe o código C19F-7931-FE3F-125B

essenciais. Os requisitos da contratação encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência, tendo como objetivo assegurar que a empresa contratada detenha capacidade técnica, operacional e financeira compatível com a adequada execução dos serviços essenciais de limpeza pública.

2. Os funcionários da CONTRATADA (motoristas e operadores), colocados à disposição da PREFEITURA, deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

° Ser devidamente treinados para a execução das atividades que lhes competem, bem como portar crachá de identificação;

° Ser habilitados, qualificados e certificados para a operação de cada máquina, equipamento ou veículo sob sua responsabilidade;

° Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a modalidade do veículo ou equipamento operado;

° Estar regularmente registrados junto à empresa prestadora de serviços, podendo a fiscalização da PREFEITURA, a qualquer tempo durante a execução contratual, solicitar documentos comprobatórios da regularidade trabalhista e previdenciária.

3. Os serviços deverão ser executados nos locais previamente determinados pela PREFEITURA, conforme requisições específicas de serviço emitidas pela fiscalização.

4. As medições dos serviços executados serão realizadas por meio de memórias de cálculo e boletins de medição mensais, considerando-se exclusivamente as horas efetivamente trabalhadas, sendo desconsideradas as horas em que máquinas, equipamentos ou veículos permanecerem parados.

5. Para fins de pagamento, será computada a hora de serviço a partir do início efetivo da execução no local designado, não sendo consideradas:

5.1 Horas relativas a deslocamentos até o local da prestação do serviço;

5.2 Períodos de interrupções não autorizadas ou não solicitadas pela fiscalização.

5.3 Assim, a medição será efetuada exclusivamente com base nas horas efetivamente trabalhadas, conforme apuração e validação pela fiscalização responsável.

6. Os pagamentos somente serão realizados mediante a aprovação dos relatórios técnicos, dos boletins de medição e da apresentação das respectivas notas fiscais referentes aos serviços efetivamente executados.

7. A prestação dos serviços não implicará, em hipótese alguma, a formação de vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a PREFEITURA, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta.

8. A CONTRATADA deverá disponibilizar máquinas e equipamentos em perfeitas condições

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/C19F-7931-FE3F-125B e informe o código C19F-7931-FE3F-125B

de uso, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas decorrentes da operação, incluindo, mas não se limitando a, manutenção, lubrificantes, operadores e quaisquer outros custos que impactem a execução dos serviços.

9. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, não cabendo à PREFEITURA qualquer responsabilidade ou ônus decorrente de acidentes de trabalho ou danos pessoais.
10. O recebimento do objeto contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos decorrentes da execução inadequada ou incorreta dos serviços.
11. A CONTRATADA deverá apresentar à PREFEITURA, sempre que solicitada, livro ou ficha de registro de todos os funcionários vinculados à execução dos serviços.
12. A CONTRATADA deverá entregar à PREFEITURA, sempre que requisitado, os comprovantes de recolhimento das contribuições devidas ao ISSQN, INSS e FGTS, referentes aos serviços contratados.
13. Caberá exclusivamente à CONTRATADA arcar com os custos de mobilização e desmobilização das máquinas, equipamentos e veículos, inclusive entre diferentes frentes de serviço dentro do Município de Pindamonhangaba, conforme programação definida pela fiscalização.
14. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos, incluindo combustíveis (óleo diesel), lubrificantes, peças, correias, pneus, seguros, entre outros.
15. A CONTRATADA responderá integralmente por todos os prejuízos causados a terceiros, decorrentes de atos próprios ou de seus empregados, prepostos ou representantes, praticados durante a execução dos serviços.
16. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança e medicina do trabalho, observando integralmente a legislação vigente e demais normas regulamentadoras aplicáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza pública, coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos, resíduos de serviços de saúde e resíduos de serviços urbanos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, de forma contínua, eficiente e ininterrupta, incluindo o

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/C19F-7931-FE3F-125B e informe o código C19F-7931-FE3F-125B

fornecimento de todos os equipamentos, veículos, materiais, insumos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços.

5.2 A execução do objeto deverá obedecer às seguintes diretrizes:

° A CONTRATADA iniciará os serviços imediatamente após a assinatura do contrato e o recebimento da Ordem de Início dos Serviços;

° O prazo de vigência da contratação será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado até o limite legal previsto no art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, observado o prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses, quando caracterizada a continuidade do serviço essencial e mantidas as condições legais.

5.3 A CONTRATADA deverá manter permanentemente à disposição equipe técnica compatível, equipamentos adequados e recursos suficientes para o cumprimento das metas estabelecidas. Os serviços deverão observar rigorosamente os padrões de qualidade definidos no Termo de Referência, bem como atender às normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança do trabalho vigentes. O cronograma de execução, quando aplicável, será pactuado com a fiscalização do contrato no início da prestação dos serviços.

5.4 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pelo órgão contratante, os quais terão plenos poderes para exigir a correção de falhas, irregularidades ou inconformidades, bem como solicitar informações e relatórios técnicos. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios mensais de execução, contendo, no mínimo:

° Descrição dos serviços prestados;

° Locais atendidos;

° Quantitativos executados;

° Ocorrências relevantes verificadas no período.

5.5 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, conforme previsto na legislação vigente.

5.6 Deveres da Empresa Vencedora

5.6.1 Executar os Serviços contratados obedecendo às especificações constantes do presente TERMO DE REFERÊNCIA, das disposições do Edital e do Contrato e demais documentos que o integram, as orientações, e aos procedimentos constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, bem como ao disposto nas normas técnicas pertinentes;

5.6.2 Apresentar, em 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, o Plano de Trabalho contendo a programação e metodologia de execução de todos os serviços contratados para as cinco Regionais Administrativas do Município;

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/C19F-7931-FE3F-125B e informe o código C19F-7931-FE3F-125B

5.6.3 Colocar em disponibilidade, para início dos Serviços contratados, toda a frota e equipamentos necessários e suficientes para o regular cumprimento das atividades contratadas;

5.6.4 Atender as determinações da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP para substituição de algum seu funcionário, no período de 48 (quarenta e oito) horas, que estejam comprometendo à execução dos Serviços ou se, portando de forma inconveniente ao interesse dos Serviços;

5.6.5 Manter em condições adequadas a frota de veículos e equipamentos, entendendo-se como tal a manutenção preventiva eficaz a fim de que sejam evitadas quebras frequentes que comprometam a execução dos serviços em seus prazos normais, como também, cuidando da manutenção do aspecto visual dos mesmos, tais como lavagens, pinturas e plotagens necessárias;

5.6.6 Manter a mão de obra envolvida no trabalho de forma orientada para melhor atendimento aos munícipes com cordialidade, boa aparência, vestimentas limpas e apresentáveis, e cumprindo com os necessários cuidados quanto ao cumprimento das normas básicas de segurança e medicina do trabalho;

5.6.7 Responder como única responsável, durante a vigência do Contrato, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos individuais e coletivos de segurança (EPIs e EPCs), excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações ou indenizações;

5.6.8 Arcar integralmente com os custos decorrentes dos seguros necessários, e ao ressarcimento eventual de danos materiais e ou pessoais causados a seus empregados e a terceiros excluída a municipalidade de quaisquer reclamações ou indenizações;

5.6.8 Arcar com todas as obrigações trabalhistas estabelecidas por Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo de Trabalho junto a seus funcionários e de seus terceirizados;

5.7 São deveres da PREFEITURA:

5.7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

5.7.2 Emitir "Ordem de Início dos Serviços" autorizando o início de execução dos Serviços pela Contratada;

5.7.3 Verificar a conformidade do equipamento recebido com as especificações constantes no Edital e seus Anexos, e na Proposta, para fins de aceitação e recebimento;

5.7.4 Comunicar à Empresa Vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.7.5 Efetuar o pagamento à EMPRESA VENCEDORA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos, e na AS;

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/C19F-7931-FE3F-125B e informe o código C19F-7931-FE3F-125B

5.7.6 Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato;

5.7.7 Fiscalizar permanentemente a execução dos Serviços contratados acompanhando, auxiliando através de orientações a melhor forma na busca de maior eficiência e produtividade;

5.7.8 A PREFEITURA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela EMPRESA VENCEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da EMPRESA VENCEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da referida Lei.

O início da execução do objeto dar-se-á a partir da emissão da Ordem de Serviço nos termos do § 2º 2º do artigo 92a Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, conforme disposto no art. 6º, incisos XXVIII e XXXVIII, alínea "a", e art. 29, da Lei nº 14.133/2021. A adoção desse regime possibilita maior controle por parte da fiscalização na realização das medições, uma vez que as quantidades executadas podem ser mensuradas por unidade de medida, sendo o valor total do contrato resultante da multiplicação do preço unitário pelas quantidades e tipos de unidades efetivamente contratadas. Tal escolha se mostra necessária para assegurar a adequada mensuração de eventuais alterações contratuais, evitando prejuízos ou ônus ao erário público.

A execução do objeto deverá ocorrer em estrita observância às instruções e especificações constantes no Edital e em seus Anexos, bem como às Normas Técnicas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às normas e disposições dos respectivos Conselhos de Classe, e às demais legislações, regulamentações e instruções vigentes aplicáveis aos serviços contratados.

A descrição completa dos serviços encontra-se disponibilizada em anexo no Projeto Básico e no Estudo Técnico Preliminar, para conhecimento e consulta dos interessados, não podendo a CONTRATADA alegar, posteriormente, desconhecimento de seu conteúdo ou qualquer falha que inviabilize a execução contratual.

A execução dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/C19F-7931-FE3F-125B e informe o código C19F-7931-FE3F-125B

e a CONTRATANTE, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta, nos termos da legislação vigente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

As medições dos serviços executados serão realizadas por meio de memórias de cálculo, boletins de medições mensais e demais relatórios pertinentes, devidamente analisados e aprovados pela Fiscalização.

A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios e parâmetros instituídos no Termo de Referência, ou em instrumento técnico substituto, quando aplicável, destinado à aferição da qualidade da prestação dos serviços, conforme entendimento dos fiscais e do gestor do contrato.

Para fins de pagamento, a aferição da execução contratual considerará, no mínimo, os seguintes critérios:

° Levantamento dos serviços efetivamente executados;
° Avaliação da qualidade dos serviços prestados;
° Validação das medições realizadas;
° Conformidade com o processo administrativo de pagamento;
° Adequação dos quantitativos ao estágio de execução dos serviços.

Os pagamentos somente serão efetuados mediante a aprovação formal dos relatórios técnicos, dos boletins de medições e a apresentação das respectivas notas fiscais, referentes aos serviços devidamente executados e aceitos pela Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/C19F-7931-FE3F-125B e informe o código C19F-7931-FE3F-125B

8.2 Com vistas à otimização do procedimento licitatório e ao aumento de sua eficiência, será adotada a inversão de fases, de modo que a verificação da habilitação dos licitantes ocorrerá antes do julgamento das propostas, conforme autorizado pela legislação vigente.

A adoção da inversão de fases, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se adequada e vantajosa para a presente contratação pelos seguintes fundamentos:

Maior eficiência e celeridade processual, pois a contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos, em razão do valor agregado, tem potencial de alto número de interessados.

Esta escolha fundamenta-se na necessidade de garantir que apenas empresas previamente qualificadas e com plena capacidade técnica e jurídica participem da etapa de lances, assegurando que o licitante vencedor possua, desde o início, condições comprovadas para o atendimento imediato do objeto contratado.

O setor de resíduos sólidos urbanos envolve empresas de médio e grande porte, consórcios e operadores especializados no segmento. A inversão de fases: Simplifica a dinâmica do certame, reduz barreiras burocráticas iniciais e estimula maior participação de interessados.

Os serviços de resíduos sólidos urbanos são considerados serviços públicos essenciais, indispensáveis à saúde pública e ao meio ambiente, onde a inversão de fases contribui para: maior rapidez na conclusão do certame, redução do risco de descontinuidade e mitigação de impactos ambientais e sanitários.

A medida está alinhada aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

A inversão de fases é expressamente autorizada pela Lei 14.133/2021, não havendo prejuízo à isonomia ou à legalidade, pois a habilitação será integralmente exigida do licitante vencedor provisório antes da adjudicação.

Assim, a inversão de fases revela-se medida adequada, eficiente e juridicamente amparada, atendendo ao interesse público e assegurando maior celeridade e racionalidade à contratação dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos.

8.3 O modo de disputa adotado será o ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento aplicável.

8.4 O regime de execução do contrato será o de **Empreitada por Preço Unitário.**

8.5. Na elaboração das propostas de preços, os licitantes deverão apresentar o valor global mensal, com base no mês de referência do orçamento, expresso em moeda corrente nacional, contemplando todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução do objeto da licitação, em estrita conformidade com os itens de composição de preços unitários definidos pela Administração Pública.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/C19F-7931-FE3F-125B e informe o código C19F-7931-FE3F-125B

8.5.1. A proposta apresentada não poderá contrariar o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.5.2. A apresentação da proposta implica o pleno conhecimento e aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, das condições gerais e específicas do objeto licitado e dos locais de execução dos serviços, não sendo admitida, posteriormente, a alegação de desconhecimento como justificativa para falhas na formulação da proposta ou no cumprimento do contrato.

8.5.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o recebimento da documentação e das propostas.

8.5.4. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á que a licitante aceita tacitamente o prazo de 60 (sessenta) dias.

8.5.5. Caso, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorra dentro do prazo de validade das propostas e havendo interesse da Administração, poderá ser solicitada a prorrogação da validade, nos termos da legislação vigente.

8.5.6. Serão desclassificadas as propostas comerciais que apresentarem preços unitários ou preço global superiores aos correspondentes valores estabelecidos na Planilha de Orçamento de Referência.

8.6 Qualificação Técnica Operacional

8.6.1. Apresentar relação detalhada e explícita de todos os equipamentos, máquinas e/ou veículos, nos quantitativos mínimos e especificações exigidos no Termo de Referência, conforme a Relação de Quantitativo Mínimo de Veículos Automotores e Equipamentos, indispensáveis à plena execução dos serviços, acompanhada de declaração formal, sob as penas da lei, de sua disponibilidade, assumindo a licitante integral responsabilidade por todas as despesas relativas ao seu fornecimento.

8.6.2. Apresentar a identificação dos profissionais técnicos responsáveis pela execução dos serviços, com a descrição de suas respectivas competências e atribuições técnicas.

8.6.3. Os profissionais técnicos indicados deverão possuir formação compatível, sendo admitidos Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil ou Engenheiro Sanitarista, bem como Engenheiro Florestal ou Engenheiro Agrônomo, devidamente habilitados nos respectivos conselhos de classe.

8.6.4. A comprovação do vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) com a licitante deverá ser realizada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

8.6.4.1. Empregado: apresentação de cópia autenticada das páginas pertinentes da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou, alternativamente, cópias do livro ou ficha de registro de empregados;

8.6.4.2. Diretor ou sócio: apresentação do Estatuto Social ou do Contrato Social em vigor,

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/C19F-7931-FE3F-125B e informe o código C19F-7931-FE3F-125B

com a última alteração devidamente registrada;

8.6.4.3. Profissional autônomo: apresentação do respectivo Contrato de Prestação de Serviços;

8.6.4.4. Declaração formal de contratação futura, condicionada à adjudicação do objeto à licitante vencedora do certame.

8.6.5. Apresentar comprovante de inscrição vigente da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, compatível com o objeto da contratação.

8.6.6. Apresentar certidões ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, acompanhados, quando aplicável, dos documentos comprobatórios previstos no § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.7. Para fins da comprovação prevista no item anterior, as certidões ou os atestados deverão abranger itens de maior relevância técnica e valor significativo, devendo referir-se a serviços executados com, no mínimo, as seguintes características técnicas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	**LOTE 01**	**MÊS**	
1	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Ton	1.878,50
2	DESTINAÇÃO FINAL	Ton	3.318,00
3	COLETA SELETIVA	Equipe	1,50
5	OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO	Ton	3.318,00
8	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS	Km sarj	2.901,67
9	VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS	Km sarj	2.186,81
13	ROÇADA MANUAL E MECANIZADA	m²	224.028,88
2	**LOTE 02**	**MÊS**	
19	COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RSS	Kg	4.377,50

8.6.8 As certidões ou os atestados apresentados para fins de comprovação técnica operacional deverão estar acompanhados das suas respectivas Certidões de Acervo Técnico Operacional (CAO) emitidas Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

8.6.9 Deverá as licitantes comprovarem a execução dos serviços similares ao objeto da contratação conforme quadro acima, em prazo mínimo de 01 (um) ano na forma do § 5º do art. 67, da Lei Nacional

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/C19F-7931-FE3F-125B e informe o código C19F-7931-FE3F-125B

nº. 14.133 /2021.

8.7 Qualificação Técnica Profissional

8.7.1 Comprovante de inscrição vigente dos profissionais técnicos indicados, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade;

8.7.2 Atestado de responsabilidade técnica, dos profissionais técnicos indicados, por execução de serviço de características semelhantes aos seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.
1	**LOTE 01**	**MÊS**
1	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Ton
2	DESTINAÇÃO FINAL	Ton
3	COLETA SELETIVA	Equipe
5	OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO	Ton
8	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS	Km sarj
9	VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS	Km sarj
13	ROÇADA MANUAL E MECANIZADA	m²
2	**LOTE 02**	**MÊS**
19	COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RSS	Kg

8.7.3 Os Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados para fins de comprovação técnica profissional devem estar acompanhados das suas respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), regularmente emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Essas certidões devem conter o registro do atestado de responsabilidade técnica apresentado.

8.7.4 O contratado deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A metodologia de estimativa dos valores a serem contratado estão descrito nos documentos “PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EXPANDIDA” e em seus documentos complementares “ANEXOS” e “COMPOSIÇÃO DE CUSTOS”.

O valor estimado para os serviços relacionados neste termo de referência segue resumido no quadro abaixo:

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/C19F-7931-FE3F-125B e informe o código C19F-7931-FE3F-125B

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

LOCALIDADE: MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA.

CATEGORIA: SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

BDI 25,69%

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QTDE./MÊS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL ANUAL	REPRESENTATIVIDADE (%)
LOTE 01							
1	COLETA E TRANSPORTE DOS RESIDUOS SOLIDOS GERADOS NO MUNICIPIO	TON/MÊS	3757	R$ 348,50	R$ 1.308.963,90	15.707.767,20	17,58
2	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SOLIDOS EM ATERRO SANITÁRIO	TON/MÊS	6636	R$ 194,24	R$ 1.288.970,64	15.467.719,68	17,27
3	COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	EQUIPES	3	R$ 130.256,09	R$ 390.768,26	4.689.219,36	5,24
4	COLETA CHORUME	LITROS	238250	R$ 0,48	R$ 113.400,00	1.360.800,00	1,52
5	OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE LIXO	TON/MÊS	6636	R$ 99,34	R$ 659.220,24	7.910.642,88	8,84
6	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE VALAS/CORREGOS	EQUIPES	1	R$ 180.919,26	R$ 180.919,26	2.171.031,14	2,43
7	LIMPEZA E VARRIÇÃO DE PRAÇAS	M²	497837,92	R$ 0,44	R$ 218.696,55	2.624.358,63	2,93
8	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS	KM/ SARJ	5803,35	R$ 116,59	R$ 676.612,56	8.119.350,92	9,07
9	VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS	KM/ SARJ	4373,62	R$ 150,33	R$ 657.466,29	7.889.835,54	8,81
10	RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS	M	110330	R$ 0,69	R$ 76.127,70	913.532,40	0,09
11	CAPINA DE VIAS E LOGRADOUROS	M²	226665,57	R$ 1,50	R$ 330.998,36	3.971.980,28	4,44
12	CAPINA ELETRICA (POR COMUTAÇÃO ELETRÔNICA)	M LINEAR	166000	R$ 2,36	R$ 226.000,00	2.633.000,00	5,17
13	ROÇADA MANUAL E MECANIZADA	M²	448057,75	R$ 1,34	R$ 600.397,39	7.204.768,62	8,05
14	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA	UNIDADE	80	R$ 457,60	R$ 36.612,00	439.344,00	0,50
15	COLETA DE CAÇAMBAS	UNIDADE	200	R$ 284,25	R$ 56.850,00	682.200,00	0,77
16	PINTURA DE MEIO FIO	M	22096,56	R$ 1,83	R$ 40.391,80	484.581,66	0,55
17	EQUIPE ESPECIAL	EQUIPES	1	R$ 345.748,39	R$ 345.748,39	4.148.980,68	4,64
18	LIMPEZA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	HORAS X HOMEM	8900	R$ 37,40	R$ 247.368,00	2.968.416,00	3,32
		TOTAL DO LOTE 01 - MÊS			R$ 7.465.126,58	89.581.518,96	100,00
LOTE 02							
19	COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE SAUDE	KG	8755	R$ 11,87	R$ 103.921,85	1.247.062,20	100,00
		TOTAL DO LOTE 02 - MÊS			R$ 103.921,85	1.247.062,20	100,00

VALOR TOTAL MENSAL DO CONTRATO R$	7.569.048,43
VALOR TOTAL ANUAL DO CONTRATO R$	90.828.581,15

Eng. José Sérgio Almeida de Souza
Eng. Civil - Dir. Departamento de Manutenção Geral e Logística

Nilton Carlos Eugênio
Diretor do Departamento de Limpeza Pública

Eng. José Antônio Ferreira Filho
Secretário Municipal de Serviços Públicos

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- - 01.03.10.15.452.2002.2024.01.110.0000.3.3.90.39.00 - FICHA 127
- - 01.03.10.15.452.2002.2025.01.110.0030.3.3.90.39.00 - FICHA 128
- - 01.03.10.15.452.2002.2025.01.110.0000.3.3.90.39.00 - FICHA 129
- - 01.03.10.15.452.2002.2025.01.700.0000.3.3.90.39.00 - FICHA 130

11. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM REGIME DE CONSÓRCIO

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/C19F-7931-FE3F-125B e informe o código C19F-7931-FE3F-125B

Será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, desde que observadas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As empresas consorciadas deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição do consórcio, devidamente formalizado e registrado, subscrito por representantes legais com poderes para tanto em cada uma das empresas consorciadas.

Pindamonhangaba, 26 de fevereiro de 2026.

Eng. José Antônio Ferreira Filho
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Nilton Carlos Eugênio
Diretor de Limpeza Pública

Eng. José Sérgio Almeida de Souza
Diretor de Manutenção Geral e Logística Operacional

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/C19F-7931-FE3F-125B e informe o código C19F-7931-FE3F-125B

ANEXO IV
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

I - Necessidade de Contratação:

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, em seu art. 10, estabelece que compete ao Distrito Federal e aos Municípios a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados em seus respectivos territórios, bem como define a responsabilidade do gerador pelo gerenciamento dos resíduos. Nesse contexto, as Prefeituras Municipais são responsáveis pelos resíduos domiciliares, públicos e comerciais, sendo estes últimos equiparados aos domiciliares quando gerados em pequenas quantidades, conforme a classificação prevista no art. 13 da referida lei.

No Município de Pindamonhangaba, a responsabilidade pela gestão dos resíduos urbanos mencionados — compreendendo a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final — é atribuída à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a qual executa tais atividades por meio de administração indireta, ou seja, mediante contratação de empresa especializada. Caso a execução se desse por administração direta, seria necessária a disponibilização de pessoal capacitado, programas contínuos de treinamento, além da implantação de uma estrutura adequada de equipamentos, edificações e soluções de destinação final, como aterro sanitário, o que demandaria investimentos significativos por parte do Município.

Nesse sentido, o Município possui, ainda, o compromisso de promover a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade. A contratação de empresa especializada possibilita a implementação de práticas adequadas de coleta seletiva e de destinação final ambientalmente correta, reduzindo os impactos ambientais negativos decorrentes da gestão inadequada dos resíduos sólidos. Ademais, a coleta regular e eficiente dos resíduos domiciliares e comerciais contribui diretamente para a preservação da saúde pública, ao evitar a proliferação de doenças e a contaminação do meio ambiente.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/C19F-7931-FE3F-125B e informe o código C19F-7931-FE3F-125B

A contratação de empresa especializada também atende às exigências da legislação ambiental e sanitária vigente, que atribui aos Municípios a responsabilidade pela gestão adequada dos resíduos sólidos. A prestação desses serviços de forma contínua, regular e eficiente é essencial para assegurar o cumprimento das normas legais aplicáveis.

Além disso, a contratação especializada proporciona maior eficiência na gestão dos resíduos sólidos, ao permitir a utilização de recursos técnicos e logísticos mais avançados, resultando em uma coleta mais organizada, destinação final adequada e melhor aplicação dos recursos públicos.

Ressalta-se, ainda, que a expertise da empresa contratada reduz significativamente a possibilidade de falhas na execução dos serviços, uma vez que eventuais erros em qualquer etapa do processo podem ensejar graves problemas de ordem sanitária e ambiental, com reflexos diretos na ordem pública.

Em síntese, a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza pública, coleta regular de resíduos sólidos domiciliares e comerciais equiparados, em áreas urbanas e rurais, bem como a coleta de resíduos recicláveis e a destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado, mostra-se essencial para atender ao interesse público, garantindo a preservação ambiental, a saúde pública, o cumprimento da legislação vigente e maior eficiência na gestão dos serviços.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais de pequenas quantidades estão previstos no Plano Anual de Contratações no Documento de Formalização de Demanda -DFD nº 502/2026.

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	**José Antônio Ferreira Filho** Secretário de Serviços Públicos

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/C19F-7931-FE3F-125B e informe o código C19F-7931-FE3F-125B

E estão presentes nas seguintes rubricas orçamentárias:

- - 01.03.10.15.452.2002.2024.01.110.0000.3.3.90.39.00 - FICHA 127
- - 01.03.10.15.452.2002.2025.01.110.0030.3.3.90.39.00 - FICHA 128
- - 01.03.10.15.452.2002.2025.01.110.0000.3.3.90.39.00 - FICHA 129
- - 01.03.10.15.452.2002.2025.01.700.0000.3.3.90.39.00 - FICHA 130

III - Requisitos da Contratação

Para que os serviços sejam devidamente contratados e corretamente executados, deverão ser atendidos requisitos mínimos, dentre os quais:

° Atendimento às leis, normas e regulamentos pertinentes;
° Comprovação de que a empresa licitante atende a todas as exigências constantes no Termo de Referência e em seus Anexos;
° Apresentação de Certidão de Pessoa Jurídica, expedida ou visada pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou pelo CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou pelo CRT – Conselho Regional dos Técnicos Industriais, comprovando o atual quadro de responsáveis técnicos da licitante;
° Apresentação de atestados de capacidade técnica operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA/CAU, que comprovem que a licitante executou ou executa serviços de natureza e vulto similares aos do objeto desta licitação, compatíveis com os quantitativos previstos no edital, nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP);
° Apresentação de atestados de capacidade técnica profissional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA/CAU, que comprovem que o profissional indicado executou ou executa serviços de natureza e vulto similares aos do objeto desta licitação;
° Após a emissão da Autorização de Serviço ou Ordem de Serviço, deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, devidamente registrada, do profissional responsável técnico junto ao CREA/CAU;
° A prestação dos serviços deverá ser realizada por empresa especializada no ramo, com experiência comprovada e compatível com o escopo da contratação;
° A contratação deverá contemplar a disponibilização de equipes, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços com a qualidade exigida;

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/C19F-7931-FE3F-125B e informe o código C19F-7931-FE3F-125B

° A contratação deverá abranger o desenvolvimento de metodologia de execução dinâmica, capaz de se adaptar às alterações naturais das áreas e ambientes abrangidos pelo escopo da contratação;

° Todos os materiais de consumo, mão de obra, ferramentas, máquinas, instalações, equipamentos, veículos e demais recursos necessários deverão estar devidamente previstos na composição dos preços, em quantidades suficientes para a execução dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as normas aplicáveis;

° A empresa deverá apresentar, juntamente com os documentos da proposta, declaração de compromisso de que, após a assinatura do contrato, instalará base de apoio em imóvel localizado nos limites do Município, contendo espaço para guarda dos veículos e caminhões utilizados nos serviços contratados, bem como, no mínimo, sanitários, refeitórios, vestiários e área administrativa local;

° O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela fiscalização ou gestores do contrato;

° A empresa deverá manter no Município um representante da contratada, devidamente designado, responsável por acompanhar e coordenar as atividades desenvolvidas e por manter contato permanente com a Administração Pública.

IV - Estimativas das quantidades para contratação

Os quantitativos da contratação foram estimados com base em cálculos de dimensionamento (ANEXO DIMENSIONAMENTO), de acordo com as características demográficas e topográficas do município.

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QTDE./MÊS
	LOTE 01		
1	COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NO MUNICÍPIO	TON/MÊS	3757
2	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ATERRO SANITÁRIO	TON/MÊS	6636
3	COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	EQUIPES	3
4	COLETA CHORUME	LITROS	236250
5	OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE LIXO	TON/MÊS	6636
6	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE VALAS/CÓRREGOS	EQUIPES	1
7	LIMPEZA E VARRIÇÃO DE PRAÇAS	M²	497037,62
8	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS	KM/GUIA	5803,35
9	VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS	KM/GUIA	4373,62

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/C19F-7931-FE3F-125B e informe o código C19F-7931-FE3F-125B

10	RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS	M	110330
11	CAPINA DE VIAS E LOGRADOUROS	M²	220665,57
12	CAPINA ELÉTRICA (POR COMUTAÇÃO ELETRÔNICA)	M LINEAR	100000
13	ROÇADA MANUAL E MECANIZADA	M²	448057,75
14	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA	UNIDADE	80
15	COLETA DE CAÇAMBAS	UNIDADE	200
16	PINTURA DE MEIO FIO	M	22066,56
17	EQUIPE ESPECIAL	EQUIPES	1
18	LIMPEZA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	HORAS X HOMEM	6600
LOTE 02			
19	COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE	KG	8755

Tabela 1: Resumo de quantitativos mensais da contratação.

V - Levantamento de Mercado

Das alternativas possíveis, bem como da justificativa técnica e econômica para a escolha do tipo de solução a ser contratada:

Solução 1: Execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final pelo Município, por meio de funcionários do quadro próprio, com aquisição de equipamentos, instalações e demais recursos necessários, ou seja, por administração direta.

Solução 2: Execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final pelo Município, por meio da contratação de empresa especializada, incluindo mão de obra, veículos, equipamentos, instalações e demais recursos, ou seja, por administração indireta.

Da avaliação das soluções possíveis, entende-se que:

Solução 1: Para a execução dos serviços nesta modalidade, o Município não dispõe de estrutura minimamente suficiente para atender à demanda, uma vez que não possui equipamentos específicos para a realização das atividades. Ademais, o já reduzido quadro de servidores, pela própria natureza dos serviços a serem executados, não poderia ser adequadamente aproveitado, sobretudo por razões de ordem fisiológica, considerando que a maioria não suportaria as exigências físicas inerentes às atividades.

Assim, a adoção desta solução demandaria a realização de concurso público específico para contratação de servidores, treinamento de pessoal, aquisição de equipamentos, construção de instalações apropriadas,

Assinado por 2 pessoas: JOSE ANTONIO FERREIRA FILHO e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/C19F-7931-FE3F-125B e informe o código C19F-7931-FE3F-125B

desenvolvimento de uma estrutura administrativa exclusiva para a gestão dos serviços, além do dispêndio de recursos financeiros em valores significativamente elevados para os cofres públicos.

Nesse sentido, é relevante ressaltar que, em razão do tipo de serviço ao qual os servidores estariam submetidos, haveria necessidade de reposição constante do quadro funcional, em decorrência do desgaste físico imposto pela atividade, que possui características muito peculiares, sendo, além de transitória, de natureza renovável.

Dessa forma, a Solução 1 não se mostra vantajosa, não apenas pelo elevado volume de investimentos exigidos — que onerariam excessivamente o Município e demandariam recursos de outras áreas igualmente relevantes —, mas também pelas condições de execução dos serviços, que exigiriam renovação frequente do quadro de servidores, circunstância que, diante das características do regime de contratação do serviço público, não se revela a mais adequada.

Solução 2: Considerando o modelo já adotado pelo Município ao longo dos anos, s.m.j., esta alternativa continua se mostrando a mais vantajosa para a Administração Pública, justamente pelas razões que tornam a execução por administração direta desvantajosa. Isso porque, na administração indireta, a necessidade de renovação constante do quadro operacional — decorrente das peculiaridades da atividade exercida pelos coletores — encontra maior flexibilidade.

A vantajosidade desta solução também se evidencia quando comparada aos investimentos necessários à adoção da Solução 1, a qual exigiria a realização de concurso público específico, treinamento de servidores, aquisição de equipamentos, construção de instalações apropriadas, criação de uma estrutura administrativa exclusiva para a gestão dos serviços e o emprego de recursos financeiros expressivos, em detrimento de outros serviços municipais. Soma-se a isso o tempo necessário para a implantação de toda essa estrutura, o que reforça, de forma inequívoca, a observância do princípio da economicidade na adoção da Solução 2.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/C19F-7931-FE3F-125B e informe o código C19F-7931-FE3F-125B

VI - Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação está descrita no documento PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EXPANDIDA, e resumidamente abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

LOCALIDADE: MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

CATEGORIA: SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

BDI 25,05%

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QTDE./MÊS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL ANUAL	REPRESENTATIVIDADE (%)
LOTE 01							
1	COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NO MUNICÍPIO	TON/MÊS	3757	R$ 348,30	R$ 1.308.563,10	15.702.757,20	17,53
2	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ATERRO SANITÁRIO	TON/MÊS	6838	R$ 194,24	R$ 1.288.976,64	15.467.719,65	17,27
3	COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	EQUIPES	3	R$ 130.256,09	R$ 390.768,28	4.689.219,36	5,24
4	COLETA CHORUME	LITROS	236250	R$ 0,48	R$ 113.400,00	1.360.800,00	1,52
5	OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE LIXO	TON/MÊS	6839	R$ 98,34	R$ 659.220,24	7.910.642,88	8,84
6	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE VALAS/CORREGOS	EQUIPES	1	R$ 180.919,28	R$ 180.919,28	2.171.031,14	2,43
7	LIMPEZA E VARRIÇÃO DE PRAÇAS	M²	497037,62	R$ 0,44	218.696,55	2.624.358,63	2,93
8	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS	KM/ SARJ	5803,35	R$ 116,99	R$ 678.812,58	8.119.350,92	9,07
9	VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS	KM/ SARJ	4373,62	R$ 150,33	R$ 657.486,28	7.889.835,54	8,81
10	RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS	M	110330	R$ 0,69	76.127,70	913.532,40	0,09
11	CAPINA DE VIAS E LOGRADOUROS	M²	220965,57	R$ 1,50	R$ 330.998,36	3.971.980,36	4,44
12	CAPINA ELÉTRICA (POR COMUTAÇÃO ELETRÔNICA)	M LINEAR	100000	R$ 2,36	R$ 236.000,00	2.832.000,00	3,17
13	ROÇADA MANUAL E MECANIZADA	M²	448057,75	R$ 1,34	R$ 600.397,38	7.204.768,62	8,05
14	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA	UNIDADE	80	R$ 457,65	R$ 36.612,00	439.344,00	0,50
15	COLETA DE CAÇAMBAS	UNIDADE	200	R$ 284,25	R$ 56.850,00	682.200,00	0,77
16	PINTURA DE MEIO FIO	M	22066,56	R$ 1,83	R$ 40.381,80	484.581,66	0,55
17	EQUIPE ESPECIAL	EQUIPES	1	R$ 345.748,39	R$ 345.748,39	4.148.980,68	4,64
18	LIMPEZA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	HORAS X HOMEM	6600	R$ 37,49	R$ 247.368,00	2.968.416,00	3,32
		TOTAL DO LOTE 01 - MÊS			R$ 7.465.126,58	89.581.518,95	100,00
LOTE 02							
19	COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE	KG	8755	R$ 11,87	R$ 103.921,85	1.247.062,20	100,00
		TOTAL DO LOTE 02 - MÊS			R$ 103.921,85	1.247.062,20	100,00

VALOR TOTAL MENSAL DO CONTRATO R$	7.569.048,43
VALOR TOTAL ANUAL DO CONTRATO R$	90.828.581,15

Eng. José Sérgio Almeida de Souza
Eng. Civil - Dir. Departamento de Manutenção Geral e Logística

Nilton Carlos Eugênio
Diretor do Departamento de Limpeza Pública

Eng. José Antônio Ferreira Filho
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/C19F-7931-FE3F-125B e informe o código C19F-7931-FE3F-125B

VII - Descrição da Solução Como um Todo Caracterização / Metodologia

A contratação de empresa para a execução do objeto no Município de Pindamonhangaba encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a partir dos seguintes requisitos:

° Definição do local de execução dos serviços: conforme a relação de logradouros, praças, parques e demais áreas constantes no Termo de Referência (TR);

° Definição dos serviços a serem executados: após levantamento, verificou-se que os serviços a serem contratados correspondem, em sua essência, àqueles atualmente em execução, quais sejam: coleta de resíduos domiciliares e comerciais equiparados, transporte e destinação final, bem como serviços de capina, roçada e varrição em logradouros públicos, praças, parques e demais áreas do Município;

° Definição da metodologia executiva: a metodologia a ser adotada deverá, obrigatoriamente, observar as normas técnicas vigentes. Para cada tipo de serviço há metodologia específica, cujas definições estarão pormenorizadas no Termo de Referência (TR);

° Definição do prazo de execução dos serviços e da vigência contratual: a vigência contratual será de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

° Definição das unidades de medida e dos preços unitários: as unidades de medida para quantificação dos serviços e a delimitação dos preços unitários estarão explicitadas na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos com base nos cálculos de dimensionamento demográfico, topográfico e de quantidades praticadas no Município, de forma a atender às demandas identificadas;

° Descrição da solução pretendida: a solução consiste na disponibilização de mão de obra devidamente treinada, equipamentos e veículos adequados, bem como a disponibilização de local, dentro dos limites do Município, dotado de instalações apropriadas para os funcionários, em conformidade com as Normas de Higiene e Saúde do Trabalhador, além de áreas para guarda de equipamentos e veículos e de estrutura administrativa necessária à execução dos serviços;

° Acompanhamento e controle: o desenho construído nestes estudos preliminares possibilita o acompanhamento de cada etapa dos serviços, no que se refere aos aspectos qualitativos e quantitativos, bem como às respectivas medições, de forma estruturada e padronizada;

° Aprimoramento contínuo: a solução delineada, reforçada por meio da metodologia de execução e das normas pertinentes, deverá, sempre que possível, ser aperfeiçoada e atualizada.

O presente estudo consolidou uma solução estruturada, com métricas bem definidas, que abrangem todas as demandas identificadas e constantes na planilha orçamentária dos serviços de limpeza urbana,

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTONIO FERREIRA FILHO e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/C19F-7931-FE3F-125B e informe o código C19F-7931-FE3F-125B

contemplando os serviços de coleta de resíduos domiciliares e comerciais equiparados, transporte e destinação final, capina, roçada, varrição e serviços complementares em logradouros públicos, praças, parques e demais áreas do Município.

O início da execução dos serviços, para atendimento aos requisitos da contratação, deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato, mediante emissão de Autorização de Serviço (AS), com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Os locais de execução dos serviços serão definidos pela Fiscalização, conforme requisições específicas.

Os serviços serão considerados recebidos após a verificação pela Fiscalização e a consequente aceitação.

Os serviços deverão ser executados de acordo com o solicitado pela Fiscalização, em conformidade com as disposições contidas no Edital, em seus anexos e nas normas vigentes, no que couber.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos decorrentes da execução inadequada dos serviços.

VIII - Justificativa Para Parcelamento ou Não da Contratação

Entende-se que o parcelamento da solução não é viável, em razão das características do objeto a ser contratado, uma vez que sua adoção implicaria perda de agilidade na execução dos serviços, redução da economia de escala e aumento dos custos.

A contratação com fornecedor único mostra-se mais satisfatória sob o ponto de vista da eficiência técnica, por assegurar a manutenção da qualidade dos serviços prestados, além de favorecer o gerenciamento, a fiscalização e o controle por parte da Administração no cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, concentrando-se a responsabilidade e a garantia dos resultados em uma única empresa.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos

Com a implementação da solução pretendida e delineada no presente Estudo Técnico Preliminar, a Prefeitura poderá dispor de uma contratação que assegure a prestação de serviços de limpeza pública com qualidade, proporcionando, entre os resultados almejados:

° Manter a cidade limpa;

° Atender à Lei nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico;

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/C19F-7931-FE3F-125B e informe o código C19F-7931-FE3F-125B

° Aplicar uma visão sistêmica na gestão dos resíduos sólidos, considerando as variáveis ambientais, sociais, culturais, econômicas, tecnológicas e de saúde pública;

° Atender à legislação nacional de resíduos sólidos, observando, nesta ordem, a não geração, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

° Reduzir a complexidade do gerenciamento da Administração Pública, uma vez que a contratação indireta possibilita a otimização do quadro de servidores já existente;

° Proporcionar maior agilidade na execução dos serviços, economia de escala e redução de custos;

° Evitar despesas com a aquisição de equipamentos e instalações;

° Evitar despesas relacionadas à contratação, ao treinamento e à manutenção da folha de pagamento;

° Evitar a gestão direta de pessoal, especialmente no que se refere às características transitórias e renováveis das funções a serem exercidas, em razão do desgaste físico inerente às atividades;

° Entre outros.

X - Providências a Serem Tomadas Pela Administração Previamente à Celebração do Contrato

° Estimativa do impacto financeiro;

° Parecer jurídico;

° Fiscalização do contrato, de modo a garantir a adequada prestação dos serviços, atendendo às expectativas de todos os envolvidos.

A Administração adotará as seguintes providências previamente à celebração do contrato:

° Definição dos servidores que integrarão a equipe de fiscalização e gestão do contrato;

° Capacitação dos fiscais e gestores quanto ao objeto da contratação;

° Definição de planos de trabalho visando à adequada execução contratual;

° Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos planos e no projeto apresentado, com vistas à realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado;

° Garantia do fornecimento de informações à contratada acerca das providências necessárias à efetivação das viabilidades técnicas junto às empresas;

° Atendimento às disposições técnicas e jurídicas aplicáveis.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO BERREIRA FILHO e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/C19F-7931-FE3F-125B e informe o código C19F-7931-FE3F-125B

XI - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

É do entendimento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, s.m.j., que não se aplica para a presente contratação.

XII - Descrição de Possíveis Impactos Ambientais

A coleta de resíduos sólidos domiciliares, equiparados e de serviços de saúde, bem como o transporte e a destinação final, constitui atividade diretamente relacionada ao meio ambiente, uma vez que qualquer falha em qualquer etapa de sua execução pode resultar em impactos ambientais e de ordem pública, especialmente no que se refere à saúde pública e à degradação ambiental.

Ressalte-se, contudo, que a própria atividade de coleta, transporte e destinação também gera impactos ambientais, tendo em vista a utilização de veículos movidos a combustão para o transporte, os quais demandam manutenção periódica, tais como lavagem, lubrificação, troca de óleo, reposição de peças, entre outras, bem como a manutenção das instalações administrativas e áreas de estacionamento, no que diz respeito ao consumo de energia, água, insumos e demais recursos.

Com o objetivo de mitigar os possíveis impactos ambientais decorrentes do desenvolvimento das atividades, a CONTRATADA deverá observar as seguintes diretrizes:

° Destinar, de forma ambientalmente adequada e sem riscos ao meio ambiente, todos os resíduos oriundos da prestação dos serviços;
° Realizar a separação dos resíduos recicláveis, promovendo sua destinação ambientalmente adequada, quando aplicável;
° Acondicionar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis de forma adequada e diferenciada, visando à disponibilização para a coleta seletiva, quando existente;
° Nos termos do disposto no art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, adotar boas práticas de otimização de recursos, mediante a implementação de medidas mitigadoras durante a execução dos serviços, com foco na redução de desperdícios, na diminuição da poluição e na racionalização do consumo de água e energia elétrica, bem como na utilização de equipamentos de baixo consumo;

Assinado por 2 pessoas: JOSE ANTONIO FERREIRA FILHO e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/C19F-7931-FE3F-125B e informe o código C19F-7931-FE3F-125B

° Observar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relativas aos resíduos sólidos, reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados nas atividades, em conformidade com a legislação vigente;

° Adotar quaisquer outras medidas que possam contribuir para a mitigação dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

XIII - Posicionamento Conclusivo Sobre a Adequação da Contratação Para o Atendimento da Necessidade a Que Se Destina.

Os estudos técnicos preliminares para a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais equiparados, tratamento e destinação final, bem como varrição e roçada no Município de Pindamonhangaba/SP, indicam a viabilidade e a razoabilidade da contratação do objeto pretendido.

Pindamonhangaba, 06 de fevereiro de 2026.

Eng. José Sérgio Almeida de Souza
Diretor de Manutenção e Logística Operacional

Nilton Carlos Eugênio
Diretor do Departamento de Limpeza Pública

José Antônio Ferreira Filho
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/C19F-7931-FE3F-125B e informe o código C19F-7931-FE3F-125B

ANEXO V

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE PINDAMONHANGA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

LOCALIDADE MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

CATEGORIA SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

BDI 25,05%

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QTDE./MÊS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL ANUAL	REPRESENTATIVIDADE (%)
			LOTE 01				
1	COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NO MUNICÍPIO	TON/MÊS	3757	R$ 348,30	R$ 1.308.563,10	15.702.757,20	**17,53**
2	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ATERRO SANITÁRIO	TON/MÊS	6636	R$ 194,24	R$ 1.288.976,64	15.467.719,68	**17,27**
3	COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	EQUIPES	3	R$ 130.256,09	R$ 390.768,28	4.689.219,36	**5,24**
4	COLETA CHORUME	LITROS	236250	R$ 0,48	R$ 113.400,00	1.360.800,00	**1,52**
5	OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE LIXO	TON/MÊS	6636	R$ 99,34	R$ 659.220,24	7.910.642,88	**8,84**
6	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE VALAS/CÓRREGOS	EQUIPES	1	R$ 180.919,26	R$ 180.919,26	2.171.031,14	**2,43**
7	LIMPEZA E VARRIÇÃO DE PRAÇAS	M²	497037,62	R$ 0,44	218.696,55	2.624.358,63	**2,93**
8	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS	KM/ SARJ	5803,35	R$ 116,59	R$ 676.612,58	8.119.350,92	**9,07**
9	VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS	KM/ SARJ	4373,62	R$ 150,33	R$ 657.486,29	7.889.835,54	**8,81**
10	RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS	M	110330	R$ 0,69	R$ 76.127,70	913.532,40	**0,09**
11	CAPINA DE VIAS E LOGRADOUROS	M²	220665,57	R$ 1,50	R$ 330.998,36	3.971.980,26	**4,44**
12	CAPINA ELÉTRICA (POR COMUTAÇÃO ELETRÔNICA)	M LINEAR	100000	R$ 2,36	R$ 236.000,00	2.832.000,00	**3,17**
13	ROÇADA MANUAL E MECANIZADA	M²	448057,75	R$ 1,34	R$ 600.397,39	7.204.768,62	**8,05**
14	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA	UNIDADE	80	R$ 457,65	R$ 36.612,00	439.344,00	**0,50**
15	COLETA DE CAÇAMBAS	UNIDADE	200	R$ 284,25	R$ 56.850,00	682.200,00	**0,77**
16	PINTURA DE MEIO FIO	M	22066,56	R$ 1,83	R$ 40.381,80	484.581,66	**0,55**
17	EQUIPE ESPECIAL	EQUIPES	1	R$ 345.748,39	R$ 345.748,39	4.148.980,66	**4,64**
18	LIMPEZA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	HORAS X HOMEM	6600	R$ 37,48	R$ 247.368,00	2.968.416,00	**3,32**
			TOTAL DO LOTE 01 - MÊS		**R$ 7.465.126,58**	89.581.518,95	**100,00**
			LOTE 02				
19	COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE	KG	8755	R$ 11,87	R$ 103.921,85	1.247.062,20	**100,00**
			TOTAL DO LOTE 02 - MÊS		**R$ 103.921,85**	1.247.062,20	**100,00**

VALOR TOTAL MENSAL DO CONTRATO	**R$**	**7.569.048,43**
VALOR TOTAL ANUAL DO CONTRATO	**R$**	**90.828.581,15**

Eng. José Sérgio Almeida de Souza
Eng. Civil - Dir. Departamento de Manutenção Geral e Logística Operacional

Nilton Carlos Eugênio
Diretor do Departamento de Limpeza Pública

Eng. José Antônio Ferreira Filho
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/C19F-7931-FE3F-125B e informe o código C19F-7931-FE3F-125B

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO VI
PLANILHA DE DIMENSIONAMENTO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, RESÍDUOS DE SAÚDE E RESÍDUOS DE SERVIÇOS URBANOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA

RESUMO COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
DESCRIÇÃO	**UNID.**	**QTDE**
MOTORISTA DIURNO	MÊS	10,00
MOTORISTA NOTURNO	MÊS	6,00
GARI COLETOR DIURNO	MÊS	30,00
GARI COLETOR NOTURNO	MÊS	18,00
ENCARREGADO DIURNO	MÊS	1,00
ENCARREGADO NOTURNO	MÊS	1,00
CAMINHÃO COLETOR 15 M3 - 1 TURNO	MÊS	4,00
CAMINHÃO COLETOR 15 M3 - 2 TURNOS	MÊS	6,00
CAMINHÃO COLETOR 15 M3 - RESERVA	MÊS	1,00

RESUMO COLETA SELETIVA		
DESCRIÇÃO	**UNID.**	**QTDE**
MOTORISTA ENCARREGADO	MÊS	3,00
AJUDANTE CAMINHÃO ABERTO	MÊS	6,00
MOTORISTA ENCARREGADO NOTURNO	MÊS	3,00
AJUDANTE CAMINHÃO ABERTO NOTURNO	MÊS	6,00
CAMINHÃO BAU PARA COLETA SELETIVA	MÊS	3,00

RESUMO COLETA CHORUME		
DESCRIÇÃO	**UNID.**	**QTDE**
MOTORISTA ENCARREGADO	MÊS	1,00
FISCAL	MÊS	0,50
CAMNHÃO EQUIPADO COM TANQUE DE SUC	MÊS	1,00

RESUMO OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO		
DESCRIÇÃO	**UNID.**	**QTDE**
TRANSBORDO CENTRAL		
MOTORISTA DIURNO	MÊS	5,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	MÊS	1,00
PORTEIRO / CONFERENTE DIURNO	MÊS	2,00
PORTEIRO / CONFERENTE NOTURNO	MÊS	2,00
AUX. SERVIÇOS GERAIS / COLETOR	MÊS	2,00
CAMINHAO ROLL ON ROLL OFF	MÊS	5,00
PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS	MÊS	1,00
CACAMBA ESTACIONARIA 30 M3	MÊS	5,00
TRANSBORDO MOREIRA CESAR		
MOTORISTA DIURNO	MÊS	1,00

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e NILTON CARLOS EUGENIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FE6B-3ADB-48FE-2F71 e informe o código FE6B-3ADB-48FE-2F71

OPERADOR DE MÁQUINAS	MÊS	1,00
PORTEIRO / CONFERENTE DIURNO	MÊS	2,00
PORTEIRO / CONFERENTE NOTURNO	MÊS	0,00
AUX. SERVIÇOS GERAIS / COLETOR	MÊS	1,00
CAMINHAO ROLL ON ROLL OFF	MÊS	1,00
PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS	MÊS	1,00
CACAMBA ESTACIONARIA 30 M3	MÊS	1,00

RESUMO DESOBSTRUÇÃO DE CORREGOS

DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
MOTORISTA	MÊS	1,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	MÊS	1,00
FISCAL	MÊS	0,50
ROÇADORES	MÊS	4,00
AUX. SERVIÇOS GERAIS	MÊS	6,00
CAMINHAO BASCULANTE 10 M3	MÊS	1,00
ESCAVADEIRA HIDRAULICA	MÊS	1,00
ROÇADEIRAS COSTAIS	MÊS	4,00

RESUMO LIMPEZA E VARRIÇÃO DE PRAÇAS

DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
CAMINHAO CARROCERIA COM CABINE SUPLI	MÊS	1,00
MOTORISTA	MÊS	1,00
FISCAL	MÊS	0,50
VARREDOR	MÊS	10,00
CARRINHEIRO	MÊS	10,00
CARRINHO LUTOCAR	MÊS	10,00

RESUMO VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS

DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
FISCAL	MÊS	2,00
CARRINHEIRO	MÊS	29,00
VARREDOR	MÊS	58,00
CARRINHO LUTOCAR	MÊS	29,00

RESUMO VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS

DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
CAMINHAO EQUIPADO COM VARREDEIRA M	MÊS	5,00
MOTORISTA	MÊS	5,00
FISCAL	MÊS	1,00

RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS

DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
OPERADOR DE MÁQUINAS	MÊS	1,00
FISCAL	MÊS	0,50
CAPINADORES	MÊS	6,00
MINICARREGADEIRA DE PNEUS	MÊS	1,00

CAPINA DE VIAS E LOGRADOUROS

DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
OPERADOR DE MÁQUINAS	MÊS	1,00

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e NILTON CARLOS EUGENIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FE6B-3ADB-48FE-2F71 e informe o código FE6B-3ADB-48FE-2F71

MOTORISTA	MÊS	1,00
FISCAL	MÊS	1,00
CAPINADOR	MÊS	32,00
CAMINHAO CARROCERIA COM CABINE SUPLI	MÊS	1,00
MINICARREGADEIRA DE PNEUS	MÊS	1,00

CAPINA ELETRICA DE VIAS E LOGRADOUROS		
DESCRIÇÃO	**UNID.**	**QTDE**

ROÇADA MANUAL E MECANIZADA		
DESCRIÇÃO	**UNID.**	**QTDE**
MOTORISTA ENCARREGADO	MÊS	2,00
FISCAL	MÊS	1,00
OPERADOR DE MAQUINAS	MÊS	6,00
ROÇADOR	MÊS	10,00
AJUDANTE DE OPERAÇÃO	MÊS	20,00
CAMINHAO BASCULANTE 10 M3	MÊS	2,00
TRATOR ROÇADEIRA DE ARASTE	MÊS	4,00
MICROTRATOR COM ROÇADEIRA	MÊS	2,00
ROÇADEIRAS COSTAIS À GASOLINA	MÊS	8,00
SOPRADOR A GASOLINA 1 HP	MÊS	2,00

LOCAÇÃO DE CAÇAMBA		
DESCRIÇÃO	**UNID.**	**QTDE**
LOCAÇÃO DE CAÇAMBA	UNID / MÊS	80,00

COLETA DE CAÇAMBAS		
DESCRIÇÃO	**UNID.**	**QTDE**
MOTORISTA ENCARREGADO	MÊS	1,00
AJUDANTE CAMINHÃO	MÊS	1,00
CAMINHAO POLIGUINDASTE DUPLO	MÊS	1,00

PINTURA DE MEIO FIO		
DESCRIÇÃO	**UNID.**	**QTDE**
PINTOR	MÊS	5,00

EQUIPE ESPECIAL		
DESCRIÇÃO	**UNID.**	**QTDE**
CENTRO		
MOTORISTA CAMINHÃO	MÊS	2,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	MÊS	1,00
ROÇADOR	MÊS	2,00

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e NILTON CARLOS EUGENIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FE6B-3ADB-48FE-2F71 e informe o código FE6B-3ADB-48FE-2F71

FISCAL	MÊS	0,00
AUX. SERVIÇOS GERAIS / COLETOR	MÊS	4,00
VEICULO LEVE	MÊS	0,00
CAMINHAO 10M3	MÊS	2,00
RETROESCAVADEIRA	MÊS	1,00
MOREIRA CESAR		
MOTORISTA CAMINHÃO	MÊS	1,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	MÊS	1,00
FISCAL	MÊS	0,00
AUX. SERVIÇOS GERAIS / COLETOR	MÊS	2,00
VEICULO LEVE	MÊS	0,00
CAMINHAO 10M3	MÊS	1,00
CAMINHAO CARROCERIA COM CABINE SUPLI	MÊS	0,00
RETROESCAVADEIRA	MÊS	1,00

LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO		
DESCRIÇÃO	**UNID.**	**QTDE**
MOTORISTA DIURNO	MÊS	
FISCAL	MÊS	
AJUDANTE DE OPERAÇÃO	MÊS	
	MÊS	
CAMINHÃO DE SUCÇÃO	MÊS	

LIMPEZA DE PROPRIOS PUBLICOS		
DESCRIÇÃO	**UNID.**	**QTDE**
FISCAL	MÊS	1,00
AJUDANTE DE OPERAÇÃO	MÊS	30,00
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	MÊS	6,00

COLETA RSS		
DESCRIÇÃO	**UNID.**	**QTDE**
MOTORISTA ENCARREGADO	MÊS	1,00
AJUDANTE CAMINHÃO ABERTO	MÊS	1,00
VEICULO COLETA RSS	MÊS	1,00

ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
DESCRIÇÃO	**UNID.**	**QTDE**
MOTORISTA	MÊS	4,00
ENCARREGADO	MÊS	3,00
PORTEIRO / CONFERENTE DIURNO	MÊS	2,00
PORTEIRO / CONFERENTE NOTURNO	MÊS	2,00
TECNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	MÊS	3,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MÊS	2,00
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL	MÊS	1,00
AUX. SERVIÇOS GERAIS	MÊS	2,00
VEICULO PICAPE	MÊS	3,00
ONIBUS PARA TRANSPORTE	MÊS	2,00

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e NILTON CARLOS EUGENIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FE6B-3ADB-48FE-2F71 e informe o código FE6B-3ADB-48FE-2F71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

DIMENSIONAMENTO DA CAPINA

ITEM	TOTAL DE VIAS DO MUNICÍPIO	EXTENSÃO (kM)
1	VIAS DE PINDAMONHANGABA-SP	662,00
EXTENSÃO TOTAL DAS VIAS (KM DE SARJETA)		1323,99
PORCENTAGEM DE VIAS ATENDIDAS PELA CAPINA		100%
FREQUENCIA DE EXECUÇÃO (VEZES AO ANO)		4
DIAS TRABALHADO POR MÊS		25,25
LARGURA MEDIA DA CAPINA (M)		0,50
QUANTITATIVO DE CAPINA DE VIAS POR MÊS (M2)		220665,57
RENDIMENTO MÉDIO DIÁRIO POR CAPINADOR (AREA) M2/DIA		200
RENDIMENTO MÉDIO DIÁRIO POR IMPLEMENTO DE CAPINA (AREA) M2/DIA		2500
NÚMERO DE IMPLEMENTO DE CAPINA NECESSÁRIO		1,00
NÚMERO DE CAPINADORES NECESSÁRIO		31,20
NÚMERO DE CAPINADORES ADOTADO		32

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e NILTON CARLOS EUGENIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FE6B-3ADB-48FE-2F71 e informe o código FE6B-3ADB-48FE-2F71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

DIMENSIONAMENTO DA COLETA DE CHORUME

MES	PRECIPITAÇÃO MÉDIA (MM)	CHORUME COLETADO (M3)	OBSERVAÇÃO
JAN	295	315	PERÍODO CHUVOSO
FEV	218	315	PERÍODO CHUVOSO
MAR	192	315	PERÍODO CHUVOSO
ABR	77	157,5	ESTIAGEM
MAI	60	157,5	ESTIAGEM
JUN	36	157,5	ESTIAGEM
JUL	43	157,5	ESTIAGEM
AGO	36	157,5	ESTIAGEM
SET	86	157,5	ESTIAGEM
OUT	136	315	PERÍODO CHUVOSO
NOV	180	315	PERÍODO CHUVOSO
DEZ	222	315	PERÍODO CHUVOSO
MÉDIA ANUAL	**131,75**	**236,25**	

CHORUME COLETADO (M3)	236,25	M3
CAPACIDADE DE COLETA DO CAMINHAO	15,00	M3
NUMERO DE VIAGENS	19,69	VIAGENS
QTDE DE VEÍCULOS ADOTADO	**1**	VEÍCULO

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e NILTON CARLOS EUGENIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FE6B-3ADB-48FE-2F71 e informe o código FE6B-3ADB-48FE-2F71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

DIMENSIONAMENTO DA PINTURA DE MEIOFIO

ITEM	TOTAL DE VIAS DO MUNICÍPIO	EXTENSÃO (kM)
1	VIAS DE PINDAMONHANGABA-SP	662,00
EXTENSÃO TOTAL DAS VIAS (KM DE SARJETA)		1323,99
PORCENTAGEM DE VIAS ATENDIDAS PELA PINTURA		10%
FREQUENCIA DE EXECUÇÃO (VEZES AO ANO)		2
DIAS TRABALHADO POR MÊS		25,25
QUANTITATIVO DE PINTURA DE GUIAS POR MÊS (M DE SARJETA)		22066,56
RENDIMENTO MÉDIO DIÁRIO POR PINTOR (M DE SARJ POR DIA)		200
NÚMERO DE PINTORES NECESSÁRIO		4,37
NÚMERO DE PINTORES ADOTADO		4,4

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e NILTON CARLOS EUGENIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FE6B-3ADB-48FE-2F71 e informe o código FE6B-3ADB-48FE-2F71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

DIMENSIONAMENTO DA RASPAGEM

ITEM	TOTAL DE VIAS DO MUNICÍPIO	EXTENSÃO (kM)
1	VIAS DE PINDAMONHANGABA-SP	662,00
EXTENSÃO TOTAL DAS VIAS (KM)		662
PORCENTAGEM DE VIAS ATENDIDAS PELA RASPAGEM		100%
FREQUENCIA DE EXECUÇÃO (VEZES AO ANO)		1
DIAS TRABALHADO POR MÊS		25,25
QUANTITATIVO DE RASPAGEM DE VIAS POR MÊS (KM DE SARJETA)		110,33
RENDIMENTO MÉDIO DIÁRIO POR CAPINADOR (EXTENSAO) KM/DIA		0,8
NÚMERO DE CAPINADORES NECESSÁRIO		5,46
NÚMERO DE CAPINADORES ADOTADO		6

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e NILTON CARLOS EUGENIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FE6B-3ADB-48FE-2F71 e informe o código FE6B-3ADB-48FE-2F71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

DIMENSIONAMENTO DA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

FREQUENCIA	EXTENSÃO DAS VIAS (KM)	EXTENSÃO PERCORRIDA POR MÊS DIURNO (KM)	EXTENSÃO PERCORRIDA POR MÊS NOTURNO (KM)
DIARIO (NOTURNO)	30,18	-	787,14
ALTERNADO 3X (NOTURNO)	273,74	-	3569,61
ALTERNADO 3X (DIURNO)	591,74	7716,30	-
EXTENSÃO VIAS (KM) - EIXO	895,67		
EXTENSÃO VIAS (KM) - EIXO RODADO POR MÊS	12073,05	7716,30	4356,75
		63,91%	36,09%

PARAMETROS	
DIAS TRABALHADOS TRABALHADOS AO MÊS	26,08
MASSA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (TON)	3757
POPULAÇÃO (IBGE 2025)	172681
PESO APARENTE DO LIXO (KG/ M³)	250
ÍNDICE DE COMPACTAÇÃO	3
CAPACIDADE NOMINAL (M³)	15
DISTÂNCIA MÉDIA DO CENTRO GERADOR ATÉ O LOCAL DE D	15
VELOCIDADE DE TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DE DESCARGA (	40
VELOCIDADE MÉDIA DE COLETA (KM/H)	5,5

RESUMO	
DIAS TRABALHADOS TRABALHADOS AO MÊS	26,08
EXTENSÃO DO PERCURSO- DIURNO (KM/DIA)	295,870455
EXTENSÃO DO PERCURSO- NOTURNO (KM/DIA)	167,05
MASSA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (TON)	3757
POPULAÇÃO (IBGE 2025)	172681
POPULAÇÃO ATENDIDA	172681
ÍNDICE DE GERAÇÃO DE RESÍDUOS KG/HAB.DIA	0,725
TOTAL RESÍDUOS GERADOS DIA (KG)	125233,33
TOTAL RESÍDUOS GERADOS MÊS (KG)	3757000,00
TOTAL RESÍDUOS GERADOS MÊS (TON)	3757,00
DIAS ÚTEIS MÊS	26,08
TOTAL RESÍDUOS COLETADOS (TON/DIA)	144,057
TOTAL RESÍDUOS COLETA - DIURNO (TON/DIA) ADOTADO 50% DA QUANTIDADE GERADA POR DIA	92,0717863
TOTAL RESÍDUOS COLETA NOTURNO (TON/DIA) ADOTADO 50% DA QUANTIDADE GERADA POR DIA	51,9852137

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e NILTON CARLOS EUGENIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FE6B-3ADB-48FE-2F71 e informe o código FE6B-3ADB-48FE-2F71

DIURNO	
CAPACIDADE DE CARGA DO CAMINHÃO (C)	
PESO APARENTE DO LIXO (KG/ M³)	250
ÍNDICE DE COMPACTAÇÃO	3
CAPACIDADE NOMINAL (M³)	15
CAPACIDADE REAL (M³)	10,5
C (TON)	7,875
TEMPO DE VIAGEM PARA DESCARGA (TV)	
DISTÂNCIA MÉDIA DO CENTRO GERADOR ATÉ O LOCAL DE D	15
VELOCIDADE DE TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DE DESCARGA (	40
TEMPO NECESSÁRIO PARA PESAGEM E DESCARGA (H)	0,333
TV (H)	1,083
QUANTIDADE DE VIAJENS (NV)	
MASSA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (TON/ DIA)	92,072
VELOCIDADE MÉDIA DE COLETA (KM/H)	5,5
JORNADA DE TRABALHO (H)	7,33
EXT. VIAS ATENDIDAS NO TURNO (KM/DIA)	295,870455
CAPACIDADE DE CARGA DO CAMINHÃO (T)	7,875
TEMPO DE VIAGEM PARA A DESCARGA (H)	1,083
NV	1,290
QUANTIDADE DE VEÍCULOS (QV)	
QUANT. DIÁRIA DE LIXO COLETADO (TON/DIA)	92,072
NÚMERO DE VIAGENS POR TURNO	1,290
CAPACIDADE DE CARGA DO CAMINHÃO (TON)	7,875
QUANTIDADE DE VEÍCULOS CALCULADA	9,066
QDADE DE VEÍCULOS DIURNO	10
QUANTIDADE DE VEÍCULOS RESERVA	1
QDADE DE GARI COLETOR DIURNO	30
QDADE DE MOTORISTAS DIURNO	10
NOTURNO	
CAPACIDADE DE CARGA DO CAMINHÃO (C)	
PESO APARENTE DO LIXO (KG/ M³)	250
ÍNDICE DE COMPACTAÇÃO	3
CAPACIDADE NOMINAL (M³)	15
CAPACIDADE REAL (M³)	10,5
C (TON)	7,875
TEMPO DE VIAGEM PARA DESCARGA (TV)	
DISTÂNCIA MÉDIA DO CENTRO GERADOR ATÉ O LOCAL DE D	15
VELOCIDADE DE TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DE DESCARGA (	40
TEMPO NECESSÁRIO P/ PESAGEM E DESCARGA (H)	0,333
TV (H)	1,083
QUANTIDADE DE VIAJENS (NV)	
MASSA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (TON/ DIA)	51,985
VELOCIDADE MÉDIA DE COLETA (KM/H)	5,5
JORNADA DE TRABALHO (H)	7,33
EXT. VIAS ATENDIDAS NO TURNO (KM/DIA)	167,053225
CAPACIDADE DE CARGA DO CAMINHÃO (T)	7,875
TEMPO DE VIAGEM PARA A DESCARGA (H)	1,083
NV	1,290
QUANTIDADE DE VEÍCULOS (QV)	
QUANT. DIÁRIA DE LIXO COLETADO (TON/DIA)	51,985
NÚMERO DE VIAGENS POR TURNO	1,290
CAPACIDADE DE CARGA DO CAMINHÃO (TON)	7,875
QUANTIDADE DE VEÍCULOS CALCULADA	5,119
QDADE DE VEÍCULOS NOTURNO	6
QDADE DE GARI COLETOR NOTURNO	18
QDADE DE MOTORISTAS NOTURNO	6

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e NILTON CARLOS EUGENIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FE6B-3ADB-48FE-2F71 e informe o código FE6B-3ADB-48FE-2F71

RESUMO DIMENSIONAMENTO	
MÃO DE OBRA	
CATEGORIA	DIMENSIONAMENTO
COLETOR DIURNO	30,00
COLETOR NOTURNO	18,00
MOTORISTA DIURNO	10,00
MOTORISTA NOTURNO	6,00

PERCURSO CAMINHAO COLETA	
COMP TOTAL ROTAS (KM POR MÊS)	867,75
COMP TOTAL GARAGEM DISTRITO	260,80
COMP TOTAL ATERRO DISTRITO	2017,90
COMP TOTAL ATERRO GARAGEM	260,80

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e NILTON CARLOS EUGENIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FE6B-3ADB-48FE-2F71 e informe o código FE6B-3ADB-48FE-2F71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

DIMENSIONAMENTO DA ROÇAGEM

ITEM	TOTAL DE AREAS VERDES DO MUNICÍPIO	EXTENSÃO (kM)
1	CANTEIROS CENTRAIS,	307.512,00
2	PARQUES, PRAÇAS	264.839,00
3	ÁREAS PUBLICAS	1.219.880,00
AREA TOTAL		1.792.231,00
FREQUENCIA DE EXECUÇÃO (VEZES AO ANO)		3,00
DIAS TRABALHADO POR MÊS		25,25
QUANTITATIVO DE ROCADA MANUAL E MECANIZADA POR MÊS (M2)		448.057,75
PORCENTAGEM ATENDIDA PELA ROÇAGEM MANUAL		35%
QUANTITATIVO DE ROCADA MANUAL POR MÊS (M2)		156.820,21
RENDIMENTO MÉDIO DIÁRIO POR ROCADOR (AREA) M2/DIA		800,00
NÚMERO DE ROCADORES NECESSÁRIO		7,76
NÚMERO DE ROCADORES ADOTADO		8,00
PORCENTAGEM ATENDIDA PELA ROÇADEIRA DE ARRASTO		55%
QUANTITATIVO DE ROCADA MECANIZADA POR MÊS (M2)		246.431,76
RENDIMENTO MÉDIO DIÁRIO POR ROCADEIRA (AREA) M2/DIA		3000,00
NÚMERO DE ROCADEIRAS NECESSÁRIO		3,25
NÚMERO DE ROCADEIRAS ADOTADO		4,00
PORCENTAGEM ATENDIDA PELA ROÇADEIRA DE ARRASTO		10%
QUANTITATIVO DE ROCADA MECANIZADA POR MÊS (M2)		44.805,78
RENDIMENTO MÉDIO DIÁRIO POR ROCADEIRA (AREA) M2/DIA		1200,00
NÚMERO DE ROCADEIRAS NECESSÁRIO		1,48
NÚMERO DE ROCADEIRAS ADOTADO		2,00

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e NILTON CARLOS EUGENIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FE6B-3ADB-48FE-2F71 e informe o código FE6B-3ADB-48FE-2F71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

DIMENSIONAMENTO DA VARRIÇÃO DE PRAÇAS

ITEM	PRAÇA	AREA VARRIDA POR MÊS (M2)
1	BOSQUE DA PRINCESA	21.905,67
2	PARQUE DA CIDADE	54.254,78
3	PRAÇA 7 DE SETEMBRO	12.517,68
4	PRAÇA ALFREDO FLORES	4.984,46
5	PRAÇA ARATEMA	4.527,42
6	PRAÇA BAIRRO DAS CAMPINAS	4.089,09
7	PRAÇA DA BIBLIA	8.002,94
8	PRAÇA DA GALEGA	950,69
9	PRAÇA DA LIBERDADE (MERCADO MUNICIPAL)	3.368,17
10	PRAÇA DO CISAS	3.027,74
11	PRAÇA DO CORREIO	830,76
12	PRAÇA DO CRUZEIRO	939,52
13	PRAÇA DO FLAMBOYANT	10.742,95
14	PRAÇA DO FORUM	4.348,18
15	PRACA DO IMIGRANTE	2.173,63
16	PRAÇA DO PARQUE DAS NAÇÕES	8.272,49
17	PRAÇA DO PASIN	8.305,59
18	PRAÇA DO QUARTEL	5.670,76
19	PRAÇA DO SAMBA	548,06
20	PRAÇA DO SANTANA	5.749,25
21	PRAÇA DOS FERROVIÁRIOS	1.711,21
22	PRAÇA DR EMILIO RIBAS	3.944,37
23	PRAÇA JOAO GUILHERME	10.716,80
24	PRAÇA MARCOS ROBERTO	540,68
25	PRAÇA MARECHAL HUMBERTO	2.038,11
26	PRAÇA MELVIN JONES	1.542,17
27	PRAÇA MITSUHIRO	1.128,20
28	PRAÇA MONSENHOR MARCONDES	4.298,93
29	PRAÇA MONTEIRO FERRAZ	431,84
30	PRAÇA MOREIRA CEZAR	18.601,85
31	PRAÇA PRINCESA DO NORTE	6.613,03
32	PRAÇA RIO DE JANEIRO	2.460,73
33	PRAÇA SANTA LUZIA	931,18
34	PRAÇA SANTA RITA DE CASSIA	11.932,93
35	PRAÇA SANTA TEREZINHA	480,05
36	PRAÇA SANTOS DUMONT	599,13
37	PRAÇA SAO CRISTOVÃO	920,94
38	PRAÇA SAO DOMINGOS	410,15
39	PRAÇA SAO FRANCISCO DE ASSIS	1.220,06
40	PRAÇA SAO PAULO	1.295,26
41	PRAÇA SUBPRFEITURA MORERIA CESAR	11.491,36
SOMA DE AREAS DE PRAÇAS E PARQUES		248.518,81
FREQUENCIA DE EXECUCAO DO SERVIÇO (AO MÊS)		2,00
DIAS TRABALHADOS AO MÊS		25,25
AREA VARRIDA DE PRAÇAS E PARQUES (M2/MÊS)		497.037,62
ÁREA MÉDIA VARRIDA POR DIA (M2)		19.684,66
RENDIMENTO MÉDIO DIÁRIO POR VARREDOR (AREAS) M2/DIA		2.000,00
NÚMERO DE VARREDORES NECESSÁRIO		9,84
NÚMERO DE VARREDORES ADOTADO		10,00

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e NILTON CARLOS EUGENIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FE6B-3ADB-48FE-2F71 e informe o código FE6B-3ADB-48FE-2F71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

DIMENSIONAMENTO DA VARRIÇÃO MANUAL

ITEM	SETOR	EXTENSÃO (kM)	EXTENSÃO VARRIDA POR MÊS (kM)
1	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	29,454	743,72
2	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	512,782	2157,96
EXTENSÃO TOTAL DAS VIAS (KM)			2901,67
EXTENSÃO TOTAL DE VARRIÇÃO - SARJETAS (KM)			5803,35
DIAS TRABALHADOS AO MÊS			25,25
EXTENSÃO MÉDIA VARRIDA POR DIA - SARJETAS (KM)			229,84
RENDIMENTO MÉDIO DIÁRIO POR VARREDOR (SARJETAS) KM/DIA			4
NÚMERO DE VARREDORES POR EQUIPE (02 VARREDORES)			2
NÚMERO DE VARREDORES NECESSÁRIO			57,46
NÚMERO DE VARREDORES ADOTADO			58
	TABELA DE VIAS	**FREQUENCIA VARR MAN**	**COMP(M)**
	Avenida Abel Corrêa Guimarães	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	10,19
	Avenida Coronel Fernando Prestes	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	485,65
	Avenida Coruputuba	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	30,48
	Avenida Doutor Jorge Tibiriçá	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	246,84
	Avenida Fortunato Moreira	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	900,80
	Avenida Voluntário Vitoriano Borges	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	198,33
	Ladeira Barão de Pindamonhangaba	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	253,03
	Praça Barão do Rio Branco	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	42,46
	Praça Padre João Faria Fialho	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	103,71
	Rua Amador Bueno	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	340,47
	Rua Angélica Aceto Salgado	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	231,09
	Rua Anita Cabral	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	66,43
	Rua Antônio Rodrigues	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	128,57
	Rua Ataíde Marcones	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	164,56
	Rua Barão de Lessa	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	215,10
	Rua Barão do Itapeva	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	99,80
	Rua Barão Homem de Mello	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	317,36
	Rua Bicudo Leme	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	839,52
	Rua Capitão Alfredo César	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	201,04
	Rua Capitão José Martiniano Vieira Ferraz	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	319,36
	Rua Cônego Tobias	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	558,70
	Rua Conselheiro Rodrigues Alves	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	528,66
	Rua Coronel Benjamin da Costa Bueno	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	166,88
	Rua Coronel Francisco Bicudo de Mello	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	175,31
	Rua Coronel José Antônio Salgado	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	172,11
	Rua Coronel José Francisco	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	661,53
	Rua Coronel Moreira César	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	60,35
	Rua da Galega	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	272,60
	Rua Deputado Claro César	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	270,86
	Rua Dez de Julho	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	125,16
	Rua Dona Emília Imediato	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	433,85
	Rua dos Andradas	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	1166,61
	Rua dos Expedicionários	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	646,30
	Rua dos Sagrados Corações	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	212,50
	Rua Doutor Alfredo Valentini	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	265,22
	Rua Doutor Campos Sales	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	84,26
	Rua Doutor Campos Salles	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	85,70
	Rua Doutor Dimitrios Stambolos	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	167,72
	Rua Doutor Eloy Chaves	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	518,10
	Rua Doutor Gregório Costa	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	512,85
	Rua Doutor Gustavo de Godoy	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	747,58
	Rua Doutor João Romeiro	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	337,08
	Rua Doutor Mateus Romeiro	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	351,34
	Rua Doutor Rodrigo Romeiro	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	278,58
	Rua Doutor Rubião Júnior	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	486,21
	Rua Doutorara Isaura de Tolêdo Silva	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	191,64
	Rua Eugênio Siqueira Salgado	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	194,28
	Rua Francisco Glicério	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	585,65
	Rua Francisco José Monteiro Oliveira	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	105,80
	Rua Francisco Piorino	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	204,86
	Rua Frei Maurício	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	482,73
	Rua General Júlio Salgado	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	865,60
	Rua Jesus Antônio de Miranda	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	486,46
	Rua João Batista Goffi	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	180,90
	Rua João Fabiano	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	204,32
	Rua João Rodrigues Garcia	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	110,15
	Rua José Alves Palomas	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	152,06
	Rua José Benedito Salgado	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	83,62
	Rua Júlia Alves Vieira	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	134,08
	Rua Júlio Cabral	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	202,82

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e NILTON CARLOS EUGENIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FE6B-3ADB-48FE-2F71 e informe o código FE6B-3ADB-48FE-2F71

	Rua Marechal Deodoro da Fonseca	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	406,81
	Rua Maris e Barros	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	77,51
	Rua Mariz e Barros	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	281,97
	Rua Martin Cabral	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	1103,97
	Rua Miguel Ângelo Imediato	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	165,78
	Rua Moacyr Miranda de Oliveira	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	77,91
	Rua Monteiro César	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	247,05
	Rua Monticello	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	90,83
	Rua Paul Harris	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	99,69
	Rua Pinheiro da Silva	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	411,98
	Rua Professor Carlos Ferreira Cesár	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	207,43
	Rua Professor Eurípedes Braga	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	153,64
	Rua Professor José Benedito Cursino	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	137,65
	Rua Professor Mário Bulcão Giudice	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	123,61
	Rua Professor Pedro Silva	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	70,55
	Rua Professora Ilka dos Santos Granato	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	188,27
	Rua Professora Olivia Nazianzeno Campos	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	39,58
	Rua Prudente de Moraes	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	437,50
	Rua Rui Barbosa	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	97,05
	Rua Santa Maria Mazarelo	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	386,92
	Rua São João Bosco	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	660,91
	RUA SEM DENOMINACAO	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	12,98
	Rua Senador Bueno	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	251,21
	Rua Senador Dino Bueno	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	333,73
	Rua Stephano Eugênio	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	26,65
	Rua Suíça	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	77,15
	Rua Tenente Assumpção	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	348,00
	Rua Theodorico Cavalcante de Souza	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	2595,30
	Rua Vereador Alberto Fernandes Machado	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	107,77
	Rua Visconde da Palmeira	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	227,59
	Rua Visconde de Pindamonhangaba	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	145,38
	Rue Caramuru	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	18,16
	Travessa Antônio de Pádua Costa	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	83,37
	Travessa Athayde Marcondes	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	53,72
	Travessa Coronel Joaquim Homem de Mello	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	82,77
	Travessa Justiniano Antunes	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	92,34
	Travessa Marquês do Herval	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	128,89
	VIA SEM NOME	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	406,95
	Viaduto João Koslowski	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	190,18
	Viaduto Pastor Misael Francisco da Silva	VARRIÇÃO DIÁRIA (SEG A SAB)	139,55
	Alameda das Gevileas	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	10,37
	Alameda das Grevileas	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	43,56
	Avenida 1	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	286,96
	Avenida 2	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	160,01
	Avenida 3	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	109,69
	Avenida 4	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	108,68
	Avenida 5	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	161,77
	AVENIDA A	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	1931,34
	Avenida Abaeté	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	390,08
	Avenida Abel Corrêa Guimarães	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	2200,86
	Avenida Albuquerque Lins	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	1078,19
	Avenida Alemanha	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	428,20
	Avenida Alferes Adriano Gomes Vieira de Almeida	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	529,19
	Avenida Álvaro Muassab	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	358,99
	Avenida Amélia Prata Balarin	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	1293,66
	Avenida Antenor da Silva Andrade	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	702,25
	Avenida Antônio Cozzi	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	1245,16
	Avenida Antônio Fernandes	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	710,27
	Avenida Aristides Ferreira Lima	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	177,42
	Avenida Aristides Joaquim de Oliveira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	391,47
	Avenida Arthur dos Santos	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	1165,46
	Avenida Athayde Marquês	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	256,38
	Avenida Atílio Amadei	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	645,78
	Avenida Atilson Machado	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	173,88
	Avenida Àustria	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	870,38
	Avenida Bélgica	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	184,78
	Avenida Benedito Bernardo	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	276,44
	Avenida Benedito Bicudo Siqueira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	526,94
	Avenida Benedito Carlos da Silva	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	513,70
	Avenida Benedito Cruz César	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	291,24
	Avenida Benedito dos Santos	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	174,42
	Avenida Benedito Homem de Mello	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	213,10
	Avenida Benedito Ribeiro da Cunha	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	211,07
	Avenida Bonsucesso	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	237,33
	Avenida Buriti	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	693,31
	Avenida Burity	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	326,45
	Avenida Capitão José Monteiro do Amaral	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	806,94
	Avenida Carlos de Castro	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	995,33
	Avenida Castro Alves	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	837,02
	Avenida Célio Tadashi Kobayashi	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	11,79

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e NILTON CARLOS EUGENIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FE6B-3ADB-48FE-2F71 e informe o código FE6B-3ADB-48FE-2F71

	Avenida Cinco	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	491,31
	Avenida Darcy Vieira Marcondes	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	887,45
	Avenida das Hortencias	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	279,05
	Avenida das Margaridas	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	1411,33
	Avenida das Orquídeas	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	872,58
	Avenida das Palmeiras	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	2320,64
	Avenida das Primaveras	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	2641,12
	Avenida das Rosas	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	46,86
	Avenida dezenove	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	303,11
	Avenida Dionizio Anochi	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	116,32
	Avenida Dionízio Anochi	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	343,20
	Avenida Dois	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	494,45
	Avenida dos Cedros	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	2521,64
	Avenida dos Eucaliptos	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	2310,23
	Avenida dos Lirios	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	646,95
	Avenida Doutor André Andrade Ribeiro de Almeida	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	1035,77
	Avenida Doutor Antônio Pinheiro Júnior	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	2872,98
	Avenida Doutor Francisco Lessa Júnior	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	6,45
	Avenida Doutor Georg Heiduscka	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	660,11
	Avenida Doutor Jorge Tibiriçá	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	37,42
	Avenida Doutor José Augusto Mesquita	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	23,97
	Avenida Doze	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	771,52
	Avenida Edarge Vieira Marcondes	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	701,04
	Avenida Espanha	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	960,47
	Avenida francisco dos Santos	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	799,06
	Avenida Francisco Eduardo de Azevedo	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	941,94
	Avenida Francisco fernando Moreira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	105,74
	Avenida Francisco Ferreira de Macedo	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	625,50
	Avenida Francisco Gustavo Teixeira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	375,90
	Avenida Gastão Vidigal Neto	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	2728,31
	Avenida Geraldo José Alckmin	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	652,07
	Avenida Grecia	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	388,08
	Avenida Hélio Jair Balarin	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	561,36
	Avenida Holanda	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	317,88
	Avenida Ilha Bela	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	520,65
	Avenida Independência	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	2416,37
	Avenida Jaime Teixeira Sales	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	461,97
	Avenida Jarbas Gomes de Araújo	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	514,99
	Avenida Jardim	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	689,07
	Avenida Jatai	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	1067,81
	Avenida João Ayrton Balarin	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	1053,22
	Avenida João de Carvalho	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	799,77
	Avenida João Francisco da Silva	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	1096,29
	Avenida Joel Batista de Oliveira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	184,41
	Avenida José Benedito Ferreira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	324,42
	Avenida José Humberto Gomes Filho	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	661,43
	Avenida José Maria de Oliveira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	142,63
	Avenida Júlio de Paula Claro	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	1209,19
	Avenida Kassato Maru	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	672,83
	Avenida Lázaro de Oliveira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	324,57
	Avenida Luciana Maia Teodoro	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	329,14
	Avenida Major Francisco Bueno Garcia Leme	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	665,82
	Avenida Manoel Teixeira de Souza	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	795,81
	Avenida Margarida Silva Moreira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	565,66
	Avenida Maria Aparecida Goffi Sandin	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	406,09
	Avenida Maria de Jesus Castilho	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	453,50
	Avenida Maria Moreira Jacinto da Silva	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	620,33
	Avenida Marina de Oliveira Paula	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	162,10
	Avenida Marta Maria de Freitas	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	429,10
	Avenida Mirabeau Antônio Pini	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	890,50
	Avenida Moêma	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	240,56
	Avenida Monsenhor João José de Azevedo	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	986,45
	Avenida Nadir Nunes Portes	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	120,76
	Avenida Nagib Kallil	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	98,99
	Avenida Nicanor Ramos Nogueira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	174,88
	Avenida Noêmia Cavalca	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	823,59
	Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	1180,56
	Avenida Nova Pinda	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	391,72
	Avenida Orlando Ferreira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	1192,63
	Avenida Otaviano Damasceno	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	272,82
	Avenida Paraná	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	1169,95
	Avenida Pau Brasil	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	2612,04
	Avenida Pirapitinguy	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	91,22
	Avenida Plenomario de Andrade	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	443,09
	Avenida Polônia	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	910,24
	Avenida Prefeito Nicanor Ramos Oliveira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	220,37
	Avenida Professor Félix Adib Miguel	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	322,94
	Avenida Professor Manoel César Ribeiro	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	177,46
	Avenida Professora Elvira de Moura Bastos	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	580,07
	Avenida Professora Mirian Maria Monteiro Ferraz	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	729,10

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e NILTON CARLOS EUGENIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FE6B-3ADB-48FE-2F71 e informe o código FE6B-3ADB-48FE-2F71

	Avenida Projetada 01	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	675,52
	Avenida Rodrigo da Silva Araujo	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	102,91
	Avenida Rodrigo da Silva Araújo	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	576,69
	Avenida Rolando Nicoleti	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	490,99
	Avenida São Paulo	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	63,63
	Avenida Sargento José Joaquim dos Santos Sobrinho	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	856,34
	Avenida Sebastião Trindade Salgado	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	560,18
	Avenida Senador Teotonio Vilela	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	3567,06
	Avenida Silvinho Lourenço de Faria	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	229,20
	Avenida Soldado Paulo Alves	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	708,81
	Avenida Tenente Coronel Manoel Pereira dos Santos	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	953,58
	Avenida Tupinambá	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	186,68
	Avenida Vereador Alfredo Molinari	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	576,10
	Avenida Vinte	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	311,27
	Avenida Vinte e Dois	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	314,07
	Avenida Vinte e Um	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	314,03
	Avenida Voluntário Vitoriano Borges	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	614,13
	Avenida Wilson Soares de Freitas	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	258,97
	Estrada Alcides Soares de Oliveira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	535,52
	Estrada Benedicta Amélia Baptista	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	573,49
	Estrada do Atanázio	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	411,38
	Estrada do Ipiranga	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	2198,23
	Estrada Fazenda Monbaça	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	17,07
	Estrada João Francisco da Silva	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	370,42
	Estrada José Derrico Moreira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	325,85
	Estrada Municipal Comendador Ettore Afarelli	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	26,10
	Estrada Municipal da Santa Cruz	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	678,35
	Estrada Municipal das Campinas	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	444,17
	Estrada Municipal do Atanázio	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	2510,13
	Estrada Municipal do Pouso Frio	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	1356,91
	Estrada Municipal do Socorro	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	260,29
	Estrada Municipal do Una	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	702,47
	Estrada Municipal Jesus Antônio de Miranda	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	50,53
	Estrada Municipal Pinhão do Borba	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	890,74
	Estrada Municipal Santa Cruz	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	1346,08
	Estrada para Fazenda Santa Isabel	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	220,73
	Estrada Sebastião Paiva Gomes	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	434,78
	Estrada Sebastião Vieira Machado	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	2383,67
	ESTRADA SEM NOME	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	774,58
	Gregorio Casagrande	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	80,10
	Ladeira Barão de Pindamonhangaba	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	158,03
	Odila Vieira de Barros	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	127,71
	Orlando Silva	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	400,44
	Ponte Tonhão da Sara	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	96,87
	Praça Deusdete Marquês Pontes	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	108,97
	Praça Dom Pedro II	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	207,34
	Praça Dona Elvira Moreira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	74,42
	Praça Doutor José Alberto Monteiro César	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	440,25
	Praça Emílio Ribas	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	68,46
	Praça Francisco Luciano Luiz	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	101,05
	Praça Marcos Roberto de Souza	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	38,47
	Praça Santa Terezinha	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	193,01
	Praça São João	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	40,42
	Praça São Paulo	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	70,76
	Residencial Comercial Vila Verde	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	135,35
	Rodovia Amador Bueno da Veiga	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	232,92
	Rodovia Francisco Alves Monteiro	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	1409,80
	Rodovia Oswaldo Barbosa Guisardi	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	31,07
	Rodovia Presidente Dutra	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	37,98
	Rodovia Vereador Abel Fabricio Dias	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	53,10
	Rodovia Vereador Abel Fabrício Dias	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	188,78
	Rodovia Washington Luís	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	771,53
	Rodovia Washington Luiz	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	388,25
	Rotatória Amácio Mazzaropi	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	22,30
	Rotatória Doutor Vito Ardito Lerário	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	19,66
	Rotatória Nelson Naressi	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	98,10
	Rotatória Sargento Dirceu de Oliveira Franco	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	92,44
	Rua 01	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	456,84
	RUA 02	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	101,02
	Rua 03	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	420,19
	Rua 04	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	100,81
	Rua 05	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	100,16
	Rua 06	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	102,09
	Rua 08	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	212,53
	Rua 09	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	99,75
	Rua 1	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	177,16
	Rua 10	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	103,12
	Rua 11	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	101,37
	Rua 12	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	300,55
	Rua 13	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	117,50

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e NILTON CARLOS EUGENIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FE6B-3ADB-48FE-2F71 e informe o código FE6B-3ADB-48FE-2F71

	Rua 14	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	412,43
	Rua 15	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	348,99
	Rua 16	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	182,00
	Rua 17	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	169,95
	Rua 18	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	734,91
	Rua 2	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	543,14
	Rua 20	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	117,59
	Rua 21	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	145,47
	Rua 22	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	63,75
	Rua 3	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	159,32
	Rua 4	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	588,91
	Rua 5	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	53,31
	Rua 6	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	440,93
	Rua 7	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	107,09
	Rua Abdalla Muassab	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	480,80
	Rua Abel José Campos	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	141,48
	Rua Abel José de Campos	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	138,93
	Rua Abelardo Alberto Monteiro	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	141,28
	Rua Abelardo Pinto Piolim	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	398,00
	Rua Acácio do Nascimento	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	783,56
	Rua Adelina Golfi Goulart	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	424,67
	Rua Ademir Onório	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	385,63
	Rua Adhair Ferreira Macedo	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	187,13
	Rua Adhemar Corrêa Leite	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	163,91
	Rua Adilson Augusto Bassanedo Pereira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	276,57
	Rua Adilson Augusto Bassanello Pereira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	139,58
	Rua Adolpho de Campos Maia	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	122,04
	Rua Adriani Pereira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	276,44
	Rua Adriano Ruivo	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	150,44
	Rua Agenor Ferreira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	703,26
	Rua Agostinho Ardito	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	138,86
	Rua Agostinho San Martin Filho	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	500,78
	Rua Agustin Fernandes Gil	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	342,39
	Rua Alarico Corrêa Leite	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	153,93
	Rua Albert Einstein	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	108,46
	Rua Albert Sabin	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	569,44
	Rua Alberto Torres de Andrade	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	414,81
	Rua Alceu Carvalho de Faria	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	375,06
	Rua Alcides de Mello Ramalho	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	175,49
	Rua Alcides Ferreira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	487,87
	Rua Alcides José Arese	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	481,75
	Rua Alcides Luiz Sampaio	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	244,59
	Rua Alcides Marcondes	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	83,08
	Rua Alcides Timóteo Ferreira dos Santos	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	916,95
	Rua Alex Fleming	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	83,94
	Rua Alexandre Moraes	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	150,90
	Rua Alexandre Muassab	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	381,55
	Rua Alfredo Alves	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	161,15
	Rua Alfredo José Trannin	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	520,62
	Rua Alfredo Macruz	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	121,91
	Rua Alfredo Marcondes	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	178,36
	Rua Allan Kardec	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	163,62
	Rua Alvaro Antônio Calmon Vieira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	500,26
	Rua Álvaro Leme	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	511,77
	Rua Álvaro Pestana	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	198,54
	Rua Álvaro Teixeira de Souza	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	173,13
	Rua Amácio Mazzaropi	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	299,08
	Rua Amadeu Ribeiro	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	279,24
	Rua Amancio Domingos Alves	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	279,03
	Rua Ambrósio Teberga	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	147,28
	Rua Ameixeira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	77,53
	Rua Américo de José Faria	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	175,59
	Rua Americo José de Faria	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	61,74
	Rua Américo Teixeira de Souza	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	204,38
	Rua Ana Andrade Vilela	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	522,29
	Rua Ana Aparecida Mexas Gomes	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	531,20
	Rua Anacleto Rosas Junior	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	615,76
	Rua Anacleto Rosas Júnior	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	171,73
	Rua Anatália Souza Bueno	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	453,13
	Rua Andira Kira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	70,96
	Rua Angélica Samaha de Faria	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	373,80
	Rua Ângelo Teberga	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	83,13
	Rua Ângelo Zan	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	202,17
	Rua Anna Aparecida Mexas Gomes	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	126,19
	Rua Annibal José de Andrade Monteiro	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	84,56
	Rua Antenor Cristino da Silva	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	88,88
	Rua Antonia Francisca Panzardi Nogueira de Sá	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	252,58
	RUA ANTONIO	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	103,33
	Rua Antônio A. Diniz	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	191,56
	Rua Antônio Alves da Silva	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	373,34

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e NILTON CARLOS EUGENIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FE6B-3ADB-48FE-2F71 e informe o código FE6B-3ADB-48FE-2F71

	Rua Antônio Augusto Rodrigues	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	643,22
	Rua Antônio Avelino Guimarães Filho	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	251,20
	Rua Antônio Bueno de Carvalho Filho	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	176,97
	Rua Antônio Caetano Júnior	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	254,49
	Rua Antônio carlos Correa Macedo	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	144,58
	Rua Antônio Carlota	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	219,88
	Rua Antônio Cassiano	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	600,65
	Rua Antônio César	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	324,71
	Rua Antônio dos Santos	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	300,89
	Rua Antonio Fernandes	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	581,91
	Rua Antônio Fernando dos Santos	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	609,87
	Rua Antônio Francisco da Silva	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	144,16
	Rua Antônio José de Ávila	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	239,19
	Rua Antônio Limones	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	240,62
	Rua Antônio Lopes Pereira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	111,13
	Rua Antônio Mexas	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	133,93
	Rua Antônio Nóbrega de Oliveira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	378,26
	Rua Antônio Nobrega de Oliveira Júnior	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	414,23
	Rua Antônio Pastorelli	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	338,81
	Rua Antônio Pinto Monteiro	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	319,98
	Rua Antônio Quirino da Conceição	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	356,46
	Rua Antônio Ramos	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	1018,13
	Rua Antônio Ramos Silva Filho	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	137,86
	Rua Antônio Ribeiro	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	1033,94
	Rua Antônio Rita do Amaral	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	436,76
	Rua Antônio Rodrigues Simões	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	392,18
	Rua Aparecida do Norte	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	866,85
	Rua Araçá	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	121,65
	Rua Aracaju	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	126,82
	Rua Araçatuba	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	173,87
	Rua Araras	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	332,81
	Rua Areias	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	530,86
	Rua Argemiro Cipriano de Oliveira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	521,29
	Rua Argentina	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	153,87
	Rua Argentino Ferreira Carvalho	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	249,67
	Rua Ariano Rodrigues da Silva	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	107,04
	Rua Aristeu Marcondes de Oliveira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	694,47
	Rua Aristides Pires	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	168,86
	Rua Aristóteles Fernandes de Oliveira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	333,77
	Rua Armando Basso	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	183,89
	Rua Armando Ferreira Fernandes	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	362,87
	Rua Armando Goffi	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	127,40
	Rua Armando Machado	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	123,39
	Rua Armando Nerosi	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	379,63
	Rua Armin Werner Hein	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	156,09
	Rua Arthur de Andrade	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	125,61
	Rua Artur Bernardes	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	107,82
	Rua Athayde Marques	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	161,22
	Rua Átila Brotero de Assis	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	382,00
	Rua Atilio Ribeiro de Mendonça	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	54,21
	RUA AUGUSTO	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	171,81
	Rua Augusto Camilo Souza	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	135,25
	Rua Augusto Claro de Alvarenga	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	138,66
	Rua Augusto de Souza	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	91,76
	Rua Aurea de Araújo Faria	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	194,52
	Rua Avelino Corrêa Leite Moreira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	287,26
	Rua Aziz Mourad Boulos	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	158,54
	Rua Babão	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	55,18
	Rua Balthazar da Costa	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	302,30
	Rua Bananal	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	283,93
	Rua Bargis Mathias	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	464,31
	Rua Belém	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	257,93
	Rua Belmiro Claro Cortez	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	126,89
	Rua Belmiro Paes Monteiro	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	141,28
	Rua Belo Horizonte	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	126,92
	Rua Benedicto Cardoso	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	34,61
	Rua Benedicto dos Santos	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	158,96
	Rua Benedicto Forastieri	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	215,65
	Rua Benedicto Luiz Marcondes Barros	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	295,79
	Rua Benedita Bueno de Carvalho	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	106,12
	Rua Benedita Ramos Moreira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	167,84
	Rua Benedita Souraty Rhins	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	647,59
	Rua benedito Alves	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	298,62
	Rua Benedito Antônio da Silva	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	203,48
	Rua Benedito Barbosa	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	133,03
	Rua Benedito Bicudo	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	540,96
	Rua Benedito Brandão Monteiro	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	377,13
	Rua Benedito Carlos Salvador	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	287,02
	Rua Benedito César Araújo	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	159,09
	Rua Benedito Corrêa Leite	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	129,43

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e NILTON CARLOS EUGENIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FE6B-3ADB-48FE-2F71 e informe o código FE6B-3ADB-48FE-2F71

	Rua Benedito Darcy Monteiro	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	497,59
	Rua Benedito de Almeida	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	157,95
	Rua Benedito Durval Pestana Barbosa	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	129,48
	Rua Benedito Escossio Sobrinho	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	320,22
	Rua Benedito Galvão de Castro	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	619,79
	Rua Benedito Homem de Mello Neto	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	107,95
	Rua Benedito Leite de Abreu	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	339,02
	Rua Benedito Lemes	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	259,83
	Rua Benedito Marcelino da Silva	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	422,50
	Rua Benedito Mario da Silva	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	525,08
	Rua Benedito Mário da Silva	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	186,16
	Rua Benedito Morais Sobrinho - Nenê Morais	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	107,24
	RUA BENEDITO MORETTI	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	276,06
	Rua Benedito Pires	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	188,66
	Rua Benedito Ramos	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	58,14
	Rua Benedito Rodrigues de Abreu	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	195,92
	Rua Benedito Rodrigues Garcia	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	267,73
	Rua Benedito Sérgio Momeira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	53,97
	Rua Benjamin Bittencourtt	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	401,88
	Rua Bezerra de Menezes	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	164,52
	Rua Boa Vista	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	129,36
	Rua Bolívia	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	167,96
	Rua Bom Sucesso	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	432,13
	Rua Bortolo dos Santos	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	127,07
	Rua Brasil	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	433,84
	Rua Brasilina Corrêa Leite Casagrande	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	349,47
	Rua Bráz de Gouveia Giudice	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	306,38
	Rua Braz Eugênio Mulato	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	111,02
	Rua Brazília Rodolpho de Moura	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	91,84
	Rua Brinco da Princesa	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	237,55
	Rua Bulgária	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	862,20
	Rua Caçapava	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	551,95
	Rua Cachoeira de Minas Gerais	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	87,85
	Rua Cachoeira Paulista	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	864,49
	Rua Caetés	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	202,32
	Rua Camaiore	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	256,26
	Rua Camargo	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	116,64
	Rua Cambuci	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	80,25
	Rua Campo Grande	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	103,04
	Rua Canadá	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	225,19
	Rua Cândido Mariano da Silva Rondon	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	120,89
	Rua Canela	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	120,95
	Rua Capitão Abdoral Ascossio de Menezes	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	184,73
	Rua Capitão Alfredo de Paula Salgado	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	172,50
	Rua Capitão Antônio Ferreira César	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	794,59
	Rua Capitão Antônio Marcondes do Amaral	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	352,04
	Rua Capitão Antônio Marçondes Homem de Mello	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	383,85
	Rua Capitão Benedicto Corrêa da Silva	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	812,10
	Rua Capitão Epaminindas de Andrade Sandim	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	171,14
	Rua Capitão Isaías Marcondes Homem de Mello	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	631,15
	Rua Capitão José Alves Beraldo Filho	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	482,25
	Rua Capitão Luiz Francisco Corrêa Guimarães	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	123,17
	Rua Capitão Manoel Monteiro César Miné	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	151,95
	Rua Capitão Vicente Vizacco	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	218,37
	Rua Capitão Virgílio Varella Homem de Mello	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	396,18
	Rua Capitão Vitório Basso	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	1428,89
	Rua Caraguatatuba	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	1127,41
	Rua Carioca	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	199,81
	Rua Carlos Affonso Machado Del Mônaco	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	158,33
	Rua Carlos Augusto Machado	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	373,21
	Rua Carlos dos Santos Gomes	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	671,02
	Rua Carlos Eduardi Bitencourt	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	540,81
	Rua Carlos Ferreira de Melo	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	129,81
	Rua Carlos Juliano	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	151,14
	Rua Carlos Maria Koehler Asseburg	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	294,23
	Rua Carlos Martins de Almeida	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	153,64
	Rua Carmen Miranda	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	284,20
	Rua Carvalho Pinto	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	107,87
	Rua Casemiro de Souza Braga	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	128,75
	Rua Cássio Pires Salgado	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	373,52
	Rua Catarina Maria Monteiro Cozzi	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	320,52
	Rua Ceará	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	351,99
	Rua Cecília Marina Anochi	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	133,21
	Rua Cecília Monteiro de Melo	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	131,87
	Rua Celeste	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	330,49
	Rua Celestino Ribeiro Nóbrega	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	88,41
	Rua César de César	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	394,81
	Rua Cesário Lemes	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	215,58
	Rua Chile	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	490,54
	Rua Cidade Monteiro Lobato	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	184,84

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e NILTON CARLOS EUGENIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FE6B-3ADB-48FE-2F71 e informe o código FE6B-3ADB-48FE-2F71

	Rua Cinco	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	508,70
	Rua Ciro Valentini	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	162,56
	Rua Cláudio Moacir Marquês de Oliveira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	914,74
	Rua Clélia Santos Andrade	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	297,47
	Rua Comandante Augusto Marcondes Salgado	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	351,96
	Rua Comerciante Francisco Zamith	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	202,32
	Rua Comerciante Jair Vieira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	111,48
	Rua Conceição de Fátima Teixeira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	111,90
	Rua Conceição Garcia	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	309,98
	Rua Condessa de Vimieiro	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	805,68
	Rua Cônego João Antônio da Costa Bueno	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	712,32
	Rua Cônego José Luís Pereira Ribeiro	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	482,92
	Rua Constantino de Santana Cronemberger	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	92,86
	Rua Coronel Décio de Almeida Brasil	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	137,17
	Rua Coronel Francisco Bicudo de Mello	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	23,87
	Rua Coronel Frederico Antônio Teixeira Souto	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	185,01
	Rua Coronel Homero da Silveira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	302,00
	Rua Coronel José Francisco	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	73,68
	Rua Cristina Aparecida Alves Moreira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	1234,65
	Rua Cruzeiro	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	862,19
	Rua Cuiabá	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	101,11
	Rua Cunha	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	183,74
	Rua Curitiba	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	176,93
	Rua da Galega	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	149,68
	Rua da Jaca	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	208,95
	Rua da Pistoia	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	133,43
	Rua Dacio Rezende de Campos Maia	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	670,52
	Rua Dácio Rezende de Campos Maia	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	678,91
	Rua Dagmar Fialho Cronemberger	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	94,39
	Rua Daisy Castro	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	274,73
	Rua Dalva de Oliveira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	325,90
	Rua Darcy Lourenço	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	216,52
	Rua das Acerolas	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	469,45
	Rua das Acucenas	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	297,32
	Rua das Andorinhas	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	504,19
	Rua das Araucárias	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	362,30
	RUA DAS BEGONIAS	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	305,85
	Rua das Cajueiras	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	474,44
	Rua das Camélias	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	192,18
	Rua das Carambolas	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	351,93
	Rua das Dalias	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	1091,10
	RUA DAS GARDENIAS	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	155,95
	Rua das Jaboticabeiras	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	471,33
	Rua das Laranjeiras	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	477,69
	Rua das Madressilvas	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	533,64
	Rua das Mangueiras	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	476,64
	Rua das Palmas	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	169,07
	Rua das Palmeiras	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	422,80
	Rua das Papoulas	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	221,56
	RUA DAS PETUNIAS	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	216,75
	Rua das Tulipas	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	401,91
	Rua de Acesso	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	65,98
	Rua Demétrio Ivahy Badaró	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	327,40
	Rua Deoclécio Marcondes	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	121,70
	Rua Deodato Pestana	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	151,78
	Rua Desembargador José Ovídio Marcondes Romeiro	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	171,50
	Rua Dezenove	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	1088,59
	Rua Dezesseis	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	157,55
	Rua Diógenes de Azevedo Costa	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	386,50
	Rua Dirce Glória Bueno Ferreira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	118,55
	Rua do Amor Perfeito	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	171,41
	Rua do Cardoso	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	634,98
	Rua do Tico-Tico	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	93,06
	Rua Dois	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	446,84
	Rua Doliva de Melo Leite	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	202,71
	Rua Dom Helder Pessoa Câmara	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	342,60
	Rua Dom João VI	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	130,68
	Rua Domingos Vieira Salgado	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	190,46
	Rua Dona Carmelita Gama Romeiro	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	400,75
	Rua Dona Catarina	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	450,88
	Rua Dona Gabriela de Barros Lessa	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	998,36
	Rua Dona Joaquina Nunes de Oliveira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	56,05
	Rua dos Andradas	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	13,17
	Rua dos Anturios	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	336,14
	Rua dos Bem-Te-Vis	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	114,42
	Rua dos Bentos	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	530,64
	Rua dos Canários	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	203,73
	Rua dos Cravos	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	179,97
	Rua dos Crisantemos	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	416,22
	Rua dos Curiós	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	261,87

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e NILTON CARLOS EUGENIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FE6B-3ADB-48FE-2F71 e informe o código FE6B-3ADB-48FE-2F71

	Rua dos Expedicionários	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	184,74
	Rua dos Flamboyants	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	1850,34
	Rua dos Funcionários Públicos Municipais	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	92,78
	Rua dos Geranios	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	168,37
	Rua dos Gerivás	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	696,27
	Rua dos Girassóis	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	177,55
	Rua dos Jacarandás	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	300,24
	Rua dos Jasmins	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	601,61
	Rua dos Jatobás	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	347,77
	Rua dos Manacas	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	159,81
	Rua dos Mognos	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	1368,11
	Rua dos Pessegueiros	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	904,76
	Rua dos Pinheiros	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	381,60
	Rua dos Pintassilgos	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	387,04
	Rua dos Puris	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	621,44
	Rua dos Rouxinois	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	403,04
	Rua dos Sagrados Corações	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	152,12
	Rua dos Uirapurus	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	55,42
	Rua Doutor Aloísio Ivani Dantas da Gama	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	165,08
	Rua Doutor André Franco Montoro	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	158,89
	Rua Doutor Ângelo Paz da Silva	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	211,83
	Rua Doutor Aníbal de Jesus Pinto Monteiro	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	519,61
	Rua Doutor Aníbal Gouvea	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	269,30
	Rua Doutor Antenor Romano Barreto	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	132,93
	Rua Doutor Antônio Henrique Simoes	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	472,64
	Rua Doutor Antônio Vieira Marcondes	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	563,12
	Rua Doutor Armando Marcondes Machado	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	178,98
	Rua Doutor Ayres Bastos	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	529,26
	Rua Doutor Benedito Roberto de Azevedo Marquês	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	176,71
	Rua Doutor Benedito Silva	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	110,60
	Rua Doutor Benjamin Pinheiro	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	123,69
	Rua Doutor Campos Sales	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	622,75
	Rua Doutor Carlos Goffi Goulart	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	274,83
	Rua Doutor Carlos Martins de Almeida Júnior	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	205,22
	Rua Doutor Celso Charuri	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	63,49
	Rua Doutor Einaldo Ramos	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	119,19
	Rua Doutor Elzo Soares Nogueira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	434,38
	Rua Doutor Eugênio Fortes Coelho	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	490,85
	Rua Doutor Fausto Vilas Boas	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	343,33
	Rua Doutor Felisberto Pinto Monteiro	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	167,35
	Rua Doutor Fontes Júnior	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	1069,83
	Rua Doutor Gonzaga	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	1955,33
	Rua Doutor Gustavo Adolfo Ramos Mello	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	117,71
	Rua Doutor Ignácio Marcondes Rezende	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	304,74
	Rua Doutor João Ferreira Galvão	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	309,60
	Rua Doutor João Pedro Cardoso	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	211,84
	Rua Doutor Joaquim Belo do Amorim	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	419,71
	Rua Doutor Jorge Machado	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	234,75
	Rua Doutor José Augusto César Salgado	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	923,32
	Rua Doutor José Gomes Vieira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	223,24
	Rua Doutor José Luiz Cembranelli	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	224,69
	Rua Doutor José Monteiro de Machado César	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	206,45
	Rua Doutor José Ricardo Atayde Marcondes	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	266,79
	Rua Doutor José Roberto Ferreira de Carvalho	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	648,13
	Rua Doutor José Temer	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	116,58
	Rua Doutor Kermit de Moura Basto	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	149,65
	Rua Doutor Laerte de Assunção Júnior	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	256,14
	Rua Doutor Lúcio Toledo Freitas	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	240,28
	Rua Doutor Luiz Itálico Bocco	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	552,02
	Rua Doutor Manoel Inácio Marcondes Romeiro	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	1361,50
	Rua Doutor Martiniano Salgado	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	107,00
	Rua Doutor Miguel de Godoy Moreira e Costa	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	170,34
	Rua Doutor Moacyr da Rocha Leão	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	107,96
	Rua Doutor Monteiro de Godoy	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	830,11
	Rua Doutor Octávio Oscar Campelo de Souza	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	551,07
	Rua Doutor Otávio Marcondes Machado	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	132,59
	Rua Doutor Otávio Marçondes Machado	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	240,68
	Rua Doutor Pedro Batista Costa	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	742,42
	Rua Doutor Roberto Alves Rodrigues	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	47,98
	Rua Doutor Rodrigo Romeiro	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	412,58
	Rua Doutor Zuza Dantas da Gama	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	317,24
	Rua Doze	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	112,48
	Rua Drausio	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	181,02
	Rua Dulce Maria Púpio Marcondes	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	189,70
	Rua Edgar Pereira de Campos	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	324,29
	Rua Edson Nobuyuki Ikeda	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	184,39
	Rua Eduardo da Silva	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	147,53
	Rua Eduardo da Silva Neto	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	856,96
	Rua Eduardo Douglas Visoto de Camargo	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	184,44
	Rua Eduardo Medeiros Mendes	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	451,10

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e NILTON CARLOS EUGENIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FE6B-3ADB-48FE-2F71 e informe o código FE6B-3ADB-48FE-2F71

	Rua Eduardo Pires de Moura	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	58,67
	Rua Eduardo Prates da Fonseca	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	934,15
	Rua Elias Farah	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	169,77
	Rua Eliphas Levi Alves Beraldo	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	297,00
	Rua Elói Pinheiro	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	222,61
	Rua Elpidio Salles Duarte	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	423,95
	Rua Emersoni Reinaldo	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	418,30
	Rua Emico Ogata	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	92,87
	Rua Emílio Causso	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	131,99
	Rua Emílio Moreira dos Santos	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	116,92
	Rua Emilio Ribas	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	117,25
	Rua Emílio Zaluar	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	243,49
	Rua Encarnação Ananeas Rodrigues	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	343,14
	Rua Engenheiro Durival de Carvalho	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	575,49
	Rua Engenheiro José Nicola Mutarelli	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	405,93
	Rua Engenheiro Luiz Carlos Loberto	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	216,29
	Rua Engenheiro Orlando Drumond Murgel	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	603,03
	Rua Engenheiro Plínio de Queiroz	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	181,84
	Rua Epiphanio Costa Filho	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	107,54
	Rua Equador	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	118,36
	Rua Ernantes Marcondes Pereira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	110,35
	Rua Ernesto Mulato	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	47,58
	Rua Ernesto Saqueti	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	198,64
	Rua Ernesto Saquetti	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	436,04
	Rua Esau Bicudo	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	372,94
	Rua Estado da Bahia	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	96,92
	Rua Estado da Paraíba	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	97,64
	Rua Estado de Goiás	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	97,03
	Rua Estado de Minas Gerais	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	101,60
	Rua Estado de Pernambuco	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	106,31
	Rua Estado de Rondonia	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	103,73
	Rua Estado de Roraima	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	106,27
	Rua Estado de Santa Catarina	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	96,45
	Rua Estado de Tocantins	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	290,46
	Rua Estado do Acre	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	99,30
	Rua Estado do Alagoas	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	97,71
	Rua Estado do Amapá	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	97,55
	Rua Estado do Espírito Santo	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	100,77
	Rua Estado do Mato Grosso	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	93,51
	Rua Estado do Mato Grosso do Sul	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	73,96
	Rua Estado do Pará	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	166,42
	Rua Estado do Piauí	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	109,06
	Rua Estado do Rio Grande do Norte	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	105,70
	Rua Estado do Rio Grande do Sul	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	140,68
	Rua Estado do Sergipe	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	64,26
	Rua Estado Rio Grande do Sul	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	34,52
	Rua Estados Unidos	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	520,44
	Rua Euclides de Figueiredo	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	237,23
	Rua Euclides Lopes Chaves	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	245,26
	Rua Eurico Gutmacher	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	354,32
	Rua Expedicionário Francisco Gonçalves	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	240,38
	Rua Expedicionário José Severino Cardoso	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	155,87
	Rua Expedicionário Marcelino Machado Moreira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	397,99
	Rua Fátima de Camargo Loberto	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	95,60
	Rua Fausto dos Santos	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	289,35
	Rua Felício Carpana Vitalli	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	574,74
	Rua Felisberto de Almeida	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	271,04
	Rua Félix Samahá	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	166,28
	Rua Ferdinando Bolis	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	265,59
	Rua Fernando Agostinho Ramos Mello	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	183,73
	Rua Fernando Alencar Pinto	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	320,14
	Rua Fernando Rodrigues Garcia	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	569,48
	Rua Fernão Dias Paes	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	149,64
	Rua Florianópolis	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	126,29
	Rua Florismundo de Godoy	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	127,60
	Rua Fornovo de Taro	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	326,90
	Rua Fortaleza	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	103,89
	Rua França	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	158,77
	Rua Francisca Bicudo de Melo	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	575,87
	Rua Francisca Júlia de Paula	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	1683,86
	Rua Francisco Ademar Fonseca	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	210,80
	Rua Francisco Alves	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	224,34
	Rua Francisco Alves Corrêa	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	208,05
	Rua Francisco Antônio Pereira de Carvalho	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	449,77
	Rua Francisco Antunes dos Santos	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	281,79
	Rua Francisco Cozzi	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	326,84
	Rua Francisco D'Árace	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	251,32
	Rua Francisco de Assis César	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	169,17
	Rua Francisco de Oliveira Linha	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	492,47
	Rua Francisco de Oliveira Penteado	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	1359,41

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e NILTON CARLOS EUGENIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FE6B-3ADB-48FE-2F71 e informe o código FE6B-3ADB-48FE-2F71

	Rua Francisco de Paula Santos	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	219,51
	Rua Francisco Fernandes	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	648,50
	Rua Francisco Fernandes Alves	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	333,60
	Rua Francisco Ferreira Machado	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	144,54
	Rua Francisco Gonçalves	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	1021,78
	Rua Francisco Gonçalves de Oliveira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	188,09
	Rua Francisco Ivan Teixeira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	384,29
	Rua Francisco Jacinto da Silva	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	254,74
	Rua Francisco Joaquim de Oliveira Filho	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	517,01
	Rua Francisco Muhlbauer	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	304,90
	Rua Francisco Olegário da Silva	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	199,10
	Rua Francisco Piorino	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	132,02
	Rua Francisco Pires Barbosa	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	190,64
	Rua Francisco Resende	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	166,21
	Rua Francisco Rodrigues	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	193,93
	Rua Francisco Santiago	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	601,81
	Rua Francisco Sebastião Borges	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	399,38
	Rua Francisco Simões Machado	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	140,99
	Rua Frederico Machado	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	1101,80
	Rua Frei Caneca	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	124,86
	Rua Frei Damião	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	148,54
	Rua Frei Paulino Schmitz	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	135,82
	Rua Gabriel Rocco	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	131,90
	Rua Galdino Jesus dos Santos	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	317,11
	Rua Galileu Galilei	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	159,93
	Rua Genéio Moreira Cardoso	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	93,76
	Rua General Benedito Cunha	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	199,28
	Rua General Júlio Salgado	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	331,80
	Rua Genesio da Conceição	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	114,45
	Rua George Washington	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	155,87
	Rua Geraldino de Oliveira Mattos	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	122,11
	Rua Geraldo Alves de Azevedo	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	158,13
	Rua Geraldo Bento dos Santos	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	225,35
	Rua Geraldo de Almeida	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	340,62
	Rua Geraldo de Freitas Andrade	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	788,74
	Rua Geraldo Derico Moreira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	175,72
	Rua Geraldo Derrico Moreira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	274,61
	Rua Geraldo Dino de Assis	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	336,21
	Rua Geraldo dos Santos	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	331,34
	Rua Geraldo Gonçalves	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	94,08
	Rua Geraldo Luiz dos Santos	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	211,55
	Rua Geraldo Merio do Sacramento	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	208,62
	Rua Geraldo Peixoto	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	110,87
	Rua Geraldo Prudente dos Santos	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	136,71
	Rua Geraldo Teixeira de Souza	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	884,62
	Rua Germano de Carvalho	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	313,17
	Rua Getulio Aparecido Nazareth	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	119,16
	Rua Gilberto Moraes César	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	420,63
	Rua Gilson Correa Silva	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	57,51
	Rua Gino Amadei	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	434,07
	Rua Glorita Homem de Mello	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	204,50
	Rua Godofredo Pestana	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	207,38
	Rua Goiânia	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	124,22
	Rua Gonçalo Batista	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	140,51
	Rua Governador Pedro de Toledo	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	662,74
	Rua Gregório Bastos	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	127,82
	Rua Gregório Rodrigues de Souza	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	540,66
	Rua Groselha	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	112,14
	Rua Grumixama	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	117,28
	Rua Guabiju	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	242,22
	Rua Guanumbi	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	178,82
	Rua Guaratinguetá	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	548,95
	Rua Guido Teixeira de Souza	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	262,51
	Rua Guilherme de Almeida	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	354,53
	Rua Guilherme de Souza e Silva	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	826,83
	Rua Guilherme José Gama Pestana	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	295,92
	Rua Guilherme Nicolletti	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	1092,30
	Rua Guilherme Schmidt	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	533,53
	Rua Gupeva	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	205,21
	Rua Halido de Oliveira Marquês	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	131,99
	Rua Haras Paulista	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	464,16
	Rua Heitor Sneider	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	323,21
	Rua Helena Salgado César	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	265,86
	Rua Hélio Eduardo Romeiro Guimarães	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	146,73
	Rua Hélio Romero Camargo	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	138,73
	Rua Heloisa Vieira Ribeiro	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	371,54
	Rua Henrique Homem de Mello	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	711,93
	Rua Hewidio Matos	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	82,28
	Rua Hilda Capovilla de Castro	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	166,64
	Rua Hitler Ribeiro	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	362,00

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e NILTON CARLOS EUGENIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FE6B-3ADB-48FE-2F71 e informe o código FE6B-3ADB-48FE-2F71

	Rua Hitofo Awa	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	194,58
	Rua Hugo de Souza Bittencourt	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	280,15
	Rua Hungria	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	704,69
	Rua Igaratá	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	869,22
	Rua Ignácia Ribeiro Aguiar	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	96,07
	Rua Ignácio Cabral Moreira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	153,23
	Rua Ignácio Cuba	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	82,01
	Rua Ignácio Henrique Romeiro	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	170,43
	Rua Ignacio Salgado da Silva	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	96,56
	Rua Ignácio Salgado da Silva	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	197,16
	Rua Ignês de Assis Rezende	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	195,90
	Rua Ignez Ferreira Duran	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	215,86
	Rua IgneznAntonieta Monteiro Simões de Carvalho	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	122,70
	Rua Iko Katu	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	157,96
	Rua Imperatriz Leopoldina	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	147,85
	Rua Inácio Batista	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	259,75
	Rua Inglaterra	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	353,57
	Rua Ipiranga	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	724,52
	Rua Iracema Pereira Resende	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	402,93
	RUA IRACEMA SOURATY RUVE	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	486,97
	Rua Irene de Oliveira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	1171,98
	Rua Irene Prado de Jesus	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	143,98
	Rua Iria Correa Leite Oliveira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	108,14
	Rua Irineu Ferreira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	51,89
	Rua Irineu Molica	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	266,50
	Rua Irmã Dulce	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	147,32
	Rua Irmã Maria Dionyzia Seidl	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	324,34
	Rua Irmã Maria Esperança Degasperi	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	187,00
	Rua Irmã Maria Esperança Degásperi	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	115,78
	Rua Isaias da Silva	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	355,00
	Rua Isaltino Escossio	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	158,62
	Rua Isaura Vieira da Fonseca	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	481,30
	Rua Itagiba Giulianett Almeida	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	135,59
	Rua Itália	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	388,20
	Rua Itatis	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	35,30
	Rua Itu Tinga	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	199,26
	Rua Ivan Soares de Freitas	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	204,19
	Rua Ivanir Aparecida de Lima	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	120,39
	Rua Ivone de Jesus Catarino	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	103,12
	Rua Izonel da Costa Miranda	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	307,66
	Rua Jaboticabeira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	337,15
	Rua Jacareí	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	470,19
	Rua Jacyrema de Castro Giulianetti Almeida	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	201,63
	Rua Jacyrio Marquês Martinho	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	123,16
	Rua Jair Pereira da Silva	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	288,11
	Rua Jairo Marcondes de Oliveira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	479,14
	Rua Jambeiro	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	260,73
	Rua Jambolão	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	113,59
	Rua Jan Schothorst	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	118,14
	Rua Janio da Silva Quadros	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	103,49
	Rua Jannart Moutinho Ribeiro	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	329,21
	Rua Japão	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	16,53
	Rua Jataí	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	197,64
	Rua Jenny Mendes Ribeiro	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	186,48
	Rua Jesus Antônio Miranda Filho	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	271,46
	Rua Joana D'Arc	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	160,15
	Rua Joana Guedes Pereeira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	157,25
	Rua Joaninha Bassanelli dos Santos	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	152,97
	Rua João A. Covos	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	126,66
	Rua João Alves dos Santos	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	138,54
	Rua João Amborideguy Fernandes	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	117,95
	Rua João Balan	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	94,04
	Rua João Baptista Foroni	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	191,41
	Rua João Baptista Passos	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	206,92
	Rua João Batista Almeida	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	304,83
	Rua João Batista da Costa	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	59,76
	Rua João Batista dos Santos	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	716,46
	Rua João Batista Faria	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	113,57
	Rua João Batista Machado	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	321,34
	Rua João Batista Pereira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	239,50
	Rua João Batista Ribeiro Correard	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	161,70
	Rua João Benedito dos Santos Morei	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	450,88
	Rua João Bonafe	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	56,66
	Rua João Bosco Camilo	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	806,58
	Rua João Carlos Nogueira de Sá	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	221,35
	Rua João Carlos Teixeira Salgado	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	432,72
	Rua João Claro Cortez	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	1340,58
	Rua João da Palma Rodrigues	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	119,41
	Rua João de Deus Pinto	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	628,77
	Rua João Dias da Silva	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	112,63

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e NILTON CARLOS EUGENIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FE6B-3ADB-48FE-2F71 e informe o código FE6B-3ADB-48FE-2F71

	Rua João do Amaral	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	295,33
	Rua João Duque Avelar	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	173,80
	Rua João Eugênio de Macedo	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	362,31
	Rua João Fernando de Moura Rangel	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	196,20
	Rua João Gama	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	403,31
	Rua João Gandara Martins	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	175,18
	Rua João Joaquim de Oliveira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	218,66
	Rua João Livramento	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	1341,07
	Rua João Marcondes de Matos	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	276,46
	Rua João Maria Pires	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	414,88
	Rua João Paulo de Camargo	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	215,08
	Rua João Pereira de Campos	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	230,43
	Rua João Pereira de Matos Guedes	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	420,19
	Rua João Pessoa	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	167,74
	Rua João Rhuss	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	129,40
	Rua João Rodrigues	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	112,89
	Rua João Thiers Fernandes Lobo	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	146,27
	Rua Joaquim Antônio Ribeiro	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	716,83
	Rua Joaquim Antunes Bastos	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	343,20
	Rua Joaquim César de Alcântara	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	149,22
	Rua Joaquim da Costa	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	84,37
	Rua Joaquim Garcia de Paula	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	110,24
	Rua Joaquim Mariano de Paula	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	368,27
	Rua Joaquim Nabuco	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	235,60
	Rua Joaquim Ramos da Silva	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	797,80
	Rua Joaquim Rosa da Silva	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	133,73
	Rua Joaquim Santana Salvador	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	257,30
	Rua Job Sarmento da Silva	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	95,37
	Rua Joel de Oliveira Machado	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	96,76
	Rua Joel Teixeira de Souza	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	392,35
	Rua Jofre Macedo	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	132,57
	Rua Jorge da Silva	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	1480,81
	Rua Jorge Marcos Azeredo	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	434,39
	Rua Jorge Moreira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	256,99
	Rua Jorge Salim Miguel	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	178,71
	Rua Jorge Veiga	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	265,88
	Rua Jornalista Rômulo Campos D'Arace	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	410,63
	Rua José Achilles Machado Ribas	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	1502,46
	Rua José Afonso Tavares	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	159,15
	Rua José Alfredo Coli Correa Junior	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	480,80
	Rua José Alves de Oliveira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	178,85
	Rua José Alves Pereira Sobrinho	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	372,82
	Rua José Amílcar Bedaque	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	355,98
	Rua José Anéas Rodrigues	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	297,74
	Rua José Antônio de Almeida César	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	211,04
	Rua José Antônio dos Santos	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	568,22
	Rua José Antunes de França	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	169,31
	Rua José Augusto da Silva	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	251,52
	Rua José Augusto Rodrigues	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	275,25
	Rua José Ávila	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	124,13
	Rua José Bastos Júnior	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	791,17
	Rua José Benedicto Alves dos Santos	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	443,93
	Rua José Benedito dos Santos	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	571,61
	Rua José Benedito dos Santos Filho	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	126,57
	Rua José Benedito Quirino	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	2403,63
	Rua José Benedito Rodrigues	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	328,50
	Rua José Benedito Romão Júnior	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	102,41
	Rua José Benedito Teixeira César	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	703,78
	Rua José Bonifácio	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	123,29
	Rua José Carlos Ribeiro	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	139,20
	Rua José Carneiro Salgado	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	435,01
	Rua José Cassiano de Palma	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	251,47
	Rua José Conceição Gomes	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	233,30
	Rua José Correa da Silva	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	420,05
	Rua José da Silva Andrade	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	400,10
	Rua José de Alencar	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	229,02
	Rua José de Assis Goulart	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	184,57
	Rua José Dias Sobrinho	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	291,74
	Rua José Donatilio Filho	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	802,99
	Rua José Duran	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	215,16
	Rua José Egídio Rabelo Neto	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	150,49
	Rua José Elídio da Paula Claro	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	219,84
	Rua José Eliseu Quirino de Campos	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	304,73
	Rua José Emiliano dos Santos	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	221,77
	Rua José Esaur de Freitas Junior	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	168,24
	Rua José Francisco da Cruz	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	232,39
	Rua José Francisco da Silva (Zé do Bico)	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	125,97
	Rua José Gambini de Souza	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	721,24
	Rua José Garcia	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	423,80
	Rua José Gimenes	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	321,01

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e NILTON CARLOS EUGENIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FE6B-3ADB-48FE-2F71 e informe o código FE6B-3ADB-48FE-2F71

	Rua José Giórgio	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	202,47
	Rua José Gomez Diaz	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	57,50
	Rua JOSE GONÇALVES	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	710,28
	Rua José Inácio	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	239,25
	Rua José Inácio - Zé da Água	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	694,10
	Rua José Isael Ribeiro	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	208,72
	Rua José Lemes	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	384,70
	Rua José Lino de Macedo	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	126,21
	Rua José Luiz de Souza	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	254,79
	Rua José Luiz Imediato	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	447,02
	Rua José Luiz Marcondes	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	328,49
	Rua José M. Monteiro	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	57,05
	Rua José Machado de Oliveira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	90,67
	Rua José Malabarba	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	269,54
	Rua José Manuel de Oliveira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	171,76
	Rua José Marcondes César	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	144,37
	Rua Jose Maria Cortez	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	116,19
	Rua José Maria Monteiro	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	403,04
	Rua José Maria Morgado	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	411,40
	Rua José Milton Monteiro	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	350,99
	Rua José Monteiro Salgado	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	252,21
	Rua José Moreira Cardoso	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	102,20
	Rua José Moreira da Silva	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	113,43
	Rua José Moreira Leite César	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	379,51
	Rua José Norival Machado Monteiro	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	576,35
	Rua José Oliveira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	245,97
	Rua José Paparazo	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	70,33
	Rua José Percy Homem de Mello	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	167,61
	Rua José Pereira dos Santos	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	244,13
	Rua José Portes	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	455,78
	Rua José Prates da Fonseca	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	414,46
	Rua José Rodrigues Alves	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	475,17
	Rua José Samahá	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	559,63
	Rua José Teberga	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	728,53
	Rua José Teodoro	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	136,35
	Rua José Tineo Viva	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	124,02
	Rua José Vendramini	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	180,99
	Rua Josefa Severina Tibúrcio	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	46,17
	Rua Josias Pereira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	442,09
	Rua Jossei Toda	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	1035,62
	Rua Joviano Bernardes	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	279,83
	Rua Judith Ribeiro Salgado	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	96,66
	Rua Juliana S. Pereira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	95,25
	Rua Júlio Augusto	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	177,89
	Rua Júlio Correira da Silva	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	117,32
	Rua Junercio Pereira Paiva	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	272,85
	Rua Juo Bananere	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	260,46
	Rua Juó Bananere	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	259,88
	Rua Juó Bananeri	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	225,31
	Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	104,22
	Rua Kaema	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	166,71
	Rua Karuma	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	212,82
	Rua Korono	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	71,00
	Rua Kurt Maischeberger	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	632,06
	Rua Laerte Machado Guimarães	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	821,85
	Rua Lagoinha	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	180,57
	Rua Lateral	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	99,90
	Rua Laudelino Leite	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	105,81
	Rua Laudelino Leite Sobrinho	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	733,36
	Rua Laura de Godoy Fonseca	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	93,40
	Rua Laurita Nerosi	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	379,47
	Rua Lavrinhas	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	191,27
	Rua Lectícia Bononcini Santos	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	546,10
	Rua Leôncio do Amaral Gurgel	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	216,69
	Rua Leonidia César	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	201,96
	Rua Lídio Cândido Amorim	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	195,24
	Rua Lioyd Figueiredo Pereira da Rocha	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	549,21
	Rua Lorena	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	182,71
	Rua Lucídio Marcondes Souza	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	132,10
	Rua luis César Ferreira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	255,09
	Rua Luís Cláudio dos Santos	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	95,08
	Rua Luís Conineo	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	259,56
	Rua Luís Ferrari	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	133,42
	Rua Luís Gonzaga Ribeiro	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	725,75
	Rua Luís Monteiro César Miné	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	214,76
	Rua Luís Moreira dos Santos	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	107,51
	Rua Luís Theodoro da Silva	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	122,77
	Rua Luiz Baptista de Oliveira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	180,44
	Rua Luiz Carlos Magalhães	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	193,07
	Rua Luiz Cláudio Cézar	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	204,74

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e NILTON CARLOS EUGENIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FE6B-3ADB-48FE-2F71 e informe o código FE6B-3ADB-48FE-2F71

	Rua Luiz de Araújo Filho	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	63,42
	Rua Luiz de Paula Santos	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	262,17
	Rua Luiz Fernando Picca	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	339,77
	Rua Luiz Flávio Marçondes de Oliveira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	374,48
	Rua Luiz Gonçalves das Fontes Carioca	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	130,74
	RUA LUIZ GONZAGA	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	670,85
	Rua Luiz Guilherme Monteiro Pinto	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	120,65
	Rua Luiz José Salgado de Moura	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	110,46
	Rua Luiz Marson	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	162,15
	Rua Luiz Otávio	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	270,48
	Rua Luiz Vaz de Camões	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	80,58
	Rua Luiz Vendramini	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	196,98
	Rua Luíza Marcondes de Oliveira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	1039,40
	Rua Luzia Paes Escossio	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	148,24
	Rua Macapá	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	154,14
	Rua Machado de Assis	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	243,71
	Rua Madalena	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	345,29
	Rua Maestro Carlos Gomes	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	218,90
	Rua Major Antônio Ramalho dos Santos	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	253,68
	Rua Major Gentil Gonçalves da Silva	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	113,52
	Rua Major João Alfredo Homem de Mello	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	241,53
	Rua Major João Romeiro Filho	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	199,63
	Rua Major Joaquim Antônio de Melo	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	213,47
	Rua Major Joege Guaycuru Oliveira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	123,15
	Rua Major José dos Santos Moreira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	1289,63
	Rua Major José Joaquim Homem de Melo	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	112,07
	Rua Major Mário Agnelo Lacerda	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	213,69
	Rua manaus	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	104,04
	Rua Mangabeira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	188,05
	Rua Manoel Antônio de Morais	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	384,44
	Rua Manoel Antônio Homem de Mello	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	133,48
	Rua Manoel Antunes da Silva	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	177,43
	Rua Manoel Bueno de Carvalho	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	172,57
	Rua Manoel Carriço Vieira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	253,87
	Rua Manoel Cembraneli	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	405,64
	Rua Manoel da Silva Carvalho	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	191,82
	Rua Manoel de Godoy Moreira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	378,94
	Rua Manoel de Jesus	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	472,86
	Rua Manoel de Jesus César	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	162,63
	Rua Manoel Eloy	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	228,02
	Rua Manoel Ernesto de Souza	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	156,70
	Rua Manoel Eugênio	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	231,62
	Rua Manoel Flores	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	218,99
	Rua Manoel Jacinto Pereira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	107,56
	Rua Manoel Martiniano de Godoy	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	180,94
	Rua Manoel Rodrigues Garcia	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	154,23
	Rua Março Antônio Ferreira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	390,19
	Rua Marco Polo	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	92,92
	Rua Marçolino Silva	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	560,59
	Rua Marcondes de Oliveira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	88,11
	Rua Marcos Alberto Marcondes	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	143,83
	Rua Marfisa Clara de Jesus	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	730,07
	Rua Margarida Violeta Moreno Romero	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	121,93
	Rua Maria Adelina Paes Romão	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	102,71
	Rua Maria Alves Fernandes	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	288,51
	Rua Maria Antony Cesar Monteiro	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	377,18
	Rua Maria Aparecida Marcondes Pereira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	284,07
	Rua Maria Aparecida Moreira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	94,66
	Rua Maria Aparecida Pereira dos Santos	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	815,43
	Rua Maria Aparecida Souraty Santoro	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	1369,99
	Rua Maria Arlinda	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	308,26
	Rua Maria Augusta da Silva Pouza	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	162,28
	Rua Maria Baruki Samaha	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	225,81
	Rua Maria Beatriz Athaayde Marconde	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	150,79
	Rua Maria Benedita Cabral San Martin	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	128,29
	Rua Maria Benedita de Oliveira Matsuoka	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	99,72
	Rua Maria Cortez Moreira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	286,66
	Rua Maria da Gloria Carlota	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	621,18
	Rua Maria de Pinho Lunardi	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	265,49
	Rua Maria do Carmo	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	496,50
	Rua Maria do Carmo da Silva	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	389,83
	Rua Maria dos Anjos	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	447,28
	Rua Maria Duarte Raquel	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	253,27
	Rua Maria José Aparecida de Jesus	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	498,53
	Rua Maria José de Moraes	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	314,48
	Rua Maria José Monteiro da Silva	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	644,82
	Rua Maria Junho de Araújo	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	162,69
	Rua Maria Lavinia Goulart Monteiro	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	321,53
	Rua Maria Lopes Pereira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	197,88
	Rua Maria Luiza da Silva	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	236,52

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e NILTON CARLOS EUGENIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FE6B-3ADB-48FE-2F71 e informe o código FE6B-3ADB-48FE-2F71

	Rua Maria Luiza Machado Salgado	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	260,25
	Rua Maria Marta Romão	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	376,91
	Rua Maria Martha da Conceição	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	72,01
	Rua Maria Nazareth da Silva	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	139,88
	Rua Maria Oliveira de Azevedo	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	214,18
	Rua Maria Oscarina Resende de Oliveira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	968,14
	Rua Maria Rosa Marcondes de Jesus	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	93,72
	Rua Maria Vera de Oliveira Faria	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	132,05
	Rua Maria Vieira Cardoso	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	282,08
	Rua Maria Zélia dos Santos Oliveira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	127,94
	Rua Maria Zoraide de Aquino	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	116,54
	Rua Mariana Oliveira de Almeida	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	482,74
	Rua Mariana Pereira de Godoy	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	77,08
	Rua Mariana Pereira Godoy	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	57,86
	Rua Mariano Alves dos Santos	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	272,65
	Rua Marina Ronconi Miotti	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	219,41
	Rua Marino Teixeira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	272,93
	Rua Mario Jacynto da Silva	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	132,27
	Rua Mário Nogueira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	949,53
	Rua Martim Afonso de Souza	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	279,72
	Rua Martins	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	159,04
	Rua Massami Yonemoto	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	163,73
	Rua Matheus da Costa Pinto	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	151,55
	Rua Mauro Araujo Albuquerque	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	105,72
	Rua Mércio Rodolpho	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	300,43
	Rua México	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	341,50
	Rua Miguel de Souza	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	233,01
	Rua Miguel Durand	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	206,19
	Rua Miguel Elias Jabor	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	158,87
	Rua Minervina das Dores Oliveira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	184,95
	Rua Ministro João Romeiro Neto	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	202,52
	Rua Ministro José Geraldo Rodrigues de Alckmin	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	128,84
	Rua Minor Yokoyama	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	125,49
	Rua Miragaia	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	115,65
	Rua Mitsua Arai	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	338,36
	Rua Moacir de Araújo	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	167,73
	Rua Moacyr Miranda de Oliveira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	93,31
	Rua Mogi das Cruzes	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	987,17
	Rua Moisés Mourão Neto	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	80,03
	Rua Monsenhor Antônio Olinto Paiva Dutra	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	395,24
	Rua Monsenhor Claro	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	167,91
	Rua Monsenhor José Maria Escriva de Balaguery Albas	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	200,82
	Rua Monsenhor Rodrigues de Araújo	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	372,81
	Rua Monte Castelo	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	169,45
	Rua Monte Tabor	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	154,90
	Rua Monteiro Lobato	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	118,94
	Rua Monticello	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	45,36
	Rua Moysés Teixeira Coelho	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	184,41
	Rua Nadir da Silva Antunes	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	376,64
	Rua Nadir de Souza Rezende	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	471,18
	Rua Nassif Salomão Kobraz	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	50,90
	Rua Natal	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	131,37
	Rua Natália de Barros Pereira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	317,40
	Rua Natividade da Serra	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	425,58
	Rua Nefitally Rodrigues Tolentino	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	290,49
	Rua Neli Vicentin	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	106,34
	Rua Nello Amadei	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	52,68
	Rua Nelo Amadei	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	198,70
	Rua Nelson Dias dos Santos	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	272,40
	Rua Nelson Massaki Suzuki	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	57,93
	Rua Nestor Homem de Mello	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	129,40
	Rua Newton Ady Silva Coutinho	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	263,19
	Rua Nicolau Martins Granato	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	201,68
	Rua Nilceia Aparecida Borge de Freitas	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	628,02
	Rua Nilo de Siqueira Alves	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	119,35
	Rua Nilza Aparecida Passos Machado	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	171,53
	Rua Niterói	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	128,68
	Rua Nivaldo Azevedo	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	382,81
	Rua Noel César Pires	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	104,00
	Rua Noruega	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	802,95
	Rua Nossa Senhora Aparecida	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	376,64
	Rua Nove	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	261,08
	Rua Octacilio Goulart Maydana	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	86,75
	Rua Odilon Ferreira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	189,54
	Rua Oito	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	215,40
	Rua Oito de Maio Dia da Vitória	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	207,46
	Rua Oka Una	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	70,40
	Rua Olavo Bilac	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	225,52
	Rua Olavo Jorge	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	319,01
	Rua Olímpio Corrêa Penina	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	131,04

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e NILTON CARLOS EUGENIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FE6B-3ADB-48FE-2F71 e informe o código FE6B-3ADB-48FE-2F71

	Rua Olímpio de Godoy Romeiro	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	283,67
	Rua Olímpio Marcondes de Azevedo	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	287,83
	Rua Olinda	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	118,94
	Rua Olivar de Araújo Calazans	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	96,95
	Rua Ondina Pini Rossi	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	104,16
	Rua Onze	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	111,09
	Rua Orlando Narciso Custódio	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	94,32
	Rua Orlando Wagner de Castro	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	360,94
	Rua Orondina Sathler Rodrigues	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	565,57
	Rua Oscar Magalhães	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	263,93
	Rua Oscar Nakamiti	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	194,86
	Rua Osmir José de Jesus	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	463,05
	Rua Osvaldo Costa	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	133,30
	Rua Osvaldo de Oliveira Cometti	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	344,50
	Rua Oswaldo Cruz	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	200,89
	Rua Oswaldo de Oliveira Cornetti	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	420,75
	Rua Oswaldo Marcondes de Azevedo	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	494,90
	Rua Oswaldo Vasques	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	351,29
	Rua Pacifico Pouza Ribeiro	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	247,63
	Rua Padre Anchieta	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	412,21
	Rua Padre Antônio Dalla Via	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	230,08
	Rua Padre Antônio Vieira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	128,75
	Rua Padre Diogo Antônio Feijó	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	124,79
	Rua Padre Estevão Maria	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	310,67
	Rua Padre Faustino Bellotti	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	99,30
	Rua Padre Francisco Braz Alves	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	256,06
	Rua Padre Gentil Stringari	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	220,38
	Rua Padre Helvecio Azevedo Toffuli	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	207,61
	Rua Padre Jair Machado Gomes	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	105,64
	Rua Padre José de Araújo	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	129,52
	Rua Padre José Orlando Siqueira do Amaral	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	508,34
	Rua Padre José Vita	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	71,36
	Rua Padre Luiz Garcia Oliveira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	755,75
	Rua Padre Manoel de Nóbrega	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	104,94
	Rua Padre Valter Donati	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	374,80
	Rua Palmas	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	135,13
	Rua Panamá	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	97,64
	Rua Papa João XXIII	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	520,77
	Rua Paraguaçu	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	88,83
	Rua Paraguai	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	143,21
	Rua Paraibuna	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	299,92
	Rua Paraitinga	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	126,22
	Rua Paschoal Carlos Cornetti	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	327,13
	Rua Pastor José Izael Ribeiro	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	115,92
	Rua Pastor José Martins de Freitas	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	611,69
	Rua Pastor Manoel Eloy	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	95,51
	Rua Pátio da Igreja	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	163,71
	Rua Paulo Carvalho	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	458,51
	Rua Paulo César Bittencourt de Carvalho	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	282,84
	Rua Paulo Pinheiro	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	64,00
	Rua Paulo Rabello	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	139,64
	Rua Paulo Roberto Mandu	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	1340,38
	Rua Pedro Álvares cabral	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	278,75
	Rua Pedro Amadei	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	99,70
	Rua Pedro Ângelo Foroni	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	588,00
	Rua Pedro Correard	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	622,40
	Rua Pedro Costa Terclavers	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	377,58
	Rua Pedro da Cruz Salgado	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	209,39
	Rua Pedro da Cruz Salgado Filho	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	884,76
	Rua Pedro Henrique Gonçalves	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	167,92
	Rua Pedro Moreira da Silva	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	228,59
	Rua Pedro Moreira dos Santos	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	659,25
	Rua Pedro Nogueira de Sá	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	484,39
	Rua Pedro Pires	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	106,13
	Rua Pedro Vaz de Caminha	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	105,38
	Rua Peru	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	150,18
	Rua Pinina	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	205,45
	Rua Piquete	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	183,67
	Rua Pirapitinguy	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	709,32
	Rua Pitangueira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	119,11
	Rua Plínio Marcondes Cabral	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	265,94
	Rua Plínio Marçondes Cabral	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	103,10
	Rua Ponciano Pereira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	816,37
	Rua Porto Alegre	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	134,62
	Rua Porto Velho	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	134,26
	Rua Portugal	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	140,55
	Rua Potim	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	177,96
	Rua Primavera	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	97,63
	Rua Princesa Izabel	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	892,45
	Rua Priscila Amadei Usier	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	131,07

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e NILTON CARLOS EUGENIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FE6B-3ADB-48FE-2F71 e informe o código FE6B-3ADB-48FE-2F71

	Rua Professor Antônio del Monaco	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	301,71
	Rua Professor Baltazar de Godoy Moreira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	820,51
	Rua Professor Demétrio Boueri	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	465,28
	Rua Professor Demétrio Cabral	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	307,02
	Rua Professor Doutor Eduardo Ge Badaró	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	410,84
	Rua Professor Doutor Rubens Zamith	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	114,08
	Rua Professor Fued Boueri	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	365,30
	Rua Professor Homero de Mello Oliveira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	650,38
	Rua Professor Jauro Pereira Gomes Ferreira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	267,43
	Rua Professor João Batista Ortiz Monteiro	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	452,07
	Rua Professor Joaquim Machado	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	134,08
	Rua Professor José Pinto Marcondes Pestana	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	218,10
	Rua Professor José Silva	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	222,08
	Rua Professor Lauro Silva	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	167,20
	Rua Professor Lauro Vicente de Azevedo	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	172,05
	Rua Professor Mário Bulcão Giudice	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	20,34
	Rua Professor Otacílio Salgado	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	185,62
	Rua Professor Paulo César Pestana	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	262,74
	Rua Professor Pedro Costa Terclaves	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	119,34
	Rua Professor Ulysses Athayde Marcondes	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	215,46
	Rua Professor Vicente de Paula Salgado	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	284,88
	Rua Professor Vicente Punzi	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	288,71
	Rua Professor Wilson Pires César	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	571,51
	Rua Professora Angelina Boueri	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	367,84
	Rua Professora Célia Keiko Ikeda	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	656,15
	Rua Professora Durvalina Homem de Mello	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	255,50
	Rua Professora Idalina César	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	1284,38
	Rua Professora Ísis Castro de Mello César	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	111,92
	Rua Professora Maria da Glória Nogueira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	133,33
	Rua Professora Myriam Penteado Rodrigues Alckmin	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	518,25
	Rua Professora Orminda Rodrigues da Silva	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	189,79
	Rua Professora Vera Margarida Santos Brasil	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	207,75
	Rua Projetada	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	286,09
	Rua Projetada 11	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	382,20
	Rua Projetada 12	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	374,25
	Rua Projetada 13	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	367,05
	Rua projetada 6	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	117,06
	Rua Quatorze	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	1217,09
	Rua Quatro	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	463,24
	Rua Queluz	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	200,05
	Rua Quinze	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	178,05
	Rua Quiririm	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	147,32
	Rua Rafael Muassab	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	104,47
	Rua Rafael Popoaski	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	166,66
	Rua Ramiro Alves dos Santos	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	216,01
	Rua Raphael Ferrari	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	157,94
	Rua Raposo Tavares	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	108,83
	Rua Raul Borges	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	878,21
	Rua Raul Correa de Macedo	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	106,70
	Rua Raul Rabelo	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	641,70
	Rua Raymundo de Souza Martins	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	925,50
	Rua Raymundo Pinto de Freitas	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	251,76
	Rua Redenção da Serra	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	719,22
	Rua Regina Celi de Oliveira Santos	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	110,65
	Rua Regina Célia Pestana César	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	416,75
	Rua Regina Mihich Machado	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	189,79
	Rua Renado Cardoso de Oliveira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	246,11
	Rua Resende	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	141,47
	Rua Reverendo Kennedy	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	240,62
	Rua Reverendo Paulo Hilkias Homem de Melo	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	295,24
	Rua Rio Amazonas	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	166,50
	Rua Rio Negro	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	126,26
	Rua Rio Paraiba do Sul	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	60,33
	Rua Rio Paraíba do Sul	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	170,45
	Rua Rio Paraná	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	88,50
	Rua Rio Paranapanema	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	89,66
	Rua Rio São Francisco	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	121,25
	Rua Rio Tietê	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	171,35
	Rua Rio Tocantins	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	165,97
	Rua Rio Una	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	192,28
	Rua Rita César de Campos	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	78,25
	Rua Rita Marcondes de Oliveira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	113,98
	Rua Roberto Morgado Pereira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	132,78
	Rua Rodrigo da Silva Batista Lopes	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	406,76
	Rua Rodrigo Lobato	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	178,53
	Rua Rodrigo Nunes da Conceição	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	70,66
	Rua Romã	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	238,31
	Rua Romão Teberga Rodrigues	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	207,63
	Rua Roseira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	182,38
	Rua Ruth Francisco dos Santos	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	248,30

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e NILTON CARLOS EUGENIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FE6B-3ADB-48FE-2F71 e informe o código FE6B-3ADB-48FE-2F71

	Rua Ruy de Andrade Costa	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	202,43
	Rua Ruy Faria	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	193,78
	Rua Ryoiti Yassuda	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	661,64
	Rua Sadao Kano	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	260,58
	Rua Salatiel Rodrigues da Fonseca	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	279,70
	Rua Salesianos do Brasil	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	218,65
	Rua Salvador	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	116,78
	Rua Salvador Izidoro da Silva	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	205,14
	Rua Salvador Piorino	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	126,64
	Rua Samanta Smith	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	373,93
	Rua Santa Branca	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	313,08
	Rua Santa Tereza	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	551,29
	Rua Santo André	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	69,54
	Rua Santo Antônio	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	164,62
	Rua Santo Antônio do Pinhal	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	157,94
	Rua Santos Dumont	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	194,51
	Rua São Bartolomeu	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	112,23
	Rua São Bento do Sapucai	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	729,46
	Rua São Domingos Sávio	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	370,34
	Rua São Felipe	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	289,39
	Rua São João Batista	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	644,15
	Rua São João Bosco	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	539,98
	Rua São José	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	816,64
	Rua São José do Barreiro	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	181,47
	Rua São José dos Campos	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	547,75
	Rua São Judas	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	112,88
	Rua São Luís	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	259,49
	Rua São Luiz do Paraitinga	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	447,58
	Rua São Mateus	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	98,06
	Rua São Miguel	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	462,32
	Rua São Pedro	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	608,48
	Rua São Sebastião	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	1668,01
	Rua São Tomé	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	155,69
	Rua São Vicente	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	125,06
	Rua São Vicente de Paula	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	358,18
	Rua Sara	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	174,84
	Rua Sargento Aristides Vasconcellos	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	337,43
	Rua Sargento Elias Pereira dos Reis	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	137,71
	Rua Sargento José Francisco Rejes Rangel	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	102,91
	Rua Sargento Júlio César de Carvalho	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	138,26
	Rua Sargento Névio Baracho dos Santos	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	250,27
	Rua Sargento Oswaldo Cuba	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	207,52
	Rua Sargento Virgílio Simões Filho	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	215,72
	Rua Savanel do Amaral Gama	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	168,36
	Rua Savio Marcondes de Oliveira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	115,78
	Rua Sebastião Eugênio da Silva	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	136,17
	Rua Sebastião Machado de Andrade	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	462,71
	Rua Sebastião Menezes Cordeiro	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	68,25
	Rua Sebastião Nogueira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	157,22
	Rua Sebastião Pereira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	474,04
	Rua Sebastião Trindade Salgado	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	53,66
	Rua Sebastião Vieira da Silva	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	95,00
	Rua Seis	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	1037,34
	RUA SEM DENOMINACAO	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	723,86
	Rua Sem Nome	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	275,25
	Rua Sem Nome 01	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	83,65
	Rua Sem Nome 02	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	83,05
	Rua Sem Nome 03	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	89,87
	Rua Sem Nome 04	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	91,68
	Rua Sérgio Marcondes Salgado	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	74,95
	Rua Sete	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	1154,36
	Rua Sete de Setembro	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	257,33
	Rua Severino da Silva Lopes	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	917,50
	Rua Shiduca Yassuda	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	524,35
	Rua Sidnei Noel Pinto da Silva Junior	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	142,23
	Rua Silveiras	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	181,35
	Rua Sílvio Cozzi	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	129,67
	Rua Simão Dênis	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	293,95
	Rua Soldado Constitucionalista	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	171,50
	Rua Soldado José Fernandes	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	288,14
	Rua Soldado José Pires Barbosa Filho	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	598,51
	Rua Soldado PM Paulo Merces dos Santos	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	162,37
	Rua Soldado Roberto Marcondes	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	468,08
	Rua Sonia Souza Galdino	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	549,71
	Rua Stanislau de Oliveira Cortez	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	117,49
	Rua Stephano Eugênio	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	318,86
	Rua Subtenente Joaquim Marcelino Pinto	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	185,74
	Rua Suécia	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	846,74
	Rua Suiça	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	72,14
	Rua Suíça	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	1255,74

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e NILTON CARLOS EUGENIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FE6B-3ADB-48FE-2F71 e informe o código FE6B-3ADB-48FE-2F71

	Rua Suzano	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	271,65
	Rua Syllas Brandão	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	538,71
	Rua Symphrom de Castro Junior	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	291,03
	Rua Tamae Watanabe	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	207,31
	Rua Tarcísio Coutinho	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	128,82
	Rua Taubaté	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	341,13
	Rua Telma Dalva Roveron Abreu	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	132,50
	Rua Tenente Assumpção	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	53,65
	Rua Tenente Coronel Alexandre Marcondes Monteiro	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	556,29
	Rua Tenente Dilermando de Oliveira Cornetti	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	181,14
	Rua Tenente Euclydes Silvério	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	109,74
	Rua Tenente José Lopes Medeiros	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	180,71
	Rua Tenente Raimundo Ver-Valen Cruz	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	142,21
	Rua Tenente Sebastião Gomes	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	220,45
	Rua Teodoro José de Almeida	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	296,22
	Rua Teresina	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	123,95
	Rua Theotônio Gomes Ceu	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	170,47
	Rua Thereza Teberga da Silva	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	181,42
	Rua Therezinha de Jesus Nunes Prado	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	233,42
	Rua Therezinha Morgado Ferreira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	111,34
	Rua Therezinha Teixeira de Souza	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	563,48
	Rua Therezinha Theodoro de Carvalh	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	545,02
	Rua Thomas Jefferson	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	162,46
	Rua Timóteo César Campos	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	57,31
	Rua Tininga	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	194,20
	Rua Tiradentes	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	409,96
	Rua Tremembé	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	411,02
	Rua Três	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	722,29
	Rua Treze	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	113,99
	Rua Treze de Maio	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	690,79
	Rua Trinta e Três	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	71,89
	Rua Tung A Chin	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	555,47
	Rua Tupi	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	89,14
	Rua Ubatuba	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	207,39
	Rua Ulisses de Paula Costa	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	144,44
	Rua Ulisses Paula Costa Filho	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	146,34
	Rua Um	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	1091,61
	Rua Urias Amaro da Silva	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	270,27
	Rua Uruguai	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	284,70
	Rua Venezuela	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	285,38
	Rua Vereador Abél Fabrício Dias	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	63,04
	Rua Vereador Antônio Leopoldi	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	587,08
	Rua Vereador Doutor José de Souza Braga	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	193,65
	Rua Vereador José Francisco Alves dos Santos	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	207,45
	Rua Vereador José Francisco Machado	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	247,18
	Rua Vereador Manoel Canuto Vieira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	199,01
	Rua Vereador Tibúrcio Nunes do Nascimento Júnior	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	136,90
	Rua Vereador Vitório Cassiano	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	278,42
	Rua Vicente Bottiglieri	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	238,59
	Rua Vicente Corrêa Leite	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	267,96
	Rua Vicente Machado Gomes	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	564,36
	Rua Vicente Moreira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	303,56
	Rua Victorio Pessoti	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	224,62
	Rua Vinte	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	124,51
	RUA VINTE E DOIS	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	317,28
	Rua Vinte e Oito	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	71,32
	Rua Vinte e Quatro	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	70,80
	Rua Vinte e Seis	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	61,55
	Rua Vinte e Três	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	70,75
	Rua Vinte e Um	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	316,84
	Rua Vinte e Um de Abril	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	435,89
	Rua Virgílio Marcondes	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	103,09
	Rua Vito Abatepaulo	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	309,55
	Rua Vito Gallo	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	141,42
	Rua Vitor Buono	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	147,44
	Rua Vitória	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	290,36
	Rua Waldomiro A. de Almeida Imediato	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	163,21
	Rua Waldomiro Antunes	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	188,17
	Rua Waldomiro Cruz	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	322,52
	Rua Waldomiro Marçondes	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	290,87
	Rua Wanda Machado	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	180,02
	Rua WEuclides da Cunha	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	92,74
	Rua William Oscar Perrenoud Neto	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	169,20
	Rua Wilson de Oliveira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	203,98
	Rua Wilson Muassab	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	128,02
	Rua Yara Lúcia Barbosa de Menezes	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	276,38
	Rua Yara Maria Vieira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	258,59
	Rua Yasukuni Watanabe	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	209,67
	Rua Yolanda de Lacerda Lima	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	130,20
	Rua Zumbi	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	94,83

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e NILTON CARLOS EUGENIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FE6B-3ADB-48FE-2F71 e informe o código FE6B-3ADB-48FE-2F71

	Rue Caramuru	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	189,41
	Travessa Ana Goff	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	64,89
	Travessa Ana Goffi	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	91,88
	Travessa Antônio Elias Brasil	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	130,24
	Travessa Antônio Pinheiro Junior	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	89,32
	Travessa B	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	427,84
	Travessa Bandeirantes	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	114,90
	Travessa Barão do Amazonas	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	203,25
	Travessa da Matriz	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	103,74
	Travessa das Bétulas	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	254,21
	Travessa das Palmeiras	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	279,92
	Travessa Djalma Lourenço	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	145,93
	Travessa Dois	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	231,60
	Travessa Domingos Cesario Quirino	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	155,66
	Travessa Domingues Cesario Quirino	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	291,51
	Travessa Dona Joana Cândido da Silva	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	145,87
	Travessa dos Baobás	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	72,14
	Travessa Durvina Rosa de Jesus	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	100,96
	Travessa George Moreira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	132,10
	Travessa Guaianazes	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	115,97
	Travessa João da Palma Rodrigues	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	90,14
	Travessa Joâo Eugênio de Macedo	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	156,83
	Travessa João Eugenio de Macedo	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	233,40
	Travessa José Geraldo Machado Gomes	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	78,42
	Travessa Josué	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	65,99
	Travessa Maria Lopes Ferreira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	72,12
	Travessa maria Piedade Ferraz	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	160,50
	Travessa Maurício de Carvalho	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	110,29
	Travessa Monsenhor Claro	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	91,06
	Travessa Nove George Moreira	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	112,64
	Travessa Pirapitinguy	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	171,92
	Travessa Quatro	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	134,41
	Travessa Quinze	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	29,83
	Travessa Roberto Renno de Azevedo	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	65,32
	Travessa São Domingos Sávio	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	102,19
	TRAVESSA SATURNINO	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	202,37
	Travessa Um	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	227,81
	Travessa Vinte e Quatro	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	89,09
	Travessa Vinte e Um	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	76,05
	Travessia Sem Nome	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	64,43
	VIA DE ACESSO	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	283,97
	Via Lateral	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	1015,56
	Via Lateral 01	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	586,66
	VIA SEM DENOMINACAO	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	637,82
	VIA SEM NOME	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	38,14
	Viaduto João Koslowski	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	69,83
	Viaduto José Dias Nunes	VARRIÇÃO ALTERNADA (1X NA SEMANA)	27,63

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e NILTON CARLOS EUGENIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FE6B-3ADB-48FE-2F71 e informe o código FE6B-3ADB-48FE-2F71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

DIMENSIONAMENTO DA VARRIÇÃO MECANIZADA

ITEM	SETOR	EXTENSÃO (kM)	EXTENSÃO VARRIDA POR MÊS (kM)
1	VARRIÇÃO MECANIZADA (DIARIO)	66,30	1674,12
1	VARRIÇÃO MECANIAZADA ALTERNADA (3X NA SEMANA)	40,61	512,69
EXTENSÃO TOTAL DAS VIAS (KM)			2186,81
EXTENSÃO TOTAL DE VARRIÇÃO - SARJETAS (KM)			4373,62
DIAS TRABALHADOS AO MÊS			25,25
EXTENSÃO MÉDIA VARRIDA POR DIA - SARJETAS (KM)			173,21
RENDIMENTO MÉDIO DIÁRIO POR VARREDEIRA (SARJETAS) KM/DIA			35
NÚMERO DE VARREDEIRAS NECESSÁRIO			4,95
NÚMERO DE VARREDEIRAS ADOTADO			5,00
	TABELA DE VIAS	**FREQUENCIA VARR MAN**	**COMP(M)**
	Alameda das Gevileas	VARRIÇÃO MECANIZADA (DIARIO)	3165,91
	Alameda das Grevileas	VARRIÇÃO MECANIZADA (DIARIO)	1095,15
	Alameda dos Manacas	VARRIÇÃO MECANIZADA (DIARIO)	1069,73
	Alameda dos Manacas II	VARRIÇÃO MECANIZADA (DIARIO)	957,59
	Avenida Antônio Cozzi	VARRIÇÃO MECANIZADA (DIARIO)	384,11
	Avenida Bélgica	VARRIÇÃO MECANIZADA (DIARIO)	85,33
	Avenida Capitão José Monteiro do Amaral	VARRIÇÃO MECANIZADA (DIARIO)	37,84
	Avenida Célio Tadashi Kobayashi	VARRIÇÃO MECANIZADA (DIARIO)	32,07
	Avenida Doutor Francisco Lessa Júnior	VARRIÇÃO MECANIZADA (DIARIO)	2471,50
	Avenida Doutor Jorge Tibiriçá	VARRIÇÃO MECANIZADA (DIARIO)	329,79
	Avenida Doutor José Augusto Mesquita	VARRIÇÃO MECANIZADA (DIARIO)	179,62
	Avenida Eduardo Ryomei Yassuda	VARRIÇÃO MECANIZADA (DIARIO)	1025,35
	Avenida Engenheiro Luiz Dumont Villares	VARRIÇÃO MECANIZADA (DIARIO)	30,40
	Avenida Geraldo José Rodrigues Alckmin	VARRIÇÃO MECANIZADA (DIARIO)	4670,97
	Avenida João de Carvalho	VARRIÇÃO MECANIZADA (DIARIO)	220,99
	Avenida José Maria Guimarães Alves	VARRIÇÃO MECANIZADA (DIARIO)	1847,02
	Avenida José Monteiro Romão	VARRIÇÃO MECANIZADA (DIARIO)	1945,58
	Avenida Major Domingos Marçondes de Andrade	VARRIÇÃO MECANIZADA (DIARIO)	870,44
	Avenida Major Francisco Bueno Garcia Leme	VARRIÇÃO MECANIZADA (DIARIO)	120,79
	Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso	VARRIÇÃO MECANIZADA (DIARIO)	9375,71
	Avenida Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	VARRIÇÃO MECANIZADA (DIARIO)	1114,43
	Avenida Nova Pinda	VARRIÇÃO MECANIZADA (DIARIO)	4070,87
	Avenida Raul Nélson Guaragna	VARRIÇÃO MECANIZADA (DIARIO)	1930,01
	Estrada Carlos Lopes Guedes Filho	VARRIÇÃO MECANIZADA (DIARIO)	936,44
	Estrada Sebastião Vieira Machado	VARRIÇÃO MECANIZADA (DIARIO)	640,52
	Rodovia Amador Bueno da Veiga	VARRIÇÃO MECANIZADA (DIARIO)	5588,76
	Rodovia Vereador Abel Fabricio Dias	VARRIÇÃO MECANIZADA (DIARIO)	759,17
	Rodovia Vereador Abel Fabrício Dias	VARRIÇÃO MECANIZADA (DIARIO)	7071,59
	Rotatória Amácio Mazzaropi	VARRIÇÃO MECANIZADA (DIARIO)	132,78
	Rotatória Doutor Vito Ardito Lerário	VARRIÇÃO MECANIZADA (DIARIO)	265,75
	Rotatória Irineu Molica	VARRIÇÃO MECANIZADA (DIARIO)	129,17
	Rotatória João Bastos Soares	VARRIÇÃO MECANIZADA (DIARIO)	299,62
	Rotatória Nelson Naressi	VARRIÇÃO MECANIZADA (DIARIO)	63,05
	Rua Álvaro Pinto Madureira	VARRIÇÃO MECANIZADA (DIARIO)	2446,02
	Rua Aristides de Jesus	VARRIÇÃO MECANIZADA (DIARIO)	316,63
	Rua das Madressilvas	VARRIÇÃO MECANIZADA (DIARIO)	30,98
	Rua das Tulipas	VARRIÇÃO MECANIZADA (DIARIO)	108,57
	Rua Francisco Joaquim de Oliveira Filho	VARRIÇÃO MECANIZADA (DIARIO)	897,97
	Rua Geraldo Prates da Fonseca	VARRIÇÃO MECANIZADA (DIARIO)	1264,96
	Rua Japão	VARRIÇÃO MECANIZADA (DIARIO)	3241,22
	Rua João Pessoa	VARRIÇÃO MECANIZADA (DIARIO)	994,92
	Rua João Rhuss	VARRIÇÃO MECANIZADA (DIARIO)	169,19
	Rua Joaquim Rosa da Silva	VARRIÇÃO MECANIZADA (DIARIO)	43,86
	Rua México	VARRIÇÃO MECANIZADA (DIARIO)	91,43
	Rua Papa João Paulo I	VARRIÇÃO MECANIZADA (DIARIO)	1246,40
	Rua Potim	VARRIÇÃO MECANIZADA (DIARIO)	733,46
	Rua Professora Myriam Penteado Rodrigues Alckmin	VARRIÇÃO MECANIZADA (DIARIO)	1065,88
	Rua Sargento Aristides Vasconcellos	VARRIÇÃO MECANIZADA (DIARIO)	732,22
	Avenida Benedito Pires César	VARRIÇÃO MECANIAZADA ALTERNADA (3X NA SEMANA)	1022,09
	Avenida das Hortencias	VARRIÇÃO MECANIAZADA ALTERNADA (3X NA SEMANA)	958,68
	Avenida das Margaridas	VARRIÇÃO MECANIAZADA ALTERNADA (3X NA SEMANA)	98,81
	Avenida das Rosas	VARRIÇÃO MECANIAZADA ALTERNADA (3X NA SEMANA)	257,39
	Avenida dos Lirios	VARRIÇÃO MECANIAZADA ALTERNADA (3X NA SEMANA)	72,06
	Avenida Doutor Antônio Pinheiro Júnior	VARRIÇÃO MECANIAZADA ALTERNADA (3X NA SEMANA)	109,30
	Avenida Doutor José Adhemar César Ribeiro	VARRIÇÃO MECANIAZADA ALTERNADA (3X NA SEMANA)	4610,52
	Avenida Doutor José Augusto Mesquita	VARRIÇÃO MECANIAZADA ALTERNADA (3X NA SEMANA)	681,20
	Avenida Engenheiro Luiz Dumont Villares	VARRIÇÃO MECANIAZADA ALTERNADA (3X NA SEMANA)	4894,50
	Avenida Prefeito Nicanor Ramos Oliveira	VARRIÇÃO MECANIAZADA ALTERNADA (3X NA SEMANA)	2158,10
	Avenida Princesa do Norte	VARRIÇÃO MECANIAZADA ALTERNADA (3X NA SEMANA)	2113,08
	Avenida Professor Manoel César Ribeiro	VARRIÇÃO MECANIAZADA ALTERNADA (3X NA SEMANA)	9140,43
	Avenida Quinze de Novembro	VARRIÇÃO MECANIAZADA ALTERNADA (3X NA SEMANA)	2473,34
	Avenida Rio de Janeiro	VARRIÇÃO MECANIAZADA ALTERNADA (3X NA SEMANA)	1826,84
	Avenida São Paulo	VARRIÇÃO MECANIAZADA ALTERNADA (3X NA SEMANA)	1629,69
	Avenida Senador Teotonio Vilela	VARRIÇÃO MECANIAZADA ALTERNADA (3X NA SEMANA)	34,62

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e NILTON CARLOS EUGENIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FE6B-3ADB-48FE-2F71 e informe o código FE6B-3ADB-48FE-2F71

	Avenida Senador Teotônio Vilela	VARRIÇÃO MECANIAZADA ALTERNADA (3X NA SEMANA)	386,50
	Estrada Carlos Lopes Guedes Filho	VARRIÇÃO MECANIAZADA ALTERNADA (3X NA SEMANA)	764,73
	Estrada Fazenda Monbaça	VARRIÇÃO MECANIAZADA ALTERNADA (3X NA SEMANA)	103,06
	Rotatória Nelson Ferraz	VARRIÇÃO MECANIAZADA ALTERNADA (3X NA SEMANA)	216,27
	Rua Capitão Antônio Ferreira César	VARRIÇÃO MECANIAZADA ALTERNADA (3X NA SEMANA)	1148,42
	Rua Carlos Lopes Guedes Filho	VARRIÇÃO MECANIAZADA ALTERNADA (3X NA SEMANA)	1681,78
	Rua das Madressilvas	VARRIÇÃO MECANIAZADA ALTERNADA (3X NA SEMANA)	79,04
	Rua Doutor José Machado César	VARRIÇÃO MECANIAZADA ALTERNADA (3X NA SEMANA)	1283,16
	Rua Genéio Moreira Cardoso	VARRIÇÃO MECANIAZADA ALTERNADA (3X NA SEMANA)	272,39
	Rua Guilherme de Almeida	VARRIÇÃO MECANIAZADA ALTERNADA (3X NA SEMANA)	75,20
	Rua José Bastos Junior	VARRIÇÃO MECANIAZADA ALTERNADA (3X NA SEMANA)	573,54
	Rua José Teberga	VARRIÇÃO MECANIAZADA ALTERNADA (3X NA SEMANA)	361,19
	Rua Nilceia Aparecida Borge de Freitas	VARRIÇÃO MECANIAZADA ALTERNADA (3X NA SEMANA)	1486,07
	Rua Suíça	VARRIÇÃO MECANIAZADA ALTERNADA (3X NA SEMANA)	59,93
	Viaduto José Dias Nunes	VARRIÇÃO MECANIAZADA ALTERNADA (3X NA SEMANA)	37,10

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e NILTON CARLOS EUGENIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FE6B-3ADB-48FE-2F71 e informe o código FE6B-3ADB-48FE-2F71

ANEXO VII



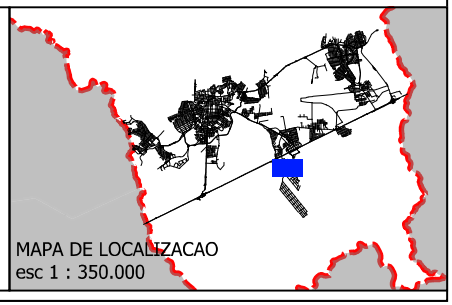
MAPA DE AREAS VRDES DE PINDAMONHANGABA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA - SP
SECRETARIA DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS
SIRGAS 2000 / PROJEÇÃO UTM 20S
ESCALA DO PROJETO: INDICADA
DATA: 30 / 09 / 2025
PAGINAÇÃO: 21 / 41
AUTORIA DO PROJETO:

ESCALA: 1:5.000

LEGENDA DO MAPA

AREAS VERDES
- AREAS PUBLICAS
- PRACAS
- CANTEIROS CENTRAIS



MAPA DE LOCALIZACAO
esc 1 : 350.000

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ GERSON ALMEIDA DE SOUZA, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e NILTON CARLOS EUGENIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2F88-6E47-9794-9FF2 e informe o código 2F88-6E47-9794-9FF2



MAPA DE AREAS VRDES DE PINDAMONHANGABA - SP

ESCALA: 1:5.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA - SP
SECRETARIA DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS
SIRGAS 2000 / PROJEÇÃO UTM 20S
ESCALA DO PROJETO: INDICADA
DATA: 30 / 09 / 2025
PAGINAÇÃO: 22 / 41
AUTORIA DO PROJETO:

LEGENDA DO MAPA

AREAS VERDES
- AREAS PUBLICAS
- PRACAS
- CANTEIROS CENTRAIS

MAPA DE LOCALIZACAO
esc 1 : 350.000

Assinado por 3 pessoas: JOSE SERGIO ALMEIDA DE SOUZA, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e NILTON CARLOS EUGENIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2F88-6E47-9794-9FF2 e informe o código 2F88-6E47-9794-9FF2



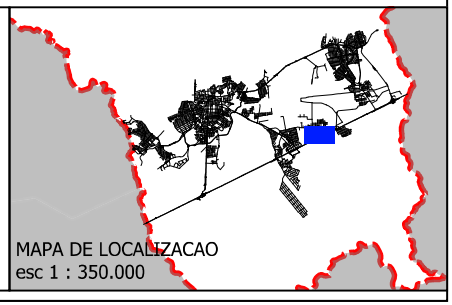
MAPA DE AREAS VRDES DE PINDAMONHANGABA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA - SP
SECRETARIA DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS
SIRGAS 2000 / PROJEÇÃO UTM 20S
ESCALA DO PROJETO: INDICADA
DATA: 30 / 09 / 2025
PAGINAÇÃO: 23 / 41
AUTORIA DO PROJETO:

ESCALA: 1:5.000

LEGENDA DO MAPA

AREAS VERDES
- AREAS PUBLICAS
- PRACAS
- CANTEIROS CENTRAIS



MAPA DE LOCALIZACAO
esc 1 : 350.000

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ GERALDO ALMEIDA DE SOUZA, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e NILTON CARLOS EUGENIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2F88-6E47-9794-9FF2 e informe o código 2F88-6E47-9794-9FF2



MAPA DE AREAS VRDES DE PINDAMONHANGABA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA - SP
SECRETARIA DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS
SIRGAS 2000 / PROJEÇÃO UTM 20S
ESCALA DO PROJETO: INDICADA
DATA: 30 / 09 / 2025
PAGINAÇÃO: 01/01
AUTORIA DO PROJETO:

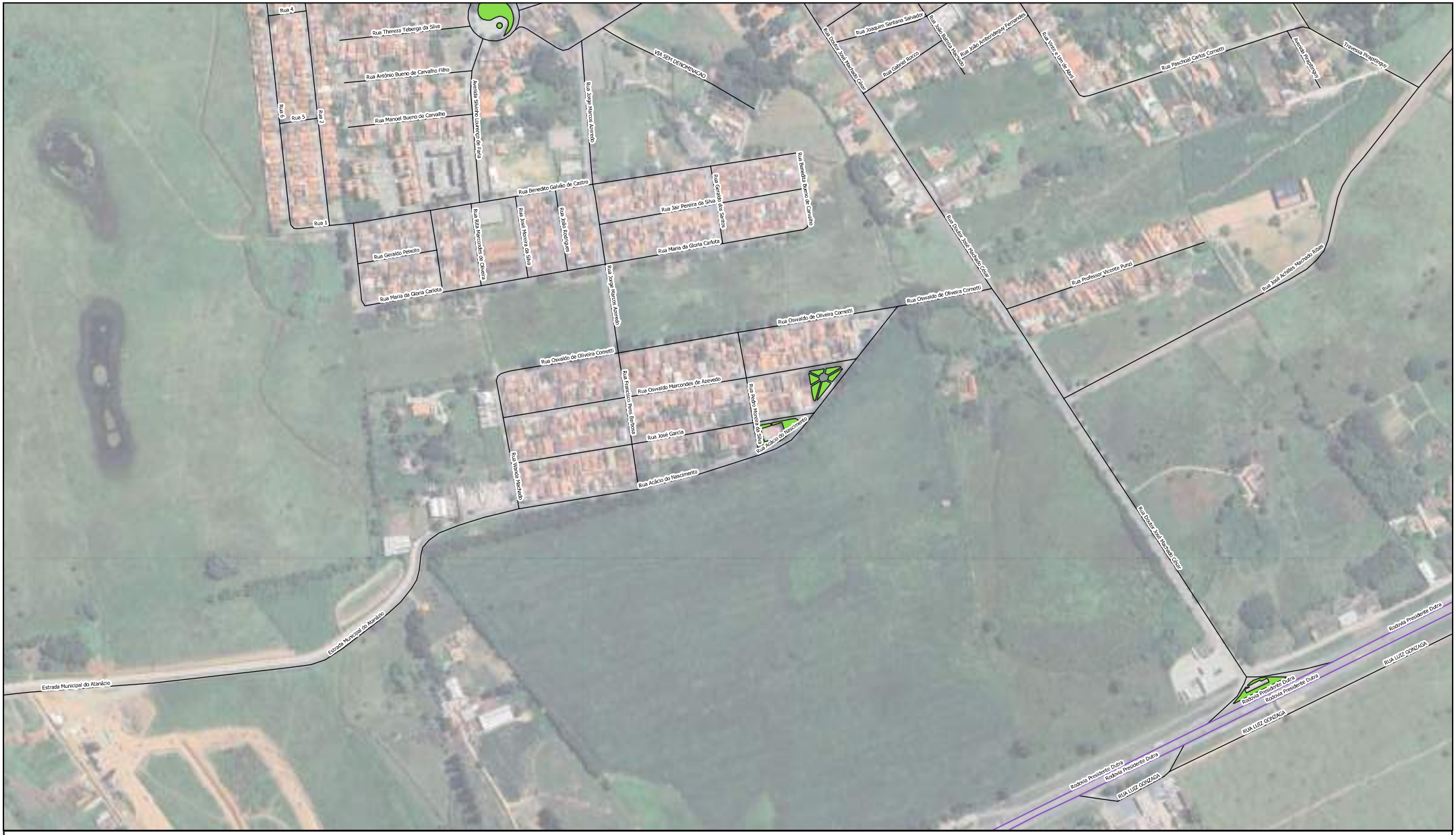
ESCALA: 1:5.000

LEGENDA DO MAPA

AREAS VERDES
- AREAS PUBLICAS
- PRACAS
- CANTEIROS CENTRAIS

MAPA DE LOCALIZACAO
esc 1 : 350.000

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ GERSON ALMEIDA DE SOUZA, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e NILTON CARLOS EUGENIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2F88-6E47-9794-9FF2 e informe o código 2F88-6E47-9794-9FF2



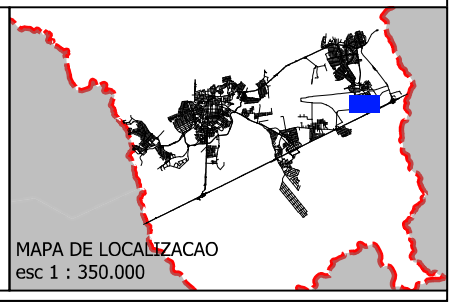
MAPA DE AREAS VRDES DE PINDAMONHANGABA - SP

ESCALA: 1:5.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA - SP
SECRETARIA DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS
SIRGAS 2000 / PROJEÇÃO UTM 20S
ESCALA DO PROJETO: INDICADA
DATA: 30 / 09 / 2025
PAGINAÇÃO: 25 / 41
AUTORIA DO PROJETO:

LEGENDA DO MAPA

AREAS VERDES
- AREAS PUBLICAS
- PRACAS
- CANTEIROS CENTRAIS



MAPA DE LOCALIZACAO
esc 1 : 350.000

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ GERALDO ALMEIDA DE SOUZA, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e NILTON CARLOS EUGENIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2F88-6E47-9794-9FF2 e informe o código 2F88-6E47-9794-9FF2



MAPA DE AREAS VRDES DE PINDAMONHANGABA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA - SP
SECRETARIA DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS
SIRGAS 2000 / PROJEÇÃO UTM 20S
ESCALA DO PROJETO: INDICADA
DATA: 30 / 09 / 2025
PAGINAÇÃO: 26 / 41
AUTORIA DO PROJETO:

ESCALA: 1:5.000

LEGENDA DO MAPA

AREAS VERDES
- AREAS PUBLICAS
- PRACAS
- CANTEIROS CENTRAIS

MAPA DE LOCALIZACAO
esc 1 : 350.000

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ GERALDO ALMEIDA DE SOUZA, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e NILTON CARLOS EUGENIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2F88-6E47-9794-9FF2 e informe o código 2F88-6E47-9794-9FF2



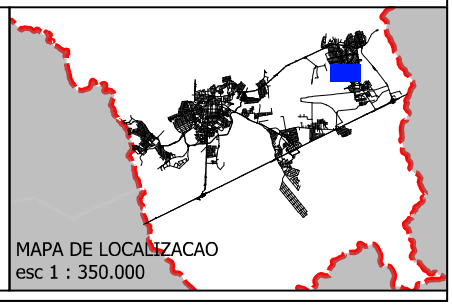
MAPA DE AREAS VRDES DE PINDAMONHANGABA - SP

ESCALA: 1:5.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA - SP
SECRETARIA DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS
SIRGAS 2000 / PROJEÇÃO UTM 20S
ESCALA DO PROJETO: INDICADA
DATA: 30 / 09 / 2025
PAGINAÇÃO: 27 / 41
AUTORIA DO PROJETO:

LEGENDA DO MAPA

AREAS VERDES
- AREAS PUBLICAS
- PRACAS
- CANTEIROS CENTRAIS



MAPA DE LOCALIZACAO
esc 1 : 350.000

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ GERSON ALMEIDA DE SOUZA, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e NILTON CARLOS EUGENIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2F88-6E47-9794-9FF2 e informe o código 2F88-6E47-9794-9FF2


Avenida Nova Pinda
Avenida João de Carvalho
Avenida Francisco Eduardo de Acevedo
Avenida Maria Moreira Jacinto da Silva
Avenida Maria de Jesus Coelho
Avenida Maria Maria de Freitas
Avenida Jaime Teixeira Salles
Rua Natal
Rua Porto Alegre
Rua Florianópolis
Rua Aracaju
Rua Porto Velho
Rua Boa Vista
Rua Palmas
Rua São Vicente
Rua Olinda
Rua Salvador
Rua Belém
Rua Macapá
Rua Fernão Dias Paes
Rua Estado do Amapá
Rua Estado do Tocantins
Rua Rio Paranapanema
Rua Padre Antônio Vieira
Rua Albert Einstein
Rua Martim Afonso de Souza
Rua Rio Tietê
Rua Rio Amazonas
Rua Rio Tocantins
Rua Rio Una
Rua Rio Paraíba do Sul
Rua Rio Negro
Rua Rio São Francisco
Rua Rio Paraná
Rua Estado de Minas Gerais
Rua Estado de Goiás
Rua Estado do Mato Grosso
Rua Estado do Espírito Santo
Rua Belo Horizonte
Rua Goiânia
Rua Cuiabá
Rua Estado do Pará
Rua Estado de Tocantins
Rua Estado do Maranhão
Rua Estado do Piauí
Rua Estado do Ceará
Rua Estado do Rio Grande do Norte
Rua Estado da Paraíba
Rua Estado de Pernambuco
Rua Estado de Alagoas
Rua Estado de Sergipe
Rua Estado da Bahia
Rua Estado do Acre
Rua Rondônia
Rua Roraima
Rua Amapá
Rua Tocantins
Rua Amazonas
Rua Acre
Rua Pará
Rua Maranhão
Rua Piauí
Rua Ceará
Rua Rio Grande do Norte
Rua Paraíba
Rua Pernambuco
Rua Alagoas
Rua Sergipe
Rua Bahia
Rua Minas Gerais
Rua Espírito Santo
Rua Rio de Janeiro
Rua São Paulo
Rua Paraná
Rua Santa Catarina
Rua Rio Grande do Sul
Rua Mato Grosso
Rua Mato Grosso do Sul
Rua Goiás
Rua Distrito Federal
Alameda das Gerbera
Alameda das Gerbera II
Alameda das Gerbera III
Alameda das Gerbera IV
Alameda das Gerbera V
Alameda das Gerbera VI
Alameda das Gerbera VII
Alameda das Gerbera VIII
Alameda das Gerbera IX
Alameda das Gerbera X
Alameda das Gerbera XI
Alameda das Gerbera XII
Alameda das Gerbera XIII
Alameda das Gerbera XIV
Alameda das Gerbera XV
Alameda das Gerbera XVI
Alameda das Gerbera XVII
Alameda das Gerbera XVIII
Alameda das Gerbera XIX
Alameda das Gerbera XX
Alameda das Gerbera XXI
Alameda das Gerbera XXII
Alameda das Gerbera XXIII
Alameda das Gerbera XXIV
Alameda das Gerbera XXV
Alameda das Gerbera XXVI
Alameda das Gerbera XXVII
Alameda das Gerbera XXVIII
Alameda das Gerbera XXIX
Alameda das Gerbera XXX
Alameda das Gerbera XXXI
Alameda das Gerbera XXXII
Alameda das Gerbera XXXIII
Alameda das Gerbera XXXIV
Alameda das Gerbera XXXV
Alameda das Gerbera XXXVI
Alameda das Gerbera XXXVII
Alameda das Gerbera XXXVIII
Alameda das Gerbera XXXIX
Alameda das Gerbera XL
Alameda das Gerbera XLI
Alameda das Gerbera XLII
Alameda das Gerbera XLIII
Alameda das Gerbera XLIV
Alameda das Gerbera XLV
Alameda das Gerbera XLVI
Alameda das Gerbera XLVII
Alameda das Gerbera XLVIII
Alameda das Gerbera XLIX
Alameda das Gerbera L
Alameda das Gerbera LI
Alameda das Gerbera LII
Alameda das Gerbera LIII
Alameda das Gerbera LIV
Alameda das Gerbera LV
Alameda das Gerbera LVI
Alameda das Gerbera LVII
Alameda das Gerbera LVIII
Alameda das Gerbera LIX
Alameda das Gerbera LX
Alameda das Gerbera LXI
Alameda das Gerbera LXII
Alameda das Gerbera LXIII
Alameda das Gerbera LXIV
Alameda das Gerbera LXV
Alameda das Gerbera LXVI
Alameda das Gerbera LXVII
Alameda das Gerbera LXVIII
Alameda das Gerbera LXIX
Alameda das Gerbera LXX
Alameda das Gerbera LXXI
Alameda das Gerbera LXXII
Alameda das Gerbera LXXIII
Alameda das Gerbera LXXIV
Alameda das Gerbera LXXV
Alameda das Gerbera LXXVI
Alameda das Gerbera LXXVII
Alameda das Gerbera LXXVIII
Alameda das Gerbera LXXIX
Alameda das Gerbera LXXX
Alameda das Gerbera LXXXI
Alameda das Gerbera LXXXII
Alameda das Gerbera LXXXIII
Alameda das Gerbera LXXXIV
Alameda das Gerbera LXXXV
Alameda das Gerbera LXXXVI
Alameda das Gerbera LXXXVII
Alameda das Gerbera LXXXVIII
Alameda das Gerbera LXXXIX
Alameda das Gerbera XC
Alameda das Gerbera XCI
Alameda das Gerbera XCII
Alameda das Gerbera XCIII
Alameda das Gerbera XCIV
Alameda das Gerbera XCV
Alameda das Gerbera XCVI
Alameda das Gerbera XCVII
Alameda das Gerbera XCVIII
Alameda das Gerbera XCIX
Alameda das Gerbera C
Alameda das Gerbera CI
Alameda das Gerbera CII
Alameda das Gerbera CIII
Alameda das Gerbera CIV
Alameda das Gerbera CV
Alameda das Gerbera CVI
Alameda das Gerbera CVII
Alameda das Gerbera CVIII
Alameda das Gerbera CIX
Alameda das Gerbera CX
Alameda das Gerbera CXI
Alameda das Gerbera CXII
Alameda das Gerbera CXIII
Alameda das Gerbera CXIV
Alameda das Gerbera CXV
Alameda das Gerbera CXVI
Alameda das Gerbera CXVII
Alameda das Gerbera CXVIII
Alameda das Gerbera CXIX
Alameda das Gerbera CXX
Alameda das Gerbera CXXI
Alameda das Gerbera CXXII
Alameda das Gerbera CXXIII
Alameda das Gerbera CXXIV
Alameda das Gerbera CXXV
Alameda das Gerbera CXXVI
Alameda das Gerbera CXXVII
Alameda das Gerbera CXXVIII
Alameda das Gerbera CXXIX
Alameda das Gerbera CXXX
Alameda das Gerbera CXXXI
Alameda das Gerbera CXXXII
Alameda das Gerbera CXXXIII
Alameda das Gerbera CXXXIV
Alameda das Gerbera CXXXV
Alameda das Gerbera CXXXVI
Alameda das Gerbera CXXXVII
Alameda das Gerbera CXXXVIII
Alameda das Gerbera CXXXIX
Alameda das Gerbera CXL
Alameda das Gerbera CXLI
Alameda das Gerbera CXLII
Alameda das Gerbera CXLIII
Alameda das Gerbera CXLIV
Alameda das Gerbera CXLV
Alameda das Gerbera CXLVI
Alameda das Gerbera CXLVII
Alameda das Gerbera CXLVIII
Alameda das Gerbera CXLIX
Alameda das Gerbera CL
Alameda das Gerbera CLI
Alameda das Gerbera CLII
Alameda das Gerbera CLIII
Alameda das Gerbera CLIV
Alameda das Gerbera CLV
Alameda das Gerbera CLVI
Alameda das Gerbera CLVII
Alameda das Gerbera CLVIII
Alameda das Gerbera CLIX
Alameda das Gerbera CLX
Alameda das Gerbera CLXI
Alameda das Gerbera CLXII
Alameda das Gerbera CLXIII
Alameda das Gerbera CLXIV
Alameda das Gerbera CLXV
Alameda das Gerbera CLXVI
Alameda das Gerbera CLXVII
Alameda das Gerbera CLXVIII
Alameda das Gerbera CLXIX
Alameda das Gerbera CLXX
Alameda das Gerbera CLXXI
Alameda das Gerbera CLXXII
Alameda das Gerbera CLXXIII
Alameda das Gerbera CLXXIV
Alameda das Gerbera CLXXV
Alameda das Gerbera CLXXVI
Alameda das Gerbera CLXXVII
Alameda das Gerbera CLXXVIII
Alameda das Gerbera CLXXIX
Alameda das Gerbera CLXXX
Alameda das Gerbera CLXXXI
Alameda das Gerbera CLXXXII
Alameda das Gerbera CLXXXIII
Alameda das Gerbera CLXXXIV
Alameda das Gerbera CLXXXV
Alameda das Gerbera CLXXXVI
Alameda das Gerbera CLXXXVII
Alameda das Gerbera CLXXXVIII
Alameda das Gerbera CLXXXIX
Alameda das Gerbera CXC
Alameda das Gerbera CXCI
Alameda das Gerbera CXCII
Alameda das Gerbera CXCIII
Alameda das Gerbera CXCIV
Alameda das Gerbera CXCV
Alameda das Gerbera CXCVI
Alameda das Gerbera CXCVII
Alameda das Gerbera CXCVIII
Alameda das Gerbera CXCIX
Alameda das Gerbera CC
Alameda das Gerbera CCI
Alameda das Gerbera CCII
Alameda das Gerbera CCIII
Alameda das Gerbera CCIV
Alameda das Gerbera CCV
Alameda das Gerbera CCVI
Alameda das Gerbera CCVII
Alameda das Gerbera CCVIII
Alameda das Gerbera CCIX
Alameda das Gerbera CCX
Alameda das Gerbera CCXI
Alameda das Gerbera CCXII
Alameda das Gerbera CCXIII
Alameda das Gerbera CCXIV
Alameda das Gerbera CCXV
Alameda das Gerbera CCXVI
Alameda das Gerbera CCXVII
Alameda das Gerbera CCXVIII
Alameda das Gerbera CCXIX
Alameda das Gerbera CCXX
Alameda das Gerbera CCXXI
Alameda das Gerbera CCXXII
Alameda das Gerbera CCXXIII
Alameda das Gerbera CCXXIV
Alameda das Gerbera CCXXV
Alameda das Gerbera CCXXVI
Alameda das Gerbera CCXXVII
Alameda das Gerbera CCXXVIII
Alameda das Gerbera CCXXIX
Alameda das Gerbera CCXXX
Alameda das Gerbera CCXXXI
Alameda das Gerbera CCXXXII
Alameda das Gerbera CCXXXIII
Alameda das Gerbera CCXXXIV
Alameda das Gerbera CCXXXV
Alameda das Gerbera CCXXXVI
Alameda das Gerbera CCXXXVII
Alameda das Gerbera CCXXXVIII
Alameda das Gerbera CCXXXIX
Alameda das Gerbera CCXL
Alameda das Gerbera CCXLI
Alameda das Gerbera CCXLII
Alameda das Gerbera CCXLIII
Alameda das Gerbera CCXLIV
Alameda das Gerbera CCXLV
Alameda das Gerbera CCXLVI
Alameda das Gerbera CCXLVII
Alameda das Gerbera CCXLVIII
Alameda das Gerbera CCXLIX
Alameda das Gerbera CCL
Alameda das Gerbera CCLI
Alameda das Gerbera CCLII
Alameda das Gerbera CCLIII
Alameda das Gerbera CCLIV
Alameda das Gerbera CCLV
Alameda das Gerbera CCLVI
Alameda das Gerbera CCLVII
Alameda das Gerbera CCLVIII
Alameda das Gerbera CCLIX
Alameda das Gerbera CCLX
Alameda das Gerbera CCLXI
Alameda das Gerbera CCLXII
Alameda das Gerbera CCLXIII
Alameda das Gerbera CCLXIV
Alameda das Gerbera CCLXV
Alameda das Gerbera CCLXVI
Alameda das Gerbera CCLXVII
Alameda das Gerbera CCLXVIII
Alameda das Gerbera CCLXIX
Alameda das Gerbera CCLXX
Alameda das Gerbera CCLXXI
Alameda das Gerbera CCLXXII
Alameda das Gerbera CCLXXIII
Alameda das Gerbera CCLXXIV
Alameda das Gerbera CCLXXV
Alameda das Gerbera CCLXXVI
Alameda das Gerbera CCLXXVII
Alameda das Gerbera CCLXXVIII
Alameda das Gerbera CCLXXIX
Alameda das Gerbera CCLXXX
Alameda das Gerbera CCLXXXI
Alameda das Gerbera CCLXXXII
Alameda das Gerbera CCLXXXIII
Alameda das Gerbera CCLXXXIV
Alameda das Gerbera CCLXXXV
Alameda das Gerbera CCLXXXVI
Alameda das Gerbera CCLXXXVII
Alameda das Gerbera CCLXXXVIII
Alameda das Gerbera CCLXXXIX
Alameda das Gerbera CCXC
Alameda das Gerbera CCXCI
Alameda das Gerbera CCXCII
Alameda das Gerbera CCXCIII
Alameda das Gerbera CCXCIV
Alameda das Gerbera CCXCV
Alameda das Gerbera CCXCVI
Alameda das Gerbera CCXCVII
Alameda das Gerbera CCXCVIII
Alameda das Gerbera CCXCIX
Alameda das Gerbera CCC
Alameda das Gerbera CCCI
Alameda das Gerbera CCCII
Alameda das Gerbera CCCIII
Alameda das Gerbera CCCIV
Alameda das Gerbera CCCV
Alameda das Gerbera CCCVI
Alameda das Gerbera CCCVII
Alameda das Gerbera CCCVIII
Alameda das Gerbera CCCIX
Alameda das Gerbera CCCX
Alameda das Gerbera CCCXI
Alameda das Gerbera CCCXII
Alameda das Gerbera CCCXIII
Alameda das Gerbera CCCXIV
Alameda das Gerbera CCCXV
Alameda das Gerbera CCCXVI
Alameda das Gerbera CCCXVII
Alameda das Gerbera CCCXVIII
Alameda das Gerbera CCCXIX
Alameda das Gerbera CCCXX
Alameda das Gerbera CCCXXI
Alameda das Gerbera CCCXXII
Alameda das Gerbera CCCXXIII
Alameda das Gerbera CCCXXIV
Alameda das Gerbera CCCXXV
Alameda das Gerbera CCCXXVI
Alameda das Gerbera CCCXXVII
Alameda das Gerbera CCCXXVIII
Alameda das Gerbera CCCXXIX
Alameda das Gerbera CCCXXX
Alameda das Gerbera CCCXXXI
Alameda das Gerbera CCCXXXII
Alameda das Gerbera CCCXXXIII
Alameda das Gerbera CCCXXXIV
Alameda das Gerbera CCCXXXV
Alameda das Gerbera CCCXXXVI
Alameda das Gerbera CCCXXXVII
Alameda das Gerbera CCCXXXVIII
Alameda das Gerbera CCCXXXIX
Alameda das Gerbera CCCXL
Alameda das Gerbera CCCXLI
Alameda das Gerbera CCCXLII
Alameda das Gerbera CCCXLIII
Alameda das Gerbera CCCXLIV
Alameda das Gerbera CCCXLV
Alameda das Gerbera CCCXLVI
Alameda das Gerbera CCCXLVII
Alameda das Gerbera CCCXLVIII
Alameda das Gerbera CCCXLIX
Alameda das Gerbera CCCL
Alameda das Gerbera CCCLI
Alameda das Gerbera CCCLII
Alameda das Gerbera CCCLIII
Alameda das Gerbera CCCLIV
Alameda das Gerbera CCCLV
Alameda das Gerbera CCCLVI
Alameda das Gerbera CCCLVII
Alameda das Gerbera CCCLVIII
Alameda das Gerbera CCCLIX
Alameda das Gerbera CCCLX
Alameda das Gerbera CCCLXI
Alameda das Gerbera CCCLXII
Alameda das Gerbera CCCLXIII
Alameda das Gerbera CCCLXIV
Alameda das Gerbera CCCLXV
Alameda das Gerbera CCCLXVI
Alameda das Gerbera CCCLXVII
Alameda das Gerbera CCCLXVIII
Alameda das Gerbera CCCLXIX
Alameda das Gerbera CCCLXX
Alameda das Gerbera CCCLXXI
Alameda das Gerbera CCCLXXII
Alameda das Gerbera CCCLXXIII
Alameda das Gerbera CCCLXXIV
Alameda das Gerbera CCCLXXV
Alameda das Gerbera CCCLXXVI
Alameda das Gerbera CCCLXXVII
Alameda das Gerbera CCCLXXVIII
Alameda das Gerbera CCCLXXIX
Alameda das Gerbera CCCLXXX
Alameda das Gerbera CCCLXXXI
Alameda das Gerbera CCCLXXXII
Alameda das Gerbera CCCLXXXIII
Alameda das Gerbera CCCLXXXIV
Alameda das Gerbera CCCLXXXV
Alameda das Gerbera CCCLXXXVI
Alameda das Gerbera CCCLXXXVII
Alameda das Gerbera CCCLXXXVIII
Alameda das Gerbera CCCLXXXIX
Alameda das Gerbera CCCXC
Alameda das Gerbera CCCXCI
Alameda das Gerbera CCCXCII
Alameda das Gerbera CCCXCIII
Alameda das Gerbera CCCXCIV
Alameda das Gerbera CCCXCV
Alameda das Gerbera CCCXCVI
Alameda das Gerbera CCCXCVII
Alameda das Gerbera CCCXCVIII
Alameda das Gerbera CCCXCIX
Alameda das Gerbera CD
Alameda das Gerbera CDI
Alameda das Gerbera CDII
Alameda das Gerbera CDIII
Alameda das Gerbera CDIV
Alameda das Gerbera CDV
Alameda das Gerbera CDVI
Alameda das Gerbera CDVII
Alameda das Gerbera CDVIII
Alameda das Gerbera CDIX
Alameda das Gerbera CDX
Alameda das Gerbera CDXI
Alameda das Gerbera CDXII
Alameda das Gerbera CDXIII
Alameda das Gerbera CDXIV
Alameda das Gerbera CDXV
Alameda das Gerbera CDXVI
Alameda das Gerbera CDXVII
Alameda das Gerbera CDXVIII
Alameda das Gerbera CDXIX
Alameda das Gerbera CDXX
Alameda das Gerbera CDXXI
Alameda das Gerbera CDXXII
Alameda das Gerbera CDXXIII
Alameda das Gerbera CDXXIV
Alameda das Gerbera CDXXV
Alameda das Gerbera CDXXVI
Alameda das Gerbera CDXXVII
Alameda das Gerbera CDXXVIII
Alameda das Gerbera CDXXIX
Alameda das Gerbera CDXXX
Alameda das Gerbera CDXXXI
Alameda das Gerbera CDXXXII
Alameda das Gerbera CDXXXIII
Alameda das Gerbera CDXXXIV
Alameda das Gerbera CDXXXV
Alameda das Gerbera CDXXXVI
Alameda das Gerbera CDXXXVII
Alameda das Gerbera CDXXXVIII
Alameda das Gerbera CDXXXIX
Alameda das Gerbera CDXL
Alameda das Gerbera CDXLI
Alameda das Gerbera CDXLII
Alameda das Gerbera CDXLIII
Alameda das Gerbera CDXLIV
Alameda das Gerbera CDXLV
Alameda das Gerbera CDXLVI
Alameda das Gerbera CDXLVII
Alameda das Gerbera CDXLVIII
Alameda das Gerbera CDXLIX
Alameda das Gerbera CDL
Alameda das Gerbera CDLI
Alameda das Gerbera CDLII
Alameda das Gerbera CDLIII
Alameda das Gerbera CDLIV
Alameda das Gerbera CDLV
Alameda das Gerbera CDLVI
Alameda das Gerbera CDLVII
Alameda das Gerbera CDLVIII
Alameda das Gerbera CDLIX
Alameda das Gerbera CDLX
Alameda das Gerbera CDLXI
Alameda das Gerbera CDLXII
Alameda das Gerbera CDLXIII
Alameda das Gerbera CDLXIV
Alameda das Gerbera CDLXV
Alameda das Gerbera CDLXVI
Alameda das Gerbera CDLXVII
Alameda das Gerbera CDLXVIII
Alameda das Gerbera CDLXIX
Alameda das Gerbera CDLXX
Alameda das Gerbera CDLXXI
Alameda das Gerbera CDLXXII
Alameda das Gerbera CDLXXIII
Alameda das Gerbera CDLXXIV
Alameda das Gerbera CDLXXV
Alameda das Gerbera CDLXXVI
Alameda das Gerbera CDLXXVII
Alameda das Gerbera CDLXXVIII
Alameda das Gerbera CDLXXIX
Alameda das Gerbera CDLXXX
Alameda das Gerbera CDLXXXI
Alameda das Gerbera CDLXXXII
Alameda das Gerbera CDLXXXIII
Alameda das Gerbera CDLXXXIV
Alameda das Gerbera CDLXXXV
Alameda das Gerbera CDLXXXVI
Alameda das Gerbera CDLXXXVII
Alameda das Gerbera CDLXXXVIII
Alameda das Gerbera CDLXXXIX
Alameda das Gerbera CDXC
Alameda das Gerbera CDXCI
Alameda das Gerbera CDXCII
Alameda das Gerbera CDXCIII
Alameda das Gerbera CDXCIV
Alameda das Gerbera CDXCV
Alameda das Gerbera CDXCVI
Alameda das Gerbera CDXCVII
Alameda das Gerbera CDXCVIII
Alameda das Gerbera CDXCIX
Alameda das Gerbera D
Alameda das Gerbera DI
Alameda das Gerbera DII
Alameda das Gerbera DIII
Alameda das Gerbera DIV
Alameda das Gerbera DV
Alameda das Gerbera DVI
Alameda das Gerbera DVII
Alameda das Gerbera DVIII
Alameda das Gerbera DIX
Alameda das Gerbera DX
Alameda das Gerbera DXI
Alameda das Gerbera DXII
Alameda das Gerbera DXIII
Alameda das Gerbera DXIV
Alameda das Gerbera DXV
Alameda das Gerbera DXVI
Alameda das Gerbera DXVII
Alameda das Gerbera DXVIII
Alameda das Gerbera DXIX
Alameda das Gerbera DXX
Alameda das Gerbera DXXI
Alameda das Gerbera DXXII
Alameda das Gerbera DXXIII
Alameda das Gerbera DXXIV
Alameda das Gerbera DXXV
Alameda das Gerbera DXXVI
Alameda das Gerbera DXXVII
Alameda das Gerbera DXXVIII
Alameda das Gerbera DXXIX
Alameda das Gerbera DXXX
Alameda das Gerbera DXXXI
Alameda das Gerbera DXXXII
Alameda das Gerbera DXXXIII
Alameda das Gerbera DXXXIV
Alameda das Gerbera DXXXV
Alameda das Gerbera DXXXVI
Alameda das Gerbera DXXXVII
Alameda das Gerbera DXXXVIII
Alameda das Gerbera DXXXIX
Alameda das Gerbera DXL
Alameda das Gerbera DXLI
Alameda das Gerbera DXLII
Alameda das Gerbera DXLIII
Alameda das Gerbera DXLIV
Alameda das Gerbera DXLV
Alameda das Gerbera DXLVI
Alameda das Gerbera DXLVII
Alameda das Gerbera DXLVIII
Alameda das Gerbera DXLIX
Alameda das Gerbera DL
Alameda das Gerbera DLI
Alameda das Gerbera DLII
Alameda das Gerbera DLIII
Alameda das Gerbera DLIV
Alameda das Gerbera DLV
Alameda das Gerbera DLVI
Alameda das Gerbera DLVII
Alameda das Gerbera DLVIII
Alameda das Gerbera DLIX
Alameda das Gerbera DLX
Alameda das Gerbera DLXI
Alameda das Gerbera DLXII
Alameda das Gerbera DLXIII
Alameda das Gerbera DLXIV
Alameda das Gerbera DLXV
Alameda das Gerbera DLXVI
Alameda das Gerbera DLXVII
Alameda das Gerbera DLXVIII
Alameda das Gerbera DLXIX
Alameda das Gerbera DLXX
Alameda das Gerbera DLXXI
Alameda das Gerbera DLXXII
Alameda das Gerbera DLXXIII
Alameda das Gerbera DLXXIV
Alameda das Gerbera DLXXV
Alameda das Gerbera DLXXVI
Alameda das Gerbera DLXXVII
Alameda das Gerbera DLXXVIII
Alameda das Gerbera DLXXIX
Alameda das Gerbera DLXXX
Alameda das Gerbera DLXXXI
Alameda das Gerbera DLXXXII
Alameda das Gerbera DLXXXIII
Alameda das Gerbera DLXXXIV
Alameda das Gerbera DLXXXV
Alameda das Gerbera DLXXXVI
Alameda das Gerbera DLXXXVII
Alameda das Gerbera DLXXXVIII
Alameda das Gerbera DLXXXIX
Alameda das Gerbera DXC
Alameda das Gerbera DXCI
Alameda das Gerbera DXCII
Alameda das Gerbera DXCIII
Alameda das Gerbera DXCIV
Alameda das Gerbera DXCV
Alameda das Gerbera DXCVI
Alameda das Gerbera DXCVII
Alameda das Gerbera DXCVIII
Alameda das Gerbera DXCIX
Alameda das Gerbera DC
Alameda das Gerbera DCI
Alameda das Gerbera DCII
Alameda das Gerbera DCIII
Alameda das Gerbera DCIV
Alameda das Gerbera DCV
Alameda das Gerbera DCVI
Alameda das Gerbera DCVII
Alameda das Gerbera DCVIII
Alameda das Gerbera DCIX
Alameda das Gerbera DCX
Alameda das Gerbera DCXI
Alameda das Gerbera DCXII
Alameda das Gerbera DCXIII
Alameda das Gerbera DCXIV
Alameda das Gerbera DCXV
Alameda das Gerbera DCXVI
Alameda das Gerbera DCXVII
Alameda das Gerbera DCXVIII
Alameda das Gerbera DCXIX
Alameda das Gerbera DCXX
Alameda das Gerbera DCXXI
Alameda das Gerbera DCXXII
Alameda das Gerbera DCXXIII
Alameda das Gerbera DCXXIV
Alameda das Gerbera DCXXV
Alameda das Gerbera DCXXVI
Alameda das Gerbera DCXXVII
Alameda das Gerbera DCXXVIII
Alameda das Gerbera DCXXIX
Alameda das Gerbera DCXXX
Alameda das Gerbera DCXXXI
Alameda das Gerbera DCXXXII
Alameda das Gerbera DCXXXIII
Alameda das Gerbera DCXXXIV
Alameda das Gerbera DCXXXV
Alameda das Gerbera DCXXXVI
Alameda das Gerbera DCXXXVII
Alameda das Gerbera DCXXXVIII
Alameda das Gerbera DCXXXIX
Alameda das Gerbera DCXL
Alameda das Gerbera DCXLI
Alameda das Gerbera DCXLII
Alameda das Gerbera DCXLIII
Alameda das Gerbera DCXLIV
Alameda das Gerbera DCXLV
Alameda das Gerbera DCXLVI
Alameda das Gerbera DCXLVII
Alameda das Gerbera DCXLVIII
Alameda das Gerbera DCXLIX
Alameda das Gerbera DCL
Alameda das Gerbera DCLI
Alameda das Gerbera DCLII
Alameda das Gerbera DCLIII
Alameda das Gerbera DCLIV
Alameda das Gerbera DCLV
Alameda das Gerbera DCLVI
Alameda das Gerbera DCLVII
Alameda das Gerbera DCLVIII
Alameda das Gerbera DCLIX
Alameda das Gerbera DCLX
Alameda das Gerbera DCLXI
Alameda das Gerbera DCLXII
Alameda das Gerbera DCLXIII
Alameda das Gerbera DCLXIV
Alameda das Gerbera DCLXV
Alameda das Gerbera DCLXVI
Alameda das Gerbera DCLXVII
Alameda das Gerbera DCLXVIII
Alameda das Gerbera DCLXIX
Alameda das Gerbera DCLXX
Alameda das Gerbera DCLXXI
Alameda das Gerbera DCLXXII
Alameda das Gerbera DCLXXIII
Alameda das Gerbera DCLXXIV
Alameda das Gerbera DCLXXV
Alameda das Gerbera DCLXXVI
Alameda das Gerbera DCLXXVII
Alameda das Gerbera DCLXXVIII
Alameda das Gerbera DCLXXIX
Alameda das Gerbera DCLXXX
Alameda das Gerbera DCLXXXI
Alameda das Gerbera DCLXXXII
Alameda das Gerbera DCLXXXIII
Alameda das Gerbera DCLXXXIV
Alameda das Gerbera DCLXXXV
Alameda das Gerbera DCLXXXVI
Alameda das Gerbera DCLXXXVII
Alameda das Gerbera DCLXXXVIII
Alameda das Gerbera DCLXXXIX
Alameda das Gerbera DCXC
Alameda das Gerbera DCXCI
Alameda das Gerbera DCXCII
Alameda das Gerbera DCXCIII
Alameda das Gerbera DCXCIV
Alameda das Gerbera DCXCV
Alameda das Gerbera DCXCVI
Alameda das Gerbera DCXCVII
Alameda das Gerbera DCXCVIII
Alameda das Gerbera DCXCIX
Alameda das Gerbera DCC
Alameda das Gerbera DCCI
Alameda das Gerbera DCCII
Alameda das Gerbera DCCIII
Alameda das Gerbera DCCIV
Alameda das Gerbera DCCV
Alameda das Gerbera DCCVI
Alameda das Gerbera DCCVII
Alameda das Gerbera DCCVIII
Alameda das Gerbera DCCIX
Alameda das Gerbera DCCX
Alameda das Gerbera DCCXI
Alameda das Gerbera DCCXII
Alameda das Gerbera DCCXIII
Alameda das Gerbera DCCXIV
Alameda das Gerbera DCCXV
Alameda das Gerbera DCCXVI
Alameda das Gerbera DCCXVII
Alameda das Gerbera DCCXVIII
Alameda das Gerbera DCCXIX
Alameda das Gerbera DCCXX
Alameda das Gerbera DCCXXI
Alameda das Gerbera DCCXXII
Alameda das Gerbera DCCXXIII
Alameda das Gerbera DCCXXIV
Alameda das Gerbera DCCXXV
Alameda das Gerbera DCCXXVI
Alameda das Gerbera DCCXXVII
Alameda das Gerbera DCCXXVIII
Alameda das Gerbera DCCXXIX
Alameda das Gerbera DCCXXX
Alameda das Gerbera DCCXXXI
Alameda das Gerbera DCCXXXII
Alameda das Gerbera DCCXXXIII
Alameda das Gerbera DCCXXXIV
Alameda das Gerbera DCCXXXV
Alameda das Gerbera DCCXXXVI
Alameda das Gerbera DCCXXXVII
Alameda das Gerbera DCCXXXVIII
Alameda das Gerbera DCCXXXIX
Alameda das Gerbera DCCXL
Alameda das Gerbera DCCXLI
Alameda das Gerbera DCCXLII
Alameda das Gerbera DCCXLIII
Alameda das Gerbera DCCXLIV
Alameda das Gerbera DCCXLV
Alameda das Gerbera DCCXLVI
Alameda das Gerbera DCCXLVII
Alameda das Gerbera DCCXLVIII
Alameda das Gerbera DCCXLIX
Alameda das Gerbera DCCL
Alameda das Gerbera DCCLI
Alameda das Gerbera DCCLII
Alameda das Gerbera DCCLIII
Alameda das Gerbera DCCLIV
Alameda das Gerbera DCCLV
Alameda das Gerbera DCCLVI
Alameda das Gerbera DCCLVII
Alameda das Gerbera DCCLVIII
Alameda das Gerbera DCCLIX
Alameda das Gerbera DCCLX
Alameda das Gerbera DCCLXI
Alameda das Gerbera DCCLXII
Alameda das Gerbera DCCLXIII
Alameda das Gerbera DCCLXIV
Alameda das Gerbera DCCLXV
Alameda das Gerbera DCCLXVI
Alameda das Gerbera DCCLXVII
Alameda das Gerbera DCCLXVIII
Alameda das Gerbera DCCLXIX
Alameda das Gerbera DCCLXX
Alameda das Gerbera DCCLXXI
Alameda das Gerbera DCCLXXII
Alameda das Gerbera DCCLXXIII
Alameda das Gerbera DCCLXXIV
Alameda das Gerbera DCCLXXV
Alameda das Gerbera DCCLXXVI
Alameda das Gerbera DCCLXXVII
Alameda das Gerbera DCCLXXVIII
Alameda das Gerbera DCCLXXIX
Alameda das Gerbera DCCLXXX
Alameda das Gerbera DCCLXXXI
Alameda das Gerbera DCCLXXXII
Alameda das Gerbera DCCLXXXIII
Alameda das Gerbera DCCLXXXIV
Alameda das Gerbera DCCLXXXV
Alameda das Gerbera DCCLXXXVI
Alameda das Gerbera DCCLXXXVII
Alameda das Gerbera DCCLXXXVIII
Alameda das Gerbera DCCLXXXIX
Alameda das Gerbera DCCXC
Alameda das Gerbera DCCXCI
Alameda das Gerbera DCCXCII
Alameda das Gerbera DCCXCIII
Alameda das Gerbera DCCXCIV
Alameda das Gerbera DCCXCV
Alameda das Gerbera DCCXCVI
Alameda das Gerbera DCCXCVII
Alameda das Gerbera DCCXCVIII
Alameda das Gerbera DCCXCIX
Alameda das Gerbera DCCC
Alameda das Gerbera DCCCI
Alameda das Gerbera DCCCII
Alameda das Gerbera DCCCIII
Alameda das Gerbera DCCCIV
Alameda das Gerbera DCCCV
Alameda das Gerbera DCCCVI
Alameda das Gerbera DCCCVII
Alameda das Gerbera DCCCVIII
Alameda das Gerbera DCCCIX
Alameda das Gerbera DCCCX
Alameda das Gerbera DCCCXI
Alameda das Gerbera DCCCXII
Alameda das Gerbera DCCCXIII
Alameda das Gerbera DCCCXIV
Alameda das Gerbera DCCCXV
Alameda das Gerbera DCCCXVI
Alameda das Gerbera DCCCXVII
Alameda das Gerbera DCCCXVIII
Alameda das Gerbera DCCCXIX
Alameda das Gerbera DCCCXX
Alameda das Gerbera DCCCXXI
Alameda das Gerbera DCCCXXII
Alameda das Gerbera DCCCXXIII
Alameda das Gerbera DCCCXXIV
Alameda das Gerbera DCCCXXV
Alameda das Gerbera DCCCXXVI
Alameda das Gerbera DCCCXXVII
Alameda das Gerbera DCCCXXVIII
Alameda das Gerbera DCCCXXIX
Alameda das Gerbera DCCCXXX
Alameda das Gerbera DCCCXXXI
Alameda das Gerbera DCCCXXXII
Alameda das Gerbera DCCCXXXIII
Alameda das Gerbera DCCCXXXIV
Alameda das Gerbera DCCCXXXV
Alameda das Gerbera DCCCXXXVI
Alameda das Gerbera DCCCXXXVII
Alameda das Gerbera DCCCXXXVIII
Alameda das Gerbera DCCCXXXIX
Alameda das Gerbera DCCCXL
Alameda das Gerbera DCCCXLI
Alameda das Gerbera DCCCXLII
Alameda das Gerbera DCCCXLIII
Alameda das Gerbera DCCCXLIV
Alameda das Gerbera DCCCXLV
Alameda das Gerbera DCCCXLVI
Alameda das Gerbera DCCCXLVII
Alameda das Gerbera DCCCXLVIII
Alameda das Gerbera DCCCXLIX
Alameda das Gerbera DCCCL
Alameda das Gerbera DCCCLI
Alameda das Gerbera DCCCLII
Alameda das Gerbera DCCCLIII
Alameda das Gerbera DCCCLIV
Alameda das Gerbera DCCCLV
Alameda das Gerbera DCCCLVI
Alameda das Gerbera DCCCLVII
Alameda das Gerbera DCCCLVIII
Alameda das Gerbera DCCCLIX
Alameda das Gerbera DCCCLX
Alameda das Gerbera DCCCLXI
Alameda das Gerbera DCCCLXII
Alameda das Gerbera DCCCLXIII
Alameda das Gerbera DCCCLXIV
Alameda das Gerbera DCCCLXV
Alameda das Gerbera DCCCLXVI
Alameda das Gerbera DCCCLXVII
Alameda das Gerbera DCCCLXVIII
Alameda das Gerbera DCCCLXIX
Alameda das Gerbera DCCCLXX
Alameda das Gerbera DCCCLXXI
Alameda das Gerbera DCCCLXXII
Alameda das Gerbera DCCCLXXIII
Alameda das Gerbera DCCCLXXIV
Alameda das Gerbera DCCCLXXV
Alameda das Gerbera DCCCLXXVI
Alameda das Gerbera DCCCLXXVII
Alameda das Gerbera DCCCLXXVIII
Alameda das Gerbera DCCCLXXIX
Alameda das Gerbera DCCCLXXX
Alameda das Gerbera DCCCLXXXI
Alameda das Gerbera DCCCLXXXII
Alameda das Gerbera DCCCLXXXIII
Alameda das Gerbera DCCCLXXXIV
Alameda das Gerbera DCCCLXXXV
Alameda das Gerbera DCCCLXXXVI
Alameda das Gerbera DCCCLXXXVII
Alameda das Gerbera DCCCLXXXVIII
Alameda das Gerbera DCCCLXXXIX
Alameda das Gerbera DCCCXC
Alameda das Gerbera DCCCXCI
Alameda das Gerbera DCCCXCII
Alameda das Gerbera DCCCXCIII
Alameda das Gerbera DCCCXCIV
Alameda das Gerbera DCCCXCV
Alameda das Gerbera DCCCXCVI
Alameda das Gerbera DCCCXCVII
Alameda das Gerbera DCCCXCVIII
Alameda das Gerbera DCCCXCIX
Alameda das Gerbera CM
Alameda das Gerbera CMI
Alameda das Gerbera CMII
Alameda das Gerbera CMIII
Alameda das Gerbera CMIV
Alameda das Gerbera CMV
Alameda das Gerbera CMVI
Alameda das



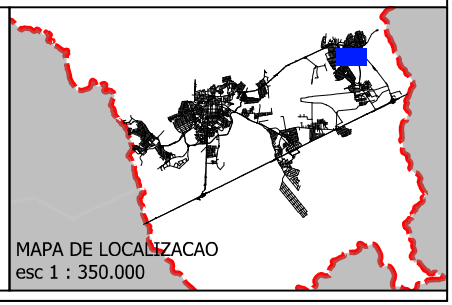
MAPA DE AREAS VRDES DE PINDAMONHANGABA - SP

ESCALA: 1:5.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA - SP
SECRETARIA DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS
SIRGAS 2000 / PROJEÇÃO UTM 20S
ESCALA DO PROJETO: INDICADA
DATA: 30 / 09 / 2025
PAGINAÇÃO: 01 / 01
AUTORIA DO PROJETO:

LEGENDA DO MAPA

AREAS VERDES
- AREAS PUBLICAS
- PRACAS
- CANTEIROS CENTRAIS



MAPA DE LOCALIZACAO
esc 1 : 350.000

Assinado por 3 pessoas: JOSE SERGIO ALMEIDA DE SOUZA, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e NILTON CARLOS EUGENIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2F88-6E47-9794-9FF2 e informe o código 2F88-6E47-9794-9FF2


Rua Dona da Vila Nova
Rua Penamá
Rua Uruguai
Rua Antônio Ramos
Rua Venezuela
Rua México
Rua Paraguai
Rodovia Vereador Abel Fabricio Dias
Alameda das Gevileas
Rua Estado do Espirito Santo
Rua Estado de Rondonia
Rua Estado de Pernambuco
Rua Estado de Goias
Rua Estado do Rio Grande do Sul
Rua Estado do Piauí
Rua Estado de Tocantins
Rua João Pessoa
Rua Campo Grande
Rua Zumbi
Rua Minhia
Rua Rafael Pascoalato
Rua Matias
Rua Mineira
Rua Bulgaria
Rua Hungria
Rua Noruega
Rua Suécia
Avenida Áustria
Avenida Grécia
Avenida Espanha
Avenida Alemanha
Avenida Holanda
Avenida Bélgica
Avenida Polônia
Avenida Itália
Avenida Inglaterra
Avenida Portugal
Avenida Suíça
Avenida Dinamarca
Avenida Finlândia
Rua Trinta e Três
Rua Vinte e Cinco
Rua Vinte e Seis
Rua Vinte e Quatro
Rua Vinte e Três
Rua Vinte e Um
Rua Josso Todá
Rua Argeu Zan
Rua Joaninha Bassanelli dos Santos
Rua Atanico Corrêa Leite
Rua Doutor André Franco Montoro
Rua Joaquim César de Alcântara
Rua José Lemes
Rua Izonel da Costa Miranda
Rua José Milton Monteiro
Rua Armin Werner Hein
Rua José Antunes de França
Rua Armando Basso
Rua Maria Lopes Pereira
Rua João Joaquim de Oliveira
Rua Wilson de Oliveira
Rua Antônio Francisco da Silva
Rua Doutor Carlos Martins de Almeida Xavier
Rua Ivan Soares de Freitas
Rua Luiz de Paula Santos
Rua Geraldo Derrico Moreira
Rua Antonio Russo
Rua Dom Helder Pessoa Câmara
Rua Irmã Dulce
Rua Ulisses Paula Costa Filho
Rua Eduardo da Silva
Rua Agostin Fernandes Gil
Rua Pedro Moreira dos Santos
Rua Gregório Rodrigues de Souza
Avenida Cinco
Avenida Dois
Rua Pedro Benedito dos Santos
Rua Benedito Leite Sobrinho
Rua Josso Todá
Avenida José Monteiro Bonilo
Rua Cláudio Moacir Marcondes de Oliveira
Rua Antônio Ramos
Rua Gregório Rodrigues de Souza
Rua Antônio Ramos
Rua Penamá
Rua Uruguai
Rua Antônio Ramos
Rua Venezuela
Rua México
Rua Engenheiro Flávio de Queiroz
Rua Paraguai
Rua Pará
Rua Piauí
Rua Rio Grande do Norte
Rua Ceará
Rua Maranhão
Rua Mineiro
Rua Teresina
Rua Goiás
Avenida Três Barras
Avenida Pará Pedra
Alameda das Gaivotas
Alameda dos Manacás II
Rua Estado de Roraima
Rua Estado de Santa Catarina
Rua Estado de Alagoas
Rua Estado de Sergipe
Rua Estado do Paraná
Rua Estado do Amazonas
Rua Estado do Maranhão
Rua Estado do Mato Grosso
Rua Estado do Mato Grosso do Sul
Rua Estado de Goiás
Rua Estado do Pará
Rua Estado do Amapá
Rua Estado do Acre
Rua Estado de Rondônia
Rua Estado de Roraima
Rua Estado de Pernambuco
Rua Estado de Alagoas
Rua Estado de Sergipe
Rua Estado de Tocantins
Rua Estado do Espírito Santo
Rua Estado do Rio Grande do Sul
Rua Estado de Santa Catarina
Rua Estado do Paraná
Rua Estado de São Paulo
Rua Estado do Rio de Janeiro
Rua Estado de Minas Gerais
Rua Estado da Bahia
Rua Estado de Goiás
Rua Estado do Mato Grosso
Rua Estado do Mato Grosso do Sul
Rua Estado do Amazonas
Rua Estado do Pará
Rua Estado do Amapá
Rua Estado do Acre
Rua Estado do Maranhão
Rua Estado do Piauí
Rua Estado do Ceará
Rua Estado do Rio Grande do Norte
Rua Estado da Paraíba
Rua Estado de Pernambuco
Rua Estado de Alagoas
Rua Estado de Sergipe
Rua Estado de Tocantins
Rua Estado do Espírito Santo
Rua Estado do Rio de Janeiro
Rua Estado de Minas Gerais
Rua Estado de São Paulo
Rua Estado do Paraná
Rua Estado de Santa Catarina
Rua Estado do Rio Grande do Sul



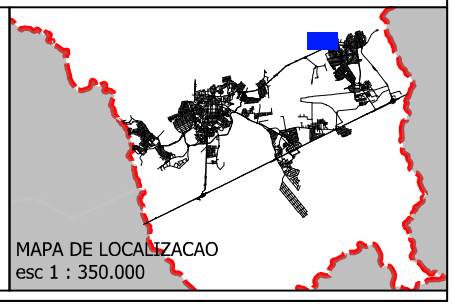
MAPA DE AREAS VRDES DE PINDAMONHANGABA - SP

ESCALA: 1:5.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA - SP
SECRETARIA DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS
SIRGAS 2000 / PROJEÇÃO UTM 20S
ESCALA DO PROJETO: INDICADA
DATA: 30 / 09 / 2025
PAGINAÇÃO: 1 / 1
AUTORIA DO PROJETO:

LEGENDA DO MAPA

AREAS VERDES
- AREAS PUBLICAS
- PRACAS
- CANTEIROS CENTRAIS



MAPA DE LOCALIZACAO
esc 1 : 350.000

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ GERSON ALMEIDA DE SOUZA, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e NILTON CARLOS EUGENIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2F88-6E47-9794-9FF2 e informe o código 2F88-6E47-9794-9FF2


Rua Inácio Batista
Rua José Egídio Rabelo Neto
Rua Frei Damião
Rua Dom Helder Pessoa Câmara
Rua Irmã Dulce
Rua Ulisses Paula Costa Filho
Rua Eduardo da Silva
Rua Agostin Fernandes Gil
Rua Pedro Moreira dos Santos
Rua Geraldo Dernico Moreira
Rua Luiz de Paula Santos
Rua Ivan Soares de Freitas
Rua Salvador Izidoro da Silva
Rua Doutor Carlos Martins de Almeida Júnior
Rua Antônio Francisco da Silva
Rua Vinte e Três
Rua Vinte e Quatro
Rua Vinte e Um
Rua Vinte e Seis
Rua Vinte e Oito
Rua Josué Tiola
Rua Josued Todo
Rua Ângelo Zan
Rua Joaninha Bassanelli dos Santos
Rua Alerico Corrêa Leite
Rua Doutor André Franco Monteiro
Rua Joaquim César de Alcântara
Rua José Lemos
Rua Doutor Ângelo Paz de Sylva
Rua Wilson de Oliveira
Rua Armin Werner Helo
Rua José Antunes de França
Rua Armando Basso
Rua Maria Lopes Pereira
Rua João Joaquim de Oliveira
Rua Jhonel da Costa Miranda
Rua Cláudio Moacir Nanuzão de Oliveira
Rua Antônio Ramos
Rua Gregório Rodrigues de Souza
Rua Panamá
Rua Uruguai
Rua México
Rua Venezuela
Rua Paraguai
Rua Bulgária
Rua Noruega
Rua Suécia
Rua Hungria
Rua Polônia
Avenida Grécia
Avenida Áustria
Avenida Alemanha
Avenida Bélgica
Avenida Dinamarca
Avenida Holanda
Avenida Ilha Bela
Rodovia Vereador Abel Fabrício Dias
Rua Engenheiro Rifino de Queiroz
Rua Antônio Ramos
Rua Antônio Alunos
Rua Antônio Gomes
Rua Ilha Bela
Rua Ilha Grande
Rua Ilha Comprida
Rua Ilha Anchieta
Rua Ilha Bela
Avenida Ilha Bela
Avenida Ilha Comprida
Avenida Ilha Anchieta
Avenida Ilha Grande



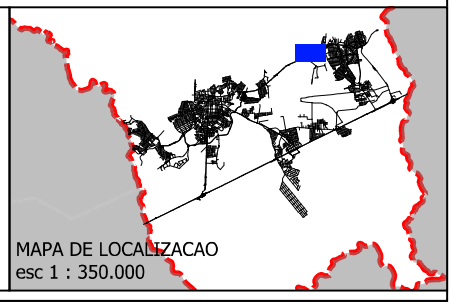
MAPA DE AREAS VRDES DE PINDAMONHANGABA - SP

ESCALA: 1:5.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA - SP
SECRETARIA DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS
SIRGAS 2000 / PROJEÇÃO UTM 20S
ESCALA DO PROJETO: INDICADA
DATA: 30 / 09 / 2025
PAGINAÇÃO: 23 / 41
AUTORIA DO PROJETO:

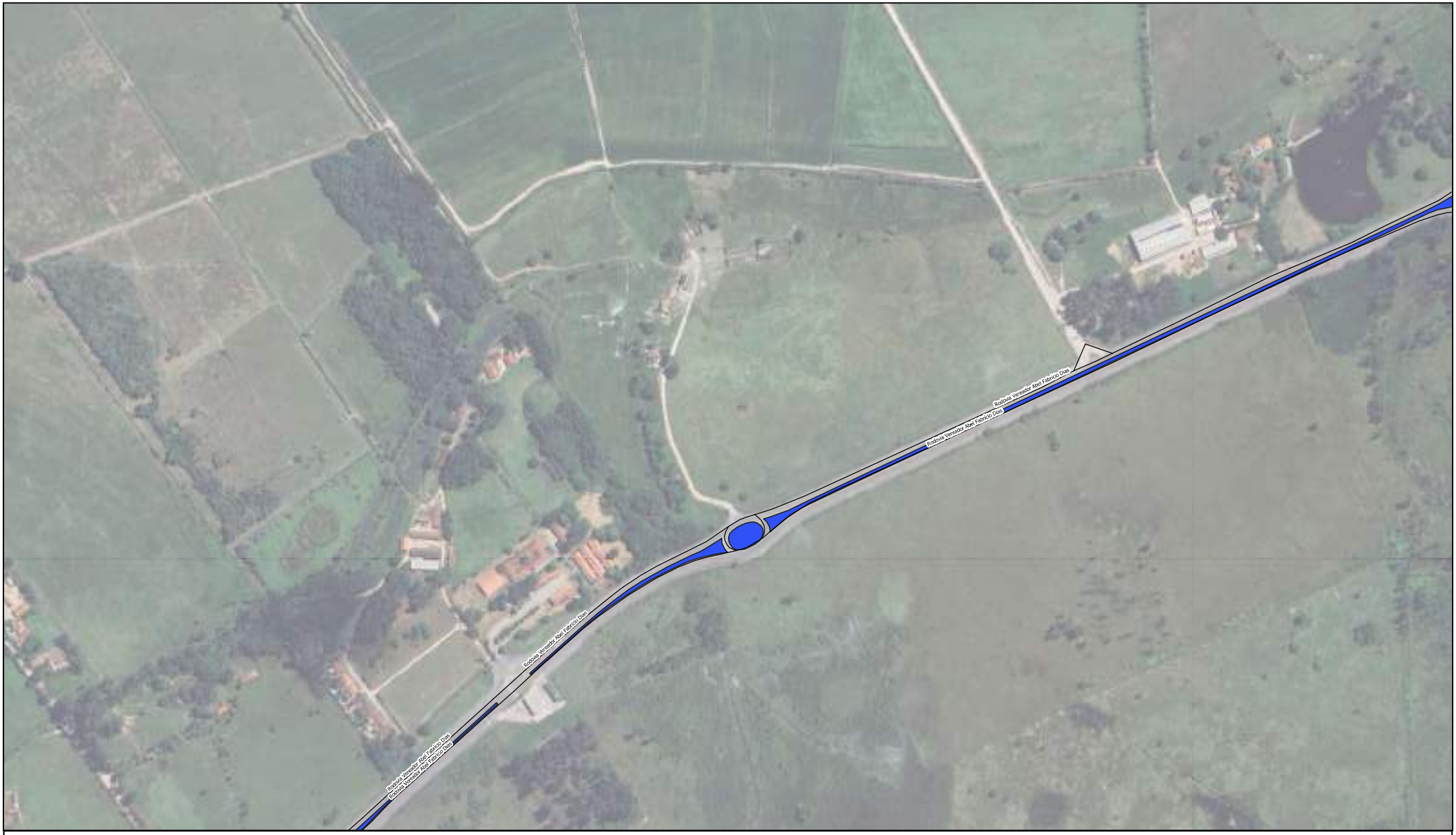
LEGENDA DO MAPA

AREAS VERDES
- AREAS PUBLICAS
- PRACAS
- CANTEIROS CENTRAIS



MAPA DE LOCALIZACAO
esc 1 : 350.000

Assinado por 3 pessoas: JOSE SERGIO ALMEIDA DE SOUZA, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e NILTON CARLOS EUGENIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2F88-6E47-9794-9FF2 e informe o código 2F88-6E47-9794-9FF2



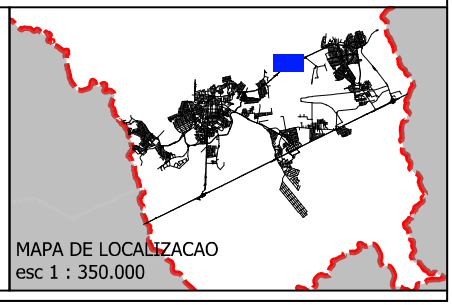
MAPA DE AREAS VRDES DE PINDAMONHANGABA - SP

ESCALA: 1:5.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA - SP
SECRETARIA DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS
SIRGAS 2000 / PROJEÇÃO UTM 20S
ESCALA DO PROJETO: INDICADA
DATA: 30 / 09 / 2025
PAGINAÇÃO: 24/41
AUTORIA DO PROJETO:

LEGENDA DO MAPA

AREAS VERDES
- AREAS PUBLICAS
- PRACAS
- CANTEIROS CENTRAIS



MAPA DE LOCALIZACAO
esc 1 : 350.000

Assinado por 3 pessoas: JOSE SERGIO ALMEIDA DE SOUZA, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e NILTON CARLOS EUGENIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2F88-6E47-9794-9FF2 e informe o código 2F88-6E47-9794-9FF2



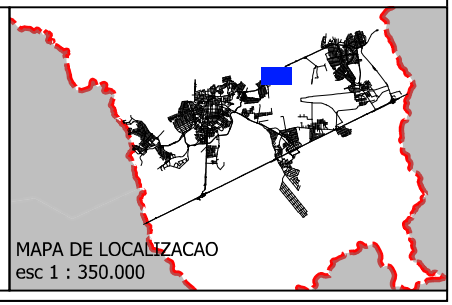
MAPA DE AREAS VRDES DE PINDAMONHANGABA - SP

ESCALA: 1:5.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA - SP
SECRETARIA DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS
SIRGAS 2000 / PROJEÇÃO UTM 20S
ESCALA DO PROJETO: INDICADA
DATA: 30 / 09 / 2025
PAGINAÇÃO: 25 / 41
AUTORIA DO PROJETO:

LEGENDA DO MAPA

AREAS VERDES
- AREAS PUBLICAS
- PRACAS
- CANTEIROS CENTRAIS



MAPA DE LOCALIZACAO
esc 1 : 350.000

Assinado por 3 pessoas: JOSE GERSON ALMEIDA DE SOUZA, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e NILTON CARLOS EUGENIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2F88-6E47-9794-9FF2 e informe o código 2F88-6E47-9794-9FF2



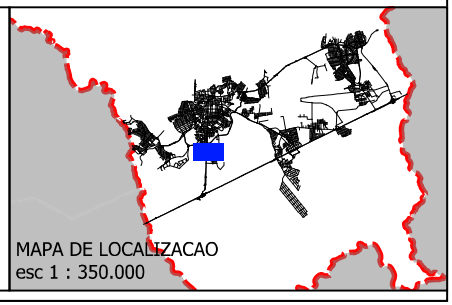
MAPA DE AREAS VRDES DE PINDAMONHANGABA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA - SP
SECRETARIA DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS
SIRGAS 2000 / PROJEÇÃO UTM 20S
ESCALA DO PROJETO: INDICADA
DATA: 30 / 09 / 2025
PAGINAÇÃO: 26 / 41
AUTORIA DO PROJETO:

ESCALA: 1:5.000

LEGENDA DO MAPA

AREAS VERDES
- AREAS PUBLICAS
- PRACAS
- CANTEIROS CENTRAIS



MAPA DE LOCALIZACAO
esc 1 : 350.000

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ SERGIO DE ALMEIDA DE SOUZA, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e NILTON CARLOS EUGENIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2F88-6E47-9794-9FF2 e informe o código 2F88-6E47-9794-9FF2



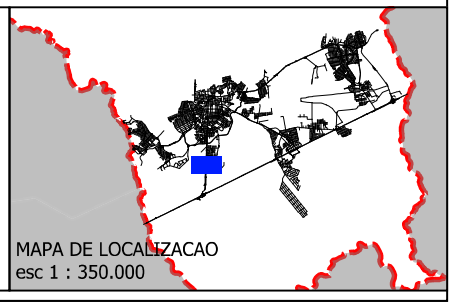
MAPA DE AREAS VRDES DE PINDAMONHANGABA - SP

ESCALA: 1:5.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA - SP
SECRETARIA DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS
SIRGAS 2000 / PROJEÇÃO UTM 20S
ESCALA DO PROJETO: INDICADA
DATA: 30 / 09 / 2025
PAGINAÇÃO: 27 / 41
AUTORIA DO PROJETO:

LEGENDA DO MAPA

AREAS VERDES
- AREAS PUBLICAS
- PRACAS
- CANTEIROS CENTRAIS



Assinado por 3 pessoas: JOSE SERGIO ALMEIDA DE SOUZA, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e NILTON CARLOS EUGENIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2F88-6E47-9794-9FF2 e informe o código 2F88-6E47-9794-9FF2



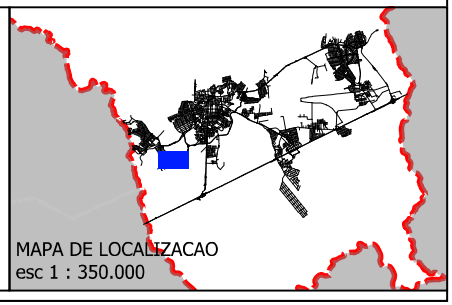
MAPA DE AREAS VRDES DE PINDAMONHANGABA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA - SP
SECRETARIA DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS
SIRGAS 2000 / PROJEÇÃO UTM 20S
ESCALA DO PROJETO: INDICADA
DATA: 30 / 09 / 2025
PAGINAÇÃO: 28 / 41
AUTORIA DO PROJETO:

ESCALA: 1:5.000

LEGENDA DO MAPA

AREAS VERDES
- AREAS PUBLICAS
- PRACAS
- CANTEIROS CENTRAIS



MAPA DE LOCALIZACAO
esc 1 : 350.000

Assinado por 3 pessoas: JOSE GERALDO ALMEIDA DE SOUZA, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e NILTON CARLOS EUGENIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2F88-6E47-9794-9FF2 e informe o código 2F88-6E47-9794-9FF2



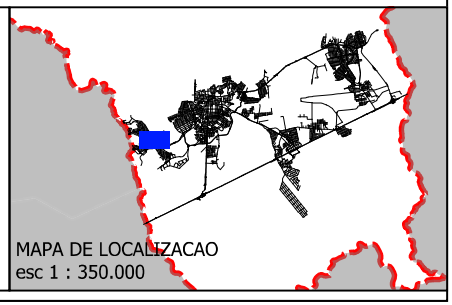
MAPA DE AREAS VRDES DE PINDAMONHANGABA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA - SP
SECRETARIA DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS
SIRGAS 2000 / PROJEÇÃO UTM 20S
ESCALA DO PROJETO: INDICADA
DATA: 30 / 09 / 2025
PAGINAÇÃO: 20 / 41
AUTORIA DO PROJETO:

ESCALA: 1:5.000

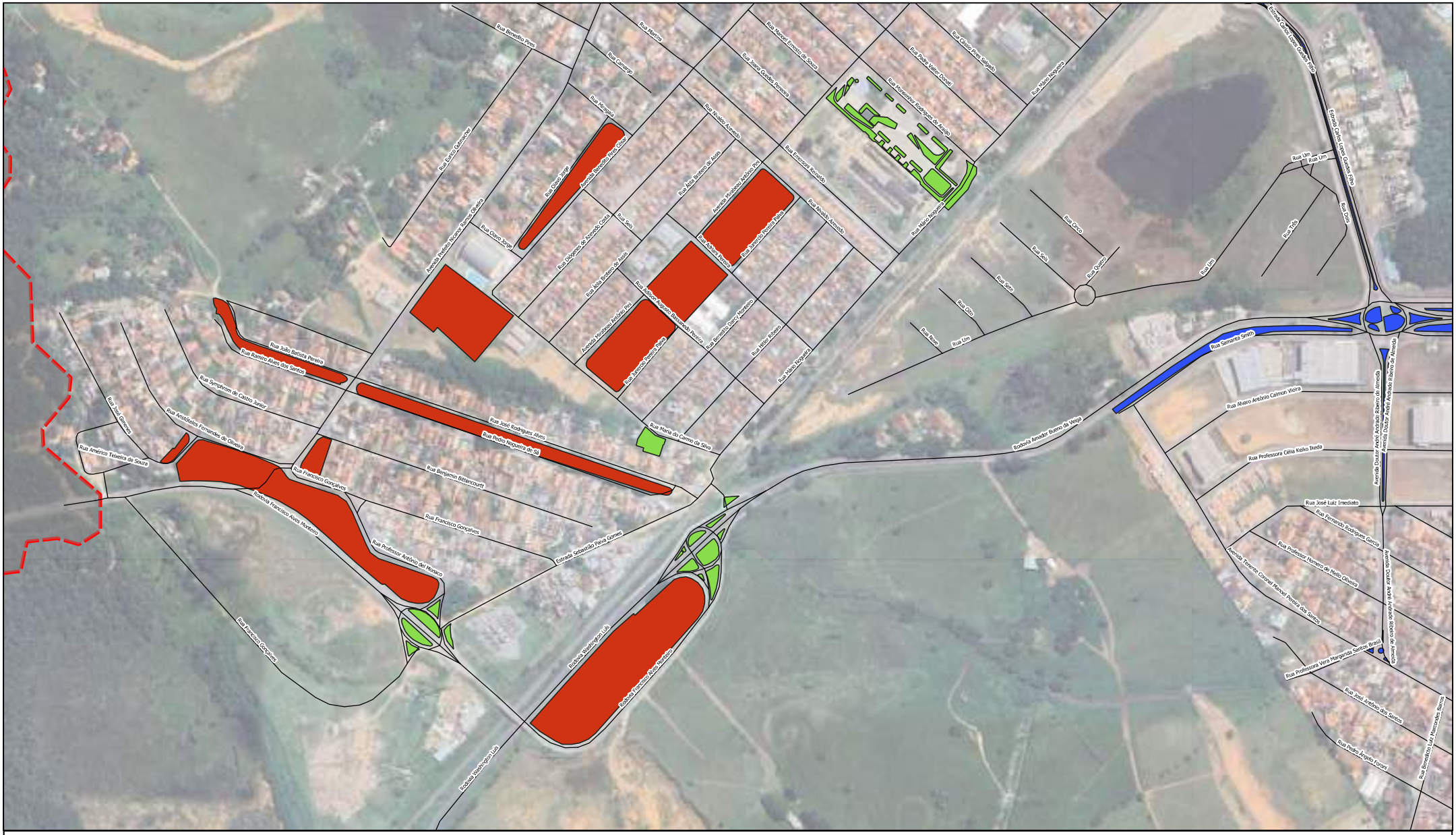
LEGENDA DO MAPA

AREAS VERDES
- AREAS PUBLICAS
- PRACAS
- CANTEIROS CENTRAIS



MAPA DE LOCALIZACAO
esc 1 : 350.000

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ GERALDO ALMEIDA DE SOUZA, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e NILTON CARLOS EUGENIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2F88-6E47-9794-9FF2 e informe o código 2F88-6E47-9794-9FF2



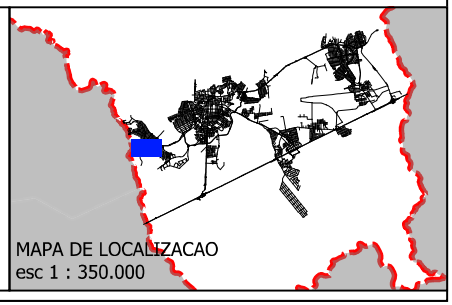
MAPA DE AREAS VRDES DE PINDAMONHANGABA - SP

ESCALA: 1:5.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA - SP
SECRETARIA DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS
SIRGAS 2000 / PROJEÇÃO UTM 20S
ESCALA DO PROJETO: INDICADA
DATA: 30 / 09 / 2025
PAGINAÇÃO: 40 / 41
AUTORIA DO PROJETO:

LEGENDA DO MAPA

AREAS VERDES
- AREAS PUBLICAS
- PRACAS
- CANTEIROS CENTRAIS



MAPA DE LOCALIZACAO
esc 1 : 350.000

Assinado por 3 pessoas: JOSE GERALDO ALMEIDA DE SOUZA, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e NILTON CARLOS EUGENIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2F88-6E47-9794-9FF2 e informe o código 2F88-6E47-9794-9FF2



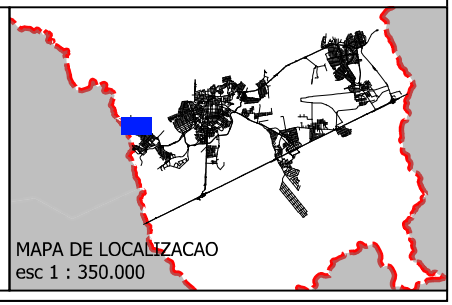
MAPA DE AREAS VRDES DE PINDAMONHANGABA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA - SP
SECRETARIA DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS
SIRGAS 2000 / PROJEÇÃO UTM 20S
ESCALA DO PROJETO: INDICADA
DATA: 30 / 09 / 2025
PAGINAÇÃO: 1 / 1
AUTORIA DO PROJETO:

ESCALA: 1:5.000

LEGENDA DO MAPA

AREAS VERDES
- AREAS PUBLICAS
- PRACAS
- CANTEIROS CENTRAIS



Assinado por 3 pessoas: JOSÉ GERSON ALMEIDA DE SOUZA, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e NILTON CARLOS EUGENIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2F88-6E47-9794-9FF2 e informe o código 2F88-6E47-9794-9FF2


Rua Eduardo Prates da Fonseca
Rua Cônego José Luís Pereira Ribeiro
Rua Capitão Vitório Basso
Rua Soldado José Pires Barbosa Filho
Avenida Benedito Ribeiro da Cunha
Rua Monteiro Lobato
Rua Rodrigo Lobato
Rua Godofredo Pestana
Rua Soldado Roberto Marcondes
Rua Guilherme José Gama Pestana
Rua Celeste
Rua Simão Dênis
Rua José Carlos Ribeiro
Rua Tiradentes
Rua Taubaté
Rua Savanel do Amaral Gama
Rua Francisco de Assis César
Rua Veneador Doutor José de Souza Braga
Rua Telma Dalva Roveron Abreu
Rua Francisco Ferreira Machado
Rua Doutor Aníbal de Jesus Pinto Monteiro
Rua Encarnação Araneas Rodrigues
Praça São Paulo
Rua Antônio Pinto Monteiro
Rua Doutor Ayres Bastos
Rua Capitão Alfredo de Paula Salgado
Rua Professor José Silva
Rua Deodato Pestana
Rua Matheus da Costa Preto
Rua Benedito Antônio da Silva
Rua Manoel Flores
Rua Doutor Joaquim Bento de Almeida
Rua Doutor Carlos Goffi Goulart
Rua Francisco D'Avaco
Rua Doutor Antônio Antunes Júnior
Rua Mercedes Silva
Rua Emílio Zanga
Rua Elias Farah
Rua Fernando Afonso Pinto
Rua Jornart Moutinho Ribeiro
Rua Luiz Marcondes de Oliveira
Rua Antônio Pistorelli
Rua Doutor Armando Mendonça Machado
Rua Antônio Marcarini
Rua Carmelitas
Rua Paga João XXIII
Rua São Pedro do Sapucaí
Rua Condessa de Vimieiro
Rua Sebastião Nogueira
Rua José Maria Mangelo
Rua Rafael Arruchela
Rua João Carlos Teixeira Salgado
Rua Antônio Avelino Guimarães Filho
Rua Alfredo
Rua Antônio Pinto Monteiro
Rua Doutor Ayres Bastos
Rua Euclides de Figueiredo
Rua Dr Carlos
Rua Doutor Fontes Júnior
Rua Doutor Zuza Dantas da Gama
Rua Professora Cláudia Salgado
Rua Oscar de Arruda Gilberto
Rua Agostinho Acátio
Rua Hélio Eduardo Ribeiro Guimarães
Rua Professor Paulo César Pestana
Rua Antônio Yokomizo
Avenida Doutor Francisco Lessa Júnior
Avenida Abel Corrêa Guimarães
Rua Nestor Lemes
Rua Resende
Rua dos Bentos
Rua Capitão Vitório Basso
Rua Soldado José Pires Barbosa Filho
Rua Guilherme Schmidt
Rua Francisco de Paula Santos
Rua Leônico do Amaral Gurgel
Rua Olímpio de Godoy Romeiro
Rua Santos Dumont
Rua João Ferreira de Matos Guedes
Rua Major João Romeiro Filho
Rua José da Silva Andrade
Rua Dona Carmelita Gama Romeiro
Rua João Gama
Rua José Gargro
Rua Frederico Machado
Rua Frederico Machado
Rua Pedro Amedei
Rua Rafael Mussabó
Rua Doutor Ayres Bastos
Rua Doutor Ayres Bastos
Rua Doutor Ayres Bastos
Rua Tereza Barão de Arneiroses
Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso
Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso
Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso
Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso
Avenida Doutor Antônio Pinheiro Júnior
Avenida Doutor Antônio Pinheiro Júnior
Avenida Doutor Antônio Antunes Júnior
Avenida Doutor Antônio Antunes Júnior
Rua Santo Antônio
Rua São Sebastião
Rua São Luís
Rua São José
Rua Antônio Augusto Rodrigues
Rua Antônio Augusto Rodrigues
Rua José Monteiro Salgado
Rua Alfredo Marcondes Cabral
Rua Ana Mercedes Cabral
Rua Américo de Jesus Eusta
Rua Guilherme de Almeida
Rua Batista
Rua Mario Jacinto da Silva
Rua Yolanda Estrades Silvério
Rua Antônio Marques
Avenida Alfredo Mangelo
Rua Capitão Vitório Basso
Rua Governador Pedro de Toledo
Rua Esperidião Orlando Dumont Murgel
Rua Santa Teresa
Rua Antônio Ana de Amaral
Rua Maria Vera de Oliveira Paiva
Rua Ernestina Amâncio Lopes
Rua Eduardo Prates de Fonseca
Rua José Emiliano dos Santos
Rua Monsenhor Antônio Olinto Paiva Outra
Rua José Amâncio Bedeschi
Rua Doutor Ignácio Marcondes Romero
Rua Governador Pedro de Toledo
Rua Lúcia Ferraz
Rua Rui Faria
Rua Modesto Ferreira
Rua Alberto Pestana
Rua dos Anjos
Rua Francisco Antônio Barroso de Carvalho
Rua João Fernandes de Morais Portugal
Rua Rosa Mercedes Cabral
Rua Alfredo Marcondes Cabral
Rua Antônio Augusto Rodrigues
Rua São Sebastião
Rua São José
Rua São Sebastião
Rua São José
Rua São José
Rua São Sebastião
Rua São José
Rua São Sebastião
Rua São José
Rua São Sebastião



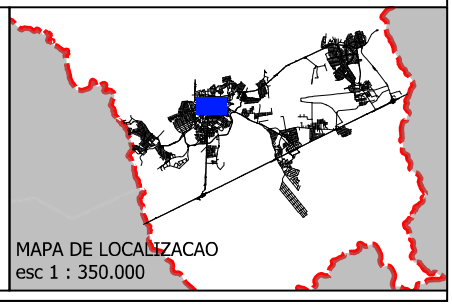
MAPA DE AREAS VRDES DE PINDAMONHANGABA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA - SP
SECRETARIA DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS
SIRGAS 2000 / PROJEÇÃO UTM 20S
ESCALA DO PROJETO: INDICADA
DATA: 30 / 09 / 2025
PAGINAÇÃO: 2 / 4
AUTORIA DO PROJETO:

ESCALA: 1:5.000

LEGENDA DO MAPA

AREAS VERDES
- AREAS PUBLICAS
- PRACAS
- CANTEIROS CENTRAIS



MAPA DE LOCALIZACAO
esc 1 : 350.000

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ GERALDO ALMEIDA DE SOUZA, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e NILTON CARLOS EUGENIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2BC6-8022-1EA6-139F e informe o código 2BC6-8022-1EA6-139F



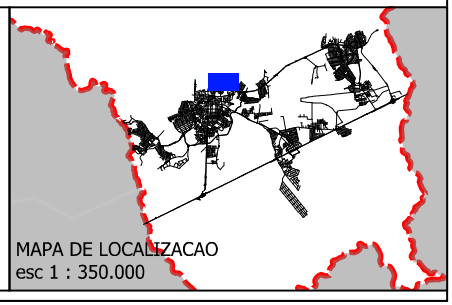
MAPA DE AREAS VRDES DE PINDAMONHANGABA - SP

ESCALA: 1:5.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA - SP
SECRETARIA DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS
SIRGAS 2000 / PROJEÇÃO UTM 20S
ESCALA DO PROJETO: INDICADA
DATA: 30 / 09 / 2025
PAGINAÇÃO: 2 / 4
AUTORIA DO PROJETO:

LEGENDA DO MAPA

AREAS VERDES
- AREAS PUBLICAS
- PRACAS
- CANTEIROS CENTRAIS



MAPA DE LOCALIZACAO
esc 1 : 350.000

Assinado por 3 pessoas: JOSE SERGIO ALMEIDA DE SOUZA, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e NILTON CARLOS EUGENIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2BC6-8022-1EA6-139F e informe o código 2BC6-8022-1EA6-139F



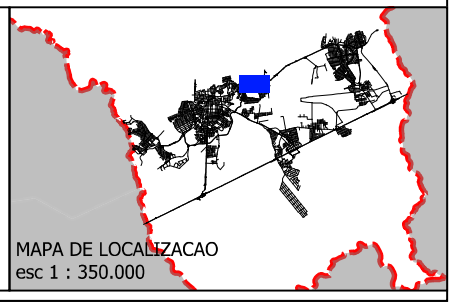
MAPA DE AREAS VRDES DE PINDAMONHANGABA - SP

ESCALA: 1:5.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA - SP
SECRETARIA DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS
SIRGAS 2000 / PROJEÇÃO UTM 20S
ESCALA DO PROJETO: INDICADA
DATA: 30 / 09 / 2025
PAGINAÇÃO: 1 / 1
AUTORIA DO PROJETO:

LEGENDA DO MAPA

AREAS VERDES
- AREAS PUBLICAS
- PRACAS
- CANTEIROS CENTRAIS



MAPA DE LOCALIZACAO
esc 1 : 350.000

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ GERALDO ALMEIDA DE SOUZA, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e NILTON CARLOS EUGENIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2BC6-8022-1EA6-139F e informe o código 2BC6-8022-1EA6-139F



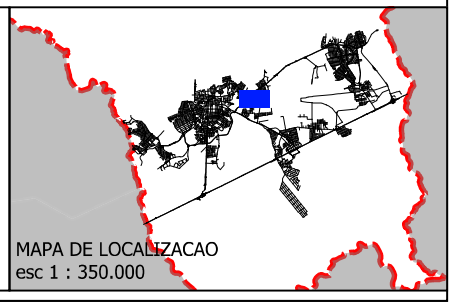
MAPA DE AREAS VRDES DE PINDAMONHANGABA - SP

ESCALA: 1:5.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA - SP
SECRETARIA DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS
SIRGAS 2000 / PROJEÇÃO UTM 20S
ESCALA DO PROJETO: INDICADA
DATA: 30 / 09 / 2025
PAGINAÇÃO: 5 / 41
AUTORIA DO PROJETO:

LEGENDA DO MAPA

AREAS VERDES
- AREAS PUBLICAS
- PRACAS
- CANTEIROS CENTRAIS



MAPA DE LOCALIZACAO
esc 1 : 350.000

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ EDUARDO ALMEIDA DE SOUZA, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e NILTON CARLOS EUGENIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2BC6-8022-1EA6-139F e informe o código 2BC6-8022-1EA6-139F



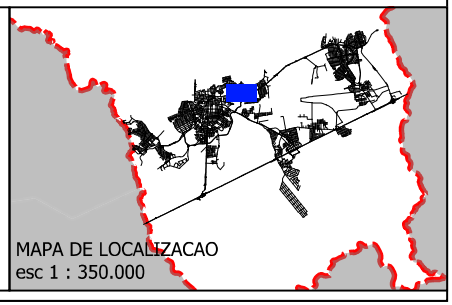
MAPA DE AREAS VRDES DE PINDAMONHANGABA - SP

ESCALA: 1:5.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA - SP
SECRETARIA DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS
SIRGAS 2000 / PROJEÇÃO UTM 20S
ESCALA DO PROJETO: INDICADA
DATA: 30 / 09 / 2025
PAGINAÇÃO: 1 / 1
AUTORIA DO PROJETO:

LEGENDA DO MAPA

AREAS VERDES
- AREAS PUBLICAS
- PRACAS
- CANTEIROS CENTRAIS



MAPA DE LOCALIZACAO
esc 1 : 350.000

Assinado por 3 pessoas: JOSE SERGIO ALMEIDA DE SOUZA, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e NILTON CARLOS EUGENIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2BC6-8022-1EA6-139F e informe o código 2BC6-8022-1EA6-139F


Rua Ignácia Ribeiro Aguiar
Rua Manoel Jacinto Pereira
Rua Deoclécio Marcondes
Rua Padre Faustino Bellotti
Rua Doutor Eugênio Fortes Coelho
Rua Tenente Coronel Alexandre Marcondes Monteiro
Avenida Monsenhor João José de Azevedo
Rua Doutor Monteiro de Godoy
Rua Senador Bueno
Rua Visconde de Palmeira
Rua Coronel José Antônio Salgado
Rua Pinheiro da Silva
Rua Marechal Deodoro da Fonseca
Rua Dona Emília Imediato
Rua Eugênio Siqueira Salgado
Rua Bicudo Leme
Rua Prudente de Moraes
Rua São João Bosco
Rua dos Andradas
Rua Monteiro César
Rua Professor Carlos Ferreira Cesar
Rua João Batista Goffi
Rua Doutor Dimitrios Stambolos
Rua Albino B. Monteiro Júnior
Rua Felix Samahá
Rua Manoel Rodrigues Garcia
Rua Argemiro Cipriano de Oliveira
Rua Felisberto de Almeida
Rua Luis Cavalieri
Rua Elói Pinheiro
Rua Francisco Bicentini
Rua Pedro do Cruz Salgado
Rua Agostinho San Martin Filho
Rua Sargento Nélvio Barracho dos Santos
Rua Regina Mitsch Machado
Rua Soldado José Fernandes
Rua Doutor Rodrigo Romero
Rua Doutor Eloy Chaves
Rua Coronel José Francisco
Rua Coronel José Gabriel Cruz Salgado
Rua Deputado Claro César
Rua Dona Catarina
Rua Santa Maria Mazzarello
Rua Tenente Assumpção
Rua Treze de Maio
Rua Frederico Borin
Rua Ana Bernardo
Rua Antônio Bueno
Rua Alexandre Mussalin
Rua Doutor Eugênio Fortes Coelho
Rua Doutor Gerônimo Costa
Rua Professor Francisco Glicério
Rua Francisco Glicério
Rua Conselheiro Rodrigues Alves
Rua Frei Maurício
Rua José Alves Palmeira
Rua Doutor Mateus Romero
Rua Montecello
Rua Coronel Fernando Prestes
Rua Ruy Barbosa
Rua Moisés de Pindamonhangaba
Rua Dona Emília Imediato
Rua Manoel Antônio Vieira
Rua Capitão Alfredo Cesar
Praça Padre João Faria Fialho
Travessa Manuel de Paiva
Rua Doutor Agostinho Cardoso
Rua Doutor Rodrigo Romero
Rua Doutor Jorge Machado
Rua Doutor Alcides Bezerra de Menezes
Rua Doutor Antônio Cardoso de Oliveira
Rua Doutor Eduardo Romero
Rua Agostinho San Martin Filho
Rua Melchor Nunes Angelo Jaramillo
Rua Nicolau Martins Geraldo
Rua João Rudolfo de Camargo
Rua Luiz Antonio Cesar Maria
Rua Francisco Bicentini
Rua Felisberto de Almeida
Rua Diniz Gilberto Bueno Ferreira
Rua Alexandre Mussalin
Rua Antônio Caetano Junior
Rua Manoel Bueno
Rua Marechal Deodoro da Fonseca
Rua Doutor Eugênio Fortes Coelho
Rua Coronel José Francisco
Rua Doutor Gerônimo Costa
Rua Doutor Eloy Chaves
Rua Diego Tabet
Rua Tenente Assumpção
Rua Santa Maria Mazzarello
Rua Dona Catarina
Rua Manoel Rodrigues Garcia
Rua Felix Samahá
Rua São João Bosco
Rua Treze de Maio
Rua Frederico Borin
Rua Ana Bernardo
Rua Regina Mitsch Machado
Rua Soldado José Fernandes
Rua Doutor Rodrigo Romero
Rua Sargento Nélvio Barracho dos Santos
Rua Agostinho San Martin Filho
Rua Doutor Jorge Machado
Rua Doutor Alcides Bezerra de Menezes
Rua Doutor Antônio Cardoso de Oliveira
Rua Doutor Eduardo Romero
Rua Pedro do Cruz Salgado
Rua João Rudolfo de Camargo
Rua Luiz Antonio Cesar Maria
Rua Francisco Bicentini
Rua Felisberto de Almeida
Rua Luis Cavalieri
Rua Elói Pinheiro
Rua Frederico Borin
Rua Treze de Maio
Rua São João Bosco
Rua Manoel Rodrigues Garcia
Rua Felix Samahá
Rua Dona Catarina
Rua Santa Maria Mazzarello
Rua Tenente Assumpção
Rua Diego Tabet
Rua Doutor Eloy Chaves
Rua Doutor Dimitrios Stambolos
Rua Professor Carlos Ferreira Cesar
Rua Doutor Gerônimo Costa
Rua Coronel José Francisco
Rua Coronel José Gabriel Cruz Salgado
Rua Deputado Claro César
Rua Dona Catarina
Rua Santa Maria Mazzarello
Rua Tenente Assumpção
Rua Diego Tabet
Rua Doutor Eloy Chaves
Rua Doutor Dimitrios Stambolos
Rua Albino B. Monteiro Júnior
Rua Felix Samahá
Rua Manoel Rodrigues Garcia



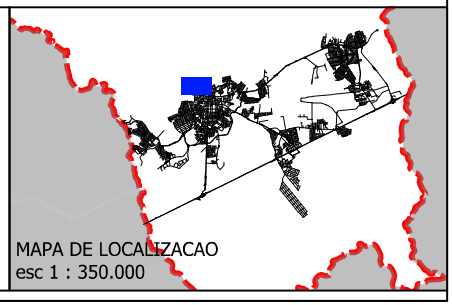
MAPA DE AREAS VRDES DE PINDAMONHANGABA - SP

ESCALA: 1:5.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA - SP
SECRETARIA DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS
SIRGAS 2000 / PROJEÇÃO UTM 20S
ESCALA DO PROJETO: INDICADA
DATA: 30 / 09 / 2025
PAGINAÇÃO: 8 / 41
AUTORIA DO PROJETO:

LEGENDA DO MAPA

AREAS VERDES
- AREAS PUBLICAS
- PRACAS
- CANTEIROS CENTRAIS



MAPA DE LOCALIZACAO
esc 1 : 350.000

Assinado por 3 pessoas: JOSE GERSON ALMEIDA DE SOUZA, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e NILTON CARLOS EUGENIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2BC6-8022-1EA6-139F e informe o código 2BC6-8022-1EA6-139F



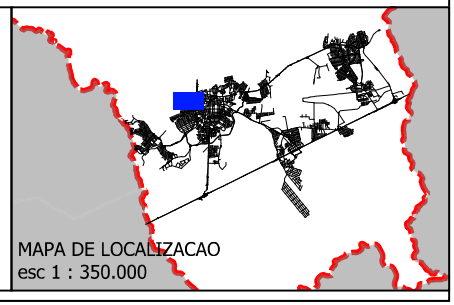
MAPA DE AREAS VRDES DE PINDAMONHANGABA - SP

ESCALA: 1:5.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA - SP
SECRETARIA DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS
SIRGAS 2000 / PROJEÇÃO UTM 20S
ESCALA DO PROJETO: INDICADA
DATA: 30 / 09 / 2025
PAGINAÇÃO: 8 / 41
AUTORIA DO PROJETO:

LEGENDA DO MAPA

AREAS VERDES
- AREAS PUBLICAS
- PRACAS
- CANTEIROS CENTRAIS



Assinado por 3 pessoas: JOSÉ GERALDO ALMEIDA DE SOUZA, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e NILTON CARLOS EUGENIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2BC6-8022-1EA6-139F e informe o código 2BC6-8022-1EA6-139F


Avenida Carlos de Castro
Avenida Alferes Adriano Gomes Vieira de Almeida
Rua Francisco Joaquim de Oliveira Filho
Rua Helena Salgado César
Rua Tarcísio Coutinho
Rua Eduardo da Silva Neto
Rua Severino da Silva Lopes
Avenida Abel Corrêa Guimarães
Rua Professor João Batista Ortiz Monteiro
Avenida Antônio Cozzi
Rua Geraldo Prates da Fonseca
Avenida Jorge Dominguez Mercadante de Andrade
Rua Professora Myriam Penteado Rodrigues Alcântara
Rua Sargento Arcebides Vasconcellos
Rua Alcides Marcondes
Rua Ulisses de Paula Costa
Rua Vitor Buono
Rua Professora Angelina Bauer
Rua Professor Francisco Lessa Júnior
Rua Doutor Ayres Bastos
Rua Doutor Zuza Dantas da Gama
Rua Professor Otacílio Salgado
Rua Doutor Ernesto Gomes Júnior
Rua Hélio Eduardo Romeiro Guimarães
Rua Agostinho Aretio
Rua Professora Idalina César
Rua Doutor José Antonio Ofner Salgado
Rua Doutor Rames Inácio Marcondes Romeiro
Rua Benedito Rodrigues Garcia
Rua Professor Alves Coelho
Rua Benedito dos Santos
Rua Antônio Ribeiro Salgado
Rua Gerson Alves de Andrade
Rua Luiz Abel Salgado de Moura
Rua Antônio Rodrigues Simões
Rua Gilberto Moraes César
Rua Brasilina Corrêa Leite Casagrande
Rua Manoel Eugênio
Rua José Antônio Vereda Filho
Rua Coronel Frederico Antônio Teixeira Soares
Rua Coletor Benedito Corrêa da Silva
Rua José Augusto Rodrigues
Rua Isabel de Oliveira Machado
Rua Ernesto Orsato
Rua Gonçalo Gonçalves
Rua Raphael Cerrato
Rua Sem Nome 01
Rua Sem Nome 02
Rua Sem Nome 03
Rua Sem Nome 04
Rua Professor Alcides Vasconcellos
Rua Professor Ângelo Antônio dos Santos
Rua Professor Joaquim Rosa da Silva
Rua Professor Raul Bauer
Rua Professor Cândido Bauer
Rua Avaré Pinto Nabuteira
Rua Marcelo Gimbranes
Rua Comendador Augusto Marcondes Salgado
Rua Avaré Lima
Rua Professor Cândido Bauer
Rua Heitor Joaquim Antônio de Melo
Avenida Attilio Amadei
Rua Engenheiro Dutival de Carvalho
Rua Doutor José Roberto Ferreira de Carvalho
Rua João Batista Pascoa
Avenida Wilson Bueno de Freitas
Rua José Luiz Marcondes
Rua Joviano Bernardes
Rua Engenheiro Costa Filho
Rua Manoel Alcântara da Silva
Rua Arcebides de Assis
Rua Paulo Pinheiro
Rua Sargento Arcebides Vasconcellos
Rua Professor Myriam Penteado Rodrigues Alcântara
Rua Professor Alcides Vasconcellos
Rua Professor Francisco Rodrigues
Rua Lúcio Cândido Amorim
Rua Professora Angelina Bauer
Rua Professor Francisco Lessa Júnior
Rua Professor Ernesto Gomes Júnior
Rua Professor Otacílio Salgado
Rua Doutor Zuza Dantas da Gama
Rua Doutor Ayres Bastos
Rua Agostinho Aretio
Rua Hélio Eduardo Romeiro Guimarães
Rua Ulisses de Paula Costa
Rua Vitor Buono
Rua Professora Angelina Bauer
Rua Professor Francisco Lessa Júnior
Rua Professor Cândido Bauer
Rua Professor Raul Bauer
Rua Professor Ângelo Antônio dos Santos
Rua Professor Joaquim Rosa da Silva
Rua Professor Alcides Vasconcellos
Rua Professor Myriam Penteado Rodrigues Alcântara
Rua Sargento Arcebides Vasconcellos
Rua Alcides Marcondes
Rua Professor João Batista Ortiz Monteiro
Avenida Abel Corrêa Guimarães
Rua Francisco de Oliveira Penteado
Rua Jonas Ferreira
Rua Jacqueline Romero Campos Dias
Rua João Lourenço
Rua Geraldo Prates da Fonseca
Rua Paula João Paula 1
Rua Martin Afonso
Rua Francisco Costa
Avenida Antônio Cozzi
Rua Professor Myriam Penteado Rodrigues Alcântara
Rua Sargento Arcebides Vasconcellos
Rua Professor Alcides Vasconcellos
Rua Professor Ângelo Antônio dos Santos
Rua Professor Joaquim Rosa da Silva
Rua Professor Raul Bauer
Rua Professor Cândido Bauer
Rua Avaré Lima
Rua Avaré Pinto Nabuteira
Rua Marcelo Gimbranes
Rua Comendador Augusto Marcondes Salgado
Rua Heitor Joaquim Antônio de Melo
Avenida Attilio Amadei
Rua Engenheiro Dutival de Carvalho
Rua Doutor José Roberto Ferreira de Carvalho
Rua João Batista Pascoa
Avenida Wilson Bueno de Freitas
Rua José Luiz Marcondes
Rua Joviano Bernardes
Rua Engenheiro Costa Filho
Rua Manoel Alcântara da Silva
Rua Arcebides de Assis
Rua Paulo Pinheiro
Avenida Jorge Dominguez Mercadante de Andrade
Rua Coletor Benedito Corrêa da Silva
Rua Coronel Frederico Antônio Teixeira Soares
Rua José Antônio Vereda Filho
Rua Manoel Eugênio
Rua José Augusto Rodrigues
Rua Isabel de Oliveira Machado
Rua Ernesto Orsato
Rua Gonçalo Gonçalves
Rua Raphael Cerrato
Rua Sem Nome 01
Rua Sem Nome 02
Rua Sem Nome 03
Rua Sem Nome 04
Rua Professor Alcides Vasconcellos
Rua Professor Ângelo Antônio dos Santos
Rua Professor Joaquim Rosa da Silva
Rua Professor Raul Bauer
Rua Professor Cândido Bauer
Rua Avaré Pinto Nabuteira
Rua Marcelo Gimbranes
Rua Comendador Augusto Marcondes Salgado
Rua Avaré Lima



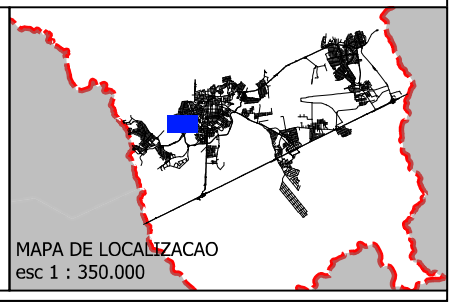
MAPA DE AREAS VRDES DE PINDAMONHANGABA - SP

ESCALA: 1:5.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA - SP
SECRETARIA DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS
SIRGAS 2000 / PROJEÇÃO UTM 20S
ESCALA DO PROJETO: INDICADA
DATA: 30 / 09 / 2025
PARTICIPAÇÃO:
AUTORIA DO PROJETO:

LEGENDA DO MAPA

AREAS VERDES
- AREAS PUBLICAS
- PRACAS
- CANTEIROS CENTRAIS



MAPA DE LOCALIZACAO
esc 1 : 350.000

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ GERSON ALMEIDA DE SOUZA, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e NILTON CARLOS EUGENIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2BC6-8022-1EA6-139F e informe o código 2BC6-8022-1EA6-139F



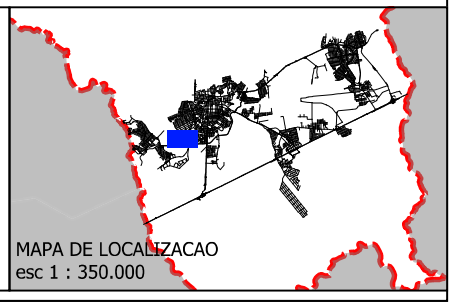
MAPA DE AREAS VRDES DE PINDAMONHANGABA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA - SP
SECRETARIA DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS
SIRGAS 2000 / PROJEÇÃO UTM 20S
ESCALA DO PROJETO: INDICADA
DATA: 30 / 09 / 2025
PAGINAÇÃO: 12/41
AUTORIA DO PROJETO:

ESCALA: 1:5.000

LEGENDA DO MAPA

AREAS VERDES
- AREAS PUBLICAS
- PRACAS
- CANTEIROS CENTRAIS



MAPA DE LOCALIZACAO
esc 1 : 350.000

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ SERGIO ALMEIDA DE SOUZA, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e NILTON CARLOS EUGENIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2BC6-8022-1EA6-139F e informe o código 2BC6-8022-1EA6-139F



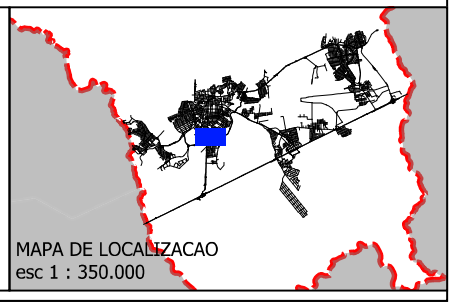
MAPA DE AREAS VRDES DE PINDAMONHANGABA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA - SP
SECRETARIA DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS
SIRGAS 2000 / PROJEÇÃO UTM 20S
ESCALA DO PROJETO: INDICADA
DATA: 30 / 09 / 2025
PAGINAÇÃO: 13 / 14
AUTORIA DO PROJETO:

ESCALA: 1:5.000

LEGENDA DO MAPA

AREAS VERDES
- AREAS PUBLICAS
- PRACAS
- CANTEIROS CENTRAIS



MAPA DE LOCALIZACAO
esc 1 : 350.000

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ SERGIO ALMEIDA DE SOUZA, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e NILTON CARLOS EUGENIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2BC6-8022-1EA6-139F e informe o código 2BC6-8022-1EA6-139F



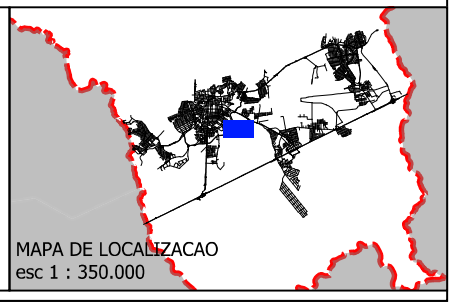
MAPA DE AREAS VRDES DE PINDAMONHANGABA - SP

ESCALA: 1:5.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA - SP
SECRETARIA DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS
SIRGAS 2000 / PROJEÇÃO UTM 20S
ESCALA DO PROJETO: INDICADA
DATA: 30 / 09 / 2025
PAGINAÇÃO: 1 / 1
AUTORIA DO PROJETO:

LEGENDA DO MAPA

AREAS VERDES
- AREAS PUBLICAS
- PRACAS
- CANTEIROS CENTRAIS



MAPA DE LOCALIZACAO
esc 1 : 350.000

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ GERSON ALMEIDA DE SOUZA, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e NILTON CARLOS EUGENIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2BC6-8022-1EA6-139F e informe o código 2BC6-8022-1EA6-139F



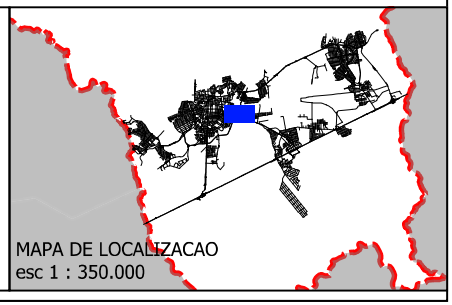
MAPA DE AREAS VRDES DE PINDAMONHANGABA - SP

ESCALA: 1:5.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA - SP
SECRETARIA DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS
SIRGAS 2000 / PROJEÇÃO UTM 20S
ESCALA DO PROJETO: INDICADA
DATA: 30 / 09 / 2025
PAGINAÇÃO: 15/41
AUTORIA DO PROJETO:

LEGENDA DO MAPA

AREAS VERDES
- AREAS PUBLICAS
- PRACAS
- CANTEIROS CENTRAIS



MAPA DE LOCALIZACAO
esc 1 : 350.000

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ GERALDO ALMEIDA DE SOUZA, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e NILTON CARLOS EUGENIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2BC6-8022-1EA6-139F e informe o código 2BC6-8022-1EA6-139F



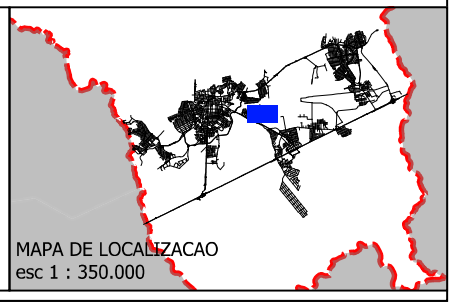
MAPA DE AREAS VRDES DE PINDAMONHANGABA - SP

ESCALA: 1:5.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA - SP
SECRETARIA DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS
SIRGAS 2000 / PROJEÇÃO UTM 20S
ESCALA DO PROJETO: INDICADA
DATA: 30 / 09 / 2025
PAGINAÇÃO: 16 / 41
AUTORIA DO PROJETO:

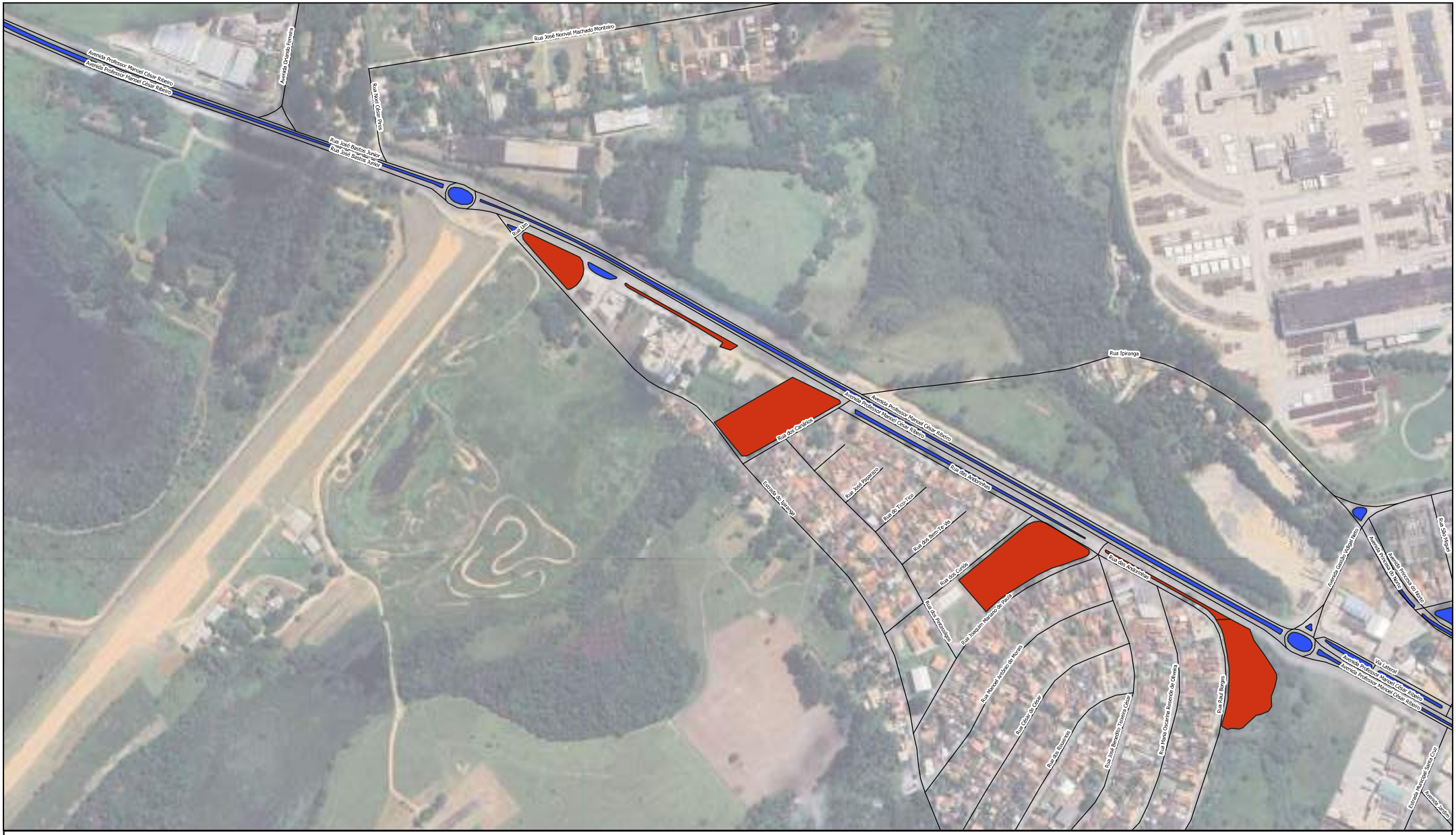
LEGENDA DO MAPA

AREAS VERDES
- AREAS PUBLICAS
- PRACAS
- CANTEIROS CENTRAIS



MAPA DE LOCALIZACAO
esc 1 : 350.000

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ GERALDO ALMEIDA DE SOUZA, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e NILTON CARLOS EUGENIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2BC6-8022-1EA6-139F e informe o código 2BC6-8022-1EA6-139F


Avenida Professor Manoel Cesar Ribeiro
Avenida Professor Manoel Cesar Ribeiro
Avenida Orlando Pomera
Rua José Nonival Machado Monteiro
Rua Noel Cesar Pires
Rua José Bastos Junior
Rua José Bastos Junior
Rua Tiro
Rua Tpiranga
Avenida Professor Manoel Cesar Ribeiro
Avenida Professor Manoel Cesar Ribeiro
Rua dos Canteiros
Rua dos Antoninhos
Rua José Pogianco
Rua do Trovisco
Rua dos Bem-Te-Vis
Rua dos Cardos
Rua dos Antoninhos
Rua dos Pitangueiras
Rua Joaquim Navarro de Toledo
Rua Marechal Arthur da Moura
Rua Cesar de Castro
Rua dos Bluenaus
Rua José Benedito Moreira Castro
Rua Maria Ocarina Rezende de Oliveira
Rua Raul Borges
Avenida Professor Manoel Cesar Ribeiro
Avenida Professor Manoel Cesar Ribeiro
Via Lateral
Avenida Professor Manoel Cesar Ribeiro
Avenida Professor Manoel Cesar Ribeiro
Estrada Municipal Santa Cruz
Avenida Jacuba
Avenida Orlando Pomera
Avenida Professor Manoel Cesar Ribeiro
Avenida Professor Manoel Cesar Ribeiro
Avenida Professor Manoel Cesar Ribeiro



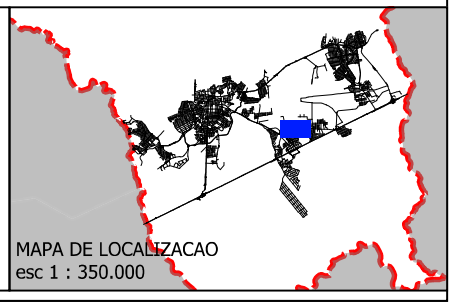
MAPA DE AREAS VRDES DE PINDAMONHANGABA - SP

ESCALA: 1:5.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA - SP
SECRETARIA DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS
SIRGAS 2000 / PROJEÇÃO UTM 20S
ESCALA DO PROJETO: INDICADA
DATA: 30 / 09 / 2025
PARTICIPAÇÃO: 18/41
AUTORIA DO PROJETO:

LEGENDA DO MAPA

AREAS VERDES
- AREAS PUBLICAS
- PRACAS
- CANTEIROS CENTRAIS



MAPA DE LOCALIZACAO
esc 1 : 350.000

Assinado por 3 pessoas: JOSE GERALDO ALMEIDA DE SOUZA, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e NILTON CARLOS EUGENIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2BC6-8022-1EA6-139F e informe o código 2BC6-8022-1EA6-139F



MAPA DE AREAS VRDES DE PINDAMONHANGABA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA - SP
SECRETARIA DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS
SIRGAS 2000 / PROJEÇÃO UTM 20S
ESCALA DO PROJETO: INDICADA
DATA: 30 / 09 / 2025
PAGINAÇÃO: 1 / 1
AUTORIA DO PROJETO:

ESCALA: 1:5.000

LEGENDA DO MAPA

AREAS VERDES
- AREAS PUBLICAS
- PRACAS
- CANTEIROS CENTRAIS

MAPA DE LOCALIZACAO
esc 1 : 350.000

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ GERALDO ALMEIDA DE SOUZA, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e NILTON CARLOS EUGENIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2BC6-8022-1EA6-139F e informe o código 2BC6-8022-1EA6-139F



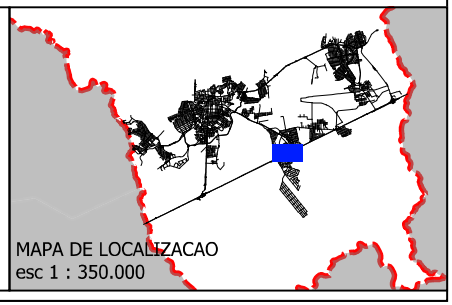
MAPA DE AREAS VRDES DE PINDAMONHANGABA - SP

ESCALA: 1:5.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA - SP
SECRETARIA DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS
SIRGAS 2000 / PROJEÇÃO UTM 20S
ESCALA DO PROJETO: INDICADA
DATA: 30 / 09 / 2025
PAGINAÇÃO: 20 / 41
AUTORIA DO PROJETO:

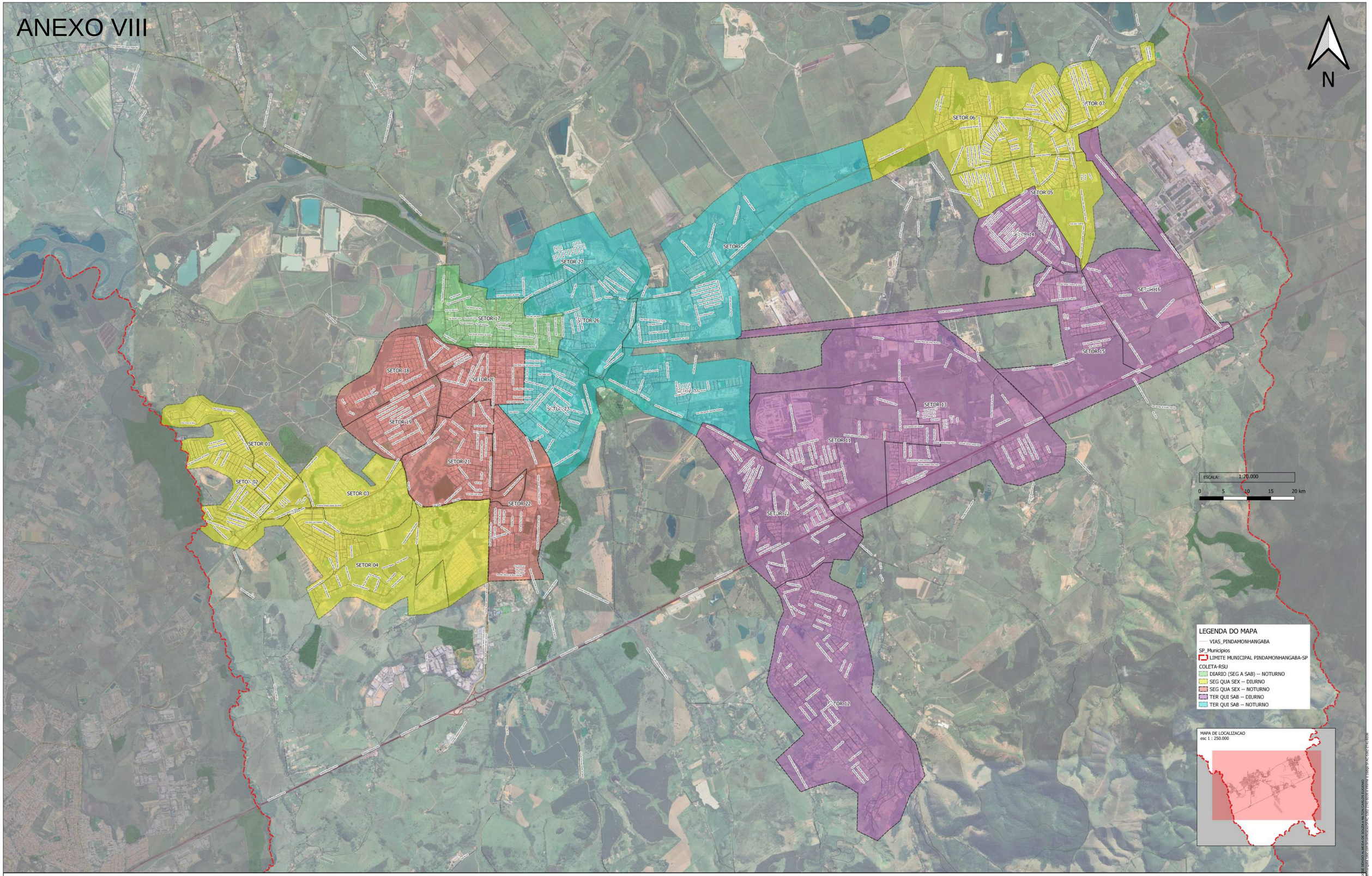
LEGENDA DO MAPA

AREAS VERDES
- AREAS PUBLICAS
- PRACAS
- CANTEIROS CENTRAIS



Assinado por 3 pessoas: JOSÉ GERALDO ALMEIDA DE SOUZA, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e NILTON CARLOS EUGENIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2BC6-8022-1EA6-139F e informe o código 2BC6-8022-1EA6-139F

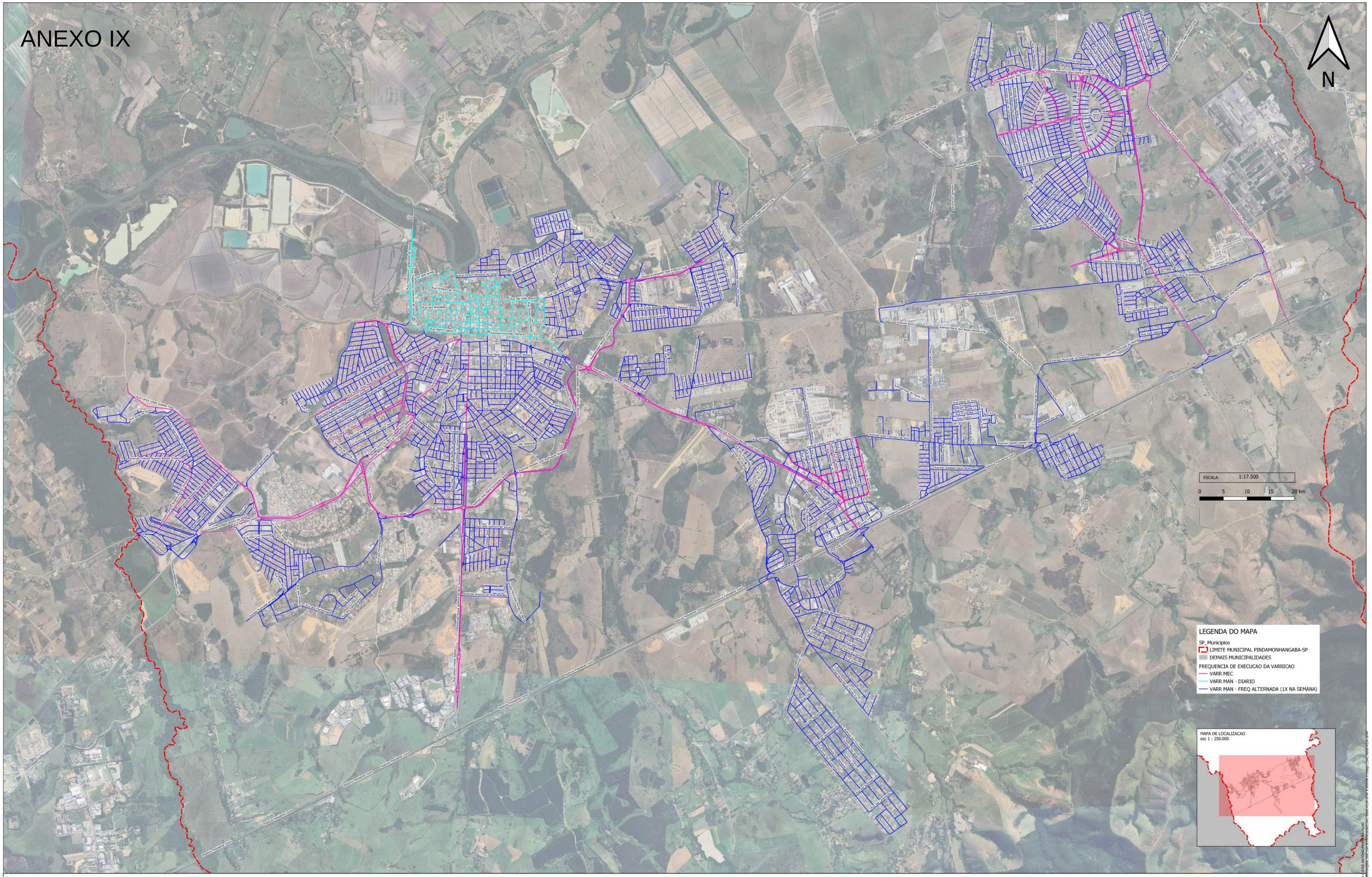
ANEXO VIII



MAPA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PINDAMONHANGABA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA - SP SECRETARIA DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS CNPJ: 45.226.214/0001-19 ENDEREÇO: Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso n° 1400; CEP: 12420-010	SISTEMA DE COORDENADAS: SIRGAS 2000 / PROJEÇÃO UTM 20S ESCALA DO PROJETO: INDICADA DATA: 30 / 09 / 2025 PAGINAÇÃO: 01/01	AUTORIA DO PROJETO:

ANEXO IX



MAPA DE VARRICAO MANUAL VIAS E LOGRADOUROS DE PINDAMONHANGABA - SP

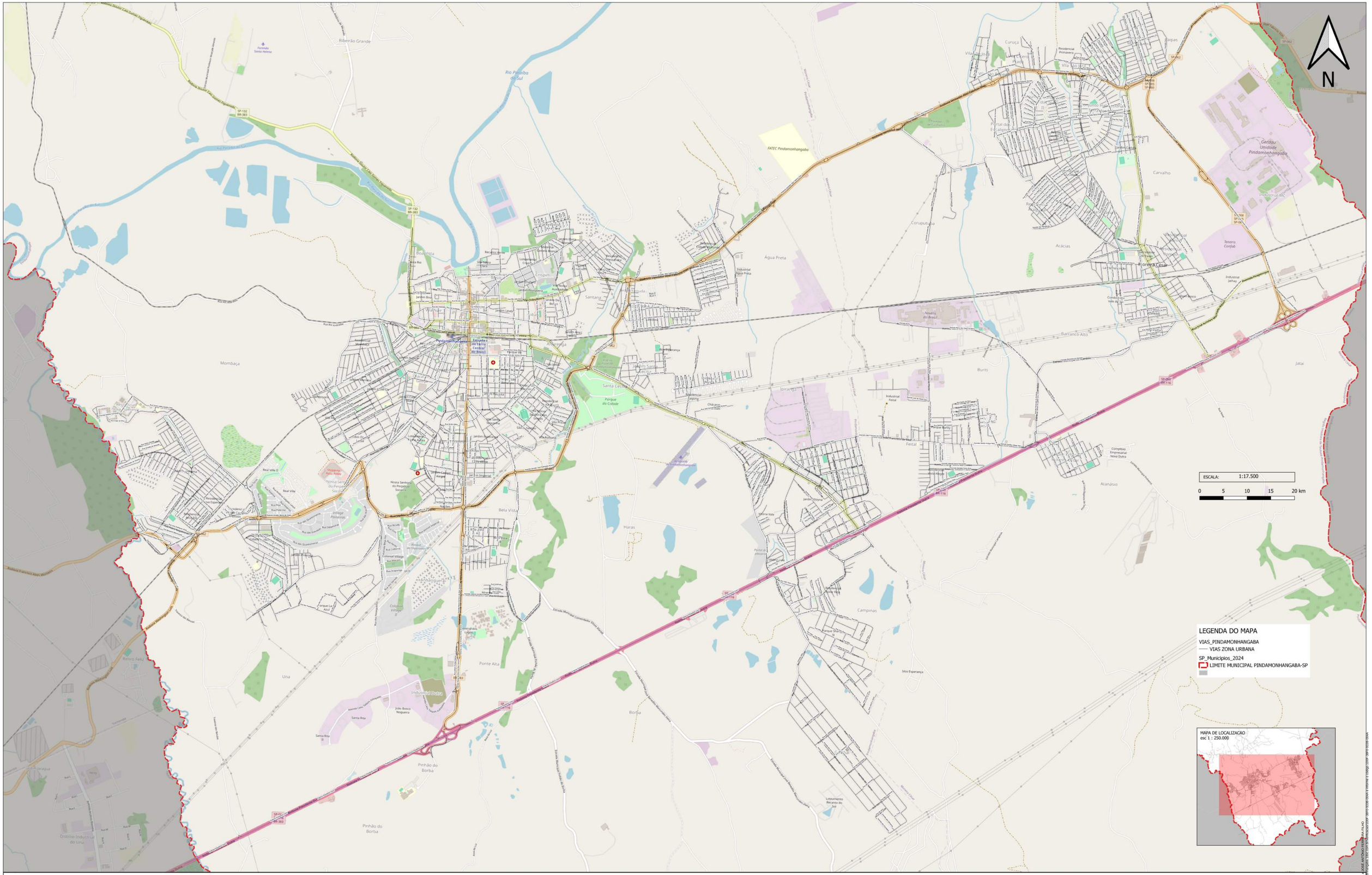
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA - SP SECRETARIA DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS CNPJ: 45.226.214/0001-19 ENDEREÇO: Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso n° 1400; CEP: 12420-010	SISTEMA DE COORDENADAS: SIRGAS 2000 / PROJEÇÃO UTM 20S ESCALA DO PROJETO: INDICADA DATA: 30 / 09 / 2025 PAGINAÇÃO: 01/02	AUTORIA DO PROJETO:

ANEXO X



MAPA DE VARRICAO MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS DE PINDAMONHANGABA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA - SP SECRETARIA DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS CNPJ: 45.226.214/0001-19 ENDEREÇO: Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso n° 1400; CEP: 12420-010	SISTEMA DE COORDENADAS: SIRGAS 2000 / PROJEÇÃO UTM 20S ESCALA DO PROJETO: INDICADA DATA: 30 / 09 / 2025 PAGINAÇÃO: 02/02	AUTORIA DO PROJETO:



MAPA DE VIAS E LOGRADOUROS DE PINDAMONHANGABA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA - SP SECRETARIA DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS CNPJ: 45.226.214/0001-19 ENDEREÇO: Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso nº 1400; CEP: 12420-010	SISTEMA DE COORDENADAS: SIRGAS 2000 / PROJEÇÃO UTM 20S ESCALA DO PROJETO: INDICADA DATA: 30 / 09 / 2025 PAGINAÇÃO: 01/01	AUTORIA DO PROJETO:

ANEXO XI

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	0

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

/

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,09%
Seguro e Garantia	SG	0,49%
Risco	R	1,39%
Despesas Financeiras	DF	0,99%
Lucro	L	6,74%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**25,05%**

–

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e NILTON CARLOS EUGENIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FE6B-3ADB-48FE-2F71 e informe o código FE6B-3ADB-48FE-2F71

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

SC 00377/2026 (PC)

Solicitado em:	**30/01/2026**	Solicitante:	**Natália Cristina Euzébio da Silva - NCESILVA**
Aprovado em:	**01/01/0001**	Aprovador:	**-**
Unidade solicitante:	**SMSP - (25)**		
Centro de Consumo:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS - (380)**		
Tipo de Entrega:	**Parcelada**	Prazo de Entrega:	**12 Meses**

Fornecedor:		

Justificativa

Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza Pública, coleta e disposição final de resíduos sólidos urbanos, resíduos de saúde e serviços urbanos, de natureza contínua, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP.

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO *SERVIÇO*	QUANTIDADE	VALORES	
			UNITÁRIO	TOTAL
0001	001.002 **SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENE - Serviços especializado de limpeza pública e coleta de resíduos sólidos urbanos, que deverão ser executados em conformidade com as "Especificações Técnicas" e demais elementos técnicos constantes no termo de referência** *ESPECIFICAÇÃO:* Os serviços de limpeza pública e coleta, operação de transbordo e destinação de resíduos sólidos urbanos, coleta seletiva, coleta e transporte de chorume, caçambas estacionárias, serviços de pintura de guias, fornecimento de equipe especial, limpeza e desobstrução de bocas de lobo e limpeza de Próprios Públicos que constituem o objeto desta licitação, deverão ser executados em conformidade com as "Especificações Técnicas" e demais elementos técnicos constantes deste Projeto Básico e do Edital, através da METODOLOGIA, sem prejuízos da necessidade de introdução de eventuais adequações nos serviços por conta da implementação do Plano Municipal Integrado de Resíduos Sólidos.	---	---	89.581.518,95
0002	001.005 **SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENE - Coleta, transporte, tratamento (incineração) e destinação final dos resíduos de serviço de saúde (RSS), gerados no município** *ESPECIFICAÇÃO:* Coleta, transporte, tratamento (incineração) e destinação final dos resíduos de serviços de saúde - RSS, gerados no município. Os serviços de limpeza pública e coleta de resíduos de serviços de saúde que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados em conformidade com as "Especificações Técnicas" e demais elementos técnicos constantes deste Projeto Básico e do Edital, através da METODOLOGIA.	---	---	1.247.062,20
		TOTAL:		**90.828.581,15**

SOLICITANTE | DIRETOR | SECRETARIO